SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3587

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 078/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE LIBERDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, PARA**:** - Retroescavadeira - 400 horas no valor total de R$ 72.800,40 (setenta e dois mil oitocentos reais e quarenta centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de **LIBERDADE**: 3.3.93.39.00.2.04.01.26.606.0003.2.0035 - Desenvolvimento dos serviços de estradas vicinais

Caxambu, 28 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:75DE0A1E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 079/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, PARA**:** Escavadeira Hidráulica 660 horas, Caminhão Basculante Truck 40 diárias, Caminhão Basculante Toco 2 (dois) Caminhões)80 diárias, 4 (Quatro) Rolo Compactador 20 diárias no valor total de R$ R$ 292.730,13 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais e treze centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de **PASSA QUATRO**: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO"178-02.03.03.12.122.0008.4.033-3393.39.00/1.500.94-Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica: R$ 111.529,85
"MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HABITAÇÃO URBANA"
303-02.04.16.482.0010.4.055-3393.39.00/1.500.99-Outros Serv de Terceiros - P. Jurídica: R$ 36.982,08
303-02.04.16.482.0010.4.055-3393.39.00/2.500.99-Outros Serv de Terceiros - P. Jurídica: R$ 144.218,20

Caxambu, 28 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3887B7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023

Primeiro Aditivo ao Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35 firmado em 17/08/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: alteração da cláusula quarta e do anexo único. Valor R$208.085,02 (duzentos e oito mil e oitenta e cinco reais e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A7D84667

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

PROCESSO Nº 66/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA BASE DESCENTRALIZADA DE ITUIUTABA/MG. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001-00, CONTRATADA: DENIS FERNANDO RODRIGUES. CNPJ/MF SOB Nº. 29.806.331/0001-03. FUNDAMENTO LEGAL: art. 72 da Lei n.º 14.133/21. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente Do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5C8DDE72

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO Nº 66/2023 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: DENIS FERNANDO RODRIGUES. CNPJ/MF SOB Nº. 29.806.331/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA BASE DESCENTRALIZADA DE ITUIUTABA/MG. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Valor Total: R$ 51.300,00. *Vigência:* 14/08/2023 *a* 31/12/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B7C04AE3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

AMVAP SAÚDE - Retificação de publicação de Ratificação de Dispensa. Na publicação realizada em 22/08/2023, código identificador 02A32087, considera-se: "Uberlândia-MG, 21 de julho de 2023". Demais informações seguem inalteradas.

Uberlândia-MG, 23 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:C4E9FD1D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

AMVAP SAÚDE - Retificação de publicação de Ratificação de Dispensa. Na publicação realizada em 22/08/2023, código identificador CEA934ED, considera-se: "Uberlândia-MG, 21 de julho de 2023". Demais informações seguem inalteradas.

Uberlândia-MG, 23 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:E45C3D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 07/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA, CNPJ 20.987.954/0003-09.
Objeto: Fica alterada a cláusula 2ª do Contrato, passando a constar no Item 1, o seguinte: 1 - Gasolina: R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por litro de gasolina.
Vigência: 17/08/2023 a 03/03/2024.
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:76F2EA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°050

ERRATA – ERRO MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo Licitatório nº 050/2023
Pregão Presencial nº 003/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, através de seu Presidente, Vereador Elisson de Assis Casarino, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/08/2023, Edição 3577, páginas257 a 259.
Onde se lê:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gêneros alimentícios, materiais de consumo, material de limpeza, utensílios de cozinha e equipamento de uso permanente**, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Leia-se:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de expediente, papelaria e informática**, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Campo Belo/MG, 22 de agosto de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BB3E6783

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°050

ERRATA – ERRO MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Licitatório nº 050/2023
Pregão Presencial nº 003/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, através de seu Presidente, Vereador Elisson de Assis Casarino, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/08/2023, Edição 3579, páginas 243 a 245.
Onde se lê:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gêneros alimentícios, materiais de consumo, material de limpeza, utensílios de cozinha e equipamento de uso permanente**, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Leia-se:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de expediente, papelaria e informática**, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Campo Belo/MG, 22 de agosto de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D693C54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 221/2023

Concede título de cidadania.
A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário ao Sr. Marcelo Moura Parreira, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 22 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6EA03FA8

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 222/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário ao Sr. Maicon Júnio de Araújo, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 22 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:90CD7E7B

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 223/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário à Sra. Aline Oliveira Cipriano, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 22 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6ECB2B02

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 224/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão benemérito à Sra. Vânia Garcia Fernandes, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 22 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:C8CC8E7B

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 225/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão benemérito à Sra. Maria Célia Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 22 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:0020B039

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 226/2023

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão benemérito à Sra. Natália Aparcida da Silva Frazão, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 22 de agosto de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A128B5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
LEI MUNICIPAL Nº 3.671, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.671, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E DE SERVIÇO CUJO DESCONTO INCIDA SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CURVELO/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 57 § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.273, NÃO SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proteção da pessoa idosa contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.
Parágrafo único. Esta Lei aplica-se as instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil, em atividade no Município de Curvelo que, diretamente ou por meio de interposta pessoa física, oferte os serviços e produtos de que trata o caput deste artigo.

Art.2º. Antes da celebração de empréstimos consignados de qualquer natureza, à pessoa idosa contratante, deverão ser explicitadas, de maneira e em linguagem clara, simples e objetiva, as seguintes informações e circunstâncias do contrato e do produto ou serviço contratado:
I - as taxas de juros mensais e anuais;
II - a existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;
III - o detalhamento do cálculo para definição do valor da parcela mensal a ser paga;
IV - a possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;
V - o detalhamento do cálculo de amortização e de dedução dos juros, das taxas e dos demais elementos e encargos constantes da contratação;
VI - o valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;
VII - o comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;
VIII - o prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;
IX - o valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em instrumentos normativos e aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o art.1º desta Lei independente do meio ou instrumento utilizado.

Art. 3º. Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o caput do art.1º desta Lei que não tenham sido expressamente solicitados pela pessoa idosa através de ligação telefônica.
§1º A celebração de empréstimos de que trata este artigo deve ser realizada mediante a assinatura de contrato com a apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.
§2º A contratação iniciada pela pessoa idosa por meio de aplicativo de celular, terminal de autoatendimento ou outro meio eletrônico ou digital, deve ser concretizada mediante a assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo da pessoa idosa contratante.
§3º É necessária a autorização expressa da pessoa idosa, por escrito, para efetivação da consignação em sua folha de pagamento.

Art. 4º. Ficam vedados a ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediar, induzir a erro, influenciar ou convencer pessoa idosa a celebrar a contratação de produto ou serviço de que trata o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. As instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedade de arrendamento mercantil poderão disponibilizar canal gratuito telefônico para que aposentados e pensionistas solicitem a contratação de empréstimos consignados, ocasião em que deverão ser previamente esclarecidos sobre todas as condições da contratação a ser realizada nos moldes do art.2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. As instituições financeiras e as empresas a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento desta Lei.

Art. 7º. O descumprimento desta lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Curvelo, 23 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:D009B224

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023. Extrato do Contrato Administrativo n.º 18/2023 – Objeto: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado – Rádio Centro Minas FM Ltda - ME, CNPJ: 23.363.575/0001-74. Valor total: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Período de vigência: 21/08/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2011.3.3.90.39.68.1.500.000.0000-14.

Curvelo/MG, 21 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:275FD9B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2023

A **Câmara Municipal de Curvelo**, por meio de sua pregoeira, designada mediante a Portaria n.º 685/2023, resolve **RETIFICAR** o Edital do Processo Licitatório n.º 25/2023 – Pregão Presencial n.º 12/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de publicações institucionais impressas em jornal de circulação no município de Curvelo/MG, inclusive nas sedes dos distritos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Curvelo, nos termos abaixo especificados:

1. No ITEM **"17. DO CONTRATO"**, páginas 14 e 15:

Onde se lê:
*"**17.1** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser transformado em contrato, cuja vigência não ultrapassar o respectivo exercício financeiro.*
***17.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.*
***17.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora do registro de preços, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*
***17.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*
***17.5** A Câmara Municipal de Curvelo poderá, na forma do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, nota de autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.*
***17.6** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação da fornecedora, ou caso essa não apresente situação regular no de assinatura, ou mesmo se recuse a assiná-lo, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, observado o cadastro reserva, caso exista, examinando suas ofertas e qualificações, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições exigidas no edital, devendo a pregoeira realizar negociação para que seja obtido melhor preço, ou revogar a licitação.*
***17.7** A vigência do contrato deverá obedecer às determinações da Lei n.º 8.666/93, notadamente ao disposto no art. 57, inclusive possível(is) prorrogação(ões)."*

Leia-se:
*"**17.1** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser transformado em contrato, cuja vigência não ultrapassar o respectivo exercício financeiro.*
17.2 A assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, estará condicionada à apresentação, por parte da licitante detentora da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos seguintes documentos:
a) Comprovação de tiragem mínima do jornal de 4.000 (quatro mil) exemplares, que poderá ser por:
I - certidão emitida por instituição verificadora ou por sindicato; ou
II - qualquer outro meio idôneo, como por exemplo nota fiscal de impressão dos exemplares ou declaração, sob as penas da lei, emitida pela gráfica ou pela própria licitante caso a impressão seja realizada por esta;
17.2.1 A licitante que não cumprir com as obrigações determinadas no subitem 17.2, no prazo estipulado, terá seu registro de preços cancelado.
***17.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.*
***17.4** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora do registro de preços, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*
***17.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*
***17.6** A Câmara Municipal de Curvelo poderá, na forma do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, nota de autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.*
***17.7** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação da fornecedora, ou caso essa não apresente situação regular no de assinatura, ou mesmo se recuse a assiná-lo, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, observado o cadastro reserva, caso exista, examinando suas ofertas e qualificações, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições exigidas no edital, devendo a pregoeira realizar negociação para que seja obtido melhor preço, ou revogar a licitação.*
***17.8** A vigência do contrato deverá obedecer às determinações da Lei n.º 8.666/93, notadamente ao disposto no art. 57, inclusive possível(is) prorrogação(ões)."*

2. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do edital.

Curvelo/MG, 23 de agosto de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9CF7E78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RETIFICAÇÃO N° 01 AO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 14/2023
Pregão Pressencial n° 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquina fotográfica digital profissional, incluindo acessórios, para atender as necessidades do setor de Comunicação e dos demais setores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

OBJETO: ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para aquisição de máquina fotográfica digital profissional, incluindo acessórios, para atender as necessidades do setor de Comunicação e dos demais setores da Câmara Municipal de Diamantina/MG

LEIA-SE: Contratação de empresa para aquisição de máquina fotográfica digital profissional, incluindo acessórios e Demais Equipamentos descritos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital,para atender as necessidades do setor de Comunicação e dos demais setores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 22 de agosto de 2023

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D3FB3341

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINARIA

PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 24/08/2023, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 10/08/2023.
Leitura do Expediente

2ª PARTE
Discussão e Votação:
Projeto de Lei 020/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 021/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 022/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar de dotação - Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 023/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 024/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Especial no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 025/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 026/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar de dotação - Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 027/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar de dotação - Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 029/2023, Altera a lei municipal 1.404 que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Indicação
Requerimento.
Moção de Pesar.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Uso da Tribuna Sr João Victor Alves Gomes Silva – Projeto Piloto da UFV, Educação Ambiental.
Uso da Tribuna Sra Maria Mazarelo de Souza Gonçalves – Hospital Santana Guaraciaba MG.

Guaraciaba/MG, 23 de agosto de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:372FCE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1640, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro em prol da Semana Cultural Evangelística de Itapeva/MG e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Lei:
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em prol do evento do Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG.
Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a "SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA" a realizar-se nos meses de agosto e setembro de 2023.
Art. 2º - O valor será pago em uma única parcela, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas no prazo de 30 dias após o término do evento, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 3º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.002.2003.2029.13.392.3.3.50.41.00.1.500, ficha 255, prevista no Orçamento do Município para o ano corrente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de agosto de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:0B6A0F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI COMPLEMENTAR Nº 268-2023 - (CM 004-2023) - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO OBRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023

Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023", que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata, acrescentando o Art. 52-A ao seu texto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 52-A, com seus incisos e Parágrafo Único, à Sessão I do Capítulo I do Título IV da "Lei Complementar nº 261/2.023", com a seguinte redação:
Art. 52-A. O Município de Lagoa da Prata, inclusive sua Autarquia, deve colocar à frente do imóvel onde estiver sendo executada uma obra pública placa identificando-a com as seguintes informações:
I – Nome da obra;
II – Localização da obra;
III – Valor total da obra;
IV – A origem do Recurso aplicado;
V – O objeto;
VI – O nome da Secretaria Municipal relacionada à obra;
VII – A data de início da obra;
VIII – A data prevista para seu término;
IX – O nome da empresa que está executando a obra, com o número do CNPJ;
X – Indicação do responsável técnico, obedecidas as determinações do CREA ou do CAU.
XI – O número do Processo Licitatório e do respectivo contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de obra executada em vias públicas, ou que tenha início em um determinado local, com progressão pelas vias públicas até uma outra localidade, a placa prevista no **Caput** deste Artigo deve acompanhar a frente de trabalho, ou ser afixada no local de início das obras.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 261/2.023" as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FADE9E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 104-2023 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 104/2023 que **"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."**

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 104/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Fundação São Carlos, com recursos provenientes de Indicações Parlamentares destinadas à entidade, no valor total de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), por meio de Convênios que serão celebrados com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

Porém, como se trata de repasse para aquisição de serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste,*

*mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal para 2023.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução e a prestação dos serviços, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade, que os repassará aos profissionais contratados.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

Vale citar por fim, que se trata de repasse de recursos oriundos de Indicações Parlamentares, por meio de Emendas ao Orçamento do Estado de Minas Gerais, portanto, o repasse será de fundo a fundo, ou seja, da Secretaria de Estado de Saúde para o Município, que repassará os recursos à Fundação São Carlos.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 104/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DDBD572

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 109-2023 - ALTERA LEI DO COMTUR

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:
Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 109/2023 que Altera a "Lei nº 1.769 de 23 de Dezembro de 2009", que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais integrantes da política pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA –

A Ementa do Projeto de Lei EM 109/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Altera a "Lei nº 1.769, de 23 de dezembro de 2009", que dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo, Institui o Plano de Política Municipal de Turismo e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando corrigir um erro de digitação no texto da EMENTA do Projeto de Lei EM 109/2023.

Conforme se nota, o Projeto trata do Conselho Municipal de Turismo, logo, não tem nada a ver com os benefícios de Assistência Social constantes no texto da Ementa do Projeto de Lei.

A Emenda é necessária para se corrigir este equívoco.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0DC7EC9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 106-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 106/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.417.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade reforçar as dotações referentes à folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para novo credenciamento de médicos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 106/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões, Sargento Washington Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:480A4C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 107-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 107/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 502.286,41.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar visa a aquisição de materiais escolares e mochilas que formarão um kit individual, a ser entregue a todos os alunos da rede municipal de ensino nas 3 (três) modalidades (creche, pré-escolar e fundamental) no ano letivo de 2024.

Desta forma, ficará dispensada a lista de materiais a ser adquirida pelos pais. Informou ainda o Setor que com a distribuição, todos os alunos receberão o material de uso pessoal necessário a seu aprendizado, observando a demanda de cada modalidade, inclusive com a diferença de materiais para os 05 anos do ensino fundamental, que muito diferenciam de um ano para o outro.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 107/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E8E1ABD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 108-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 108/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 549.307,64.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, este Crédito Especial tem por finalidade custear a aquisição de materiais escolares e mochilas que formarão um kit individual, a ser entregue a todos os alunos da rede municipal de ensino nas 03 (três) modalidades (creche, pré-escolar e fundamental) no ano letivo de 2024, sendo assim dispensada a lista de materiais a ser adquirida pelos pais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 108/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3579E1F4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 12-2023 - WHEELING COMO PRÁTICA ESPORTIVA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 12/2023 que Reconhece o **Wheeling** e demais manobras que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, como prática esportiva no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 12/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a Parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor do Projeto, Vereador Toninho da Laje, assim o justificou:

"Consiste a modalidade esportiva Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes.

O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte-americana e quer dizer "empinar." No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo, não apenas para o ato de empinar. Há que se ressaltar que a modalidade comporta diversas manobras.

A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto controlando com o freio traseiro fazendo exibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como "The Wheelie King", ou seja, o Rei do Weeling. No Brasil, a modalidade tem crescido, conquistado públicos e foi, recentemente homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo — CBM, passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013.

Popularmente conhecida como "grau", a prática em via pública é tipificada como infração de trânsito gravíssima, e assim deve permanecer, pois praticada sem as devidas cautelas coloca em risco a vida de quem pratica e a de terceiros.
Entretanto, enquanto modalidade esportiva vem crescendo a cada dia e merece atenção e estímulo do Poder Público. No Brasil, o esporte começou a ficar popular nos anos 90, existindo atualmente muitos praticantes no país.

Nacionalmente, há importantes nomes com destaque para Ivan Pokemon, Caio 5511, Amos Martins, Luquinha Welling, Marcos Kinho, incluindo ainda a equipe Força e Ação, que divulga o esporte por todo o país.

Ao atingirem certo nível, a maioria dos pilotos vão para outros países da América do Norte e Europa. Muitos pilotos brasileiros têm tentado a sorte na Espanha, Portugal, Alemanha e Suíça, com destaque internacional para Ac Farias, Dudu, Ronaldo e Odair, que competem em campeonatos mundiais e representam o Brasil.

A proposta é reconhecer essa modalidade esportiva em Lagoa da Prata e trazer mais uma oportunidade de esporte, lazer e turismo para o Município."

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o reconhecimento o **Wheeling** e demais manobras que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, como prática esportiva no Município de Lagoa da Prata.

Isso não significa, conforme previsto no Projeto de Lei em estudo, que estas manobras poderão ser realizadas nas vias públicas ou sem qualquer regulamentação. Se assim forem praticadas, continuarão podendo caracterizar infrações de trânsito e/ou crimes, até pelo fato de que não cabe ao Município legislar sobre estas matérias.

Portanto, o Projeto de Lei em análise visa tão somente conferir uma maior credibilidade a esta prática esportiva, com o reconhecimento das manobras como tal.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 12/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C63625C2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 104-2023 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 104/2023 que **"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."**

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 104/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Fundação São Carlos, com recursos provenientes de Indicações Parlamentares destinadas à entidade, no valor total de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), por meio de Convênios que serão celebrados com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

Porém, como se trata de repasse para aquisição de serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal para 2023.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por

exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução e a prestação dos serviços, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade, que os repassará aos profissionais contratados.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

Vale citar por fim, que se trata de repasse de recursos oriundos de Indicações Parlamentares, por meio de Emendas ao Orçamento do Estado de Minas Gerais, portanto, o repasse será de fundo a fundo, ou seja, da Secretaria de Estado de Saúde para o Município, que repassará os recursos à Fundação São Carlos.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 104/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B86BF6F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 106-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 106/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$*** **1.417.000,00.**

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade reforçar as dotações referentes à folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para novo credenciamento de médicos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 106/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:75431117

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 107-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 107/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 502.286,41.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar visa a aquisição de materiais escolares e mochilas que formarão um kit individual, a ser entregue a todos os alunos da rede municipal de ensino nas 3 (três) modalidades (creche, pré-escolar e fundamental) no ano letivo de 2024.

Desta forma, ficará dispensada a lista de materiais a ser adquirida pelos pais. Informou ainda o Setor que com a distribuição, todos os alunos receberão o material de uso pessoal necessário a seu aprendizado, observando a demanda de cada modalidade, inclusive com a diferença de materiais para os 05 anos do ensino fundamental, que muito diferenciam de um ano para o outro.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 107/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:51DBAB64

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 108-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 108/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 549.307,64***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da

natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, este Crédito Especial tem por finalidade custear a aquisição de materiais escolares e mochilas que formarão um kit individual, a ser entregue a todos os alunos da rede municipal de ensino nas 03 (três) modalidades (creche, pré-escolar e fundamental) no ano letivo de 2024, sendo assim dispensada a lista de materiais a ser adquirida pelos pais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 108/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3903F0EF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 109-2023 - ALTERA LEI Nº 1769-2009

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 109/2023 que Altera a "Lei nº 1.769 de 23 de Dezembro de 2009", que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais integrantes da política pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 109/2023 com a justificativa e Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei e/ou por meio de Emenda.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.769 de 23 de Dezembro de 2009.

A presente alteração prevista no caput do Art. 7°, trata da modificação da periodicidade dos acontecimentos das reuniões do COMTUR.

As reuniões de forma mensal não tem sido produtivas ante ao pouco espaço de tempo para que se tenha, avaliação de resultados, conclusão de metas e traçar novos projetos, o que tem evitado que o trabalho da COMTUR seja eficiente.

O COMTUR tem estabelecido metas de engajamento para cumprimento do planejado, no entanto, o prazo mensal é curto para implementação, concretização e colheita de resultados.

As reuniões ao ocorrerem de forma trimestral serão capazes de enriquecer o desempenho do Conselho, influenciado diretamente nos resultados a que se pretende, vez que serão realizadas com maior planejamento, objetividade e foco."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade a alteração da periodicidade das reuniões do COMTUR.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele. Foi apresentada uma Emenda visando apenas corrigir o texto da Ementa face a um erro de digitação constante dela. A Emenda também é legal.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 109/2023, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Pesidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:66940B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 355, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a Policial Rodoviária Federal Odiane Olinda de Oliveira

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido a Policial Rodoviária Federal Odiane Olinda de Oliveira, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Agosto de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:93C27A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 356, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Luiz Roberto Apa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor Luiz Roberto Apa, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Agosto de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:788C85DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 6° PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 6º Período de Reuniões

Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar o projeto abaixo relacionado, que terá início no próximo dia 29 de Agosto de 2.023, terça-feira, às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão do seguinte projeto:

1 – Projeto de Lei nº 60/2023 – Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 33ª edição da Feira da Paz e dá outras providências.

Leopoldina, 23 de Agosto de 2023.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:513E4889

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 53/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 53/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2023, cujo OBJETO é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ornamentação, disponibilização e montagem de mobiliário para atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Mariana, em favor da empresa **49.779.371 NAZARENO MOISÉS DE PAULA SILVA** inscrita no CNPJ nº 49.779.371/0001-02, referente aos lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$218.880,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais).

Mariana, 23 de Agosto de 2023.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:BFD2F4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 06 (três) horas e 38 (trinta e oito) minutos, em relação ao banco de horas apurado referente ao mês de julho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 24/08/2023 (04h) e 01/09/2023 (02h38min) em um total de 06h38min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 23 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:205376FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.064, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concede Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Antônio Eduardo Siqueira (Tio Eduardo).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Antônio Eduardo Siqueira (Tio Eduardo), pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de agosto de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:08B2EB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2023

CÂMARAMUNICIPAL DE URUCUIA-Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 010/2023. A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 06/09/2023, às 08h30min, realizará Pregão Presencial SRP nº. 010/2023, objeto: Registro de Preços visando possível e futura Aquisição de materiais permanentes: mobiliários de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia. Informações telefone (038) 3634-9130, Email:camaradeurucuia@yahoo.com.br

.Urucuia/MG, 23 de agosto de 2023.

(A) GEAN RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:DC15748D

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 011/2023. A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o

conhecimento dos interessados que no dia 06/09/2023, às 10h30min, realizará Pregão Presencial SRP nº. 011/2023, objeto: Registro de Preços objetivando o Fornecimento e instalação de cortinas persianas, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal. Informações telefone (038) 3634-9130, E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br.

Urucuia/MG, 23 de agosto de 2023.

(A) GEAN RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:246F273B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35 – ITEM 01

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 23 de agosto de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F1A0FDB1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35 – ITEM 01

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 23 de agosto de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:60B9A332

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
RODRIGO MORAES LAMOUNIER Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo de Licitação 016/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à empresa COMERCIAL CARAVELAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 01.004.347/0001-75 com sede na Rua Buenos Aires, nº 611, Sala 58, Bairro Pitangueiras, Guarujá/SP, como vencedora de todos os lotes, de acordo com as seguintes propostas: LOTE 01 de R$ 46.000.005,00 (quarenta e seis milhões e cinco reais), LOTE 2 no de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e LOTE 3 no valor de R$ 164.578.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil reais), e LOTE 4 no valor de R$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS), conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias, MG, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente Do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:5E855675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

CONTRATO 022/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, QUE FAZEM ENTRE SI A ARPA RIO GRANDE E CIDRUS

A AGÊNCIA REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIOGR ANDE – ARPA RIO GRANDE, com sede na Avenida Padre Dehon, número 155, Bairro Centro, na cidade de

Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.067.402/0001-06 e com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Emerson Ludgero da Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 949.745.196-20 e RG M 6948384, residente à Rua Ametista, nº 51, Parque das Pedras Preciosas, Lavras/MG, doravante denominada CEDENTE e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, com sede na Avenida Pedro Vieira de Azevedo, número 529, Centro, Candeias/MG, CEP: 37.280-000 neste ato representada por Rodrigo Moraes Lamounier, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº074.157.086-60, residente à Praça Ilidia Cardoso Freire, 60, Candeias/MG, doravante designada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Veículo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do instrumento consiste na cessão, à título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, pela CEDENTE, da posse do veículo castramóvel de Placa QQB9J26, Renavam 01180487009, cor branca, chassi 9A9F35429JBDZ2066, à CESSIONÁRIA, para execução de programa de castração de animais domésticos de pequeno porte, conforme Projeto/Plano de Trabalho Anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante expressa solicitação da CESSIONÁRIA, em até 30 dias do fim do período de vigência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO
3.1. A posse do objeto identificado na cláusula 1.1 não implica a incorporação do veículo castramóvel ao patrimônio da CESSIONÁRIA, cabendo a esta a sua guarda e conservação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CEDENTE obriga-se a entregar o veículo castramóvel de Placa QQB9J26, Renavam 01180487009, cor branca, chassi 9A9F35429JBDZ2066, em perfeitas condições de uso, com o licenciamento e IPVA de 2023 já devidamente quitados. 4.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a:
4.2.1. O veículo castramóvel cedido será destinado para o uso exclusivo no objeto do presente instrumento, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a não a utilizar para outro fim, sob pena de obrigar-se a retornar à CEDENTE o objeto da cessão.
4.2.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
4.2.3. Não emprestar ou locar o veículo;
4.2.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;
4.2.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
4.2.6. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;
4.2.7. Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento;
4.2.8. Prestar, quando solicitadas, todas as informações solicitadas pela CEDENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
5.1. O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. A CEDENTE declara que o material cedido foi adquirido através de recursos próprios, decorrentes de compensação ambiental.
6.2. As partes asseguram que a presente cessão será implementada com estrita observância às regras de conduta presente no Estatuto da CENDENTE, bem como no que tange às regras estabelecidas pelas Leis nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), Lei 10.406/2002 (Código Civil), e demais legislações pertinentes,
6.3. As partes asseguram que o presente "Termo de Cessão de Uso de Veículo" é celebrado livre de qualquer oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagens indevidas para agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionados. Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este "Termo de Cessão de Uso de Veículo", o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes, CEDENTE E CESSIONÁRIA, e testemunhas.

Lavras/MG, 16 de agosto de 2023.

EMERSON LUDGERO DA COSTA
Representante da Cedente

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Representante da Cessionária

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:23091CB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a suspensão do processo de licitação nº 021/2023, Pregão Eletrônico 009/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados com o fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através da tabela de referência do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em cumprimento a determinação do TCE/MG.

Candeias/MG, 23 de agosto de 2023

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:9620D328

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 8ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CIM-JEQUITINHONHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 8ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CIM-JEQUITINHONHA

O Senhor Antônio Vicente de Souza, Presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 38, II do Estatuto, convoca os prefeitos dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem da 8ª Assembleia Extraordinária a se realizar no dia 28 de agosto de 2023 (segunda-feira), às 09h00, no auditório, localizado na Rua Zeca Bruno, 131, Cazuza,em Diamantina/MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Decisão conjunta dos municípios consorciados acerca da manifestação devido a queda na arrecadação e repasses de receitas da União aos Municípios;
Outros assuntos de interesse.

Considerando, que a pauta relativa ao repasse de FPM é de interesse de todas as cidades do Brasil, o Presidente estende em forma de convite a participação dos prefeitos dos municípios não consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA.

Diamantina, 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente CIM-JEQUITINHONHA

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:F35CA0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 009/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 009/2023 - Contratado: **WEBNETS SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°12.319.369/0001-40, Objeto: aditivar a avença original, com a finalidade de promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato referido até o dia 16 de fevereiro de 2024. Dá-se ao termo aditivo o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo o total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:CD002C83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 010/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 007/2023 - Contratado: **SILVANIA FREIRE ARAUJO**, inscrita no CPF sob n°059.982.176-08, Objeto: aditivar a avença original, com a finalidade de promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato referido até o dia 15 de fevereiro de 2024. Dá-se ao termo aditivo o valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:33C1DECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 46 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 46.192,00 (quarenta e seis mil cento e noventa e dois reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2013 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00055 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 46.192,00

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 46.192,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:BC869CD4

CISAMAPI
DECRETO N° 45 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 16.279,57 (dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.1019 AMPLIAÇÃO E REFORMA SEDE CISAMAPI - RECURSO LEILÃO 4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00005 Fonte: 292 - Alienação de Bens

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:9FB70E43

CISAMAPI
DECRETO N° 44 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 29.049,34 (vinte e nove mil e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CISAMAPI - RECURSO PRÓPRIO 4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00002 Fonte: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:F774C697

CISAMAPI
DECRETO N° 43 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00038 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 20.000,00

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00039 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:9EF9769A

CISAMAPI
DECRETO N° 42 DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

O valor de R$ 15.000,00 será remanejado da dotação 01.02.01.10.302.0003.2009 Serviços Médicos e Ambulatoriais fundo municipal - Rateio Variavel. 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros PJ-FICHA 00053 para a dotação 01.02.01.10.302.0003.2012 Remoções de UTI Móvel - Rateio Variavel. 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de TerceirosPJ-FICHA00054.

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 15.000,00

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:8F239A3F

CISAMAPI
DECRETO N° 41 DE 15 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 56.162,58 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:89551D75

CISAMAPI
DECRETO N° 40 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 55.939,20 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de abril de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:30FF2A17

CISAMAPI
DECRETO N° 39 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.1015 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO - REC. PRÓPRIO 4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00034 Fonte: 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de abril de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:12E80FD0

CISAMAPI
DECRETO N° 38 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 181.532,72 (cento e oitenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 150.000,00

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 31.532,72

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de abril de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:A520195A

CISAMAPI
DECRETO N° 37 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 4.846,17 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:
01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:21416070

CISAMAPI
DECRETO N° 36 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 54.171,89 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:FE34ABAA

CISAMAPI
DECRETO N° 35 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 40.554,06 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a

arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:FAB2B12C

CISAMAPI
DECRETO N° 33 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 941.571,34 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053

Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 200.000,00
Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 402.000,00

Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 24.974,09

Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 280.000,00

Fonte: 130 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão R$ 34.597,25

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:3E49B63F

CISAMAPI
DECRETO N° 32 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RECURSO PRÓPRIO 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00011 Fonte: 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:8D29BA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022 - I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2022 - I
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG; cujas propostas foram classificadas no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
- Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e produção de higienização destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e

Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Vr Unitário
9	Un	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO IODEGRADÁVEL. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizante, conservante, corante e água. Princípio ativo: ácido sulfônico. Galão com 5 litros	ussi	220	R$ 52,50
30	Un	**SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO**, com registro no ministério da saúde e ANVISA, perfume suave e contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão de 5 litros	Ecosoap	200	R$ 14,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 10 (dez) dias após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 26 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

. **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO**

Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Equipamentos e material permanente - 01.01.03.10.302.0001.2.005-4.4.90.52.00
Material de consumo - 01.01.03.10.302.0001.2.005-3.3.90.30.00
Fonte: 223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

. **Natureza do recurso: Rateio do SAMU.**

Dotações:
Equipamentos e material permanente - 01.01.02.10.302.0001.1.004-4.4.90.52.00
Material de consumo - 01.01.03.10.302.0001.2.005-3.3.90.30.00
Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 32/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Agosto de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Arcepatos Distribuidora LTDA
JENER VANDER RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:418C2E25

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para confecção e instalação de prateleiras de Ardósia no DML da Central Administrativa do CISREUNO.
Fica dispensada a licitação referente à Contratação de empresa para confecção e instalação de prateleiras de Ardósia no DML da Central Administrativa do CISREUNO.

JUSTIFICATIVA:
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica a presente contratação visando acondicionamento adequados de materiais e insumos no Depósito de Material de Limpeza da Central Administrativa do CISREUNO/SAMU.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A presente contratação será efetivada imediatamente, como também o fornecimento do produto.
A entrega instalação deverá ser na sede do CISREUNO, Avenida Marabá nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, sendo todo o custo de responsabilidade da CONTRATADA.
O prazo de entrega, deverá ser em até 15 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação:
Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculadosàSaúde.

DA CONTRATADA:
Empresa: Dentre os orçamentos realizados a empresa que ofertou menor valor **foi MARMONARIA ARTE PEDRAS** inscrita pelo CNPJ 25.247.436/0001-00, situada na Avenida Marabá nº 866, Bairro Bela Vista – Patos de Minas, telefone (34) 99717 0761 e (34) 3821 1188 e-mail digifacilltda@terra.com.br, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 23 de Agosto de 2023.

DAYANI ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
23/08/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:74970E6E

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de 50 unidades de **Refil para Purificador Acquaflex Original - Libel** afim de atender a necessidade do CISREUNO no que tange troca imediata e substituição futura, até que seja efetuado Processo Licitatório.
Fica dispensada a licitação referente à Aquisição de 50 unidades de **Refil para Purificador Acquaflex Original - Libel** afim de atender a necessidade do CISREUNO no que tange troca imediata e substituição futura, até que seja efetuado Processo Licitatório.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que não há estoque no almoxarifado central;
Considerando que não existe Processo Licitatório vigente para aquisição e será realizado novo processo licitatório;
Considerando que a validade do refil é de seis meses e/ou 3.000 litros, o que acorrer primeiro;
Justifica-se a presente contratação para substituição do refil de todos purificadores em uso visando à remoção de todo tipo de sujeira e impurezas - cloro, ferrugem, terra, areia, entre outras partículas, fornecendo água sem impurezas, reduzindo odores e gostos estranhos através de seu sistema de Tripla Filtragem.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A presente contratação será efetivada imediatamente, como também o fornecimento do produto;
A entrega deverá ser realizada na sede do CISREUNO, Avenida Marabá nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, sendo todo o custo de responsabilidade da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa com a contratação acima mencionada correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISREUNO, conforme a seguir:
3.1- NATUREZA DO RECURSO: RATEIO DO SAMU
Dotações: Material de consumo - Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculadosàSaúde.

DA CONTRATADA:
Empresa: Dentre os orçamentos realizados a empresa que ofertou menor valor **FUTURA DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita pelo **CNPJ 38.343.404/0001-50**, situada na Avenida Otavina Alves de Sousa nº 80, bairro Alto Limoeiro – Patos de Minas- MG, contato (34) 3822-3203, no valor de **R$ 1.895,00** (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais);
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 23 de Agosto de 2023.

DAYANI ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
23/08/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1027DC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

AVISO DE CREDENCIAMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 25 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023, estará recebendo os envelopes do CREDENCIAMENTO nº 042/2023 para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames de média complexidade para atendimento na cidade de Itabira, conforme discriminado no Anexo. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 23 de agosto de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS-
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:6DC4D1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 024/2023 PP 007-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PRC 024-2023 – Pregão Presencial 07/2023- Registro de Preços - Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza e copa e cozinha, de forma parcelada ao longo do exercício de vigência - 06/09/2023, ÀS 09 H 00 MIN -licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:00A1A719

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17/08/2023), às nove horas (09h00min), no auditório da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, se reuniram os Prefeitos dos Municípios Consorciados ao CIMPLA infra-assinados e demais autoridades presentes; para deliberação e votação da seguinte ordem do dia: **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 01 DE AGOSTO DE 2023** - ALTERA O ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS- DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA); **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06, DE 01 DE AGOSTO DE 2023** - ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMPLA PARA INCLUSÃO DE MUNICÍPIO NÃO SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA). Inicialmente, a Presidente do CIMPLA, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, deu boas-vindas a todos os Prefeitos presentes na reunião e, em ato contínuo, apresentou para discussão separadamente o Projeto de Resolução nº 05, de 01 de agosto de 2023 e o Projeto de Resolução nº 06, de 01 de agosto de 2023, cuja ementa acima epigrafada; os Projetos de Resoluções foram amplamente debatidos e discutidos pelos representantes (Prefeitos) dos Municípios Consorciados e, após, foram apresentados para deliberação, apreciação e votação, sendo o Projeto de Resolução nº 05, de 01 de agosto de 2023 e o Projeto de Resolução nº 06, de 01 de agosto de 2023 aprovados por unanimidade pelos membros da Assembleia Geral. Nada mais havendo a se tratar, a Presidente do CIMPLA, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Thomaz Assunção Madruga _____ lavrei a presente ata. Estavam presentes na reunião a Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, Presidente do CIMPLA e, os demais Prefeitos que subscreveram a presente ata.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:B9C32322

CIMPLA
RESOLUÇÃO N° 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMPLA PARA INCLUSÃO DE MUNICÍPIO NÃO SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA).

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA)**, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e,
Considerando a manifestação de interesse do Município de Tapiraí (MG) em se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, conforme oficio anexo;
Considerando a manifestação de interesse do Município de Tiros (MG) em se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, conforme oficio anexo;
Considerando dicção do inciso II, do artigo 4º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe que "são cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam: a identificação dos entes da Federação consorciados";
Considerando que o Protocolo de Intenções ao ser ratificado/aprovado mediante lei dos Municípios subscritores converte-se em Contrato de Consórcio (art. 5º da Lei 11.107/05 e art. 2º, incisos III e IV do Dec. 6.017/07);
Considerando que nos termos do §6º, do artigo 6º da Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, "o contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções" e, além disso, "dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público";
Considerando que nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, "a alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados";
Considerando o interesse público no ingresso dos Municípios de Tiros e Tapiraí, ambos localizados no estado de Minas Gerais, como membros do CIMPLA, visando o fortalecimento regional econômico e representativo por meio da associação dos Entes Federativos na forma de consórcio público;
considerando os pilares do regime jurídico administrativo, mormente a indisponibilidade e supremacia do interesse público;
considerando apresentação do Projeto pelo Conselho de Administração do CIMPLA;
considerando à aprovação pela Assembleia Geral.

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica aprovado alteração no Contrato de Consórcio Público do CIMPLA, autorizando o ingresso dos Entes Federativos abaixo especificados, não subscritores do Protocolo de Intenções, como membros integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.
I - Município de Tapiraí (MG), pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.920.625/0001-89, cuja sede do Poder Executivo se encontra localizada na Rua Vicente José Lucas, nº 287, Centro, Tapiraí (MG), cep. 38.980-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Cassiano de Resende, brasileiro, casado, Agente Político e Produtor Rural, nascido em 20 de dezembro de 1970, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 002.890.286-63, residente e domiciliado no Município de Tapiraí (MG);
II - Município de Tiros (MG), pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.602.094/0001-34, cuja sede do Poder Executivo se encontra localizada na Praça Santo Antonio, nº 170, Centro, Tiros (MG), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Pereira Nunes, brasileiro, casado, Agente Político e Produtor Rural, nascido em 14 de fevereiro de 1968, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 662.873.086-72, residente e domiciliado no Município de Tiros (MG);
Art. 2º. Eventuais despesas diretas ou indiretas decorrentes da presente resolução serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes na peça orçamentária anual, suplementadas caso necessário, ora autorizado.
Art. 3º. Os Municípios mencionados nesta resolução, ao ingressarem efetivamente como membros consorciados ao CIMPLA, serão detentores de idênticos direitos dos Municípios que subscreveram o Protocolo de Intenções, nos termos deste diploma e do Contrato de Consórcio Público.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá – Minas Gerais, 17 de agosto de 2023

EXMA. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA
Prefeita de Tapira

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO(A)S PREFEITO(A)S,

Temos a honra de submeter à Vossas Excelências, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Geral, o Projeto de Resolução que **ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMPLA PARA INCLUSÃO DE MUNICÍPIO NÃO SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA).**
O fim teleológico do presente projeto de resolução se cinge unicamente na inclusão de Municípios não subscritores do Protocolo de Intenções como membros consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.
Manifestaram interesse os Municípios de Tapiraí e Tiros, ambos entes federativos localizados no Estado de Minas Gerais.
O Conselho de Administração do CIMPLA, ressalta o interesse público da inclusão dos referidos Municípios como membros

consorciados ao CIMPLA, visando o fortalecimento regional econômico e representativo por meio da associação dos Entes Federativos na forma de consórcio público.
Há de se ressaltar que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) preconiza a imprescindibilidade, para os Municípios com número de habitantes inferior à dez mil, da gestão associada de serviços e compras publicas por meio de Consórcio Público.
Nesse sentido, as normas a serem observadas são aquelas esculpidas na Lei nº 11.107/05 e no Decreto regulamentador nº 6.017/2007.
Restando demonstrado a viabilidade administrativa na associação dos Municípios postulantes junto aos demais entes membros do CIMPLA, apresentamos o presente Projeto para deliberação e, reiteramos à Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Araxá – Minas Gerais, 17 de agosto de 2023

EXMA. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA
Prefeita de Tapira

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:11CA60F4

CIMPLA
RESOLUÇÃO N° 05, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 05, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ANEXO I -QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS- DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA).

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA)**, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e,
Considerando o disposto nos incisos IV e X, do §2º, da Cláusula Treze do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

CLÁUSULA TREZE – (...)
§ 2º. Compete ao Conselho de Administração:
IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMPLA;
X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

Considerando que a Lei nº 14.133, criou a figura do agente de contratação, tratando-se e uma significativa inovação no que diz respeito ao processamento e execução das atividades instrumentais e decisórias no processo da licitação;
Considerando que para implantação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é indispensável a figura do Agente de Contratação, cuja criação do cargo é imprescindível para atendimento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que, no plano da Lei nº 8666/93, as licitações são conduzidas e decididas por uma comissão de licitações, órgão decisório de natureza pluripessoal, as licitações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/21, em muitos casos, serão conduzidas por um agente de contratação – órgão decisório de natureza unipessoal – com o auxílio de uma equipe de apoio;
considerando os pilares do regime jurídico administrativo, mormente a indisponibilidade e supremacia do interesse público;
considerando à aprovação pela Assembleia Geral;

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica aprovado alteração do Sub-anexo I, do Anexo I -Quadro de Cargos e Salários-, do Contrato de Consórcio Publico do CIMPLA, para criação de uma (01) vaga de emprego publico de Agente de Contratação, com salário, carga horária, atribuições, funções e requisitos de investidura abaixo especificados, no quadro de empregos públicos de provimento comissionado do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONFIANÇA
Emprego Público em Comissão Vagas Salário (R$) Carga horária
Agente de Contratação 1 R$ 5.296,50 D.I.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO CIMPLA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO = Compete ao Agente de Contratação conduzir as licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como exercer as atribuições correlatas disciplinadas pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2023 e demais normativos aplicáveis, no âmbito do Consórcio Público Municipal, destacando-se, dentre elas: I – acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame; II – credenciamento dos interessados; III – recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços; o seu exame e a classificação dos proponentes; IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V – Adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VI – recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; VII – examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada; VIII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação". Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

HABILITAÇÃO / INVESTIDURA = Ensino superior completo. Conhecimento em licitações e contratos e/ou formação compativel e/ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou escola que possua referida certificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente resolução serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes na peça orçamentária anual.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá – Minas Gerais, 17 de agosto de 2023

EXMA. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Prefeita de Tapira

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:BAE7A487

CIMPLA
ATA DA 60ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ – AMPLA.

ATA DA 60ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ – AMPLA.
Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17/08/2023), às nove horas e trinta minutos (9h30min) – primeira convocação e, às dez horas (10h) – segunda convocação, no auditório da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios Associados a AMPLA, infra-assinados e demais autoridades conforme consta do livro de presença nº 01; para análise, apreciação e votação da seguinte ordem do dia: **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2023** - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ (AMPLA); **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2023** - APROVA ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ (AMPLA). Inicialmente, a Presidente da AMPLA, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, deu boas-vindas a todos os Prefeitos presentes na reunião e, em ato contínuo, apresentou para discussão separadamente o Projeto de Resolução nº 01, de 01 de agosto de 2023 e o Projeto de Resolução nº 02, de 01 de agosto de 2023, cuja ementa acima epigrafada; os Projetos de Resoluções foram amplamente debatidos e discutidos pelos representantes (Prefeitos) dos Municípios associados e, após, foram apresentados para deliberação, apreciação e votação, sendo o Projeto de Resolução nº 01, de 01 de agosto de 2023 e o Projeto de Resolução nº 02, de 01 de agosto de 2023 aprovados por unanimidade pelos membros da Assembleia Geral Extraordinária da AMPLA. Nada mais havendo a se tratar, a Presidente da AMPLA, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu João Natal Bernardes _____ lavrei a presente ata. Estavam presentes na reunião: Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, Prefeita de Tapira e Presidente da AMPLA e, os demais Prefeitos que subscreveram a presente ata.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:D3C5A555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2023 PP 015/2023

PC 034/2023 PP 015/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão do Aterro Sanitário de Pirapora, contemplando perspectivas de otimização no gerenciamento dos resíduos numa projeção de 60 meses- SUSPENSO conforme determinação do TCEMG www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BC0B8E17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2023 DISPENSA 026/2023

PC 060/2023 Dispensa 026/2023 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento, personalização e suporte de Plataforma de Educação (LMS) que possibilite aos colaboradores do Codanorte, gestores públicos e população em geral o acesso no formato à distância, ao conteúdo educacional de propriedade do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de PEPONS DESENVOLVIMENTO EM CONTEXTO LTDA - ME, CNPJ 49.035.848/0001-45-CTR 075/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Bruno Garcia Antunes de Sá p/ contratada - Vr.R$12.540,00-Vig. 21/08/2023 a 20/08/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D5116BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 017/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes doConsórcio União Da Serra Geral.Recebimento das propostas: de 24/08/23 a 05/09/23 até 08h14min. início da sessão às 08h15min de 05/09/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 23 de agosto de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:C992AE15

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 016/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, buscando atender a operação do aterro sanitário gerido por este Consórcio, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Empresas Vencedoras: BH Soldas Equipamentos De Proteção Individual Eireli, CNPJ: 21.151.275/0001-04, Valor homologado: R$ 16.365,40; Nacional Safety Equipamentos De Segurança Eireli, CNPJ: 24.402.903/0001-67, Valor homologado: 4.030,80; SM Segurança Belo Horizonte Ltda., CNPJ: 06.176.619/0001-38, Valor homologado: 7.667,00.

Janaúba-MG, 23 de agosto de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:5FFEFB2B

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão presencial 001/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para manutenção do aterro sanitário em Janaúba, com vistas à boa operação do mesmo por parte do Consórcio União da Serra Geral. Empresas Vencedoras: Omar Airton Porto LTDA, CNPJ: 38.578.639/0001-21, Valor homologado: R$ 24.320,00; A Construjan LTDA, CNPJ: 18.017.673/0001-10, Valor homologado: R$ 2.854.446,80; Concreblocos Transportes E Premoldados LTDA, CNPJ: 20.415.005/0001-92, Valor homologado: R$ 1.310.345,00; G.R.G. Empreendimentos LTDA, CNPJ: 29.479.997/0001-96, Valor

homologado: R$ 166.150,00; Adeilza Barbosa De Sa Rodrigues - ME, CNPJ: 05.084.929/0001-60, Valor homologado: R$ 934.190,20.

Janaúba-MG, 23 de agosto de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:669926BA

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 001-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2023 do Pregão Presencial 001/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para manutenção do aterro sanitário em Janaúba, com vistas à boa operação do mesmo por parte do Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio e a empresa A Construjan LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.673/0001-10, com o valor de R$ 2.854.446,80, com vigência de 12 meses a partir de 23 de agosto de 2023.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2023 do Pregão Presencial 001/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para manutenção do aterro sanitário em Janaúba, com vistas à boa operação do mesmo por parte do Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio e a empresa Omar Airton Porto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.578.639/0001-21, com o valor de R$ 24.320,00, com vigência de 12 meses a partir de 23 de agosto de 2023.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2023 do Pregão Presencial 001/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para manutenção do aterro sanitário em Janaúba, com vistas à boa operação do mesmo por parte do Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio e a empresa Concreblocos Transportes E Premoldados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.415.005/0001-92, com o valor de R$ 1.310.345,00, com vigência de 12 meses a partir de 23 de agosto de 2023.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 do Pregão Presencial 001/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para manutenção do aterro sanitário em Janaúba, com vistas à boa operação do mesmo por parte do Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio e a empresa G.R.G. Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.479.997/0001-96, com o valor de R$ 166.150,00, com vigência de 12 meses a partir de 23 de agosto de 2023.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 do Pregão Presencial 001/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para manutenção do aterro sanitário em Janaúba, com vistas à boa operação do mesmo por parte do Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio e a empresa Adeilza Barbosa De Sa Rodrigues - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.084.929/0001-60, com o valor de R$ 934.190,20, com vigência de 12 meses a partir de 23 de agosto de 2023.

Janaúba - MG, 23 de agosto de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:71FB3DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, com CNPJ nº 19.031.366/0001-56, torna público a ratificação e homologação do Processo nº 008/2023, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2023, com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo contratante é o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e o contratado GEOINFORM PESQUISAS GEOLÓGICAS LTDA CNPJ sob nº 57.050.940/0001-02, empresa especializada para execução de serviços de estudos geofísicos no Aterro Sanitário do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, localizado no Sítio Lagoa Dourada, Bairro Lagoa Dourada, no município de Andradas/MG. Valor contratado R$ R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93.

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA RATIFICA e HOMOLOGA a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Andradas, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:EA7E77CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REG. DE PREÇO 01/2023.

Fornecimento de combustível, acréscimo do item: 1- Gasolina vr. unit. R$ 6,38, 3 - Diesel S10 vr. unit R$ 6,89 e 4 – Diesel S500 vr. Unit. R$ 6,58.

Açucena – MG, 17/08/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:85F5BD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 074/2022, REF. AO PRC 079/2022, TOMADA DE PREÇO 013/2022.

Firmado com Construtora Naque Eireli, prorrogação de prazo de execução por mais 120 dias.

Açucena – MG. 21/08/2023

RAULISSON DE MORAIS.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4045EC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATORIO N.º 059/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022.

Base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, com a dotação apostilada: 020702 10 301 0012 2351 339039 - ficha 664.

Açucena/MG, 04 de julho de 2023

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A6835097

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATORIO N.º 089/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022.

Base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, com a dotação apostilada: 020702 10 301 0012 2048 339036 - ficha 636.

Açucena/MG, 25 de julho de 2023.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A31461F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – PROCESSO 0074/2022

12ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reajuste financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,12 (doze centavos) passando o valor para R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) em 10/08/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 23 de agosto de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

13ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reajuste financeiro dos itens: Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com acréscimo de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) passando o valor para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) em 15/08/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 23 de agosto de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A79BC59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 172/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 285/2023
DISPENSA Nº 172/2023
OBJETO: *Revisão obrigatória de 70 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I49, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de agosto de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 70 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I49, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 901,00 (novecentos e um reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 446/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/08/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:AD8FB89C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 173/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 286/2023
DISPENSA Nº 173/2023
OBJETO: *Revisão obrigatória de 60 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I43, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de agosto de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 60 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I43, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 1.141,00 (mil, cento e quarenta e um reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 445/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em*

atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/08/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:0045EB34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 287/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 13/09/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 23/08/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7445094C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 46, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 138.669.706-09, do seu respectivo cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8FCBB0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 351/2023 - EXTRATO FRUSTRADA

AVISO DE FRUSTRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de oficio de arte e cultura para crianças e adolescentes a serem ministradas no CRAS de Arcos, nos grupos do**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que a licitação foi frustrada devido às divergências constantes entre os documentos de habilitação apresentados pela empresa e o que foi solicitado em Edital.

Arcos, 22 de agosto de 2023.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CF31C358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 324/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em montagem de arco de balão, coluna de balão e locação de tablados., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EMPORIO EVENTUALL LTDA	1	1	29.556,80
EMPORIO EVENTUALL LTDA	1	2	18.742,50
EMPORIO EVENTUALL LTDA	1	3	4.900,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	1	3.366,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EMPORIO EVENTUALL LTDA	56.565,30
Valor Total Adjudicado	**56.565,30**

Arcos, 17 de agosto de 2023.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de arco de balão, coluna de balão e locação de tablados.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 324/2023 Pregão nº 145/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o

objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EMPORIO EVENTUALL LTDA	1	1	227,36	29.556,80
EMPORIO EVENTUALL LTDA	1	2	416,50	18.742,50
EMPORIO EVENTUALL LTDA	1	3	49,00	4.900,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	1	19,80	3.366,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
EMPORIO EVENTUALL LTDA	56.565,30

Arcos, 17 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº516/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de arco de balão, coluna de balão e locação de tablados.

Fornecedor	Valor Total		
EMPORIO EVENTUALL LTDA	56.565,30	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82142227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 367/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

OBJETO: Registro de preço para a Contratação para prestação de serviços de próteses dentárias, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02656494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6611/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.611 – 23/08/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 141, de 21/08/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.1.205.000,4.4.90.61 ..... R$400.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.216.000.4.4.90.52 ..... R$400.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.611, de 23/08/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 141/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:48C55A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 128/2023

Requerente: Adriana Amorim Albuquerque

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Adriana Amorim Albuquerque

Valor: R$450,00

Data: 23/08/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4D13071B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 111/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023
PROCESSO nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de recarga e aquisição de extintores de incêndio para atender a diversas secretarias e a sede da Prefeitura Municipal de Argirita.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h do dia 24/08/2023, às 07:30min do dia 05/09/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 05/09/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288/1179/1176.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:F766887A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9733.3/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.023
DATA: 23 de Agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor João Batista Santiago, nº 51, Bairro Jardim America, no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.701.753/0001-25.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR DA ATA: 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais).

DA VALIDADE DA ATA: 23/08/2023 a 23/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 1.750.000 190.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5468DBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9733.1/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.023
DATA: 23 de Agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***AUGUSTO PNEUS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Cinquenta e Um, nº 20, Bairro Tropical, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.809.489/0001-21.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR DA ATA: 328.988,00 (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

DA VALIDADE DA ATA: 23/08/2023 a 23/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 1.750.000 190.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6CA37DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 050/2023 – Pregão (Adesão) nº 028/2023. Contrato nº 059/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Consócio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do médio Mucuri para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Genéricos, Específicos de ‘‘A’’ a ‘‘Z’’ da tabela CMED/ANVISA, para atender as demandas da secretaria Municipal de Ataléia/MG. Contratada: COFARMINAS COM.PROD FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 02.537.890/0001-099. Valor Global do contrato R$3.000.000,00. Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023. Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023. Contrato nº 060/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, configuração e montagem de centro de processamento de dados- CPD, Incluindo material e mão de obra, com assistência técnica e treinamento de funcionários. Contratada: 12.380.553 CHARLES ALVES PEREIRA – CNPJ 12.380.553/0001-04. Valor Global do contrato R$130.598,65. Vigência: 04/08/2023 a 31/12/2023. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:6150BCD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 052/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar e dietas enterais. Ata de Registro de Preço nº 025/2023. Fornecedor: DROGARIA GG LTDA - CNPJ nº 08.725.041/0001-57. Valor Global de R$94.53,00. Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024. Ata de Registro de Preço nº 026/2023. Fornecedor: DROGARIA JARA LTDA - CNPJ nº 00.325.618/0001-21. Valor Global de R$406.085,00. Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024. Ata de Registro de Preço nº 027/2023. Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 04.930.131/0001-29. Valor Global de R$722.051,00. Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:09FE676F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 4º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2023 do Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro do item: 01 – Gasolina comum de 4,32%. Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - PMBMA/ **POSTO SAPUCAINHA LTDA** – CNPJ: 22.787.055/0001-26. Validade 28/06/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 23/08/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:59A5C80B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 061/2023 da Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 061/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 23/08/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C0100695

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 060/2023 da Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 060/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 23/08/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EA98C7F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 062/2023 da Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 062/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal –
23/08/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:34D2D4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 108/2023oriundo do Processo Licitatório nº 110/23Pregão Presencial nº 047/2023objeto: Contrataão de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 5,26para R$ 5,80

GASOLINA
*Solitação de revisão R$ 4,96 para R$ 5,11

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EACD5083

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO COTRATO 154/2023 PROCESSO 76/2021 INEXIGIBILIDADE 007/2021

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 076/2021INEXIGIBILIDADE 007/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato154/2023 Inexigigbilidade nº 007/2021, Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social comtemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidos no credenciamento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Munícipio de Barroso.
Empresa : GUSTAVO VALLE ALVES
CPF: 112.340.706-18
Vigência : 21/08/2023 a 31/05/2025

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BA6CDA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO-MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Torna-se pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 140/2023, Tomada de Preços 007/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **contratação de Empresa especializada para realização de obra de "Construção de Praça de Lazer no bairro Irmãos Pinto" através recursos próprios do Município,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que foi apresentada impugnação ao Edital. O edital será RETIFICADO e a nova data da licitação será publicada.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3474E28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 006/2023 – Processo Licitatório nº 092/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução para execução da obra de um centro de convivência dos idosos no distrito de Bom Jesus do Bagre no município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 14/09/2023 às 09h.** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 23 de Agosto 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:54F03FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 25/2023. **OBJETO**: contratação da empresa especializada EVALDO LUÍS MARSON CIA LTDA – EPP, CNPJ: 02.980.420/0001-07, para realização dos serviços de manutenção corretiva da câmara conservadora central dos imunobiológicos do Município, marca ELBER(modelo CSV 500M). **VALOR TOTAL**: R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, caput.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:10543BED

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 11/2023. **Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Alagoas, nº 342, Bairro Jardim Geraldo Freire, Boa Esperança/MG, com matrícula no CRI local sob o n° 10.330 Lº 02, propriedade de Arildo Bernardes dos Santos, CPF: 071.559.108-80, objetivando moradia assistencial à Fernanda Cristina dos Santos e suas três filhas. **Valor**: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). **Prazo**: 03 (três) meses de locação, prorrogável por igual período. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:10CA282C

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à locação do imóvel situado à Rua Alagoas, nº 342, Bairro Jardim Geraldo Freire, Boa Esperança/MG, com matrícula no CRI local sob o n° 10.330 Lº 02, propriedade de Arildo Bernardes dos Santos, CPF: 071.559.108-80, objetivando moradia assistencial à Fernanda Cristina dos Santos e suas três filhas.

VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) .

PRAZO: 03 (três) meses de locação, prorrogável por igual período.

A contratação é fundamentada no inciso X do art. 24 c/c art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 23 de agosto de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D7EC6974

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato nº LICI-228/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. **OBJETO**: Regulação do fornecimento de energia elétrica para atender o CAIC PREFEITO RABIM GAMBOGI. A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e freqüência de 60 Hz. **VALOR ANUAL ESTIMADO**: R$ 49.077,72 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). **VALOR MENSAL ESTIMADO**: R$ 4.089,81 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, XIII. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E0CA7718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes cadastradas na Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ nº 46.653.513/0001-00. Assinatura da Ata: 21/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/13946
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:97A0E740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 1 / 2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
059ª ZONA ELEITORAL - CAMBUÍ
RUA DAVID BUENO, 48 - Bairro JARDIM SAO BENEDITO
3534312233

TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 1 / 2023

SEI Nº 0000229-61.2023.6.13.8059
TERMO DE CESSÃO Nº 1 / 2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM REPOUSO/MG.

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral, Dra. Patrícia Vialli Nicolini, e do outro lado o MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.675.892/0001-96, com sede na Alameda José Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Edmilson Andrade, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG, com sede na Rua Tiradentes, nº 20, Bairro Vila Nossa Senhora do Rosário, neste ato representado pelo Senhor Artur Thales José Brandão, doravante denominados CESSIONÁRIOS, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1.243, de 30 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS
Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, no dia 29/09/2023, das 09 horas às 13 horas, junto ao Cartório Eleitoral da 059ª ZE/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS
Após o encerramento das eleições promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de BOM REPOUSO/MG, as urnas eletrônicas e demais bens objeto desta cessão serão devolvidos ao cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1º outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS
I – adotar as medidas de segurança, inclusive quanto à necessidade de policiamento, com a finalidade de preservar a integridade das pessoas presentes, dos equipamentos cedidos e o livre trânsito de pessoas que acompanharão o processo eleitoral, registrando a situação dos locais onde os equipamentos serão instalados, as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira) e, ainda, outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e à preservação da integridade dos equipamentos;
II – prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CEDENTE para acompanhamento da execução do presente Instrumento;
III – utilizar os bens cedidos exclusivamente para o fim solicitado;
IV – fornecer as mídias e demais materiais a serem utilizados na eleição nas quantidades e nas datas indicadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CEDENTE;
V – arcar com os custos de instalação das urnas, suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes, observado o item I do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;

VI – arcar com os custos de reposição de bens cedidos extraviados, responsabilizando-se pela aquisição, junto ao fabricante original, de outro equipamento da mesma marca, modelo e características do que foi extraviado, para ser reincorporado ao patrimônio do CEDENTE;
VII – arcar com as despesas decorrentes de eventuais avarias, reposição de componentes dos bens emprestados ou situações similares, uma vez que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando foram emprestados;
VIII – arcar com todas as despesas referentes ao transporte e a mão de obra necessários para a movimentação/carregamento das urnas eletrônicas até os Cartórios Eleitorais, as Seções Eleitorais e de retorno ao Centro de Apoio do CEDENTE;
IX – arcar com as despesas referentes à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme cláusula décima primeira;
X – arcar com as despesas consideradas imprescindíveis, pelo CEDENTE, à realização da eleição, inclusive as relativas a alimentação, transporte e diárias de servidores, se for necessário;
XI – credenciar, junto ao CEDENTE, o representante legalmente habilitado para assinatura deste TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS e do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS;
XII – devolver os bens, objeto deste instrumento, findo o prazo estipulado conforme calendário estabelecido na Resolução TRE nº , observando-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
XIII – seguir rigorosamente o CALENDÁRIO estabelecido pelo CEDENTE, com vistas a não comprometer o andamento dos trabalhos relativos à eleição;
XIV – responsabilizar-se, em caráter excepcional, pela guarda e pelo transporte das mídias para o CEDENTE, quando solicitado, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
I - fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios necessários ao fim a que se destinam;
II - indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;
III - fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.
IV - efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinta deste Termo;
V - providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas;
VI - responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderão repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressalvando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.
Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cessão não acarretará despesas diretas ao Tribunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de BOM REPOUSO/MG e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.
Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.
Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$ 15.786,61(quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), referentes à utilização de 07(sete) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$2.218,32(dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e de 07(sete) flash cards, no valor individualizado de R$36,91 (trinta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE;
II - A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE;
III - é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo CEDENTE;
IV - é proibida a cópia total ou parcial, assim como qualquer alteração do software das urnas eletrônicas, nos termos da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador;
V – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por eles indicados.
Parágrafo primeiro. É expressamente proibida a utilização, nas urnas eletrônicas, de qualquer software não instalado pelo CEDENTE.
Parágrafo segundo. Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade alheia ao funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO
OS CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. OS CESSIONÁRIOS arcarão com o custos referentes à publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas tem amparo no art. 184, da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.069/90, na Resolução TRE-MG nº 1.243/2023 e na Resolução CONANDA nº 231/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cambuí, 01 de agosto de 2023.

PATRÍCIA VIALLI NICOLINI
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Juíza Eleitoral

ARTUR THALES JOSÉ BRANDÃO
Cessionário
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:CCD67F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**.
Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME / EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais aquisições de material de expediente em atendimento à manutenção de todas as Secretarias do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 05/09/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2682C1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 117/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 117_2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 117/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NELCI FELICIANO FERREIRA ME – CNPJ: 20.198.198/0001-77 - Objeto do presente procedimento administrativo credenciar pessoas jurídicas no Município de Brasilândia de Minas, para prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades do município, de acordo com o Edital de Credenciamento 003/2023, Inexigibilidade 08/2023, Processo Licitatório 080/2023, no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Valor global R$ 48.556,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência 12 meses.

Brasilândia de Minas MG, 09 de agosto de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

NELCI FELICIANO FERREIRA ME
Contratado

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6A67D669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 026/2023, Processo Licitatório nº 040/2023, cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual aquisição parcelada de dieta enteral e suplemento de uso continuo, mediante prescrição médica, para atendimento de diversos pacientes cadastrados no Município de Braúnas, que as licitantes vencedoras foram:
- **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTHOPÉDICOS LTDA-ME, CNPJ N° 11.453.723/0001-62,** dos itens 01 e 05, ao valor total de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
-**COMERCIAL OTTO EIRELI, CNPJ Nº 31.374.156/0001-66**, do item 03, ao valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
- **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ N° 48.683.237/0001-40**, dos itens 02 e 04, ao valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Braúnas, 23 de agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:AE8555DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 032/2023, PRC nº 136/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de serviços de locação de equipamentos de som, tendas, shows, box truss, fechamento e piso para pódio para realização de eventos das secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Educação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/09/2023, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:FD236CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação de Extrato de Contrato de Locação de Imóvel Urbano Nº 016/2023. Dispensa Nº 005/2023. Processo Nº 014/2023. Locador: MAYCOW JUNIO DE SOUZA VALES. Onde se lê: Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Otávio Ferreira do Prado, Nº 477, Bairro Canaã, nesta cidade de Buritis-MG, para instalação da APL (Arranjo Prod. Locais) de Costura, conforme solicitação da SEMAS. Leia-se: Locação de imóvel situado na Avenida Central, Nº 553, Bairro Canaã, nesta cidade de Buritis-MG, para instalação da APL (Arranjo Prod. Locais) de Costura, conforme solicitação da SEMAS. Valor Global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo pago mensalmente R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Onde se lê: Vigência no período de 02/01/2022 a 31/12/2022. Leia-se: Vigência no período de 02/01/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B9BD8CD0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2023

Visando à contratação temporária para os cargos de ASG e Motorista. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 28 a30 de agosto de 2023. No dia 31 de agosto acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação**.**
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3381.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F0CE034B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL CELIA ROSARIA BARBOSA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PROFESSOR.

P O R T A R I A nº 090/2023

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Celia Rosaria Barbosa, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Professor.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidor Municipal **CELIA ROSARIA BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**PROFESSOR"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **13 de agosto de 2023.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de Agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:91D09402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE DATA E OBJETO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

RETIFICAÇÃO DE DATA E OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **183/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 019/2023**, **que tem como** objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE CONSUMO, UNIFORMES PARA USO NO CRAS, ATRAVÉS DE RECURSO DO MINISTERIO DA CIDADANIA - PROGRAMAÇÃO 310950120220001 - EMENDA 202281000306.
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 23/08/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 05/09/2023 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 05/09/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA Mes, APPs e MEIs

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7DB1912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **187/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 021/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECUROS ADVINDOS DA SECRTARIA DE GORVERNO DO ESTADO/PADEM CONVÊNIO Nº 1491000292/2023 E RECURSOS PRÓPRIOS, RESPECTIVAMENTE.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 23/08/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 05/09/2023 14:30 hs

abertura das propostas e incício da etapa de lances: 05/09/2023 14:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:08EF25FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 234/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 234/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *locação de cortador de Piso/Asfalto para abertura de juntas de dilatação, para evitar fissura, nas calçadas executadas pelo município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JOAO PAULO MARTINS 04568964652***, inscrita no CNPJ n.º 23.964.351/0001-18, no valor total de R$ 1.600,00 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 23 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4CD7E924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 33/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***AUTOPECASBOMJESUSLTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:899724F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 34/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***UNIMAQUINASPECASESERVICOSEIRELI-EPP***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2D289A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 35/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:881533A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 36/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***AUTOPECASCOMENDADORLTDA -EPP***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:16BF92F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 37/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***M.M.COMERCIODEPECASEIRELLI***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e*

pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:78D216F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 38/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***AUTOZPECASESERVICOSLTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E3D0E391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 39/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LUIZCARLOSRIBEIROBRAGAJUNIOR***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0B782069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 40/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***COBRA AUTO PECAS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:530E670D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 41/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***D C AUTO PECAS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022.
Vigência: 14/08/23 a 13/10/2023.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2AA3E6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 007/2023****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, representada por seu Vice Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1. 262.542 SSP/MG.
Objeto: Atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade às pessoas com deficiências, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens, adultos e seus familiares, em atendimento a Emenda Parlamentar n° 202314050009 – Ministério da Cidadania, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024.
Valor do Repasse: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.02.08.242.0801.0.076.335041-2157.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de n.º 2.819/23 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 23 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2CDABE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***18º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 89/2022****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial SRP n.º 064/2022.

Objeto: Reajuste do valor do litro do ÓLEO DIESEL, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 5,59 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AB9710B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº 013/2023 - PMC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº 013/2023 - PMC
O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show da **"Natalia Fonseca",** na realização da **V TOMATE AGRO FESTA**, que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.
FAVORECIDO: NATALIA CLEMENTE DA FONSECA 07145732645
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 23 de agosto de 2023.

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da CPL
Portaria N° 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4DCBE968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a contratação **NATALIA CLEMENTE DA FONSECA 07145732645, CNPJ: 25.962.566/0001-25,** objetivando a "Contratação de empresa para apresentação de Show da "Natalia Fonseca", na realização da V TOMATE AGRO FESTA, que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023" conforme o termo de referência em anexo.

Cajuri, 23 de agosto de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:06968FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 049/2023 INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

Processo n° 049/2023

Inexigibilidade n° 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA "BANHO DE GATO ", NA REALIZAÇÃO DE V TOMATE AGRO FESTA, QUE ACONTECERÁ JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAJURI/MG, NOS DIAS 01,02 E 03 DE SETEMBRO DE 2023.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 49/2023 – inexigibilidade 009/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 28(vinte e oito) de julho de 2023.

ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS 08600121663 - CNPJ: 46.873.178/0001-48
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CAJURI, 28 de Julho de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:284C0911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 54/2023 PROCESSO N° 49/2023

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 54/2023
PROCESSO N° 49/2023

Onde se lê "Contrato 49/2023" leia-se "Contrato 54/2023."

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:104B530F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 54/2023 PROCESSO N° 49/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO N° 49/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa **ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS CNPJ: 46.873.178/0001-48.**
O valor global para a contratação da empresa **ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS CNPJ: 46.873.178/0001-48** é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para "Contratação de empresa para apresentação de Show da banda **"BANHO DE GATO**", na realização da V TOMATE AGRO FESTA, que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias **01, 02 e 03 de setembro de 2023.**"
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da assinatura deste instrumento.
Data Ass. Do Contrato: 28/07/2023.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA 3.3.90.31.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA 3.3.90.36.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA 3.3.90.39.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA 3.3.90.47.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BF8D69D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 55/2023 PROCESSO N° 62/2023 DISPENSA Nº 13/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 55/2023
PROCESSO N° 62/2023
DISPENSA Nº 13/2023

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa:* "***NATALIA CLEMENTE DA FONSECA 07145732645, CNPJ: 25.962.566/0001-25".***
O valor global para a contratação da empresa ***NATALIA CLEMENTE DA FONSECA 07145732645***, inscrita no **CNPJ: 25.962.566/0001-25** é de R$ 3.000,00 (três mil reais), para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA "NATALIA FONSECA", NA REALIZAÇÃO DA V TOMATE AGRO FESTA, QUE ACONTECERÁ JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAJURI/MG, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2023" conforme o termo de referência.
Vigência: Este contrato será celebrado pelo período de duração do evento.
Data Ass. Do Contrato: 23/08/2023.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.31.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.36.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.39.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.47.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria da Comissão permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:15B563DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 146/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00146/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta juntos aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa **AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.472.461/0001-50** com o valor total de R$ 422.592,09 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REQUALIFICACAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – BAIRRO CHAPADA – CONTRATO DE REPASSE Nº 923141**
Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 22 de Agosto de 2023

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00146/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REQUALIFICACAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – BAIRRO CHAPADA – CONTRATO DE REPASSE Nº 923141 ,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação à empresa **AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.472.461/0001-50** com o valor total R$ 422.592,09 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão realizada em 22 de Agosto de 2023.

Encaminhe este processo para elaboração do contrato na forma do Edital .

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 22 de Agosto de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0A74659E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00308/2023 - PROCESSO 00189/2023 – PREGÃO 0054/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00308/2023 – Edital n° 71/2023 - Processo nº 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0054/2023 – Contratada: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA LARANJEIRAS – Getúlio Vargas – Município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.730.559/0001-00**, com o valor total de R$ 33.790,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CASACOS PERSONALIZADOS** - Dotação: exercício 2023: **02.05.01.12.361.0010.4.034.3390.30.00**; **02.05.03.12.365.0010.4.037.3390.30.00**; **02.06.02.10.301.0015.4.049.3390.30.00; 02.09.03.11.333.0029.4.099.3390.30.00; 02.10.02.27.812.0033.4.110.3390.30.00.** - Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A5E2EAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00309/2023 - PROCESSO 00189/2023 – PREGÃO 0054/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00309/2023 – Edital n° 71/2023 - Processo nº 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0054/2023 – Contratada: **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA SANTA MÔNICA - Capão Raso – Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.538.222/0001-98**, com o valor total de R$ 20.136,37 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CASACOS PERSONALIZADOS** -

Dotação: exercício 2023:
02.05.01.12.361.0010.4.034.3390.30.00;
02.05.03.12.365.0010.4.037.3390.30.00;
02.06.02.10.301.0015.4.049.3390.30.00;
02.09.03.11.333.0029.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.0033.4.110.3390.30.00. -

Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:276D400E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00310/2023 - PROCESSO 00189/2023 – PREGÃO 0054/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00310/2023 – Edital n° 71/2023 - Processo nº 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0054/2023 – Contratada: **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV ESPIRITO SANTO – Zona 1 – Município de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **50.583.738/0001-05**, com o valor total de R$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CASACOS PERSONALIZADOS** - Dotação: exercício 2023: **02.05.01.12.361.0010.4.034.3390.30.00**; **02.05.03.12.365.0010.4.037.3390.30.00**; **02.06.02.10.301.0015.4.049.3390.30.00;** **02.09.03.11.333.0029.4.099.3390.30.00;** **02.10.02.27.812.0033.4.110.3390.30.00.** - Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:54B1CCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00311/2023 - PROCESSO 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE 0036/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00311/2023 – Processo nº 00230/2023 – Inexigibilidade n° 0036/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada Empresa **FERREIRA & FRANCO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA PEDRO BONESIO, 215 - SUB-SOLO – Centro – Município de Três Corações/MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.404.213/0001-68**, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM *DERMATOLOGIA* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.-** Dotação: Exercício 2023: Red. 436 - **02.06.03. 10.302.0016.4.056 3390.39.00**. Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024.

Campanha/MG, 23 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BFFF98F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/2023

Processo: 0221/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0064/2023

No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0064/2023 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor CIASEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA CNPJ/CPF: 04.864.060/0001-03 ENDEREÇO: R SAO JOSE, 135 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-001 representado por ROBSON DONIZETI CHIARINI, CPF nº 854.482.736-53 conforme quadros a seguir:

CIASEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.864.060/0001-03
ENDEREÇO: R SAO JOSE, 135 - ****** - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-001**

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unt	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	1.125,0000	DIAR	325,6000	366.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA - COTA RESERVADA 25%	375,0000	DIAR	325,6000	122.100,00

Valor Total da Ata R$ 488.400,00 (Quatro centos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais.)

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão n.º 0064/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor Participante:

CIASEG Servicos De Seguranca E Vigilancia LTDA
CNPJ/CPF: 04.864.060/0001-03
ROBSON DONIZETI CHIARINI
CPF nº 854.482.736-53

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:69C8EE90

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00265/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0265/2023

Processo: 0221/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0064/2023

No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0064/2023 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor CIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 08.148.472/0001-06 ENDEREÇO: R SAO JOSE, 135 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-001 representado por ROBSON DONIZETI CHIARINI, CPF nº 854.482.736-53 conforme quadros a seguir:

CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 08.148.472/0001-06
ENDEREÇO: R SAO JOSE, 135 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-177

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unt	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS	300,0000	DIAR	253,9000	76.170,00

Valor Total da Ata R$ 76.170,00 (Setenta e seis mil, cento e setenta reais)
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão n.º 0064/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor participante:

CIASERV Prestadora de Servicos em Tercerizacao LTDA
CNPJ/CPF: 08.148.472/0001-06
ROBSON DONIZETI CHIARINI
CPF nº 854.482.736-53

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CEA09078

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0312/23 - PROCESSO Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0312/2023 - Processo Licitatório nº 0221/2023 – Modalidade: Pregão nº 0064/2023 . ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS PARA DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER** Contratada: CIASEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA CNPJ/CPF: 04.864.060/0001-03 ENDEREÇO: R SAO JOSE, 135 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-0019 **Valor Estimado R$:** R$ 488.400,00 Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 23 de Agosto de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:24EA3115

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0313/2023 - PROCESSO Nº 0221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0313/2023 - Processo Licitatório nº 0221/2023 – Modalidade: Pregão nº 0064/2023 . ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS PARA DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER** Contratada: CIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 08.148.472/0001-06 **Valor Estimado R$:** R$ 76.170,00 Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 23 de Agosto de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A54252E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - LEILOEIROS

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 0205/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ESTA PREFEITURA.

Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três a partir das quatorze horas na Sala do Departamento de Licitações reuniram-

se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0030/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas ou físicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, devidamente lacrados, das empresas:

Participante	CPF/CNPJ
CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO	066.593.276-65
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA	003.637.266-83
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
PASCHOAL COSTA NETO	012.596.846-95

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0030/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela C.P.L. . Será aguardado o prazo recursal conforme cita o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, que é de cinco dias úteis, ou seja até o dia 25/08/2023. Todos os citados no quadro acima atendem adequadamente os requisitos de credenciamento sendo assim julgados habilitados e aptos a serem declarados como leiloeiros pela autoridade competente. De acordo com o previsto no edital, quando houver a necessidade de leilão, será realizado sorteio para contratação. Esta ata será encaminhada para Sr. Gláucia Prock Silva responsável pelo Setor de Patrimônio para que informe a previsão de leilão para que seja realizado o citado sorteio. Todos os interessados serão informados através do endereço eletrônico (e-mail) constante na documentação apresentada.

Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos credenciados através do endereço de email cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8C0BBF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Extrato de Edital n° 99/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00074/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND. - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
284	02.05.03- 12.361.0010.4.034.4490.52.00	1.500.99
301	02.05.03- 12.365.0010.4.037.4490.52.00	1.500.99
433	02.06.03-10.302.0016.4.056.3390.30.00	1.500.95
RESOLUÇÃO Nº 7646/2021		
RESOLUÇÃO Nº 8124/2022		
RESOLUÇÃO Nº 8263/2022		
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		

- Valor Estimado: R$ 1.599.211,66 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos) **- Data de Abertura**: **12/09/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1978CD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7603 DE 14 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 7603
de 14 de JULHO de 2023.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 9.650,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3445, de 07 de JULHO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 9.650,00 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0101) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.003 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.650,00 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Adiciona: 9.650,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0092) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.06.00 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.06.01 - SECRETARIA DA CÂMARA
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.650,00 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Reduz: 9.650,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 14 DE JULHO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:18348CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000314/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público O Extrato de Contrato – Edital nº 87/2023 - Processo Licitatório n° 00223/2023 – Modalidade: Pregão Presencial n° 0066/2023 – Contrato nº 314/2023 – Contratada: **A MAGNO AUDIO PROMOÇÕES –** CNPJ nº 03.734.339/0001-00, Rua João Antônio Yakovantuono 795 – Galpão Fundos 01 – Centro, em Carvalhos/MG, com valor total de **R$ 3.933,00** (Três mil, novecentos e trinta e três reais) **- *Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ENCONTROS 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**- ***Dotação***: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
723	02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
728	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.105	1.500.99
732	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.106	1.500.99

- Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024

Campanha/MG, 22 de Agosto de 2023.

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:191F57E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000315/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público O Extrato de Contrato – Edital nº 87/2023 - Processo Licitatório n° 00223/2023 – Modalidade: Pregão Presencial n° 0066/2023 – Contrato nº 315/2023 – Contratada: **RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA –** CNPJ nº 44.333.244/0001-61, Rua Rua Dom Pedro II, 354 – Jardim Eldorado, em Três Corações/MG, com valor total de **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais) **- *Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ENCONTROS 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**- ***Dotação***: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
723	02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
728	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.105	1.500.99
732	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.106	1.500.99

- Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024

Campanha/MG, 22 de Agosto de 2023.

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0020374B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000316/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público O Extrato de Contrato – Edital nº 87/2023 - Processo Licitatório n° 00223/2023 – Modalidade: Pregão Presencial n° 0066/2023 – Contrato nº 316/2023 – Contratada: **SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA –** CNPJ nº 15.072.268/0001-06, Rua Rua Aureliano Martins Andrade, 39 Apto 07 – Centro, em Três Corações/MG, com valor total de **R$ 38.757,50** (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinqüenta centavos) **- *Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ENCONTROS 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**- ***Dotação***: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
723	02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
728	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.105	1.500.99
732	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.106	1.500.99

- Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024

Campanha/MG, 22 de Agosto de 2023.

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:62096B27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000317/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público O Extrato de Contrato – Edital nº 87/2023 - Processo Licitatório n° 00223/2023 – Modalidade: Pregão Presencial n° 0066/2023 – Contrato nº 317/2023 – Contratada: **CLIMAX PRODUÇÕES VARGINHA LTDA –** CNPJ nº 14.721.134/0001-06, Rua Nepomuceno, 106 – Jardim Andere – Centro, em Varginha/MG, com valor total de **R$ 209.410,70** (Duzentos e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos) **- *Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ENCONTROS 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**- ***Dotação***: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
723	02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
728	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.105	1.500.99
732	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.106	1.500.99

- Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024

Campanha/MG, 22 de Agosto de 2023.

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:4CB41450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 – CONCORRÊNCIA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Oitavo Termo Aditivo - Processo Licitatório 050/2022 – Concorrência 003/2022. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL073/2022 do dia 01/09/2023 a 30/09/2023. Oitavo Termo Aditivo: SL073/2022_ DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.838.932/0001-50. Vigência: do dia 01/09/2023 até o dia 30/09/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:83C8FA1D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2022 – CONCORRÊNCIA 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sexto Termo Aditivo - Processo Licitatório 067/2022 – Concorrência 004/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 113/2022 do dia 01/09/2023 a 30/09/2023. Sexto Termo Aditivo: SL113/2022_RAMOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.250.675/0001-66. Vigência: do dia 01/09/2023 até o dia 30/09/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8A6B6692

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 081/2023 - Pregão Presencial 011/2023 – SRP 034/2023, que tem por finalidade o registro de preços de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e para o atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 11/09/2023 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:968DA4CA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SL125/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 – INEXIGIBILIDADE 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Segundo Termo Aditivo ao contrato nº SL125/2022 - Processo Licitatório 113/2022 – Inexigibilidade 020/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços referente ao contrato n°SL125/2022, conforme resolução SEINFRA n°031 de 30 de junho de 2023, sendo a taxa da referida resolução igual a 6,652%. Contrato: SL125/2022_ SC MINAS TRANSPORTES LTDA, item 01, trajeto Campestre X Poços de Caldas, novo valor R$ 21,01; item 02, trajeto Poços de Caldas X Campestre, novo valor R$ 21,17; item 03 Campestre X Machado, novo valor R$ 22,45.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3E327145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.654, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI N.º 1.654, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

> "Cria a premiação 'Mestre do Saber Itamar José de Oliveira' e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu na forma do art. 48 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado a premiação "Mestre do Saber Itamar José de Oliveira" no Município de Campo Florido, visando atender o Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.450 de 12 de setembro de 2019.

Do objetivo e seguimentos

Art. 2.º O prêmio Mestre do Saber, tem por objetivo de reconhecer e valorizar o mérito de detentores dos saberes tradicionais e iniciativas que contribuíram para o desenvolvimento local em diversos seguimentos, por suas formas de expressão tais como:

I – Cultural;

II – Educacional;

III – Artístico;

IV – Social;

V – Histórico;

VI – Econômico;

VII – Científico;

VIII – Ambiental.

Das categorias

Art. 3.º Poderão concorrer a premiação de que trata esta Lei, os inscritos/personalidades das seguintes categorias:

I – Representantes da sociedade civil;

II – Representantes de Governo e Poderes das diferentes esferas administrativa;

III – Educação;

IV – Literatura;

V – Saúde;

VI – Social;

VII – Comunicação;

VIII – Econômico.

Dos requisitos dos candidatos

Art. 4.º Os requisitos do candidato para poder concorrer ao prêmio serão:

I – Ter idade mínima de 50 (cinquenta anos);

II – Residir ou ter residido no Município pelo período de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos.

Do edital de chamamento para inscrições

Art. 5.º Anualmente, a Prefeitura Municipal de Campo Florido, por meio da seção de cultura, expedirá edital de chamamento dos interessados a concorrerem a premiação Mestre do Saber Itamar José de Oliveira, o qual conterá todas as informações relativas a processo de escolha.

Das inscrições

Art. 6.º As inscrições poderão ser realizadas pelo participantes ou por terceiros, desde que observado a sua identificação e preenchidas as informações constantes do formulário eletrônico disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

§ 1.º O formulário estará disponível no período em que compreende o prazo para inscrições, no qual deverá estar previsto em Decreto próprio.

§ 2.º Aquelas inscrições que não foram classificadas dentre as 03 (três) primeiras colocadas, ficarão armazenadas em banco de dados da Seção de Cultura, para serem reavaliadas nos concursos subsequentes.

§ 3.º A inscrição implica a prévia e integral concordância por parte dos inscritos com as regras estabelecidas por esta Lei, com as normas regulamentares e autoriza a publicação e divulgação pela Diretoria de Educação e Cultura dos inscritos e aqueles selecionados para homenagem do ano.

§ 4.º Caso a inscrição contenha em seu formulário informação incompleta na qual não foi possível sua complementação pelo responsável da inscrição ou pela Comissão Organizadora, acarretará sua desclassificação.

Da premiação

Art. 7.º A premiação para o prêmio Mestre do Saber será anualmente, para os 3 (três) primeiros colocados e consistirá na entrega individual em:

I – 01 (uma) estatueta e 01 (uma) placa;

II – valor em pecúnia de 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único. As dimensões da estatueta poderão ser regulamentadas via decreto, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Homenagem póstuma

Art. 8.º Podem receber a homenagem prevista nesta Lei, pessoas já falecidas, desde que inscritas anteriormente e preencham os requisitos desta Lei.

§ 1.º O recebimento da homenagem no caso previsto neste artigo deverá ser para parentes de até 3º grau do premiado.

§ 2.º Os parentes do homenageado irão receber apenas 01 (uma) estatueta e 01 (uma) placa.

Da comissão Julgadora

Art. 9.º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 02 (dois) representantes da Diretoria de Educação e Cultura sendo indicado por seu Diretor(a), sendo um destes ocupante de cargo de provimento efetivo;

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico, indicados pelo Presidente e desde que representando pelas seguintes comissões:

a) cultura popular;

b) literatura;

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo será o presidente da Comissão de que trata este artigo, tendo direito a voto somente em caso de empate.

Art. 10. Fica atribuído a Comissão Julgadora as seguintes atividades:

I - avaliar os critérios estabelecidos por esta Lei, daquelas inscrições aptas a concorrer a premiação;

II - análise de recursos de sobre o resultado dos finalistas.

Da comissão organizadora

Art. 11. A Comissão Organizada será composta preferencialmente pela Chefia de Cultura da Diretoria de Educação e Cultura, assessores e funcionários desta Diretoria, sendo em número não inferior a 03 (três) membros.

Art. 12. Fica atribuído a Comissão Organizadora a realização de todas as etapas para o cumprimento desta Lei em especial a realização das seguintes atividades:

I – abertura do período de inscrições;

II – recepção e complementação de inscrições;

III – seleção prévia;

IV – divulgação dos inscritos;

V – análise de recursos de sobre as aptas.

Das disposições finais

Art. 13. A Seção de Cultura, manterá banco de dados dos finalistas, além do previsto no § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 14. A inscrição implica a prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e da divulgação pela Diretoria de Educação e Cultura do Município de Campo Florido dos inscritos e selecionados para homenagem no ano.

Art. 15. Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará desclassificação da inscrição

Art. 16. A outorga da honraria será realizada em cerimônia programada para o segundo semestre de cada ano.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada via decreto.

Campo Florido, 24 de agosto de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:30F9CAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.655, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI N.º 1.655, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 1432 de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de fornecimento de água no Município de Campo Florido/MG e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1432 de 22 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibida, dentro dos limites do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a suspensão do fornecimento do serviço de água, pela concessionária do respectivo serviço público por motivo de inadimplência, no período das 12h (doze horas) de sexta-feira até às 08h (oito horas) da segunda-feira subsequente, bem como proibido o condicionamento do desligamento dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário à quitação de débitos anteriores do usuário". (N.R)

(...) ".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 24 de agosto de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:1069F76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.656, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI N.º 1.656, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Cria Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias, Solidárias e Educacionais no Município de Campo Florido e dá outras providências."

Eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o programa de Hortas Comunitárias, Solidárias e Educacionais no Município de Campo Florido, com os seguintes objetivos:

I - aproveitar áreas públicas e devolutas;

II - aproveitar áreas particulares que tenham vocação para implantação de hortas, através de incentivos fiscais;

III - incentivar programas sociais voltados para a segurança alimentar;

IV - aproveitar mão de obra desempregada;

V - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;

VI - oportunizar a integração social entre membros da comunidade;

VII - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente, bem como, a educação ambiental;

VIII - proporcionar na rede municipal de educação conhecimento das práticas de plantio e manejo de hortas e segurança alimentar;

IX - oportunizar o empreendedorismo familiar;

X - incentivar a produção local de alimentos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Campo Florido, através da Secretária Municipal competente, será considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo.

Art. 2.º A implantação das Hortas Solidárias poderá se dar:

I - em áreas públicas municipais;

§ 1.º Atender a população em vulnerabilidade social com a produção de alimentos agroecológicos em terrenos públicos.

§ 2.º Será beneficiado no Programa Municipal de Hortas Solidárias famílias atendidas nos CRAS do município e inscritos no Cadastro Único.

§ 3.º Proporcionar aos usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social a complementação nas condições de alimentação, proporcionando lhes mais uma fonte de nutrição, saúde e bem estar social.

Art. 3.º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

I - em áreas públicas municipais;

II - em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;

III - em terrenos ou glebas particulares.

§ 1.º Terá direito a se inscrever no Programa Municipal de Hortas Comunitárias todo cidadão residente no Município e entidades sem fins lucrativos que tenham sede em Campo Florido.

§ 2.º Os contratos para a utilização de terrenos ou glebas particulares, serão por no mínimo 12 (doze) meses e sua rescisão deverá ser comunicada à administração municipal expressamente com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

§ 3.º A utilização em áreas dispostas no inciso III deste artigo, se dará através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário.

§ 4.º Essas áreas tratadas nos incisos I, II e III referem-se a vazios urbanos que também possuem legislação municipal específica.

§ 5.º O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município e a rede municipal de educação.

Art. 4.º A implantação das Hortas Educacionais poderá se dar:

I- Nos espaços físicos das escolas municipais;

§ 1.º Serão beneficiados alunos da rede municipal de ensino, enriquecendo o cardápio da merenda escolar;

§ 2.º Os alunos da rede municipal de ensino serão capacitados com práticas de plantio e manejo das hortas, gerando conhecimento.

Art. 5.º Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa.

Art. 6.º Os donos de terrenos que tiverem sido notificados ou autuados por ocasião da não limpeza adequada de sua área, poderão requerer desconto ou isenção se autorizarem a implantação de hortas comunitárias em áreas de sua propriedade.
Parágrafo único. A regulamentação do benefício cabe ao Executivo Municipal.

Art. 7.º As hortas comunitárias, solidárias e educacionais, deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 8.º A Prefeitura Municipal de Campo Florido dará amplo conhecimento do programa de Hortas Comunitárias, Solidárias e Educacionais.

Art. 9°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 24 de agosto de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:E6CC766E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 128 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraMIRIAM EULES DE OLIVEIRA SILVAcorrespondente ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
MIRIAM EULES DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/04/2022à 25/04/2023	23/08/2023	06/09/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos23 de Agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C746AC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 129 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraANNA FLAVIA RODRIGUES SENEcorrespondente ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 11/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ANNA FLAVIA RODRIGUES SENE	Professor de Educação Fundamental	12/05/2022à 11/05/2023	01/08/2023	30/08/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos23 de Agosto de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6F2160A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 57/2023, Processo n.º 114/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, PALCO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO E EQUIPE DE APOIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista
para o dia 06/09/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 23/08/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:13DDBC12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 07/2023

REF. PREGÃO Nº.01/2023
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: RM PETRO- Rehayme Comércio de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida José Bueno de Paula, nº 175, CEP 38970.000, em Campos Altos/MG.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 3º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 01, nesta data, passa-se, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	GASOLINA	R$ 5,54	R$ 5,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 - Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 23 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

REHAYME COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF nº 14.288.816/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C6E2FED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital da Concorrência nº 002/2023, para Alienação de bens imóveis, tipo maior oferta, em conformidade com as disposições daLei 8.666/93, Lei Municipal 2196/2023 e demais legislações pertinentes. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:0924F0C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público novamente o edital de Pregão Presencial nº 040/2023, **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos (lancetas e tiras reagentes) conforme anexo, por determinação judicial, processo nº 0120.14.001113-7, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital e a rerratificação poderão ser obtidos no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:ABBE4E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 048/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: LARISSA LOPES VIEIRA ANDRADE LIMA 09694159660 – ME, vencedora de todos os itens do edital, perfazendo o valor final total de R$ 18.712,50 (dezoito mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos); visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para servidores, forros e fronhas para travesseiros e macas hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG, conforme o Processo Licitatório Nº 048/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E8BEC52F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação as seguintes empresas: KEDMA ISABEL DE ASSIS – ME, vencedora dos itens de nº 01 e 05, perfazendo um valor final total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA – EPP, vencedora do item de nº 02, perfazendo um valor final total de R$ 7.675,00 (sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais); CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA – ME, vencedora do item de nº 03, perfazendo um valor final total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 04, 06 e 07, perfazendo um valor final total de R$ 801,00 (oitocentos e um reais); SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA – ME, vencedora do item de nº 08, perfazendo um valor final total de R$ 1.978,00 (um mil e novecentos e setenta e oito reais), visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na Estruturação da Rede Municipal de Serviços do SUAS, conforme Emenda de Relator 2021 nº 202181000789 do Ministério da Cidadania repassado ao Munícipio de Capitão Andrade – MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de agosto de 2023.

AROLDO DA MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1FA76FAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 021/2023
Pregão Eletrônico - Nº 010/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: KEDMA ISABEL DE ASSIS – ME, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA – EPP, CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA – ME, T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA – ME, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na Estruturação da Rede Municipal de Serviços do SUAS, conforme Emenda de Relator 2021 nº 202181000789 do Ministério da Cidadania repassado ao Munícipio de Capitão Andrade – MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 23 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F7F667C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 050/2023 – Processo Licitatório n.º 108/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 108/2023, Pregão Eletrônico n.º 050/2023, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Relógio de Ponto Digital com leitor de biometria, para Controle de Registro de Frequência, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carmo da Mata – MG. Data e Horário de início da sessão: 11/09/2023, 13:00. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:41C7077C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
Na Publicação ANO XV Nº 3585 de 22 de Agosto de 2023, página 70, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PL nº 182/23, PE nº40/2023, SRP nº 20/23.
ONDE SE LÊ:
Empresas vencedoras: LAISSA A. DE MENDONÇA 10645242659, valor R$ 98.900,00.
LEIA-SE:
Empresas vencedoras: LAISSA A. DE MENDONÇA 10645242659, valor R$ 322.717,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E4FEF35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 203/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de máquina tipo retroescavadeira para o Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do Convênio nº 940726/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e conforme Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 25/08/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min horas do dia 11/09/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AE972CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023. Licitação do Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público que a licitação do Processo Licitatório nº 118/2023, concernente ao Pregão Presencial nº 71/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA DR YPIX EDGE, COM SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL foi declarada DESERTA, tendo em vista que não apareceram empresas interessadas em participar no referido certame. Desta forma, procede a REPUBLICAÇÃO da referida licitação, que referencia o edital como PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023 e fica mantido o processo licitatório sob o nº 118/2023, para a realização de nova sessão. Credenciamento: De 24/08/2023 até as 11:30 hs. do dia 04/09/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 05/09/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/09/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 23 de agosto de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7547BEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023, processo autuado n° 155/2023. Objeto: Contratação da empresa **Mathletes Olimpíadas Internacionais Ltda.,** CNPJ nº 45.709.153/0001-40, visando a prestação de serviços educacionais, para participação dos alunos da rede de ensino nas Olimpíadas Internacionais de Matemática, a serem realizados entre os dias 15 a 17 de setembro de 2023 em Campinas/SP, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, termo de referência e proposta comercial, sendo o valor total de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Ratifico e autorizo a aquisição, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 22 de agosto 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C846984B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico PE SRP nº 066/2023, PRC nº 167/2023, registro de preços para aquisição de celular desbloqueado (tipo smartphone), cartão de memória, HD externo e gimbal estabilizador para celular. Recebimento das propostas e documentos até: 11/09/2023 às 08:00h, plataforma-www.portaldecompraspublicas.com.br.
Sítios:http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas, 23/08/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:93A30376

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

Inexigibilidade nº 047/2023
Processo autuado nº 163/2023
Contrato nº 150/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização do software de gestão integrada do sistema único de assistência social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme requisição, termo de referência e proposta comercial, fulcrado no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 30/09/2023 a 30/09/2024.

Catas Altas/MG, 23 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A719800E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 075/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do PAL nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada do Norte-MG. Altera-se o item 8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e descrições dos itens ANEXO I do edital. Nova data de Abertura: 05/09/2023 - Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 23 de agosto de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BBE5D1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.054/2022 - DISPENSA Nº. 009/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 37/2022 – Processo Nº. 054/2022 – Dispensa Nº. 009/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa FACILITA TELECOM LTDA. – Objeto: Contração de Empresa para Assessoria e Consultoria Técnica

Especializada na Gestão de Telecomunicação em Telefonia fixa, Móvel e Internet, juntamente com a cessão de 16 (dezesseis) linhas móveis, com 80 GB de dados de internet e ligações ilimitadas para todo o território nacional, em Atendimento às Necessidades Exaradas por parte da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Vigência: 02/09/23 a 02/09/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D93AA8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.038/2023 - DISPENSA Nº. 005/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada por parte do Senhor Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2023 – PRC nº. 038/2023, atinente à contratação de empresa devidamente apta e capacitada com o precípuo objetivo de promover à Prestação dos Serviços Alusivos à Realização de Evento Esportivo Consistente em Corrida Amadora de Motocross, com Premiação aos Primeiros Colocados nas Principais Categorias do Esporte, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG, a ser pago de maneira integral, após a realização dos serviços contratados, por parte da Empresa denominada JOZIANE MARIA LAMAS COSTA, CNPJ: 47.770.386/0001-84, conforme solicitação emanada por parte do já citado Senhor Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 23 de agosto de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:29206BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.038/2023 - DISPENSA Nº. 005/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 036/2023 – Processo Nº. 038/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 005/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa JOZIANE MARIA LAMAS COSTA – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação dos Serviços Alusivos à Realização de Evento Esportivo Consistente em Corrida Amadora de Motocross, com Premiação aos Primeiros Colocados nas Principais Categorias do Esporte, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG – Valor: R$ 17.000,00 – Vigência: 23/08/23 a 31/12/23.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DA37DB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 183/2022 - PRC 197/2022 - CREDENCIAMENTO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº197/2022, DISPENSA N° 005/2022**,cujo objeto é a prestação de serviços de oficineiro da Rede de Atenção Piscossocial - RAPS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 183/2022.Através da empresa ARLETE BARBOSA DE JESUS 39787877687, inscrita no CNPJ sob o n° 45.793.0004/0001-02.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 03 de agosto de 2024),

Cláudio, 30 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:317FB76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 224/2023 - PE 100/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 – PREGÃO Nº 100/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de Projeto com a construção e desenvolvimento de 04 poços de monitoramento de águas subterrâneas no imóvel onde está implantado o aterro sanitário municipal, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: ENGESOLVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.934/0001-63, no valor total de R$79.806,40 (setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

Cláudio, 22 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2E9BC8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 179/2023 - PE 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023– PREGÃO Nº 071/2023, ELETRÔNICO. Objeto: aquisição de equipamento para teste de emissão otoacústica portátil para uso dos profissionais fonoaudiólogos do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,conforme descrição no Anexo I deste edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.262/0001-03, no valor total de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Cláudio, 23 de agosto de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2359EB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 192/2023 - PRC 198/2023 - PE 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°198/2023PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº192/2023.** cujo objetoda presente licitação é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de calibração de balanças e esfimomanômetros utilizados pelas unidades de Saúde do município de Cláudio. Através da empresa**CALIBRAPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.927.084/0001-67**no valortotal de **R$31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)**.Vigência 16/08/2023 à 16/08/2024.

Cláudio/MG, 16 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E8263635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DA DECISÃO

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo conhecimento do recurso, porquanto tempestivo, e que no mérito lhe seja negado provimento, julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo a licitante COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50, com a consequente proposta vencedora apresentada pela empresa, nos termos do Edital, da Lei de Licitações e da Lei Complementar 123/06, a vencedora do certame.
Quanto ao pedido de efeito suspensivo, julgo IMPROCEDENTE, devido ao fato de já ter sido concedido de ofício, nos termos da Lei 14.133/21.
Por fim, mantida a decisão ora atacada, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21 para julgamento.

Intime-se, publique-se

Conceição do Rio Verde, 22 de agosto de 2023

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1171C342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, PARA SER USADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – Vigência da ata 23 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.258.209/0001-15 - sediada na Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50 – Bairro – Passa Vinte - CEP 88.132-230, na cidade de Palhoça – SC, no valor total da ata é de **R$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 23 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR **-**
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:906A3B99

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, PARA SER USADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – Vigência da ata 23 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ 29.700.587/0001-23 - sediada na Rua Saíra-militar, nº 570, Bairro – Parque Industrial V – CEP – 86.702-700 – na cidade Arapongas - PR, no valor total da ata é de **R$ 418,53 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 23 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR **-**
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7786AA3B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, PARA SER USADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – Vigência da ata 23 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 42.038.727/0001-08 - sediada na Rua Lídio Batista Soares – nº 132 – Sala - 202 – Bairro – Cohab – CEP 94.935-410 – Cachoeirinha - RS, no valor total da ata é de **R$ 4.113,90 (quatro mil e cento e treze reais e noventa centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 23 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D167915A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/203 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Cônego Marinho – MG, torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SINTÉTICO NA COMUNIDADE DE VARGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**, comunicando que a empresa vencedora foi a empresa MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

LTDA, CNPJ sob o n.º 36.323.561/0001-79 - estabelecida na Rua – Honorato Da Silva Gomes - n.º 41-B, Bairro - IPANEMA, CEP 46.430-000, na cidade de Guanambi - BA, com a proposta no valor **R$ 310.120,70 (trezentos e dez mil e cento e vinte reais e setenta centavos).** A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A782F559

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 044/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.082.076/0001-74 - Sediada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro – Recreio - CEP 86.025-110, na Cidade de Londrina - PR, no valor total de **R$ 42.549,75 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 06.175.908/0001-12 - Sediada na Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, nº 265/A, Bairro – Jardim Davila - CEP 86.182-530, na Cidade de Cambé - PR, no valor total de **R$ 4.029,50 (quatro mil e vinte nove reais e cinquenta centavos)** a empresa **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 18.929.297/0001-30 - Sediada na Rua Duque de Caxias, nº 470 A, Bairro – Santa Rita I - CEP 39.400-418, na Cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 16.570,60 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)** a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.240.632/0001-16 - Sediada na Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro – Centro - CEP 89.888-000, na Cidade de Caibi - SC, no valor total de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)** a empresa **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.596.355/0001-65 - Sediada na Rua Jose Bonifácio, nº 343, Bairro – Centro - CEP 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, no valor total de **R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)** a empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10 - Sediada na Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro – Aristeu da Costa Rios - CEP 37.558-466, na Cidade de Pou**so** Alegre - MG, no valor total de **R$ 16.217,00 (dezesseis mil duzentos e dezessete reais)** a empresa **DUARTE DENTAL LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70 - Sediada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 35, Bairro – Centro - CEP 35.180-032, na Cidade de Timóteo - MG, no valor total de **R$ 72.249,20 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 46.884.097/0001-43 - Sediada na AV Maripá, nº 5457 Sala 2, Bairro – Centro - CEP 85.901-000, na Cidade de Toledo - PR, no valor total de **R$ 43.046,65 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** a empresa **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.788.983/0001-66 - Sediada na AV do Contorno, nº 6494, Bairro – Planalto - CEP 39.550-000, na Cidade de Taiobeiras - MG, no valor total de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** e a empresa **MIRAMED LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 36.617.665/0001-84 - sediada na Rua Wagner Souto, nº 63, Bairro – São Jose - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, no valor total de **R$ 28.112,50 (vinte e oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**

Cônego Marinho - MG, 23 de Agosto de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0796D1DE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Cônego Marinho – MG, torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO NA COMUNIDADE DE POÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**, comunicando que a empresa vencedora foi a **CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90 sediada na Praça Romão da Mota nº 75 A, Bairro - Brejo do Amparo - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 67.993,80 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).** A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A8E9E1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 074

Processo licitatório nº 174/2023
Dispensa de Licitação n º074/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de Licitação nº 074/2023**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESSPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DIGITAL QUE FICA LOCALIZADO NA ENTRADA DA CIDADE DE CONQUISTA-MG PARA MANTER A POPULAÇÃO DE CONQUISTA-MG,** sendo a contratada empresa: **SIMON PAINÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** ,CNPJ-02.375.408/0001-73, com proposta no valor de R$ **998,00** (novecentos e noventa e oito reais), no período de até 31 de dezembro de 2023**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 23 de setembro de 2.023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:294212E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

Processo Licitatório nº171/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS EM ANEXO, DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - empresa: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA – CNPJ: 09.412.526/0001-63 – sede na Rua: Armando Viotti, nº 135 – Bairro/Centro - cidade de Piumhi - MG – no valor de R$ 102.979,58 (cento e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 23 de agosto de 2023.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F27DA9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023. A PMCatravés da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tendas infláveis e tenda desmontável para campanhas de promoção e educação em saúde e vacinação em atendimentos ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/Homologado em **26/06/2023**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **092/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.679.382/0001- 88,** no valor estimado de **R$ 8.547,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**. Ata de Registro de Preço nº **093/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **ROTTA INFLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.083.482/0001-46** no valor estimado de **R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2FF8F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 021/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de reagentes para análise da qualidade da água consumida pela população do município de Coqueiral – MG, de acordo com a Resolução Estadual n° 7.799/2021, que trata do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária (PDVISA). Os reagentes devem ser compatíveis com os modelos de equipamentos do município que são FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO E PH IP 67 e TURBIDIMETRO AP 2000 WT IP 67. Homologado / Ratificado em **18/08/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **091/2023**, com a sociedade empresária denominada: **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.357/0001-48**, com sede na Rua Tupinambás, nº 501, Bairro Vila Conceição, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, Cep: 09.991-090, sendo contratada com o valor global de **R$ 2.651,46** (dois mil, seiscentos cinquenta um reais e quarenta seis centavos). Formalizado em **02/12/2022**. Vigência de **23/08/2023** a **22/08/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:45BC56FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 147/2023
MODALIDADE: DISPENSA 029/2023 (ARTIGO 24 LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2023
VALOR: R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI (CNPJ: 02.332.638/0001-55).

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI** (CNPJ: 02.332.638/0001-55) resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 25/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de HIDRÔMETRO MULTIJATO 2" - 30M³/H COM CONEXÕES PRÉ EQUIPADO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG.

Vigência de 22 de agosto de 2023 a 20 de outubro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:8533E795

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - ECOSUST SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 76/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2023
VALOR: R$ 27.850,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 09.549.508/0001-18

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 09.549.508/0001-18, resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 23/2023. Objeto: disponibilização de caçamba, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto e resíduos do tipo material e reagente de laboratório de Estação de Tratamento de Água para manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Coqueiral/MG

Vigência de 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:ABCDBA5F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 148/2022 | PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 148/2022
Pregão presencial: nº 004/2023
Data de abertura: 04/09/2023
Horário: 13h30min

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Coqueiral – Minas Gerais, por meio da comissão de licitação, **PUBLICA** abertura do procedimento licitatório nº 148/2023, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 – Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL; para **contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para implantação e fornecimento de Sistema booster simples com motobomba submersa 2CV 10M³/H 25MCA e motobomba submersa 0,5CV 2M³/H 55MCA, com quadro de comando elétrico e automação para fluxostato,** para o SAAE de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Data de abertura 04/09/2023, às 13h30min. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155 e e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral-MG, 23 de agosto de 2023.

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO
Pregoeira

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:618A8C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.258, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS A RETIRAR-SE DA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE - *E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 013/2014.*

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Coração de Jesus/MG autorizado a retirar-se da participação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.**

Art. 2º - Por conseguinte, fica revogada a Lei Municipal nº 013/2014, que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, e dá outras providencias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 23 de agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3A78A6D9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.259, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 224, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO À MENCIONADA ASSOCIAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei nº 224/1993, passa a ter nova redação, dando novo nome à associação comunitária, cuja denominação anterior era Associação de Desenvolvimento Comunitário Retiro-Adecore, passando a ser: **"ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DO RETIRO"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coração de Jesus/MG, 23 de agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:FAEB7A13

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 170, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DAS PORTARIAS 166/2023 e 169/2023.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 169/2023, que divulga o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos aprovados para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, Parágrafo Único, que trata sobre a interposição de recursos;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial do Processo Seletivo 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o resultado da avaliação dos resursos interpostos contra o resultado da comprovação de residência, nos termos das portarias 166/2023 e 169/2023.

Art. 2º - Poderá o candidato proceder à retirada do respectivo resultado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Coração de Jesus/MG, 23 de Agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS 166/2023 e 169/2023.

DEFERIDO:

Nº Cargo	Nome do candidato
009	FRANCILENE BATISTA FERREIRA
044	ROBERT RAMOS ANTUNES

INDEFERIDO:

Nº Cargo	Nome do candidato
005	ALINE MARTINS LIMA RIBEIRO
014	ISRAEL LATALIZA FRANCA FILHO
035	FREDERICO GOMES NASCIMENTO
054	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
055	MARCOS JOSE PEREIRA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C60AC238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 087/2023; firmado em 08/08/2023, entre Município de Corinto e **Izabella Alves de Souza**, CNPJ nº 51.236.417/0001-99;Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ **19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 088/2023; firmado em 08/08/2023, entre Município de Corinto e **Laune Thais Pereira Pita**, CNPJ nº 51.237.242/0001-34; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ **19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 089/2023; firmado em 08/08/2023, entre Município de Corinto e **51.203.500 João Matheus de Oliveira Campos**, CNPJ nº 51.203.500/0001-61; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ **19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 090/2023; firmado em 08/08/2023, entre Município de Corinto e **51.355.611 Deilson Fernandes Viveiros**, CNPJ n º51.355.611/0001-93; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ **19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 091/2023; firmado em 08/08/2023, entre Município de Corinto e **51.183.848 Amanda de Oliveira Moreira**, CNPJ nº 51.183.848/0001-34; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ **19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 061/2023, Contrato nº 092/2023; firmado em 16/08/2023, entre Município de Corinto e **L & A CONSULTORIA E SERVIÇOS**, CNPJ nº 44.263.817/0001-28; Objeto: contratação de empresa/profissional para prestação de serviços de consultoria técnica no planejamento estratégico do município, além da prestação de serviços para captação, elaboração, acompanhamento, prestação de contas e apoio na área de gerenciamento de projetos. Valor: R$ **18.340,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 047/2022, Contrato nº 080/2023; firmado em 26/08/2023, entre Município de Corinto e **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº**41.852.525/0001-32**; Objeto: aquisição parcelada, eventual e futura de materiais de escritório e expediente, materiais de consumo, artigos de papelaria, pintura e armarinho, com reserva de cotas e itens exclusivos para me, epp ou equiparadas, em atendimento às diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal. Valor: R$ **101.928,60**

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:425DE248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato de Concessão. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.**Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO BAIRRO VILA MENDES, PARA INTERESSADOS EM REALIZAR IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE EXPANSÃO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL, DENOMINADO PMEEI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.351 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. VALOR GLOBAL:** Sem valor econômico. **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) anos. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2023. **PERMISSIONÁRIOS:** RIQUEZAS

DA TERRA IND. E COM. DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 10.325.833/0001-86, direito real de uso do Lote 05. BENEFICIADORA SUPER TROFEO LTDA, CNPJ 50.954.334/0001-72, direito real de uso do Lote 01. J. SILVA SOUSA SERRARIA, CNPJ 39.719.344/0001-90, direito real de uso do Lote 02.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B79B706E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório– 53/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 35/2023**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISAS AVULSAS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Menor preço por Item. Vencedores: **FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 22.483.299/0001-15** – no valor de até **R$ 84.644,80 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 11.371.364//0001-02 -** no valor de até **R$ 60.541,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais).**

Coronel Xavier Chaves, 03 de agosto de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:464045F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 52/2023, Pregão Presencial– 34/2023, paraa **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS**. Vencedor: **MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676, CNPJ: 40.941.147/0001-09**, com valor de até **R$ 23.794,50 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 01 de agosto de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7C7906B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Juliano Martins Izidoro – 05 dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A6FD8DC1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.024, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Amir dos Santos Rocha – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 1º de setembro de 2023;
- Sara Ribeiro Papas Camargo - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C103955C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 32/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 55/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para fornecimento de combustíveis para a frota municipal de Cristiano Otoni-MG. Data da sessão: 06/09/2023 as 10h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma http://cristianootoni.pregaonet.com.br ou https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 23 de agosto de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C075E659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 096/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e genuínas/originais (linha de montagem devidamente catalogadas com as embalagens codificadas), para manutenção preventiva/corretiva dos veículos/equipamentos leves e pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do contrato. Dotações Orçamentárias:
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-855
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1044
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-711
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.2.600.000.0000-711
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-750
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-650
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-608
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-896
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-814
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-830
02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-679.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$422.324,72. Data: 02/01/2023 – **Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.945/0001-15.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5E7B7046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.389, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA LEILAMAR LOPES DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 207/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, Leilamar Lopes da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 942.175.216-34, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C9E23760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/08/23	62525-6 - Fundeb	R$ 181.486,74
23/08/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 624.583,95

Curvelo, 23 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F571BB92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.523, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 253 Contratação por Tempo Determinado R$82.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$82.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 969 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$27.000.00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$27.000.00
TOTAL: R$109.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.35.00 266 Serviços de Consultoria R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$1.000,00
08.244.2707.2097 Parceria Entidade Caráter Assistencial
3.3.50.43.00 274 Subvenções Sociais R$26.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$26.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
4.4.90.52.00 285 Equipamento e Material Permanente R$55.000,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$55.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 946 Obras e Instalações R$27.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$27.000,00
TOTAL: R$109.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DA33F2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.524, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 896 Material de Consumo R$36.300,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$36.300,00
TOTAL: R$36.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$36.300,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D4D57192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado o valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022 e sua alteração na Lei Municipal nº 3.646, de 27 de junho de 2023 ao valor repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023, totalizando o valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender o Aditivo ao Plano de Trabalho.
– DA INCLUSÃO: Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas, a dotação orçamentária nº 02.05.03.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00.242-2.500.000.0000.
–

Curvelo, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:560BAB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 004/2023

Referente à execução dos: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de vestiários para o Campo Bom Jesus, localizado na Rua Antônio Otaviano de Souza, esquina com a Rua Rita Antunes, s/nº, bairro Bom Jesus – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 5/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Contrato n.º: 86/2023

Valor global do Contrato:
R$ 239.584,12 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

À
CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA ME

Pela presente ordem de serviços, autorizados a : **CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA ME** iniciar na data de 1/8/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 1 de agosto de 2023

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

MARCELO BOAVENTURA DINIZ
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:57038D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material para pavimentação asfáltica/construção em geral (cimento), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: DENISIA SOARES REIS - CNPJ: 20.691.034/0001-87, no item 02, no valor total de R$ 110.580,00; REI DO CIMENTO LTDA - CNPJ: 20.906.526/0001-42, no item 01, no valor total de R$ 331.830,00. Em 22/8/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:4EDA24CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/23

Registro de Preços p/ aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 03 de 02/03/2011, em relação a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Saúde, do Município de Curvelo/MG. C/ item c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 11/9/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 23/8/23 –

NATHÁLIA F. SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:0C8B770C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece ordem de prioridade na tramitação de procedimentos licitatórios e pedidos de emissão de autorizações de fornecimento, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o art. 26 da Lei Orgânica Municipal - LOM c/c do art. 11 da Lei nº 4.199 de 17 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei nº 4.210 de 22 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
Considerando o andamento do exercício financeiro vigente e a necessidade de execução das emendas impositivas;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da eficiência;
Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina;
E considerando o Memorando Interno nº 124/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido que os procedimentos licitatórios e os pedidos de emissão de autorizações de fornecimento referentes ao cumprimento de objetos das emendas impositivas terão prioridade na tramitação junto aos setores competentes, em especial junto à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, Diretoria de Planejamento e Orçamento, Diretoria de Tesouraria, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna e Diretoria de Contabilidade.

Art. 2º- Fica estabelecido ainda que, caso haja algum atraso na tramitação de procedimentos licitatórios de que trata o art. 1º, o mesmo deverá ser devidamente formalizado e justificado, mediante ofício ou ato equivalente, perante à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG), a quem caberá acompanhar o cumprimento dos procedimentos previstos no documento, como também divulgar o andamento dos processos junto às unidades gestoras.

Art. 3º- O não cumprimento do disposto na presente Portaria poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:90741C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSCque especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 113/2023, de lavra da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 1130/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do termo de fomento que será firmado com o Projeto "Estruturação e Sustentabilidade da Associação Comunitária Arraial dos Forros", da Entidade Associação Comunitária Arraial dos Forros de Diamantina, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Ronaldo Lopes Guimarães (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão)
II – Maria de Fátima Santos Ribeiro (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
III – Maria Lúcia Siqueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, a servidora Ivanete de Cássia Corrêa Faria.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1D507DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 188/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 009/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma de coreto e revitalização da praça Osvaldo Silva, situada no Distrito de Desembargador Otoni no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados na EMENDA IMPOSITIVA nº 15/2022 – Ver. Valdir Edivaldo Silva. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 23/08/2023, foram consideradas habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA e Tijuco Engenharia Ltda e, inabilitada, a empresa Nelson Simões Siqueira Júnior. Assinado o termo de renúncia ao prazo recursal e concordância, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de proposta. Sessão suspensa para análise técnica das propostas.

Diamantina, 23 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0B2EC0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023

A Prefeitura de Dionísio vem a público informar sobre o processo 045/2023 cujo objeto é Aquisição de placas de identificação de patrimônio. A sessão acontecerá no dia 06/09/2023 às 9h (horário de Brasília) pelo site www.ammlicita.org.br. O edital já se encontra no site www.dionisio.mg.gov.br/licitacoes. Maiores esclarecimentos através do licitacao@dionisio.mg.gov.br ou (31) 3858-1202.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO.
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:C68FC7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
48º	RENATA CLÁUDIA SANTOS SILVA
49º	LUCIENE PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 22 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54F695BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 118/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Edna De Deus Ferreira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da lei complementar municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da lei complementar municipal 126/2006** a segurada **Edna De Deus Ferreira**, matriculada sob o nº 02016543, portadora do CPF 887.317.156-72, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB2A62A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1716/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Maria Lucia Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF São José/Catalão – **Período:** 14/08/2023 a 09/02/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCDE13F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 935/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Diva Costa de Castro **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/08/2023 a 14/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B694B02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – edição 3586, publicado no dia 23/08/2023, onde se lê : Gerente de Esportes e Juventude, leia-se : Presidente da Comissão.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3E07058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 014/2022 TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: EWERTON NONATO DE SOUZA, Inscrito no CNPJ sob nº 41.232.744/0001-19, com sede na Rua 140, Bairro Nações em Divinópolis – MG, CEP: 35.500-528, neste ato, representada pelo Sr. Caio Melquiades de Freitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 04 de agosto de 2.024 em conformidade com o Art.71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Processo Licitatório nº 047/2022 – Pregão nº 001/2022 - Contrato nº 014/2022, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Divinópolis, 04 de agosto de 2023

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

EWERTON NONATO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:
1.

2

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F205188

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 003/2021 – PL 174/2021 – PALUMA IMÓVEIS LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 22/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47299167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 11.561.895/0001-50, com sede na Rua Uruguai, 140, Bairro Nações em Divinópolis – MG, CEP: 35.500-528, neste ato, representada pelo Sr. Caio Melquiades de Freitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 04 de agosto de 2.024 em conformidade com o Art.71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Processo Licitatório nº 047/2022 – Pregão nº 001/2022 - Contrato nº 015/2022, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Divinópolis, 04 de agosto de 2023

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Testemunhas: 1. 2

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34E45268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 015/2023 – PL 176/2023 – TOMADA DE PREÇOS 021/2023.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli EPP, CNPJ 15.211.038/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da Praça Esportiva do Bairro Quintino, localizada a rua Sebastião Alves com a rua Geraldo Araújo no município de Divinópolis/MG. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 185.111,05. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00 Ficha 783.

Divinópolis, 22 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC78482D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação da estrada de acesso à Olaria, Zona Rural do município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Gonçalves Xavier Engenharia Eireli com o valor de R$ 106.834,97.A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB27172D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para o sistema elevatório (cesta de basquete) do Ginásio Poliesportivo Fábio botelho Notôni, núcleo de esportes da secretaria Municipal de Esportes e Juventude em Divinópolis - MG. MG. Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto a empresa DNS Engenharia ltda.

Divinópolis, 23 de agosto 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1E4C71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1082/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Letícia Luiza Ferreira **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/08/2023 a 01/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF79E98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	JUN de 2023	20.454,34
FAEC - QUALISUS CARDIO	JUN de 2023	635.728,27

Divinópolis, 23 de agosto de 2023. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93822208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 61, Edição 3579, do dia 14/08/2023. Onde se lê... Semfop - Extrato do Ta 002/2023 – Ct 011/2022 – Pl 117/2022. Contratada: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Formalização dos índices de reajustamento do período de maio de 2022 (mês da apresentação da proposta) e abril de 2023 (mês de adimplemento da obrigação), para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados a partir deste período. O índice de reajustamento é de 7,00%, conforme Lei 10.192/01 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93. Leia se... Semfop - Extrato do Ta 002/2023 – Ct 011/2022 – Pl 117/2022. Contratada: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Formalização dos índices de reajustamento do período de maio de 2022 (mês da apresentação da proposta) e abril de 2023 (mês de adimplemento da obrigação), para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados a partir deste período. O índice de reajustamento é de 4,18%, conforme Lei 10.192/01 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE1154FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 172/2023 Tomada de Preços nº. 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma da cobertura da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", situada na Vereda Alameda Dr.

Waldemar Rausch, s/n - Santa Clara. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Construtora CNT Eireli.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

DINIZ BORGES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60C0564B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 035 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Processo Licitatório nº. 159/2023
Tomada de Preços nº. 017/2023
Contrato nº. 012/2023 - SEMED
VALOR: R$ 27.005,21 (vinte e sete mil cento e cinco reais e vinte e um centavos).
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Contados em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: *Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de cabine policial no Centro de Artes e Esportes Unificados CEU's localizado na Rua Maria Madalena, nº 151, Bairro Nossa Senhora das Graças no município de Divinópolis/MG..*
DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Elder Augusto Fernandes, Engenheiro Civil, CREA/MG 160.846/D, matricula nº 99041874, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 012/2023 - SEMED, PL. nº 159/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ELDER AUGUSTO FERNANDES
Engenheiro Civil - 160.846/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32CFB189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVINÓPOLIS - MG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG. REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2.023.
Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2.023 (dois mil e vinte e três), às 08:30 hs, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da SETTRANS, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através dos Decretos nºs. 14.259/21, 14.332/21, 14.603/21 e 15.242/22, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEPLAM (Presidente); Willian Araújo, Diretoria de Políticas Urbanas; Deividy Lucas Soares de Souza, CODEMA; Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACORD; Fernando Henrique Costa de Oliveira, Gabinete do Prefeito; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Lucas Lopes Estevam, SETTRANS; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores na Construção Imobiliária; José Hugo Rodrigues, CREA; Márcio Dinis Mourão, ACID; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; Leonardo Avelino de Almeida, OAB; Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo e Gilberto Prado Barbosa, Diretoria de Políticas Urbanas, Prefeitura Municipal. **01 – Abertura**: Após verificação do quórum regimental, o Presidente, Marco Túlio Silva Santos, abriu a reunião passando a analisar os assuntos previstos em Pauta. Foi solicitado a inclusão na Pauta de solicitação de Anuência de empreendimento a ser implantado na Avenida Antônio Olímpio de Morais, 584, de responsabilidade de Marco Antônio Manata Soares e outros. Colocado em votação a solicitação de inclusão na Pauta foi aprovado por unanimidade. **02 – Retorno sobre entrada da ACASP na CMUOS**. O Secretário Executivo Luiz Fernando Guimarães Borges informou que manteve contato com o representante da ACASP sendo informado que após o período eleitoral, com a definição do novo Presidente da entidade, seria comunicado a participação na Comissão de Uso e Ocupação do Solo. **03 – PA 36.578/2023 e PI 130/2023. Solicita anuência para construção de posto de combustível, localizado à Rua Ozires Joaquim de Oliveira esquina com Rua João Moreira, n° 30, Bairro Prolongamento Tietê. Requerente: Auto Posto 3KR LTDA. 04 – Ofício SEPLAM-DPU 111/2023. Solicita anuência para transferência de áreas institucionais do Condomínio Horizontal Fechado Gran Royalle Lagoa. Requerente: Diretoria de Políticas Urbanas. 05 – PA 36.458/2023 e PI 129/2023. Solicita atribuição de zoneamento para os lotes 302, 313, 324, e 335, quadra 50, zona 04, localizados à Rua Clarindo Antônio de Melo, Bairro Jardim Brasília. Requerente: Jesus Ozires de Oliveira. O Presidente Marco Túlio Silva Santos**. O Presidente Marco Túlio Silva Santos solicitou a análise em bloco dos Itens 03, 04, 05 e da solicitação de anuência incluída na Pauta. *Após a apresentação as propostas de anuência para os Itens 03, 04, 05 e do empreendimento a ser implantado na Av. Antônio Olímpio de Morais, 584 foram aprovadas por unanimidade*. **06 – Ofício CM – 086/2023 Procuradoria/Consultoria Legislativa e PI 123/2023. Solicita análise do PLCM 066/2023 que pede inclusão de um membro da Associação representante das pessoas com deficiência – P.C.D. na Comissão de Uso e Ocupação do Solo. Requerente: Vereador Flávio Marra, Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara. PL de autoria do Vereador Anderson da Academia**. O Presidente Marco Túlio Silva Santos apresentou solicitação para inclusão análise do PLCM 066/2023 que pede inclusão de um membro da Associação representante das pessoas com deficiência – P.C.D. na Comissão de Uso e Ocupação do Solo, a seguir efetuou a leitura do PARECER TÉCNICO SEPLAM-DPU Nº 074/2023: "O papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento das legislações urbanísticas vigentes. Em primeiro lugar, cabe expor que as atribuições da comissão de uso e ocupação do solo, descritas na lei municipal 2.418/1988, não envolvem discussões sobre acessibilidade. Apesar de a comissão anuir e analisar legislações e alterações que envolvem os aspectos urbanísticos, os temas que tratam sobre acessibilidade somente são descritos como obrigatórios, seguindo o que rege a legislação federal. A avaliação dos membros que compõe a comissão de uso e ocupação do solo, é baseada em conselhos e entidades que representam a construção civil, setores imobiliários em geral, setor produtivo, bem como os órgãos municipais responsáveis pela análise e aplicação das diretrizes existentes na legislação. Entendemos a importância da participação popular nos planejamentos municipais e a inclusão de entidades que representam pessoas com deficiência. Contudo a Lei de Uso e Ocupação do Solo trata primariamente sobre a instalação de empresas e as formas de ocupação de um terreno, não sendo um assunto que trata diretamente sobre acessibilidade. Haja vista esta explicação, frisamos que a proposta ora indicada pelo PLCM 066/2023 é importante, mas que seja avaliada a inclusão de representação das pessoas com deficiência em outros conselhos, como por exemplo, o Conselho de Mobilidade Urbana, a Comissão de Acessibilidade e/ou o Conselho da Cidade, grupos que serão recompensados pela participação popular e a representatividade da Associação. Desta forma, recomendamos que a representatividade da Associação das Pessoas com Deficiência seja avaliada em outras comissões que necessitam desta participação, sendo as que tratam assuntos referentes à mobilidade urbana e causas sociais. As comissões mais indicadas para esta representação são: Conselho de Mobilidade Urbana, Comissão de Acessibilidade e Conselho da

Cidade. De pronto, fica feito o convite para os membros da Comissão de Acessibilidade da Câmara Municipal, para acompanhar as reuniões da Comissão de Uso e Ocupação do Solo e tirar as dúvidas referentes ao funcionamento e assuntos tratados.". *Após a análise, os membros presentes aprovaram unanimidade as recomendações contidas do Parecer Técnico*. **07 – Anuência para alteração do PLEM 061/2021 (Nova Lei de Uso e Ocupação do Solo) realizadas após a audiência pública feita pela Câmara Municipal. O Presidente Marco Túlio Silva Santos apresentou a proposta alterada com a inclusão de algumas solicitações do Grupo Gestor e da Associação de Construtores denominada Construforte, que foram determinadas pela administração municipal, através de sua Vice Prefeita, Janete Aparecida. A alteração compunha o corpo da lei e algumas alterações de zoneamento, que podem ser localizadas junto ao ofício EM 086/2023, que enviou para a câmara municipal a mensagem substitutiva do projeto**. O representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, declarou que estes ajustes, elaborados em consenso com os grupos envolvidos, revigorou a proposta original que estava em posse da Câmara desde 14/12/2022, quando foi entregue ao Procurador Jurídico, logo após a Reunião conjunta realizada entre a Comissão de Uso e Ocupação do Solo e o Conselho de Desenvolvimento Econômico. *Após a apresentação e esclarecidas as questões apresentadas pelos membros presentes, a proposta com as inclusões/alterações foi APROVADA por unanimidade, sendo colocado que não haveria outras alterações para não prejudicar a agilidade e andamento junto ao processo na Câmara Municipal*. 08 – **Outros Assuntos.** Foi aprovada a solicitação de liberação de acesso pelos membros da Comissão ao Sistema de Georreferenciamento para consulta, devendo o secretário providenciar o pedido junto ao setor responsável da prefeitura. O Presidente Marco Túlio Silva Santos estendeu a solicitação para o Corpo de Bombeiros, que vem requerendo esta liberação há algum tempo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 04 (quatro) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 10 (dez) de agosto de 2.023 (dois mil e vinte e três). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Marco Túlio Silva Santos (Presidente) _____ _ .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9C668AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 167

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
220º	MAITHE LUZIANE DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.
223º	ISRAEL MONTIELLI ATANÁZIO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C6911CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 201

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
228º	MARIA CAMILA DO NASCIMENTO
229º	VICTOR MATHEUS SANCHES PIVATTI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C2D386E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
53º	MEIRY CRISTINA DE ASSIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3B36A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	ELOISA FERREIRA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:248BB307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
47º	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2F36563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
50º	ELISABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3BB05AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1739/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Roxane Fabiana Gaspar. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 21/08/2023 a 16/02/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE8E97F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 586/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 21/08/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CAROLINE LACERDA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº. 9903507-5, detentora do cargo efetivo de Agente Funerário, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 21/08/2023 a 20/11/2023.***

Postura sentada por tempo prolongado;
Manipular carga acima de 10 (dez) quilos;

Obs: Garantir alternância de postura a cada 50 minutos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 22 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21AF624C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 121

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Ana Carolliny Moura Silva

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Patrícia Aparecida Brandão dos Santos

Educação Física Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Larissa Oliveira Souza
2	Daniel Henrique Pedro Dos Santos

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	ANA JULIA DE OLIVEIRA
2	DOUGLAS HENRIQUE SOUSA COELHO

Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1	Larissa Aparecida Cordeiro

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 25/08/2023.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:998FD728

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 122

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1	Samuel Mileib Diniz Rosenberg
2	Yáskara Maria Romão

Direito:

Colocação	Nome
1	Camilly Cortez Oliveira e Costa
2	DENY BRANDAO WIERMANN
3	Ketulyn Samira Neves Pereira
4	Yáscara da Silva Estevan
5	Bruna da Mata Ribeiro

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	MARIA LUISA ALVES VIEIRA

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 25/08/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68AB504D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR -CONVOCAÇÃO 123

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Fisioterapia:

Colocação	Nome
1	Vitória Cardoso Vilela
2	Myllene Pereira de Paula

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 25/08/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBB331A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2023

– Comprasnet – Objeto:Aquisição de equipamentos de informática e topográficos para uso nas operações da equipe de topografia, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 06/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68395D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O município de Dona Euzébia, por intermedio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, **cujo** o objeto do presente é a Contratação de um leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis diversos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Dona Euzébia**,** com realização de sessão de disputa de preços marcada para o dia 25 de agosto de 2023 às 09:00, está **SUSPENSA**, até que sejam melhor analisadas os pedidos de Impugnação protocolados junto a esta

Secretaria. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Dona Euzébia/MG, 23 de agosto de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:0D7E7431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório N° 152/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 048/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, COM A FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA CONTROLAR A INFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA FASE ADULTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 35/2023 tendo como vencedor o seguinte licitante: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ N°: 21.578.205/0001-29, no valor de R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Dores do Indaiá, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C999197D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 068/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 031/2023: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical da banda "**CESÁRIO RAMOS**" no dia no dia 08 (oito) de setembro de 2023, na **FESTA DO PRODUTOR RURAL 2023,** em horário noturno, com duração aproximada de duas horas de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **CESÁRIO RAMOS BASTOS 103424537-69**, inscrito no CNPJ **43.346.962/0001-00**, com sede à Rua 10 de Junho, 351 – Centro – Sumidouro/RJ, CEP 28.637-000, neste ato representada pelo Sr. **Cesário Ramos Bastos**, portador da carteira de identidade nº 121.794.135, expedida pela DETRAN/RJ e CPF n° 103.424.537-69, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura.

Estrela Dalva, MG. Ao 23 de agosto de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C995E1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 069/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CONTRATO Nº 032/2023: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical da banda "**BATIDÃO SERTANEJO**" no dia no dia 08 (oito) de setembro de 2023, na **FESTA DO PRODUTOR RURAL 2023,** em horário noturno, com duração aproximada de duas horas de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **Walace Ferreira das Neves Dias**, portador da carteira de identidade nº MG -14.303.993, expedida pela SSP/MG e CPF n° 093.081.346-46, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura.

Estrela Dalva, MG. Ao 23 de agosto de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CB2F41A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 071/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PROCESSO Nº 071/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS SEGUINTES: OBJETO: Contratação por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III, de show da banda **"CIDADE MÍDIA"** no dia 09 (nove) de setembro de 2023, em horário noturno, na **FESTA DO PRODUTOR RURAL 2023**, com duração aproximada de três horas de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **HELANE GERALDINA SANTIAGO DE OLIVEIRA 60334525691**, inscrito no CNPJ **29.153.507/0001-67**, com sede a Rua José Luis de Souza, 24, Bairro Três Marias, São João Nepomuceno/MG, neste ato representada pela Sra. **Helane Geraldina Santiago** de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº MG-10.350.581, CPF n° 603.345.256-91 no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 23 de agosto de 2023

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4F7572A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 072/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS SEGUINTES: OBJETO: Contratação por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III, de show da banda **"HELLEN CRISTINA"** no dia 09 (nove) de setembro de 2023, em horário noturno, na **FESTA DO PRODUTOR RURAL 2023**, com duração aproximada de duas horas de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS 10451998774**, inscrito no CNPJ **42.716.544/0001-02**, com sede a Rua Pastor Manoel Nunes de Souza, 125, Santa Afra, Santo Antônio de Pádua/RJ, cep: 28.470-000, neste

ato representada pela Sra. **Hellen Cristina dos Santos Martins**, portadora da carteira de identidade nº 20.648.585-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n° 104.519.987-74, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 23 de agosto de 2023 -

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:668034BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, TORNA PÚBLICO adiamento da sessão eletrônica de disputa ora agendada para às 08:00 horas do dia 29/08/2023 para que ocorra às 08:00h do dia 30/08/2023. OBJETO: Contratação de empresa para locação de parque inflável, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 17/11/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:52F00A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0125/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0125/2023, Dispensa de Licitação n° 0036/2023. ORDEM DE SERVIÇO – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção e calçadão no pátio do Hospital Municipal Dr Ênio Luiz de Almeida Sousa, Rua Joaquim Alves Belo, nº 86, Bairro Centro, município de Estrela do Indaiá-MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a LHC SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ: 48.776.119/0001-87 a iniciar na data de 22 de Agosto de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:1DB6DE4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 001/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: COGEMAS/MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, CNPJ 05.532.987/0001-09. Objeto: **Termo de cooperação mútua entre o município de Estrela do Indaiá-MG e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação de prazo do termo de cooperação mútua pelo período de 19/05/2023 a 19/05/2024.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:47972681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 53/2022
CONTRATO: Nº 85/2022
TERMO ADITIVO: Nº 02/2023
CONTRATADO: TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 22,40 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9BDE12C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO - 94/2023
PREGÃO PRESENCIAL 43/2023 RP 16/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2023, Processo Licitatório 94/2023, Registro de Preços 16/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Topográficos e Geotécnicos no município, para atender às necessidades do Departamento de Obras, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital, que dele é parte integrante** (...), que será realizada na data de 06/09/2023, às 09h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:75103DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.337, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 833/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Auditor Fiscal, sem ônus adicional ao erário:

Cleuton Alves Lima;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira;
Marcelo Augusto do Couto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:050747C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.338, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 835/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Cuidador Social, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira;
Nathália da Rocha Pereira;
Nirlanda Glicéia Gomes de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:105DC5B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 205/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022

ERRATA:
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 092/2023. Processo Licitatório nº: 205/2022 – Pregão Eletrônico 128/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. O extrato publicado na edição 3582, na data 17/08/2023, fl. 87, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: " CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA .", leia-se: " CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ."

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1EDAC8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:209/2022 – TOMADA DE PREÇOS 14/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 20/2023. Processo Licitatório n°: 209/2022 – Tomada de Preços 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** DEAN HAYDGI PEREIRA DE MOURA 09919463671. **Do valor:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$94.177,76 (noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais, setenta e seis centavos), o que corresponde a 12,953% do valor inicial do contrato, conforme documento de fl. 690/694, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico de fl. 691, bem como no parecer jurídico constante no processo licitatório.O valor total da obra passa de 727.069,83 (setecentos e vinte e sete mil e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) para **R$ 821.247,59 (oitocentos e vinte e um mil,duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Data:** 18/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AAF170C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.095, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Versa sobre o Programa "Casa de Apoio ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Programa "Casa de Apoio ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio", sendo regido pelas disposições da presente Lei.

Art. 2º O Programa Casa de Apoio aos Formiguenses em Tratamento Fora do Domicílio consubstancia-se em disponibilização de imóvel para apoio e assistência aos pacientes e acompanhantes que estiverem em tratamento de saúde fora do domicílio, fornecendo abrigo e alimentação com o fim de bem-estar aos assistidos.

§ 1º O Município de Formiga arcará com as despesas de manutenção necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio aos Formiguenses em Tratamento Fora do Domicílio.

§ 2º Os critérios de funcionamento e utilização da Casa de Apoio ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio serão delimitados em ato normativo infralegal próprio.

Art. 3º A implementação do programa disposto no art. 1º ocorrerá nos seguintes municípios:

I - Belo Horizonte/MG;
II - Divinópolis/MG.

§ 1º A Casa de Apoio aos Formiguenses em Tratamento Fora do Domicílio referente ao art. 3º, I desta Lei fica denominada Antônio Lima Fernandes "*Tonho Cajuru*".

§ 2º A Casa de Apoio aos Formiguenses em Tratamento Fora do Domicílio referente ao art. 3º, II desta Lei fica denominada Vereador Maurício Ribeiro Silva.

Art. 4º A propriedade e/ou posse do imóvel para instalação do programa instituído pela presente lei poderá ser adquirida por quaisquer meios em direito admitidos.

Art. 5º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações do orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se:

I - a Lei Municipal 5.165, de 24 de maio de 2017.

Formiga, em 23 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CEF50BD2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal ou vegetal e bebidas, destinados ao consumo humano, institui a Junta Administrativa dos recursos de infração do S.I.M, institui as taxas relativas à inspeção sanitária e vistorias de competência do S.I.M.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, vegetal e bebidas - S.I.M., destinados ao consumo humano, institui a Junta Administrativa dos recursos de infração do S.I.M, institui as taxas relativas à inspeção sanitária e vistorias de competência do S.I.M.

Art. 2º Esta Lei e as normas que a complementarem serão orientadas, entre outras, pelos princípios contidos:

a) naLei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

b) naLei Nacional nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

c) no Decreto Nacional nº 5.741 de 30 de março de 2006;

d) naLei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 3º Fica reestruturado no Município de Formiga o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., destinado à fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e/ou vegetal comestíveis e bebidas.

Art. 4º A fiscalização e inspeção sanitária de bebidas e alimentos, de origem animal ou vegetal, processados para consumo humano a que se refere esta Lei, é obrigatória para processamento ou elaboração de produtos destinados ao consumo humano, ainda que produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento publicado pelo município de Formiga.

Parágrafo único. A fiscalização e inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

I - a inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização*ante mortem*e*post mortem*, durante as operações de abate;

II - a inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados, excetuado o abate.

Art. 5º Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – poderão ser comercializados em todo território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seus regulamentos.

Art. 6º É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal ou vegetal que não esteja previamente registrado, na forma desta Lei e conforme legislação estadual e federal.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei são de atribuição da equipe de fiscalização do S.I.M., que será integrada por:

I - profissional com formação em Medicina Veterinária para execução da fiscalização e inspeção de produtos de origem animal;

II - profissional com formação em Engenharia Agronômica, de Alimentos ou outra formação acadêmica compatível, para execução da fiscalização e inspeção de produtos de origem vegetal e bebidas;

III - profissionais com formação técnica de nível médio, para apoio às atividades de inspeção e fiscalização, respeitadas as devidas competências.

Parágrafo único. A inspeçãoante mortemepost mortemde animais será realizada obrigatoriamente, por fiscal do S.I.M. com formação em Medicina Veterinária.

Art. 8º Será obrigatória a indicação de um responsável técnico, observando legislação sanitária agropecuária vigente, em todos os estabelecimentos ou locais em que sejam manufaturadas ou industrializadas bebidas ou alimentos para consumo humano de origem animal ou vegetal.

Parágrafo único. No estabelecimento agroindustrial que produz em pequena escala o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 9º As inspeções exercidas pelo S.I.M, para produtos de origem animal ou vegetal e bebidas terão como objetivo:

I - o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;

II - o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados e engarrafados os produtos antes do ponto de venda;

III - a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV - a fiscalização e o controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;

V - a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal;

VI - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;

VII - a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor.

Art. 10. As ações da inspeção, a cargo do S.I.M e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo educativo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11. As ações de fiscalização e inspeção sanitária, executadas pelo S.I.M serão desenvolvidas em sintonia, de forma harmônica e complementar, com as ações da Vigilância Sanitária, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidades e omissões.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. Para obter o registro do estabelecimento no S.I.M, o produtor, pessoa física ou jurídica, apresentará pedido ao S.I.M, para o qual, cumprida todas as exigências, será emitido o Certificado de Registro.

§ 1º A relação da documentação obrigatória deverá constar em norma complementar do órgão competente.

§ 2º A documentação exigida deverá ser atualizada sempre que houver alteração nas instalações e suas condições ou outras que justifiquem;

§ 3º O registro do estabelecimento deverá ser atualizado anualmente o que deverá ocorrer antes do vencimento do certificado anterior.

Art. 13. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade ou produto, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade antes do início da outra.

Art. 14. As embalagens das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal ou vegetal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação aplicável.

Art. 15. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e sua identidade.

Art. 16. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos nas normas aplicáveis.

Art. 17. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei Complementar e do Serviço de Inspeção Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Humano, constantes no Orçamento do Município.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Art. 18. A infração ao disposto nesta Lei Complementar sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência formal, notificando o infrator da irregularidade, quando este for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até 10 (dez) Unidades Fiscais Padrão do Município de Formiga - UFPMF, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência;

III - apreensão ou condenação de matérias-primas, aditivos, ingredientes, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, quando forem adulteradas ou falsificadas, ou quando representarem produtos advindos de estabelecimentos que não possuem registro em órgão oficial sanitário competente;

IV - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente;

VII - interdição total do estabelecimento, agravada de multa de até 10 (dez) Unidades Fiscais Padrão do Município de Formiga - UFPMF, quando se verificar a falsificação ou adulteração de qualquer documento referente ao Serviço de Inspeção Municipal;

VIII - suspensão da atividade do estabelecimento em caso de não solicitação de renovação do Certificado de Registro que deverá ocorrer antes do vencimento do Certificado anterior.

Art. 19. As multas previstas no art. 18 serão agravadas até o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios a seu alcance para cumprir a lei.

Art. 20. Após a terceira reincidência, será expedido, pelos técnicos do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, Relatório de Certificação de Irregularidade Permanente, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e ensejará o cancelamento do registro do produto que estiver em desacordo com as legislações vigentes.

Art. 21. A suspensão de que tratam os incisos IV e VIII do art. 18 cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de solicitação de renovação do alvará sanitário e sua respectiva liberação pelo S.I.M.

Art. 22. As interdições de que tratam os incisos VI e VII do art. 18 poderão ser levantadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Art. 23. Se a interdição não for levantada nos termos do artigo anterior, decorridos 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

Art. 24. Da decisão de cancelamento de registro de produto, caberá recurso, em que será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de quinze dias.

Art. 25. Ocorrendo a sanção mencionada no inciso III do art. 18, o proprietário ou responsável poderá ser o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material interditado até que o S.I.M venha a dar destino aos produtos interditados.

Art. 26. O interessado poderá submeter à Junta Administrativa dos recursos de infração do S.I.M a revisão dos critérios utilizados para aplicação das penalidades na forma prevista no art. 19.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS

Art. 27. Ficam instituídas as taxas relativas à inspeção sanitária e vistoria, de competência do S.I.M, vinculado à Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Humano, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º O valor das taxas a que se refere este artigo é fixado com base na Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - UFPMF, em moeda corrente.

§ 2º A arrecadação e a fiscalização das taxas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 28. O fato gerador das taxas de que trata o art. 27 é o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei Complementar.

Art. 29. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária animal ou industrial prevista nesta Lei Complementar.

Art. 30. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de acréscimos legais estabelecidos por Lei Complementar.

Art. 31. Os débitos decorrentes das taxas, não liquidados até o vencimento, serão atualizados na data do efetivo pagamento, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 32. Para estabelecimentos ou produtos já existentes, em desacordo com as normas e diretrizes exigidas pelo S.I.M será estipulado prazo de noventa dias para sua regularização, admitida a prorrogação por igual período, desde que não haja risco à saúde.

Art. 33. Integra esta Lei Complementar o seu Anexo Único, que dispõe sobre as Taxas de Registro e Análises.

Parágrafo único. Os valores das taxas constantes do Anexo Único, citado no *caput* deste artigo, serão corrigidos anualmente, pelo índice previsto pelo Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DO S.I.M

Art. 34. A Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do Serviço de Inspeção Municipal, destinada a apreciar os recursos eventualmente impostos pelos administrados, em virtude das penalidades aplicadas pelos fiscais do S.I.M, será instituída mediante decreto, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º Ocorrendo infração ao disposto na presente Lei Complementar, lavrar-se-á o auto de infração, do qual constará:

I - local, data e hora;

II - identificação do estabelecimento;

III - descrição circunstanciada da infração e sua tipificação;

IV - identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela produção ou manipulação;

V - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração;

VI - indicação das ações necessárias para cumprimento integral da presente Lei Complementar.

§ 2º Da notificação da infração deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que será de dez dias úteis, contados da data da notificação da penalidade.

§ 3º Aplicadas as sanções previstas no art. 18 da presente Lei Complementar, caberá recurso interposto perante a Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do S.I.M, no prazo de dez dias úteis.

§ 4º A Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do S.I.M será composta por 3 (três) membros, servidores efetivos do Município, com conhecimento e treinamento sobre a matéria, não vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal, nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º O recurso não terá efeito suspensivo, devendo o produtor atentar para as ações necessárias ao cumprimento integral da presente Lei Complementar.

§ 6º Cabe à Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do S.I.M, em virtude das penalidades aplicadas pelos fiscais do S.I.M, analisar e julgar em sede administrativa os recursos interpostos em decorrência das penalidades aplicadas.

§ 7º O Poder Executivo Municipal estipulará em norma complementar, o detalhamento do processo de recursos em primeira e segunda instâncias, conforme o caso, discriminado os procedimentos até a publicação da decisão em Diário Oficial, e, se for o caso, a emissão de multa ou outra sanção.

CAPÍTULO V
DA DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 35. Fica autorizada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para a regularização dos estabelecimentos em desacordo com a legislação pertinente, em prazo a ser definido pela Fiscalização, de até 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual período, visando assegurar a continuidade do funcionamento do estabelecimento e a sua adequação às exigências decorrente da presente Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta é do Serviço de Inspeção Municipal, sendo requisito obrigatório o Parecer Técnico do S.I.M.

Art. 36. Competirá ao interessado à certificação no S.I.M, observado as demais exigências especificadas nos decretos regulamentadores.

Art. 37. Os casos omissos na execução da presente Lei Complementar, serão resolvidos por meio de decretos baixados pelo Poder Executivo.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoga-se:

I - a Lei complementar nº 246, de 30 de maio de 2023.

Formiga, em 23 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Das Taxas de Registro e Renovação

I – Pelo registro de estabelecimentos:

Agroindústria familiar e/ou MEI (Microempreendedor Individual) – isentos, em conformidade com a Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006;

Demais estabelecimentos – 1 (uma) Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - UFPMF.

II – Pela renovação anual do registro:

Agroindústria familiar e/ou MEI (Microempreendedor Individual) – isentos, em conformidade com a Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006;

Demais estabelecimentos – 1 (uma) Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - UFPMF.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A431CEF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O número de cargos constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 181, de 27 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 198, de 22 de maio de 2019, pela Lei Complementar nº 226, de 14 de junho de 2022, pela Lei Complementar nº 235, de 28 de novembro de 2022, e pela Lei Complementar nº 244, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar acrescida da seguinte quantidade de cargos:

CARGO	*Nº DE CARGOS A SEREM ACRESCIDOS*
Professor de Música – Cordas Eruditas	*1*

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31D2C421

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS , conforme Resolução nº 8.258 de 20 de julho de 2022, bem como Resolução SES/MG 7. 775 de 15 de outubro de 2021, com inclusão do quadro 118 a seguir: **Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS FINANCEIROS com a inclusão do item 1.117. **Do Valor Estimado (Anual**: passa de R$82.432.954,93 (oitenta e dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três reais) para R$82.476.960,09 (oitenta e dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais e nove centavos) anual. **DATA**: 23/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B6BDF5D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as oito horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes foi realizada reunião ordinária com os membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para analisar os Demonstrativos da Aplicação dos Recursos FUNDEB referente aos meses de Junho e Julho do ano de 2023. Estiveram presentes nesta reunião os membros do conselho: Naliana da Costa, Juliana Aparecida da SiIva Sousa, Tatiane do Nascimento, Demétrius Medeiros Meneses Dias. Destacamos que a todos os membros que foi dado ciência, pelo grupo de Whatsapp, da reunião de hoje, e que, em caso de impossibilidade, acionasse o suplente. Após a análise do demonstrativo dos gastos com profissionais do magistério da Educação Básica, constatou-se: que os valores despendidos foram de R$ 17.406.425,10 (Dezessete milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) acumulado até o mês de julho de 2023, atingindo um percentual de 81,28%. Analisando também os gastos despendidos dentro do limite dos 30% cujo valores tomaram um montante de R$ 3.844.387,75 (Três miIhões,oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) atingindo um percentual de 17,95%. A reunião contou também com as participações do Senhor Sérgio Augusto Carvalho Vignoli - Supervisor Contábil que auxiliou nas interpretações dos relatórios apresentados. Constatou também que houve sobre os valores dos repasses um rendimento financeiro de R$ 129.547,88 (Cento e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Foi relatado que os recursos não utilizados somaram a importância de R$ 164.907,58 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) representando um percentual de 0,77%. Eu, Juliana Aparecida da Silva Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho FUNDEB, Iavrei esta presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem ressalvas.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1CB49B01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 014/2022

Cooperante: Município de Formiga/MG. Cooperada:ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE FURNASTUR - AMAFURNAS. Objeto: alteração de fiscal do Termo original.**DA FISCALIZAÇÃO**: Conforme autoriza o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 62, III do Decreto Municipal nº 7186/2017 e Comunicação Internanº 589/2023da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para incluir a Portaria nº 5.324, de 09 de agosto de 2023, que nomeia novos membros para acompanhar e fiscalizar todos atos contidos no Termo original. **DA PUBLICIDADE:** O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo de Apostila, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições. Data da assinatura: 21/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BEEE0179

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 044/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DERCY ALVES PRAÇA"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 18/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 6.438,96. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –

1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01074870

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 045/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "LÍDIA BRAGA"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 10.949,64. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3ACF5FF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 046/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "AUTA MARIA PIRES DE PAIVA"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 14.144.16. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:64B4E8DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 047/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA AUGUSTA LEÃO"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 13.951,08. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:897DA98C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 048/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DR. EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 4.826,28. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F73C281

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 049/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CONCEIÇÃO MARIA DE ALMEIDA"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 11.876,40. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F567CDF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 050/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CHAPEUZINHO VERMELHO"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 14.024,16. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2671D027

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 051/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 17.019,00. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7AF31F27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 052/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DALVA BARBOSA PEREIRA"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 15.347,40. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F33363FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 053/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "SÃO LUIZ GONZAGA"

Objeto:repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 15.024,24. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25C59117

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 06/2023

"Dispõe sobre o RESULTADO PARCIAL da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

RESOLVE:

Art. 1o – Publicar o **RESULTADO PARCIAL** a relação de candidatos que participaram da prova de conhecimentos de Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG, conforme subitem 7.15 do item 7 do edital 01/2023 dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Candidato nº: 01 – Antônio de Pádua Elias de Sousa;
II – Candidato nº: 02 – Jucelí Ângela da Silva;
III - Candidato nº: 03 – Id Dias da Silva;
IV - Candidato nº: 05 – Lidiane Aparecida de Faria Oliveira;
V - Candidato nº: 06 – Diusnara Virgínia dos Santos;
VI - Candidato nº: 07 – Poliana de Castro Silva;
VII - Candidato nº: 09 – Daniela Cristina Martins;
VIII - Candidato nº: 10 - Cassilda Teixeira Neves Lourenço;
IX - Candidato nº: 11 – Pollyanna Regina Campos.

Art. 2o – Publicar os candidatos aprovados na etapa da prova de conhecimentos conforme o disposto no item 7.13 do Edital nº 01/2023/CMDCA:

I – Candidato nº: 01 – Antônio de Pádua Elias de Sousa – 16 ACERTOS;
II – Candidato nº: 02 – Jucelí Ângela da Silva – 16 ACERTOS;
III - Candidato nº: 03 – Id Dias da Silva – 11 ACERTOS;
IV – Candidato nº: 05 – Lidiane Aparecida de Faria Oliveira – 13 ACERTOS;
V - Candidato nº: 07 – Poliana de Castro Silva – 11 ACERTOS;
VI - Candidato nº: 10 - Cassilda Teixeira Neves Lourenço – 12 ACERTOS;
VII - Candidato nº: 11 – Pollyanna Regina Campos – 10 ACERTOS.

Art. 3o – Publicar os candidatos não aprovados na etapa da prova de conhecimentos, conforme o disposto no item 7.13 do Edital nº 01/2023/CMDCA:

I – Candidato nº: 06 – Diusnara Virgínia dos Santos – 9 ACERTOS;
II - Candidato nº: 09 – Daniela Cristina Martins – 8 ACERTOS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 22 de julho de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1915EB10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **123/2023**. Processo Licitatório nº **0064/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **053/2023** – Registro de preços. Contratada: **MENDONÇA POÇOS LTDA** vencedora nos itens: **01 ao 18,** no valor estimado de: **R$1.269.100,00** *(um milhão duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)*. Vigência: **23/08/2023 a 22/08/2024**

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:37DDEE11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **MENDONÇA POÇOS LTDA** vencedora nos itens: **01 ao 18,** no valor estimado de: **R$1.269.100,00** *(um milhão duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)* – Processo Licitatório nº **0064/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **053/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E1C86B6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 054/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "NELSON ALVARENGA"

Objeto: repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 11.389,32. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 – 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2B99D19C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 055/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DANIEL LÚCIO ALVARENGA"

Objeto: repasse de subvenção social ao **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 14.926,68. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 – 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:192B29D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Considerando que o presente processo licitatório encontra-se de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, RATIFICO,** a Dispensa de Licitação nº001/2023, Processo Licitatório nº 002/2023, para a contratação da empresa **EDUARDO P PINTO TREINAMENTO ME, CNPJ nº 68.493.097/0001-55,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de curso de capacitação em nível básico, no formato EAD (Ensino a Distância), acesso simultâneo de 17 usuários, com conteúdo programático estabelecido no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, preparatório para certificação profissional e outros aspectos do RPPS aos servidores, dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, no prazo de doze meses, conforme Termo de Referência. O valor total da referida Dispensa de Licitação é de **R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).**

Formiga/MG, 23 de agosto de 2023

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1111433B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços elétricos, arrefecimento, sistemas de injeção, turbo alimentação, direção hidráulica, ar condicionado, alinhamento/balanceamento, a serem realizados nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota Municipal, bem como para atender ao Convênio nº 01/2023 com a polícia militar, convênio com a polícia militar ambiental 005/2021, 1º termo aditivo ao convênio nº 81/2021 com o corpo de bombeiros e o acordo de cooperação nº 136/2020 com a polícia civil de Minas Gerais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/09/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1CAD32F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Errata: para retificação da publicação do extrato da Chamada Pública 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3585, ano XV, página 117, de 22 de Agosto de 2023, **onde se lê: Formiga-MG, 26 de julho de 2022, leia-se agora: Formiga-MG, 21 de Agosto de 2023.**

Formiga (MG), 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:155880DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SAAE DE FORMIGA

RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2023, Processo autuado sob o nº 0076/2023, para contratação da empresa: SONIA APARECIDA SIMÕES 02613659670, CNPJ nº 23.693.448/0001-33, referente à aquisição de adesivos para placa de identificação para o setor de água e setor de esgoto desta autarquia por dispensa de licitação, sendo valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotações orçamentarias 17 512 0008 6.013 3390 30 F/ 46 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Material de Consumo; 17 512 0060 6.024 3390 30 F/ 67 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO – Material de Consumo.

Formiga, 21 de agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:942B252E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023.OBJETO: Aquisição de medicamentos para fornecimento junto à Atenção Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, até o desencadeamento e finalização

de novo processo licitatório.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 16/08/2023.RATIFICAÇÃO EM 17/08/2023.VALOR GLOBAL: R$ 10.003,94 (dez mil, três reais e noventa e quatro centavos).CONTRATADA: JLM Distribuidora Ltda – CNPJ: 27.343.602/0001-06.

Formoso/MG, 17 de agosto de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2188171A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - CARTA CONVITE Nº 04/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.CARTA CONVITE Nº 04/2023.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Engenharia Civil, com elaboração de todas as peças técnicas e atuação na fiscalização/vistoria de obras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: MV Engenharia e Consultoria Pires Ltda – CNPJ: 51.369.747/0001-52DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, Fonte 1.500.000.0000.VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2023.

Formoso/MG, 23 de agosto de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BB5FE27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2023
DATA DE ABERTURA: 11/09/2023 HS: 08:00

O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº073/2023, modalidade Pregão Presencial Nº028/2023, tipo menor preço por item, para **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, equipamentos periféricos de informática e eletrônicos, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG**. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Mais Informações pelo WhatsApp: 33.3738.1123, Fone (33)3738-1228
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 23 de agosto de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A1DD6DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições prontas (do tipo marmitex ou self-service) em Guaraciaba/MG e Ponte Nova/MG. Data da sessão pública: 13/09/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 23/08/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:70E85290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 70/2023
PREGÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda Mor.

Contratado: JOSE FABIO SANTOS NEVES 0787320560 CNPJ: 39.782.039/0001-43

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS MECANICOS PARA REPAROS/MANUTENCAO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Contratante: Município de Guarda-Mor

VALOR ESTIMADO R$: 720.4**00,00 (setescentos e vinte mil e quatrocentos reais)**
Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 238
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 250
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 333
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 336
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 397
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 436
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 444
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 456
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 462

VIGÊNCIA:17/08/2023 até 17/08/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EED5B5CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2023
Processo 70/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 11/2023.
Dotações Orçamentárias:

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 238
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 250
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 333
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 336
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 397
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 436
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 444
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 456
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 462
Data da Adjudicação: 17 de agosto de 2023.
Data da Homologação: 17 de agosto de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS MECANICOS PARA REPAROS/MANUTENCAO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**.**
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa:
JOSE FABIO SANTOS NEVES 0787320560 CNPJ: 39.782.039/0001-43
Valor Total do Certame: R$: 720.400,00 (setescentos e vinte mil e quatrocentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 17 de agosto de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8D07C9DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2023
Processo 71/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 43/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00 1.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos - Ficha 488
Data da Adjudicação: 21 de agosto de 2023.
Data da Homologação: 21 de agosto de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO PARA O PROJETO NATAL ILUMINADO 2023 DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.094.000/0001-54
Valor :R$: 12.527,00 (dez mil e quinhentos e vinte e sete reais)
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI CNPJ:04.609.906/0001-69
VALOR : R$:8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais)
INOVA EESTRUTURA METALICAS LTDA
VALOR: 85.234,40 (oitenta e cinco mil,duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.386.859/0001-90
VALOR: R$26.842,50 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Valor total do certame:R$133.034,40(cento e trinta e três mil, tritna e quatro reais e quarenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 21 de agosto de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:22DB4B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 71/2023
PREGÃO Nº 43/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO PARA O PROJETO NATAL ILUMINADO 2023 DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Ata nº181.
Contratado: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI CNPJ:04.609.906/0001-69
VALOR ESTIMADO: R$:8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais)

Ata nº182.
Contratado:CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.386.859/0001-90
VALOR ESTIMADO: R$26.842,50 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ata nº183.
Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.094.000/0001-54
Valor ESTIMADO:R$: 12.527,00 (dez mil e quinhentos e vinte e sete reais)

Ata nº184.
Contratado: INOVA EESTRUTURA METALICAS LTDA
VALOR ESTIMADO: 85.234,40 (oitenta e cinco mil,duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Valor total do certame:R$133.034,40(cento e trinta e três mil, tritna e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentaria:

02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00 1.632.000 – FICHA 386

VIGÊNCIA: 21/08/2023 até 21/08/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FCA36B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa THARLLEY MONTEIRO DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.712.612/0001-99, com sede na Rua Senador Domicio Gondim, 548, Vazante Sul, Vazante/MG; neste ato representada pelo Sr. Tharlley Monteiro Duarte, inscrito no CPF sob o nº 091.332.546-56, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7CF53DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.705.423/0001-29, com sede na Rua 4B, Chacara 282, Lt. 30, Parte A, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasilia/DF; neste ato representada pelo Sr. Roberto Teixeira de Matos Junior, inscrito no CPF sob o nº 002.015.421-61, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:876DAC4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa M C DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.988.926/0001-11, com sede na Av. Bougainville, Jardim Bougainville, 9 Monte Carmelo/MG, neste ato representado pela Sra. Marlene Alves de Campo, inscrito no CPF sob nº 451.939.086-91, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:530D530D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa H MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.682.040/0001-00, com sede na Rua Pedro Botti, 48, Pavmt. 01, Consolação, Vitoria/ES; neste ato representada pelo Sr. Heron Celso Martins Vasconselos, inscrito no CPF sob o nº 133.175.417-84, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B6AF5FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.384.524/0001-07, com sede na Rua Doutor Teixiera Soares, 450, Lj. 02, Centro Formiga/MG; neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 089.912.926-90, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1ECC8E5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.435.299/0001-84, com sede na Av. Salvador Di Bernardi, 720, Sala 101, Campinas, São José/SC; neste ato representada pelo Sr. Edson José Merib, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 867.396.709-00, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D2D650CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.56.209/0001-05, com sede na Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenopolis/ES; neste ato representada pelo Sr. Paulo José de Souza, inscrito no CPF sob o nº 856.977.736-00, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C8E594BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 2460, Cs 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Luis Fink, inscrito no CPF sob nº 638.042.639-68, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7553966F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº23.405.990/0001-43, com sede na Rua Floresta, 575, Centro, Buritis/MG; neste ato representada pela Sra. Ianara Marilene Gobbi, inscrita do CPF sob o nº911.653.770-04, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:735AB8AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ALESSANDRO FONSECA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-52, com sede na Rua 25, 525, Paranaíba, Itumbiara/GO; neste ato representada pelo Sr. Alessandro Fonseca Souza, inscrito no CPF sob o nº 033.575.501-13, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A73B6FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ATIVVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.691.332/0001-06, com sede na Rua João Abílio, 302, Planalto, Presidente Olegário/MG, neste ato representado pelo Sr. Diego Ferreira Amorim, inscrito no CPF sob nº 117.303.926-01, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 70/2022, tomada de preço 38/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 28 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:975C4E36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ATUANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.428/0001-57, com sede na Rua Teófilo Otoni, 113, Floramar, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Guttemberg Henrique Silva, inscrita no CPF sob o nº 027.070.890-05, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2B40CEF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896-26, com sede na Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1 – sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG; neste ato representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 993.547.726-68, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:040C07EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, com sede na Av. 28-A, 645, Vila Alemã, Rio Claro/SP; neste ato representada pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5EC3E71D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere, 34, Andar 2, Prado, Belo Horizonte/MG; neste ato representada pela Sra. Shirlei Valeria Rodrigues Assis, inscrita no CPF sob o nº 064.721.546-27, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8488EE3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi/SC; neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, inscrito no CPF sob o nº 619.057.693-72, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:253D901E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Osório Duque Estrada, 763, Vargem Grande, Pinhais/PR; neste ato representada pelo Sr. Humberto Délio Donini , inscrito no CPF sob o nº 007.710.129-42, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:709B7CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, com sede na Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Chaves, inscrito no CPF sob o nº 432.225.796-87, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:015D5402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02, com sede na Estr. Do Jatoba, 95, Lj. 1, Diamante, Belo Horizonte/MG; neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz da Silva Viana, inscrita no CPF sob o nº 220.461.338-03, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7A34869F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, com sede na Rua João Alves, 98, Lj. B, Centro, Brasilândia de Minas/MG; neste ato representada pelo Sr. João Lucas Carvalho Martins, inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7CF0800F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa LIFETEC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, com sede na Rua Braúna, 190, Alto da Boa Vista, Patos de Minas/MG; neste ato representada pelo Sr. Adelino Soares da Mota, inscrito no CPF sob o nº 122.451.606-06, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AADF5DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia Juscelino Kubstcheck de Oliveira, 459, Km 99, nº0,Jardim Santa Edwiges Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG; neste ato representada pela Sra. Gabrielle Daniel Nery, inscrita no CPF sob o nº 110.574.436-11, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9EFCFF85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, 299, Recreio, Londrina/PR; neste ato representada pela Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, inscrita no CPF sob o nº 038.549.009-70, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CCE5F061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53 com sede na Rua Rogerio Severino Almeida, 234, Abner Afonso, Patos de Minas/MG; neste ato representada pelo Sr. Filype Pereira Nakanami, inscrito no CPF sob o nº 099.535.086-82, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B9D97917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Leonardo Júlio Perna, 29, Sala 28, Centro, Toledo/PR; neste ato representada pela Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht, inscrita no CPF sob o nº 553.454.179-20, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F0F76487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, com sede na Av. Alziro Zarur, 308, Vila Vardelina, Maringá/PR; neste ato representada pelo Sr. Rene Roberto Olímpio da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 612.147.289-87, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:99680F99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, com sede na Rua Frederico Ozanan, 83, Linho, Erechim/RS; neste ato representada pela Sra. Rosilene Tonatto Spazzini, inscrita no CPF sob o nº 671.323.080-68, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:893A2859

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.486.333/0001-80, com sede na Av. Padre Almir Neves Medeiros, 1050, Sobradinho, Patos de Minas/MG; neste ato representada pelo Sr. Roberto Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº350.189.846-00, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B51170A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa SALVI, LOPES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede na Av. Gaturamo, 100, Centro, Arapongas/PR; neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, inscrito no CPF sob o nº 619.057.693-72, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A00A3815

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, Curitiba/PR; neste ato representada pelo Sr. José Aker, inscrita no CPF sob o nº 692.524.088-00, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 56/2022, pregão eletrônico 29/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 08 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:10EA223B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – A Comissão Permanente de Licitação Torna público que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 Processo licitatório nº 82/2023, **OBEJETO: CONTRATACAO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARACAO, ORGANIZACAO E CONDUCAO DE LEILÕES PUBLICOS DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE GURDA MOR**. O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do 24/08/2023 por tempo indeterminado. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A552C2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022, originado da Tomada de Preços nº 002/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato, que tem por objeto a execução de pavimentação no bairro Residencial Aroeira II no município de Guaxupé, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1075.911-81/911460/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:ACBFA193

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, originado do Pregão Presencial nº 072/2022, firmado com a empresa **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 8.280.33 (oito mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos), que corresponde a 1,43% do valor do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 21/08/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:894646AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 154/2023, originado da Concorrência nº 010/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução de reforma e pintura da unidade da FAOP - Fundação de Arte de Ouro Preto em Guaxupé/MG (Prédio da antiga Cadeia). **Valor. R$ 76.999,23**. Guaxupé, MG, 21/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D914A5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 046/2023, firmado com as empresas: **ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DAKFILM COMERCIAL LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 915.758,30.

Guaxupé/MG, 24/08/2023.

ADILSON DE IORIO FREITAS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:77160F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 049/2023, firmado com as empresas: **ALFALAGOS LTDA, DAKFILM COMERCIAL LTDA, F V P COELHO. Objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos, pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que serão distribuídos gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, itens frustrados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 025/2023. **Valor:** R$ 174.866,18.

Guaxupé/MG, 24/08/2023.

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:947C37AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 209, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 209, de 18 de agosto de 2023

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de agosto de 2023, a equipe de Apoio de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, ficando, ora composto, como especifica:

Equipe de apoio
Carlos Roberto Nazaré
José Augusto da Silveira
João Inácio Bernardes
Raphael Castro Melo Gonçalves
Bárbara Romanelli de Faria
Luiz Carlos Leandrini
Leandro César Fidelis
Denise Fátima Mariano dos Santos
Sônia Freitas Lamin
Élcio Carlos do Rosário
Mariana Stempniewski Ricciardi
Guilherme Nascimento Marson Bicalho

Art. 2º Os membros da referida Equipe de apoio, trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos processos licitatórios do Município.

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º Os membros da equipe de Apoio, pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município- UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77 e da Lei Municipal n° 3.009, de 14 de março de 2023.

Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023 e revoga a Portaria n° 075 de 15 de março de 2023.

Guaxupé, 18 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C15DCD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 210, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 210, de 21 de agosto de 2023

Exonera RAFAEL DE SOUZA VIEIRA Do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2023, **RAFAEL DE SOUZA VIEIRA** do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES,** matriculado sob o nº 35935 e subordinado à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Guaxupé, 21 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C04D1FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 212, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 212, de 22 de agosto de 2023

Exonera JULIANA PORTO DE MATTOS Do cargo PSICÓLOGO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 25 de agosto de 2023, **JULIANA PORTO DE MATTOS** do cargo de **PSICÓLOGO I,** matriculada sob o nº 33566 e subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6C886C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 062/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** ampla participação, Processo nº 219/2023. Tipo: MAIOR LANCE POR ITEM. Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 03(três) quiosques construídos na praça (canteiro central) da Avenida Conde

Ribeiro do Valle, em frente ao prédio do INSS, no Município de Guaxupé-MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 20 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 24 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:C1050AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 121/2022; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 031/2022; c) Data da Homologação: 20/10/2022; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GURINHATA; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: LYRON INFIRMATICA LTDA, CNPJ nº 15.427.657/0001-07. Valor R$ 40.881,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais); Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2014 - 4.4.90.52. FONTE 74.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:21F636B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº075/2022. Processo nº 121/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: LYRON INFIRMATICA LTDA, CNPJ nº 15.427.657/0001-07, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GURINHATA. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023. Valor R$ 40.881,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais); Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2014 - 4.4.90.52. FONTE 74.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D7EC8F6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/20

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 121/2022; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 031/2022; c) Data da Homologação: 20/10/2022; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GURINHATA; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12. Valor R$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais); Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2014 - 4.4.90.52. FONTE 74.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C9B18AEE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2022

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº076/2022. Processo nº 121/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GURINHATA. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023. Valor R$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais); Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2014 - 4.4.90.52. FONTE 74.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:52A1CED5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2022

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº077/2022. Processo nº 121/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: AUGUSTO SOSTA MARTINS, CNPJ nº 28.677.530/0001-98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GURINHATA. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023. Valor R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2014 - 4.4.90.52. FONTE 74.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D9137243

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 121/2022; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 031/2022; c) Data da Homologação: 20/10/2022; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GURINHATA; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: AUGUSTO SOSTA MARTINS, CNPJ nº 28.677.530/0001-98. Valor R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2014 - 4.4.90.52. FONTE 74.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3242E8F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 123/2022; b) Modalidade: Pregão Presencial 023/2022; c) Data da Homologação: 06/10/2022; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO EM AREAS PUBLICAS; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.518.032/0001-44. Valor R$ 326.491,70 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), Dotação orçamentária: 02.10.00.15.451.0005.1011 - 4.4.90.51.00. FONTE 292.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:945F1D4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 083/2022

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 083/2022

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº083/2022. Processo nº 123/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.518.032/0001-44, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO EM AREAS PUBLICAS. Vigência: 07/09/2022 a 07/09/2023. Valor R$ 326.491,70 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), Dotação orçamentária: 02.10.00.15.451.0005.1011 - 4.4.90.51.00. FONTE 292.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:70A76D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais, aquisição de playground para equipar as unidades de ensino fundamental e praças publicas do município de Ibiá/Mg, conforme especificações constantes do termo de referência, **Anexo I.**

Vencedor : **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA – CNPJ: 46.132.191/0001-46**
Valor total: R$ 349.880,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 23 de Agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:421C5F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 037/2023. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 037/2023, **para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção das diversas praças públicas, rotatórias, pista de caminhada e demais locais que não possuem nenhum tipo de iluminação e também para manutenção da iluminação em locais existentes conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**, que será realizado no dia 06/09/23, às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:19FC3136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 - PROCESSO 085/2023, DISPENSA 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 - Processo 085/2023, Dispensa 009/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em turismo com inserção de dados para plataforma do ICMS para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FERNANDA CRISTINE CUNHA 06951176612, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.032.199/0001-59.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C70F5623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

Extrato de Contrato Nº 191/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de prestação de serviços de Show Artístico da dupla Cezar e Paulinho para a festa tradicional Indi Country que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2023 no Parque de Exposições de Indianópolis/MG, nos termos da Inexigibilidade n° 017/2023, tendo como contratado CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.552.051/0001-85, pelo valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de agosto de 2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5BA75DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

Extrato de Contrato Nº 193/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de prestação de serviços de Show Artístico da dupla Emilio e Eduardo para a festa tradicional Indi Country que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2023 no Parque de Exposições de Indianópolis/MG, nos termos da Inexigibilidade n° 018/2023, tendo como contratado C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.634.133/0001-97, pelo valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de agosto de 2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FBEECA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 1° Termo Aditivo, com a licitante **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, nos autos do Processo Licitatório nº 30/2023, Dispensa Emergencial nº 01/2023, cujo objeto consiste na de serviços de plantões médicos em regime de 12 horas, sete dias por semana, dois plantões/dia, no Centro de Saúde Municipal José Antônio Guimarães, tem o seu prazo de vigência prorrogado por mais 60(sessenta) dias, findando-se em 16 de outubro de 2023, ou até a finalização do novo Processo Licitatório, caso ocorra primeiro. Maiores *informações poderão ser obtidas* através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 23 de agosto de 2023,

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:59F5B228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 128/2023, com a empresa **EDER DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 19.367.972/0001-47**– do **Processo Licitatório Nº98/2023: Chamada Pública nº 11/2023-** Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG**. Valor estimado do contrato é de **R$: 1.378.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 14.08.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº **02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39– Ficha 0589 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos;02.07. 26.606.0025.2.256. 3390.39.00 – Ficha 0682 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços de Estradas/Rodagens.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:AA58AC04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 129/2023, com a empresa **J R TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 38.556.684/0001-85**– do **Processo Licitatório Nº98/2023: Chamada Pública nº 11/2023-** Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO**

MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. Valor estimado do contrato é de **R$: 1.378.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 14.08.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº **02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39– Ficha 0589 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos;02.07. 26.606.0025.2.256. 3390.39.00 – Ficha 0682 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços de Estradas/Rodagens.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2322DBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2023

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023 – PROCESSO Nº 90/2023 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000 PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG., nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratado**: MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 08.782.873/0001-05 – **Valor**: R$ 2.039,00 (Dois mil e trinta e nove reais).

Itacarambi/MG, 23 de agosto de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:CC54FE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2023 – PROCESSO Nº 89/2023 - **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO MICROS 60 ABX-HORIBA PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TEM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME CARTA DE EXCLUSIVIDADE, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8666/93. **Contratada**: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0001-86 – **Valor Global:** R$ 3.589,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Itacarambi/MG, 23 de agosto de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E7F552BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 103/2023 Pregão Eletrônico 69/2023 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de equipamentos e materiais médico-hospitalar (seringas, ataduras, soro fisiológico, luvas, termômetro, oxímetro e outros) para atendimento às demandas da Secretaria M. de Saúde do Município de Itaguara. Empresas vencedoras: Drogaria Padroeira De Bom Sucesso Ltda - Valor R$568,80;Mb Variedades Ltda – Valor R$3.211,40; Jn Diagnostica Ltda – Valor R$8.206,00; Sinergia Medicamentos Ltda – Valor R$48.088,00; A Favarin Distribuidora Ltda – Valor R$648,00; Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda – Valor R$2.435,10; Dicirurgica Comercio De Materiais Medicos E Hospitalares Ltda – Valor R$5.818,40; Health Clean Comercial Ltda – Valor R$26.851,40; Mogi Medical Equipamentos Ltda – Valor R$370,00; Quattri Med Representacoes Ltda – Valor R$1.792,40; J.N.S. Textil Ltda – Valor R$12.696,00; Estomacenter Medical Care Ltda – Valor R$2.640,00; K. J. K. D. Mendes Distribuidora Ltda – Valor R$20.340,00; Figueroa Gomes Comercial Ltda – Valor R$4.553,25; Damed Distribuidora De Medicamentos E Materias Medicos Ltda – Valor R$28.792,00; Fastmed Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda – Valor R$10.692,00 – Valor Total Geral: R$177.702,75. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara/MG, 23/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:79B5E1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato **N° 203/2023**. **CONTRATADA: EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKETING LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKETING LTDA para apresentação do atleta "Falcão" no dia 22/08/2023, em comemoração dos 80 anos de emancipação política de Itaguara e os 30 anos da inauguração do Poliesportivo Municipal, na cidade de Itaguara. **Processo nº 94/2023, Inexigibilidade nº 14/2023**. **Aditivo de Prazo. Vigência: 07/09/2023 a 12/09/2023**.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 21/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F51CCD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 137/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: DANIEL LUIZ DA SILVEIRA LTDA
CNPJ: 39.650.698/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (FASE I), manutenção, desmontagem e remoção (FASE II) de elementos decorativos diversos que compõem a decoração Natalina 2023 do município de Itamarati de Minas nos espaços Praça Padre Paulo Fadda, Praça do Cras, Praça XV de Novembro, Praça Astolfo

Tavares, Pórtico Zéfelson Alves Duarte, Trajeto da Avenida Coronel Araújo Porto entre a Praça Astolfo Tavares e a Praça Pe. Paulo Fadda , em atendimento a solicitação do Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Valor Total: R$ 17.168,25 (Dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 31 de janeiro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 22/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, **Hamilton de Moura Filho** – Prefeito Municipal, pela empresa **DANIEL LUIZ DA SILVEIRA LTDA** – **Daniel Luiz da Silveira.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8BD298EC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 158/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO:4
NÚMERO DO CONTRATO:020/2022
PROCESSO: 159/2022
FORNECEDOR: JUSTA COMÉRCIO. COM PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 00.427.675/0001-11
VALOR DO ADITIVO:10.242,62
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 31/12/2023
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
OBJETO:AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS(GASOLINA E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:73B8595C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 159/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO:7
NÚMERO DO CONTRATO:021/2022
PROCESSO: 159/2022
FORNECEDOR: CATAGUASES ABASTECIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.539.829/0001-20
VALOR DO ADITIVO:R$ 15.739,63
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 31/12/2023
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO:Bilateral
DESCRIÇÃO: Termo Aditivo Prazo/Vigência
OBJETO:AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS(GASOLINA E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D4E36B76

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 081

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 081/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa que preste serviços especializados de aplicação de processo seletivo, elaborando prova, gabaritos, correção e resultado final, para agente comunitário de saúde e sete cadastros reserva, em atendimento a solicitação do Secretário de Administração, Planejamento e Transportes e Secretária de Saúde deste Município, será contratada a empresa **O INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS – CNPJ N° 10.412.608/0001- 87–**, localizada na Av. Martinho de Almeida n°100 , Loja F, no bairro Mangueirinha na cidade de Rio Bonito – RJ, CEP 28800-000, cujo valor da execução dos serviços será de **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**, produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 21 de agosto de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1FAE4A9A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°082/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **06 de setembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 23 de agosto de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3AC61A52

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 107/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO:1
NÚMERO DO CONTRATO: 158/2022
PROCESSO: 107/2022
FORNECEDOR: MAINI E SALOMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME
CNPJ: 24.787.761/0001-01
VALOR DO ADITIVO:R$ 72.000,00
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023
VIGÊNCIA:11/08/2023 ATÉ 15/08/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Termo Aditivo Prazo/Vigência
OBJETO:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIC ADVOCATICIOS DE REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDUCIAL EM 2ºINSTANCIA E EM PRIMEIRO GRAU E NAS ACOES MAIS COMPLEXAS, ESTRATEGICAS E DE MAIOR REPERCURSAO ECONOMICA EM ATEND.A SEC.ADMINISTRACAO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:55AFF88F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°027/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°083/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de setembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Suplemento Alimentar Fórmula Infantil (Leite de Soja – tipo Neocate LCP), em atendimento a Secretaria Municipal de, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 23 de agosto de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:872284E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ÍTEM, a Aquisição de bebedouros de água, em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 24/08/2023.
FIM: Até dia 29/08/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 23 de Agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9D1042D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público a Ratificação do Processo nº 064/2022. Inexigibilidade nº 008/2022. Chamada Publica nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos (plantonista) e enfermeiros (plantonistas) para Unidade Básica Otaviano de Oliveira, para a quantidade de até 720 (setecentos e vinte) plantões médicos e 720 (setecentos e vinte) plantões de enfermeiros em jornada de 12 (doze) horas, incluindo dias de semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial. Empresa: FGL Assistência em Saúde Ltda, CNPJ44.648.674/0001-72. Item: Prestação de serviços médicos. Valor plantão: R$ 800,00 (oitocentos reais). Data da ratificação: 21/08/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F1E3CC68

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Torna-se público o contrato nº 057/2023, oriundo do Processo nº 064/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, Chamada Pública nº 003/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: FGL Assistência em Saúde Ltda, CNPJ 44.648.674/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos (plantonista) para Unidade Básica de Saúde Otaviano de Oliveira, para plantões médicos em jornada de 12 (doze) horas, incluindo dias de semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) por Plantão realizado. Vigência: 21/08/2023 a 20/08/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:03D2D9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.783, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.783, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 1546/2022 de 12 de agosto de 2022 que Dispõe sobre eleição do regime de pagamentos de diárias da Câmara Municipal de Itanhandu".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Será adotado o Regime de Adiantamento conforme exigência do Art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 quando se tratar de estudantes e seus responsáveis legais, quando menor de idade, professores e participantes de projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itanhandu, que estejam em viagem representando o município, desde que acompanhados de servidor ou vereador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Itanhandu, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7948F1DC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.787, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.787, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 2.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Câmara Municipal**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

01.01.00.01.031.0001.2003 – Escola do Legislativo
01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.14 – Diárias de Pessoal Civil
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

01.01.00.01.031.0001.1001 – Reforma e Ampliação do Prédio
01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 2.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 600,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:607A7AFC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.592, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 6.592, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Seleção do Marco Regulatório do Terceiro Setor e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a COMISSÃO DE SELEÇÃO, com o objetivo de selecionar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Itanhandu, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e com o Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017.

Art. 2º. A Comissão de Seleção do Marco Regulatório do Terceiro Setor será composta pelos seguintes servidores, que obedecerão aos respectivos cargos:

I - Presidente – Mercedes Correa de Lima
II - Secretário – Joseane Rita Marcolino Ribeiro
III - Membro – Patrícia Prudêncio da Silva
IV – Suplente – Lívia Chagas Nobre

Art. 3°. Fica o servidor designado impedido de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1° Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2° Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste artigo, todos os atos da comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 4°. Compete à Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga o Decreto nº. 4.499 de 28.06.2023, retroagindo seus efeitos ao dia 07.03.2023.

Itanhandu, 10 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:33557177

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 90° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 330.865,44, referente a pagamento de 385 tomografias de coerência óptica e 498 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Maio/2023, produção FAEC. Dotação: ficha 424, fonte 1600. Data: 23/08/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:FD494370

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo a Ata n° 066/2023 – Pregão Eletrônico 24/2023 – Partes: Município de Itanhandu e Vale Comercial Ltda, CNPJ 71.336.101/0001-86. Objeto: reequilíbrio de preços ao item 22 - Deflazacorte 6MG comprimido - caixa com 20 comprimidos, passando para R$ 37,26. Data: 23/08/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:732A7D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 – Processo Administrativo nº 019/2022 – DISPENSA Nº 001/2022. Objeto:Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos do quadro permanente de pessoal da administração pública do Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP). Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00, 1.70.00, 1.85.00). Vigência: 22/06/2023 a 21/06/2024.

Itanhomi, 21 de junho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:742E6FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 – Processo Administrativo nº 019/2022 – DISPENSA Nº 001/2022. Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato principal referente à prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público Municipal, através da inclusão de Prova Prática para Agente de Combate à Endemias, Teste de Aptidão Física para Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Combate à Endemias, inclusão do Cargo de Assistente Social. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP). Valor do aditivo: R$ 10.846,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 60.146,00. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00, 1.70.00, 1.85.00). Vigência: 01/08/2023 a 21/06/2024.

Itanhomi, 01 de agosto de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:180AC08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Objeto: Aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel S10, referente aos LOTES 03 e 04, destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas leves e pesadas). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Posto Durão Tim Ltda. Valor: R$ 2.147.909,14. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 31/07/2023 a 30/07/2024.

Itanhomi, 31 de julho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:33EB0E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Objeto: Aquisição de gasolina comum automotiva, gasolina aditivada automotiva e álcool etílico hidratado automotivo, referente aos LOTES 01, 02 e 05, destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas, ambulâncias e micro-ônibus). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Auto Posto Viasalus Ltda (Posto Queiroga). Valor: R$ 2.634.170,32. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 31/07/2023 a 30/07/2024.

Itanhomi, 31 de julho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F3A1FF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023 - DISPENSA Nº 021/2023 - CONTRATO Nº 694/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa nº 021/2023, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 409/2023. Objeto: "" Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para a implantação da lei Paulo Gustavo, com os envolvidos na cultura do município e estudo da regulamentação da lei, estudo da plataforma transfere gov., estudo sobre os modelos de edital, audiência pública com os envolvidos, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na elaboração dos projetos, e, após o recebimento do recurso para o município, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria na prestação de contas na plataforma.". Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA** – CNPJ nº 07.608.471/0001-26. Contrato nº 694/2023. **Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 21/08/2023 à 20/08/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F6D01054

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 421/2023. Processo administrativo nº 133/2022 - processo licitatório nº 133/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 77/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Onix Comércio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.630.415/0001-75. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$1.799,00 (hum mil e setecentos e noventa e nove reais) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FEB460C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 553/2022. Processo administrativo nº 236/2022 – modalidade inexigibilidade nº 85/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **CAPI CENTRO MULTDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68. Objeto: é "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Avaliação por Equipe Multiprofissional para emissão de laudos e Prestação de Serviços de intervenção da aprendizagem", observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I (Termo de Referência). Fundamentação legal: Art. 65 § 1º da lei 8.666 de 21 de junho de 1.993. **Fica acrescido R$ 75.000,00 ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E8DD8295

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 421/2022. Processo Licitatório nº 256/2022, Inexigibilidade nº 69/2022. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU E **BRAGA, BICALHO, ROMERO E MAIA ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 21.010.659/0001-07**. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do contrato até 22/08/2024**.

Secretário Municipal de Esportes,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA DE SAÚDE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:29348E0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4.880, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 4.880, de 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Monitor de Creche, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Monitor de Creche", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praç a Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 21 de agosto de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
50	ANA CLARA SANTOS SILVA	2321731

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24684DA8

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Partes: Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Desenvolvimento Social do Norte de Minas Gerais.

Objeto: Execução de atividades de basquetebol enquanto prática desportiva no município. Trata-se de um novo momento onde o basquete implementará em espaços públicos ferramentas (quadras) de acesso gratuito ao esporte para toda a população. A ADESNORTE-MG, (Associação de Desenvolvimento Social do Norte de Minas Gerais) no ano de 2023, busca promover e fomentar o desenvolvimento humano por meio do esporte, cultura, educação e entretenimento no município.
Valor: R$3.500,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).
Vigência: 17/07/2023 até 31/07/2023.
Data da assinatura: 17 de julho de 2023.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:5BF41F7E

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Partes: Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Desenvolvimento Social do Norte de Minas Gerais.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão, a partir da presente data, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, do **Termo de Fomento nº 001/2022**, firmado entre o Município de Itatiaiuçu e a Associação de Desenvolvimento Social do Norte de Minas Gerais, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização sem fins lucrativos, mediante a execução de atividades de basquetebol enquanto prática desportiva para até 200 crianças e adolescentes do município de Itatiaiuçu, na faixa etária de 08 a 17 anos, que estejam matriculadas em unidades de ensino pública e privadas do município, conforme aprovado em plano de trabalho.
Data da assinatura: 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:8024CE0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023 - DISPENSA Nº 020/2023 - CONTRATO Nº 683/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa nº 020/2023, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 398/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica multidisciplinar necessárias à estruturação, implantação, supervisão, monitoramento, gestão e assessoramento técnico de projetos públicos estruturantes, por meio de contratos de concessões públicas e parcerias com a iniciativa privada para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I." Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (IBAP)– CNPJ nº 26.447.268/0001-60. Contrato nº 683/2023. Valor: R$ 4.809.890,40 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos). **Vigência: 18/08/2023 à 17/02/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:141967C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.570/0001-03. Objeto: "Contratação de empresa especializada na execução de "Construção de uma UBS – Unidade básica de Saúde, no Município de Itatiaiuçu/MG, incluindo todas as

etapas instalação do canteiro de obras, infraestrutura, superestrutura, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrossanitárias, proteção e combate a incêndio, climatização, de acessibilidade, materiais de acabamento e limpeza da obra. A obra descrita será executada em terreno de propriedade da contratante, sito no bairro Pio XII, com área total de 966,82 m2. A edificação a ser implantada conta com área construída total de 455,46 m2, sendo executada em 1 pavimento", sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". **Valor do contrato: R$ 2.752.889,47 (Dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).** Vigência: 8 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5261222

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023

Processo administrativo nº 301/2023 - processo licitatório nº 301/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 236/2023. **Extrato do Contrato nº 465/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 316/2022, do processo n° 69/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 50/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 264,71 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência: 15/06/2023 a 04/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61CB5E78

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2023.

Processo administrativo nº 302/2023 - processo licitatório nº 302/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 237/2023. **Extrato do Contrato nº 460/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 308/2022, do processo n° 69/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 50/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 17.142,93 (dezessete mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Vigência: 07/06/2023 a 04/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF1574BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2023.

Processo administrativo nº 303/2023 - processo licitatório nº 303/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 228/2023. **Extrato do Contrato nº 481/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 219/2022, do processo n° 67/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 48/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Vigência: 23/06/2023 a 09/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB37AB2B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2023.

Processo administrativo nº 304/2023 - processo licitatório nº 304/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 239/2023. **Extrato do Contrato nº 484/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.094.705/0001-64. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 19/2023, do processo n° 158/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 100/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: 23/06/2023 a 17/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF1DE792

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2023.

Processo administrativo nº 308/2023 - processo licitatório nº 308/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 242/2023. **Extrato do Contrato nº 482/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.263.792/0001-90. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 590/2022, do processo n° 134/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 86/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 13.678,00 (treze mil e seiscentos e setenta e oito reais). Vigência: 23/06/2023 a 06/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BC4AAC81

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023 – DISPENSA 17/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2023.

Processo administrativo nº 325/2023 – Dispensa 17/2023. **Extrato do Contrato nº 490/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.759.813/0002-92. Objeto: **"Compra** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos (Belimumabe e Omalizumabe) observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste processo e no Anexo I (Termo de Referência) "**. Valor do contrato R$ 39.222,30 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Vigência: 27/06/2023 a 26/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3C4E1865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 2.002 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de Jacuí-MG em Consórcio Público, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º O Município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6° O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º. § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do caput.

§ 2º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 3º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absolta e seguida das publicações devidas.

§ 4º O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.

Art. 7° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços e bens necessários e ofertados dispensados a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no caput deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8º O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1º, do art. 3º desta Lei.

Art. 9º O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do caput deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 10. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 11. A retirada do Município do Consórcio Público por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Jacuí, 23 de agosto de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CF3F1D8B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.003 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.983 DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento de débitos fiscais por mais 02 (dois) meses, permanecendo em vigência até o dia 24 de outubro de 2023, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jacuí, aprovado pela Lei Municipal N.º 1.983/2023, destinado ao pagamento dos créditos tributários em favor do Município de Jacuí, constituídos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Para efeito de adesão ao benefício da presente lei, os créditos objetos do parcelamento, poderão ser apontados pelo contribuinte, desde que respeitada a ordem cronológica dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente parcelados os créditos mais antigos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 25 de agosto, revogando – se demais disposições em contrário.

Jacuí-MG, 23 de agosto de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BA71B08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 11 de setembro de 2023 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da REFORMA DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL "MARIA OLÍVIA DE CASTRO" E DO CENTRO COMUNITÁRIO "AGEMIRO DE CASTRO". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de agosto de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1FF95AD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, junto ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, que tem como objeto a "Aquisição de luminárias Led, braços e outros materiais necessários para substituição da iluminação pública existente no município", junto à empresa: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA no valor de R$ 541.151,92 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 21 de agosto de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9F5EFCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de tubos para redes de água potável e esgoto sanitário utilizados em serviços de reparos e construções de novas redes pelo DAE, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 11/09/2023, na Plataforma de licitações https://licitar.digital.

João Monlevade, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:8C068B2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 334/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação

das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 21/2023 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 255/2023, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa ALF Comércio de Eletrodomésticos Ltda.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 24/2023, referente ao registro de preços visando aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, no qual a licitante ALF Comércio de Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, desistiu de assinar a ata de registro de preços após a homologação do certame.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DE0BA3DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 277/2023, de 07/06/2023, com os membros presentes:Daiana Rodrigues da Cruz, Fernanda Aparecida Lana Menezes e Maria de Fátima Silva Sousa, com a finalidade de apresentar o resultado da análise da conferência dos envelopes com a documentação referente ao processo administrativo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação,** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL, 45 LUGARES, PARA VIAGENS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.** Iniciado o trabalho, verificou-se que o edital foi devidamente publicado nos meios legais, oportunidade na qual foi protocolado dentro do prazo estabelecido o único envelope da empresa "**ENSCON VIAÇÃO LTDA**"**.** O envelope contendo a documentação foi analisado pela Comissão e os documentos foram rubricados. O Setor Contábil do Município procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 6.4.2, condizentes com a qualificação econômico-financeira. Após análise a Comissão julgou que a documentação apresentada atendeu às exigências do Edital de Credenciamento e que a empresa está classificada para atender o Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Educação no tocante ao objeto - Lotes 01 e 02. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 14 horas e 40 minutos, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município – AMM para fins de publicidade.

FERNANDA APARECIDA LANA MENEZES	***DAIANA RODRIGUES DA CRUZ***
- Membro / CC -	- Membro / CC -
MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	***ADILSON ARLINDO CARLOS***
- Membro / CC -	- CRC: TC/MG 69471 –

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:348281B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 333/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

CRIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PERÍMETRO URBANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Cria Comissão de Credenciamento para Contratação de Ônibus para Transporte de Perímetro Urbano, para viagens com alunos para eventos de cunho pedagógico para o ano de 2023 e 2024, referente ao Edital de número 01/2023.

Daiana Rodrigues da Cruz
Fernanda Aparecida Lana Menezes
Maria de Fátima Silva Sousa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 07 de Julho de 2023.

João Monlevade, em 17 de Agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C0BBED0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 336/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA MONITOR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Exonera, a pedido, a partir de 17 de Agosto de 2023, **Carolina Maria Braga de Souza, Matrícula 10573** do seu respectivo cargo efetivo de **Monitor de Creche do Município de João Monlevade - MG**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Agosto de 2023.

João Monlevade, em 18 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:39D1E991

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 335/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço.

Gestor das Contratações: Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa.
Fiscal Administrativo:
Secretaria de Administração: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade.
Secretaria de Educação: Maria de Fátima Silva Sousa.
Secretaria de Obras: Fernanda Aparecida Rodrigues;
Grazielle Martins de Alvarenga.
Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira.
Secretaria de Saúde: Sandro Leal de Oliveira.
Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.
Fiscais de Contratos e Atas:
Secretaria de Administração: Richer Augusto de Oliveira;
Marlon Leandro Ponciano Pereira;
Simone Heroína da Silva;
Marta Gomes Teixeira;
Admilson Antônio dos Santos;
Cleuber Silva de Andrade.
Secretaria de Educação: Josefa Vieira de Moraes;
Daiana Rodrigues Cruz;
Noeme das Graças Dias.
Secretaria de Obras: Júlio Bruno Leite Júnior;
Dilermando Aranda Lima;
Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
Luan Marcelino Barboza;
José Carlos Raimundo;
Lorena Realino Fraga;
Geraldo Ângelo dos Santos;
Guilherme Vieira Barbosa;
Marcelo Pontes Santiago;
Kênia Mara da Silva.
Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira;
Wellington Martins Nunes;
Thaís Machado Leite;
André Luiz de Souza Martins;
José Eustáquio de Campos;
Adalton Virgílio Nascimento;
José Jayme Figueiredo Franco;
Maria Vilma Miranda Ferreira.
Secretaria de Saúde: Francisco Diego Toledo Lima;
José Geraldo Ferreira;
Sirlene Aparecida de Freitas Braga;
Renata Caroline Braulio de Moura;
Wilimare Conceição Tavares;
Greide Souza Santos;
Thatiane Aparecida de Freitas Braz;
Maria Perpétua Euzébio Aguiar;
Andressa Silva Braga;
Cleuber Silva Andrade.

Secretaria de Assistência Social: Ana Laura Cardoso.
Secretaria de Meio Ambiente: Maria Alice de Barros Bramusse.
Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de Agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:68BE795D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 337/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA MONITOR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar,a pedido,a partir de 16 de Agosto de 2023, **Paulo Henrique Lacerda, Matrícula 10611** do seu respectivo cargo efetivo de **Monitor de Creche do Município de João Monlevade - MG.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Agosto de 2023.

João Monlevade, em 18 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B23EEEDC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 332/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de **03/08/2023** a licença sem remuneração de suas atividades funcionais do cargo efetivo, **Matrícula 6096** de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, pelo período de **2 anos** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Michele Aparecida da Silva Mascarenhas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Agosto de 2023.

João Monlevade, em 17 de Agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:85EB5D02

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2552/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece obrigatoriedade de o Poder Público utilizar veículos movidos por energia limpa, na forma que menciona, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A frota de veículos de transporte de passageiros destinada à prestação de serviços públicos no município de João Monlevade, diretamente ou através de concessão permissão ou contratação, será composta por veículos movidos por energia limpa, assim compreendidos aqueles que utilizem sistema de produção de energia que exclui qualquer tipo de poluição, principalmente emissão de gases de efeito estufa.

Parágrafo único: A obrigatoriedade prevista no *caput* será cumprida gradualmente, a partir de 1° de janeiro de 2047, devendo ser regulamentado por Decreto Municipal o estabelecimento de metas anuais e os serviços públicos abrangidos, sempre respeitados os contratos que estiverem em vigor."

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se como prestação de serviços públicos municipais aqueles exercidos diretamente ou mediante licitação realizada pelo Poder Público, incluindo:
I – o transporte público coletivo de passageiros;
II – veículos destinados ao transporte de servidores e agentes políticos da administração pública direta e indireta, e do Poder Legislativo, em decorrência de suas atividades funcionais;
III – veículos destinados ao transporte de pessoas e animais, em decorrência da prestação de algum serviço público.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição ou contratação de veículos que não atendam ao disposto nesta Lei sempre que resultar frustrado ou deserto o respectivo processo licitatório em decorrência da exigência prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1531DFD4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2553/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina de "Maria Honorata Fernandes", a atual rua 05, localizada no loteamento São Geraldo Viturino, no bairro Sion.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Honorata Fernandes", a atual rua, 05 localizada no loteamento São Geraldo Viturino, no bairro Sion.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2F4D44DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Câmara Municipal de João Pinheiro - MG - aviso de licitação: Pregão Presencial nº 10/2023, abertura dia 06/09/2023 – às 14h00, tipo menor preço do Lote, objetivando a execução de restauração de calçada e pintura no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG. O Edital poderá ser acessado no site http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/ (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:93FD8619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023, abertura dia **06/09/2023 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de Construção na sede e Distritos. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 23 de agosto de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:86BB79BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 266/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 266/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Quality Commerce Distribuidora Hospitalar LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de suporte para bolsa de colostomia e bolsa de colostomia/ileostomia, materiais utilizados nas ações estabelecidas na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 073/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 16.556,30 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias: 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30 – ficha 887
Vigência: 17/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E01CCC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 238/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 238/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Pimpolho Brinquedos LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente de playground destinados as Escolas Municipais e Creches da Rede Municipal de ensino do Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 082/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 122.394,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00. ficha 425
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00. ficha 448
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00. ficha 462

Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:55BF5F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 150/2023 - Pregão Eletrônico 116/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **08h30min** do dia **06 de Setembro de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 23 de Agosto de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DC659A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 151/2023 - Pregão Eletrônico 117/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h30min** do dia **06 de Setembro de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8.429 de 09 de Novembro de 2022. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 23 de Agosto de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2004931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA,** com valor total de**: R$ 65.290,0000** (sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais).
Valor total do Processo Licitatório: **R$ 65.290,0000** (sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais).

João Pinheiro/MG, 23 de agosto de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
23/08/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:9302A3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 268/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 268/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Global Industrias Eireli

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de serviços gráficos destinados ao desfile de 07 de setembro no Município de João Pinheiro-MG

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 101/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 6.213,57 (seis mil duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.39.00, ficha 597.

Vigência: 21/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6CFDA570

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 264/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 264/2023
Espécie: Contrato
Contratado: A & R Organização de Festas Eireli

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de show artístico de **"Duduca e Dalvan"** com todos seus profissionais, no dia 09 de setembro de 2023, para as festividades do 112º aniversário da cidade de João Pinheiro-MG, e compor ações anuais de Turismo regional, que acontecerá no Parque de Exposições da cidade.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, Processo de Licitação nº 134/2023, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: ficha 596 e 597 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Vigência: 16/08/2023 a 09/09/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E6FDD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - Objeto: Aquisição de lanches destinados as Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Administração, Gabinete do Executivo e Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social. Empresa vencedora valor total: R$35.400,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos): PANIFICADORA VÓ NESTINA LTDA (20848371000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$35.400,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

JOÃO PINHEIRO - MG, 23 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7BB22FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 063/2023 - Pregão Eletrônico SRP n° 026/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar em geral para atender a Unidade Mista de Saúde do Município de Lagamar-MG

Abertura no dia 05 de setembro de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 23/08/2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:5471ED62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **M11 EMPREENDIMENMTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 49.479.144/0001-61**, visando a contratação

de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitorias, para todos os processos que se refiram a contratação e renovação de aluguéis e negociações imobiliárias eventuais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento 004/2022. Atendendo à solicitação da secretaria Administração, no valor de R$ 8.399,88 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Processo n°277/2023,
Inexigibilidade de Licitação Nº 095/2023.

Lagoa da Prata, 22 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:AB2EF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PROCESSO LICITATORIO 133/2023- PREGÃO 38/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA na Publicação do dia 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 038/2023 – PRC 133/2023.
Onde se Lê: PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 171/2023
Leia-se:PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 133/2023

VANESSA CRISTINA SANTOS PINTO.
Pregoeira Oficial,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:266942CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24, X da Lei 8.666/93, junto à **IOLANDA CRISTINA DA COSTA TOBIAS**, CPF sob o **nº.: 960.442.506-44**, visando locação de imóvel situado na Avenida Bela Vista, n°.: 974, Bairro Chico Miranda, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Bucal, por um período de 12 meses, no valor de R$ 10.599,96 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Processo n°. 284/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 60/2023.

Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:ACA6D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24, X da Lei 8.666/93, junto à **IOLANDA CRISTINA DA COSTA TOBIAS**, CPF sob o **nº.: 960.442.506-44**, visando locação de imóvel situado na Avenida Bela Vista, n°.: 974, Bairro Chico Miranda, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Bucal, por um período de 12 meses, no valor de R$ 10.599,96 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Processo n°. 284/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 60/2023.

Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:7733B658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
35ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **24/08/2023 ÀS 14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
41	RAPHAEL VICTOR DE SOUZA XAVIER	Agente Administrativo	23/08/2023	
46	BRENO ALVES COSTA	Agente Administrativo	23/08/2023	
51	LARISSA TORRES DO CARMO	Agente Administrativo	23/08/2023	
53	EDUARDO LIMA	Agente Administrativo	23/08/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F9E9158F

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 29.242.188/0001-66 –** ARP Nº 049/2023. A NOTIFICAÇÃO encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12957/2023.** Em 22/08/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:9CCFD94A

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 47.059.731/0001-76 –** ARP Nº 020/2023. A NOTIFICAÇÃO encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12792/2023.**

Em 21/08/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:B439895F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 089/2023 a seguinte empresa: Luz Forte Construções Elétricas Ltda, CNPJ: 00.973.118/0001-04, Valor Total: R$ 3.196.000,00 (três milhões cento e noventa e seis mil reais). Objeto: Prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em canteiros centrais de vias públicas, com rede subterrânea e alimentação através de medição) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, em 23 de agosto de 2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DDEC0CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retifica-se o aviso de Abertura da Concorrência Pública 018/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 23/08/23, página 182, Ano XV, nº 3586.

***Onde se lê**: abertura dia 09/10/2023.*
***Lêia-se:** abertura dia 19/10/2023.*

Permanecem inalteradas as demais informações.

Lagoa Santa em, 23/08/2023.

PRISCILA OLIVEIRA R. M. VALÕES
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EC6734B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE E CADASTRAMENTO

Torna Público o edital de convite e cadastramento de membros para subcomissão técnica para a Concorrência Pública 018/2023. O cadastramento de interessados será feito até o dia 11/09/2023 junto à Comissão Especial de Licitação, no setor de Licitações, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo 2500 - Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. O edital poderá ser consultado no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

PRISCILA OLIVEIRA R. M. VALÕES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BCFC1BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 064/2023, as seguintes empresas: DML Distribuição Ltda, CNPJ: 02.858.842/0001-04, Total: R$ 2.195,00; Abasantos Distribuidora Ltda, CNPJ: 23.359.559/0001-08, Total: R$ 3.820,00; Neo Hospitalar Ltda, CNPJ: 27.313.181/0001-62, Total: R$ 9.906,50; Florestamed Comercio de Materiais Médicos, Odontológicos e Hospitalares Eireli, CNPJ: 30.921.204/0001-26, Total: R$ 9.998,00; Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 18.929.297/0001-30, Total: R$ 24.791,50; Mat Med Hospitalar Ltda – ME, CNPJ: 02.305.767/0001-54, Total: R$ 25.975,00; Prioritta Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 29.700.587/0001-23, Total: R$ 29.598,90; Dominus Comercio Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ: 27.417.234/0001-95, Total: R$ 32.339,60; ESF II Produtos Medico-Hospitalares Ltda, CNPJ: 48.921.961/0001-65, Total: R$ 38.026,50; J. Pharma Hospitalar Ltda ME, CNPJ: 21.988.592/0001-71, Total: R$ 55.704,08; Conexão Medica Comercial Ltda, CNPJ: 05.359.481/0001-40, Total: R$ 105.760,00. Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar e fraldas geriátricas para pacientes judicializados em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa – MG.

Lagoa Santa, em 23 de agosto de 2023

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:354FF281

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.103, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Vanessa Pereira de Aguiar, portadora do RG: MG-15.326.305 e inscrita no CPF sob o nº. 089.785.896-42, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Vanessa Pereira de Aguiar e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Vanessa Pereira de Aguiar e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.982, de 13 de fevereiro de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Vanessa Pereira de Aguiar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 10827/2022, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 – Ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:133DAE9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.105, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Disciplina a participação do Município de Lagoa Santa/MG no Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa Santa/MG autorizado a participar de Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP visando a realização de objetivos de interesse comum com demais entes da Federação.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes.

§ 1º O Município poderá participar de Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º Os objetivos do Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e salários, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º A contratação de empregados para o Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembléia Geral, sempre por maioria absolta e seguidas das publicações devidas.

§ 3º O Consórcio fica autorizado a proceder à criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do inciso III, do § 1°, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º O ingresso do Município no Consórcio Público de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 9º As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005 e do Decreto Regulamentador nº 6.017, de 2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6F002CD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.106, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 179.527,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais) à Federação Mineira de Tênis - FMT, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 179.527,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais) à Federação Mineira de Tênis - FMT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.030.692/0001-86, para execução da Escolinha de Tênis no Município de Lagoa Santa.

§ 1º O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse se dará de forma parcelada conforme Plano de Trabalho aprovado, sendo as parcelas depositadas em conta corrente da Federação Mineira de Tênis - FMT.

Art. 2º A Federação Mineira de Tênis - FMT utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução da Escolinha de Tênis no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Federação e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º O recebimento dos repasses de que trata a presente Lei, está condicionado à apresentação pelo Presidente da Federação Mineira de Tênis - FMT dos seguintes documentos, atualizados, à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer:

- documento/declaração que comprove o pleno e regular funcionamento e o cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

- plano de trabalho, aplicação de recursos e prestação de contas do repasse recebido;

- declaração do dirigente da entidade sem fins lucrativos, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública municipal;

- cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

- cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

- cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse dos atuais dirigentes;

VII - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Federação;

VIII - cópia de comprovante de endereço do Representante legal da Federação;

IX - cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, FGTS;

X - cópia da Certidão Negativa de Débitos federal, estadual e municipal;

XI - demais documentos solicitados, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização da Escolinha de Tênis no Município de Lagoa Santa, pela Federação Mineira de Tênis – FMT, deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 574, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:68053780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.013, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Regulamentação de Uso do complexo de esporte "Ninho Skate Park", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de regularizar o uso do complexo de esporte "Ninho Skate Park", bem como levando em consideração as características próprias deste equipamento público;

Considerando que a prática de esportes que envolvem a execução de manobras e saltos específicos em vários graus de dificuldade como patins ou skate em suas diversas modalidades:*street,freestyle, bowl, downhillspeed e slide, ou* vertical, requer que o praticante possua elevadas habilidades e utilize os devidos equipamentos de proteção e segurança;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **Regulamentação de Uso** do complexo de esporte **"Ninho Skate Park"**, localizado entre a Avenida Júlio Clóvis Lacerda e a Rua Gerson da Costa Viana, na cidade de Lagoa Santa/MG, constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A utilização do complexo de esportes será gerido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social / Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 2º É dever da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esportes e Lazer, dos servidores e de todos os cidadãos, o integral cumprimento da Regulamentação de Uso constante do Anexo deste Decreto, para a utilização do complexo de esporte "Ninho Skate Park".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Diretoria de Esporte e Lazer

REGULAMENTAÇÃO DE USO
COMPLEXO DE ESPORTE "NINHO SKATE PARK

Art. 1ºO presente regulamento estabelece normas para o uso e o funcionamento do complexo de esporte **"Ninho Skate Park"**, bem de uso comum, localizado na rotatória entre a Avenida Júlio Clóvis Lacerda e a Rua Gerson da Costa Viana, na cidade de Lagoa Santa/MG.

Art. 2ºO acesso ao complexo de esporte **"Ninho Skate Park"** é livre ao público em geral e funciona diariamente, das 07h às 22h, podendo ocorrer ampliação e/ou limitação de horários, em dias específicos, a cargo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Art. 3º O acesso ao equipamento esportivo fora do horário de funcionamento de que trata o art. 2º deste Regulamento, somente será permitido a:
I - autoridades civis e militares;
II - servidores lotados na Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.
III - pessoal autorizado ou contratado pela Administração, desde que esteja em desempenho de atribuições e funções e portando crachá de identificação.
Art. 4º Na área da pista é obrigatório:
I - uso dos equipamentos de segurança adequados à referida prática: capacete, joelheira, cotoveleira, munhequeira e demais equipamentos;
II - respeitar o regulamento de uso do local e as determinações de funcionários, servidores, vigilantes,

III - cumprir e zelar para que sejam cumpridas integralmente as normas desta Regulamentação;
IV - observar comunicações e alertas constantes das placas indicativas existentes na área da pista;
V - comunicar imediatamente à Administração/Coordenação da pista de skate qualquer irregularidade observada;
VI - praticar o esporte apenas na área delimitada para este fim;
VII - preservar a limpeza e conservação do local, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.
Art. 5º Na área da pista é vedado:
I - utilizar bicicletas;
II - a prática de outras atividades esportivas que não sejam do escopo do local;
III - utilizar, para manobras esportivas radicais, qualquer tipo de objeto, material ou espaço que não sejam específicos ou que sejam considerados impróprios para as manobras, a exemplo de pedaços de cercas, guias e similares;
IV - desrespeitar os demais frequentadores, apresentar comportamento agressivo ou inadequado em manobras radicais e colocar em risco outras pessoas;
V - portar instrumentos que possam de alguma forma produzir ferimentos ou lesões de qualquer natureza;
VI - fazer uso da pista sob efeito de bebida alcoólica ou outras substâncias que causem alteração no comportamento, considerando os riscos à segurança e de acidentes ao praticante e a demais pessoas;
VII - fazer uso da pista sem equipamentos de segurança: capacete, joelheira, cotoveleira, munhequeira e demais equipamentos;
VIII - o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas;
IX - afixar redes, adornos e demais objetos em qualquer estrutura e equipamento da área da pista;
X - a prática de qualquer comercialização de produtos e a prestação de serviços na área do complexo de esporte **"Ninho Skate Park";**
XI - montar tendas, gazebos, barracas de acampamento, quiosques e similares nas dependências complexo de esporte **"Ninho Skate Park";**
XII - organizar e executar eventos sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG;
XIII - filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, excetos nos casos previstos em lei e devidamente autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social / Diretoria de Esporte e Lazer.
XIV - instalar publicidade e distribuir material publicitário nas dependências do complexo de esportes **"Ninho Skate Park";**
XV - utilizar, sem autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos para amplificação de som;
XVI - gravar, pintar, escrever, pichar em construções, muros qualquer estrutura e equipamento complexo de esportes **"Ninho Skate Park"**;
XVII - permanecer parado no meio da pista ou o acesso de pedestres sobre o traçado da pista, para não atrapalhar a prática, bem como proibida a utilização de bicicleta no caminho perimetral.
Art. 6º Skate e patins são esportes radicais de risco, e os praticantes devem estar cientes das normas de segurança para a utilização dos equipamentos, sendo que, a ocorrência de quaisquer situações e/ou acidente será responsabilidade do usuário e/ou de seus responsáveis.
Art. 7ºNão é permitida a prática de esporte sobre a pista molhada, devido ao elevado risco de acidentes, assim como em qualquer outra condição climática desfavorável, como chuva, cerração, neblina, dentre outros.
Art. 8ºA Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer, não realizará fornecimento de equipamentos de segurança/proteção, assim como não se responsabilizará por eventuais acidentes decorrentes da prática esportiva.
Art. 9º Para a utilização do complexo de esporte **"Ninho Skate Park"**, por **crianças e adolescentes,** estes devem estar acompanhadas dos pais e/ou responsáveis, devendo estes zelar pela completa e correta utilização dos equipamentos de segurança e pelo integral cumprimento desta Regulamentação.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer deverá afixar em local visível, cópia deste Regulamento, assim como as normas gerais de utilização do complexo de esporte **"Ninho Skate Park"**.
Art. 11. Poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer, a realização de eventos esportivos nas dependências complexo de esporte **"Ninho Skate Park"**, estando os responsáveis pelos eventos submetidos a este Regulamento sem prejuízos de demais obrigações impostas.
Art. 12. Demais dúvidas podem ser esclarecidas diretamente com Diretoria de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:3A463634

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º e art., 470, IV e §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 13.481.309/0186-44, do AUTO DE INFRAÇÃO nº 33/2023, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Auto de Infração nº 33/2023, presentes no processo de nº 04056-105/2016; para realizar o pagamento da guia nº 15 ou para impugnar o auto de infração nº 33/2023, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:178147F6

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º e art., 470, IV e §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte PHOENIX ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 08.520.102/0002-20, do AUTO DE INFRAÇÃO nº 32/2023, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Auto de Infração nº 32/2023, presentes no processo de nº 05759-105/2013; para realizar o pagamento da guia nº 14 ou para impugnar o auto de infração nº 32/2023, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:9A0785C4

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE INTIMAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, tendo em vista que o sujeito passivo abaixo identificado não foi localizado no endereço que consta perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nos termos dos art. 470, IV, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) NOTIFICA o sujeito passivo UAI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.849.466/0001-94, do Termos de Intimação nº 184/2021, presente no processo de nº 08050-295/2020. A via pode ser retirada pelos representantes legais da sociedade empresária, no período vespertino, no Setor de Atendimento do ISSQN, situado à Rua São João, 290, 2º andar, Centro, Lagoa Santa-MG, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital. Findo este prazo, considerar-se-á o sujeito passivo intimado para todos os fins de direito, devendo apresentar os esclarecimentos e documentação solicitadas no prazo presente no Termo de Intimação.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:974A6B19

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2020 - CREDENCIAMENTO N° 003/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **BANCO DO BRASIL S.A** - CNPJ n° 00.000.000/0001-91.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses com renovação do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sétima, nos termos dos artigos 57, II, c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BC39A2ED

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 24º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 13/08/2023 a 19/08/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:28E38CE9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 094/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS EIRELI** - CNPJ nº. 01.797.063/0001-83.
Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP 13 e cilindro GLP 45, para atendimento as diversas secretarias, seus respectivos setores e instituições conveniadas do município.
Vigência: 23/08/2023 a 22/08/2024
Valor: R$ 341.542,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
485	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
717	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
795	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
873	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6469AEBF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TELEALPHA COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 26.299.693/0001-59.

Objeto: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOTSPOT WI-FI COM PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PORTAIS DE AUTENTICAÇÃO COM AS FUNCIONALIDADES DE AUTOCADASTRO, LOGIN SOCIAL E VOUCHER DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Valor: R$ 79.200,00

Vigência: 23/08/2023 a 22/08/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B7477BA0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2023 – ADESÃO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA** - CNPJ nº 01.563.351/0001-73.

Objeto: aquisição de 01(uma) máquina retroescavadeira em proveito da secretaria municipal de desenvolvimento urbano da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, em conformidade com o convênio nº 915840/2021

Valor: R$ 374.000,00

Vigência: 23/08/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
130	02.02.03.20.605.0009.2029.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DC6DCDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2023
CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2023
OBJETO: O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a **PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS** do gênero documentário, **PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES,** realizados por proponentes sediados e domiciliados em Laranjal que comprovem capacidade em suas áreas de atuação, considerando: **Modalidade A –** Produção de Curtas Metragens do gênero "Documentários" com duração máxima de 15 minutos; **Modalidade B –** Produção de Videoclipe, com duração máxima de 10 minutos.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: a partir das 00h00min do dia 24 de agosto de 2023 até as 20h00min do dia 06 de setembro de 2023.
INSCRIÇÃO PRESENCIAL: Em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min na sede provisória da Prefeitura Municipal de Laranjal: Rua Jeremias Dias de Oliveira, nº 154, Bairro Industrial, CEP: 36.760-000, Laranjal/MG.
INSCRIÇÃO ONLINE: E-mail: cultura@laranjal.mg.gov.br

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email cultura@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 23 de agosto de 2023.

CLAUDIA MARIA DEVEZA CAVALHER
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8891E78A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 556 - DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Decreto N° 556 - de 18 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 29.000,00 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração	
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	6.000,00
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	16.000,00
Total da Unidade 01---------- R$	16.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 08---------- R$	5.000,00
Unidade 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.13.01.08.244.0008.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.32.00 ATENDIMENTO A FAMILIAS---------- R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	8.000,00
Total da Unidade 13---------- R$	8.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	29.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**29.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração	
2.01.00.06.452.0005.2.0093-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO---------- R$	2.005,02
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	2.005,02
Total da Unidade 01---------- R$	2.005,02
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.05.00.04.122.0023.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	10.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA---------- R$	5.000,00
2.08.00.20.606.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES---------- R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	6.800,00
Total da Unidade 08---------- R$	6.800,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA	
Sub-Unidade 01 - CULTURA	
2.09.01.13.392.0016.2.0062-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS---------- R$	509,73
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	509,73
Total da Unidade 09---------- R$	509,73
Unidade 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.13.01.08.244.0008.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS---------- R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	8.000,00
Total da Unidade 13---------- R$	8.000,00
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
2.14.01.10.301.0013.2.0087-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE---------- R$	25,75
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	25,75
Sub-Unidade 02 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.14.02.10.302.0013.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE A.COMPLEXIDADE---------- R$	1.659,50
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	1.659,50

Total da Unidade 14----------	R$	1.685,25

Total da Instituição 02	- - -

corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 17 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 789/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GRAFICA LEOPOLDINA – CNPJ 22.145.908/000126

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A2649202

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 6089 EO 6090
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AGRIFAMA LTDA – CNPJ 13.720.213/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para prestação de manutenção com peças para o veículo VW NEOBUS, placa RFI4C49, conforme solicitação da secretaria municipal, de educação.
EO 6089 Valor Total: R$ 471,70 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).
EO 6090 VALOR TOTAL: R$ 2.312,50(dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 17 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 792/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
AGRIFAMA LTDA – CNPJ 13.720.213/0001-30

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E95E65F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023, PRC 0819/2023.

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilometro rodado no Município de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 05/09/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 23 de agosto 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FD4F4E1E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PRC Nº 416/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Vencedora GENTE SEGURADORA S.A/CNPJ: 90.180.605/0001-02/Valor Total: R$ 2.390,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 08/08/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BB27FA3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PRC Nº 416/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 217/2023 GENTE SEGURADORA S.A/CNPJ: 90.180.605/0001-02/Valor Total: R$ 2.390,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data da nota de empenho.
Data da Assinatura: 08/08/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E742291D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC 801/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.021/23

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO Sr. DYLTOM NETTO BAPTISTA FILHO, SITUADO À RUA BARÃO DE COTEGIPE Nº.282, SALA 29 - CENTRO EM LEOPOLDINA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da requisição e termo de referência anexos, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F9CB5D68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 5927 EO 5928
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AGRIFAMA LTDA – CNPJ 13.720.213/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para prestação de manutenção com peças para o veículo Marcopolo/Volare V 6, placa HLF4685, conforme solicitação da secretaria municipal, de educação.
EO 5927 Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
EO 5928 VALOR TOTAL: R$ 874,00(oitocentos e setenta e quatro reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 781/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
AGRIFAMA LTDA – CNPJ 13.720.213/0001-30

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C47D0BA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 795/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO MANUTENÇÃO NO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE PLACA HLF-5684 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F1718FF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 32/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO, ACAMPAMENTO E TREKKING ORGANIZADOS.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos da Emenda Impositiva nº. 01, de autoria do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, para reformas e aquisição de material permanente.
Subcláusula Primeira – Os recursos financeiros serão utilizados para compra de equipamentos para montanhismo – cadeira de acessibilidade e mobilidade para atender portadores de deficiência física e equipamentos de proteção e segurança.
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/01/2024, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.

Valor:R$10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária:02 13 02 27 812 0005 2.486 335041 – Ficha Orçamentária 613.

Data da Assinatura: 11/08/2023.

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Hudson Rodrigues de Jesus - Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Jardell Peixoto Davilla Boim - Associação de Montanhismo, Acampamento e Trekking Organizados

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7777AFB2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - PRC Nº 720/2023.

Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte-EPP ou equiparadas, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisição de cavalete de sinalização, para atender a Secretarias Municipal de Obras no Departamento de Trânsito, durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Empresas Vencedoras:
SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA/CNPJ: 41.976.238/0001-34/Valor Total: R$ 12.000,00
Recursos: PRÓPRIO

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação:14/08/2023

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D7046283

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - PRC Nº 720/2023

Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte-EPP ou equiparadas, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisição de cavalete de sinalização, para atender a Secretarias Municipal de Obras no Departamento de Trânsito, durante

um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 – SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA/CNPJ: 41.976.238/0001-34/Valor Total: R$ 12.000,00

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.
Data da Assinatura:14/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6D24ED86

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 820/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DO SERVIÇO DE BUFFET PARA UMA PALESTRA COM O TEM: "CRIMES DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, ASSÉDIO SEXUAL E PERSEGUIÇÃO", SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:264EFB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Seletivo Simplificado 006/2023

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, diante da justificativa constante do Memorando nº 350/2023 do Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina,

CONSIDERANDO ter o Município de Leopoldina publicado o Edital de Processo Seletivo Simplificado 006/2023, visando à seleção de profissionais médicos (ESF);

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, as quais dão conta de que a contratação por meio de um Consórcio de Saúde, atende melhor ao Município;

CONSIDERANDO que realizada análise das condições apresentadas pela contratação acima referida, verificou-se que a modalidade é mais vantajosa ao Município de Leopoldina, diante da viabilidade econômica e garantia de continuidade da prestação dos serviços com qualidade para os usuários;

CONSIDERANDO que também foi observada a qualificação e expertise dos médicos que atuam por meio do Consórcio, bem como a eficiência e agilidade na contratação por esse modelo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

CONSIDERANDO o dever de autotutela, que confere ao administrador a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de interesse público, conforme sedimentado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado PSS SMS nº 006/2023, tendo em vista a perda superveniente do interesse público, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina/MG, dia 21 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B7F2FD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
19ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022.

19ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103170 de 18/05/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **BRUNO GONTIJO ALVES CLINICA MEDICA** inscrita no CNPJ nº: **37.041.294/0001-00**, solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade

superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3A870A41

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO N.º 01/2014 NOMEAÇÃO - MARCOS PEREIRA SILVA.

EDITAL N.º 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG); ao disposto no Edital do Concurso Público nº 01/2014 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0028206-65.2015.8.13.0388, por meio deste Edital **CONVOCA** o Sr. **MARCOS PEREIRA SILVA** para no período de **24 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023,** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e no Anexo I deste Edital para fins de nomeação no cargo público de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 7:00 às às 16:00 horas.

Luz/MG, 22 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N° 001/2014):
Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
EXCLUÍDO
EXCLUÍDO
Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
EXCLUÍDO
Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I.**
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
EXCLUÍDO
02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*****Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Luz/MG, 22 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F39F3B4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 0134/2023 - LICITAÇÃO Nº 041/2023 - PE.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0134/2023
LICITAÇÃO Nº 041/2023 - PE
DATA: 07.08.2023

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N°021/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0109/2023–PROCESSO SEI Nº 1320.01.0004829/2023-74-SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL"JOAQUIM MACEDO", ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N°021/2023, PROCESSO SEI Nº 1320.01.0004829/2023-74-SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO.".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2023 – Pregão Presencial nº. 041/2023** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0551/2023, de 21 de Agosto de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:
BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0010-57

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27

SIRIO PHARMA LTDA
CNPJ: 31.495.759/0001-16

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

Valor Global da Adesão: **R$ 225.092,34 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BEB40614

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO Nº 145/21 - EMPRESA YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA - PRC N.º 158/2021 - PREGÃO N.º 035/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/21 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC N.º 158/2021 - PREGÃO N.º 035/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Agostinho Carlos Oliveira,*** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA**, com sede na Rua Pascal Bailon Monteiro, n° 420, Letra A - Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.796/0001-24, aqui representada pelo **Sr. BERNADO MONTEIRO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente a Rua Teofilo Marques, n° 141, Bairro Matriz em Congonhas/MG, portador do CPF: 070.761.626-36, denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 145/2021 de 30 de Setembro de 2021**, nos termos do Artigo 124, Inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **30 (trinta)** dias a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 145/21 de 30.09.2021**, portanto até **30/04/2023,** nos termos do Artigo 124, Inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 27 de Março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	YPÊ Bio Agroflorestal LTDA
Prefeito Municipal	***BERNADO MONTEIRO CORDEIRO DA SILVA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MOZART BASÍLIO DA SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
SADEMA	**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:28F4FE45

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO Nº 145/21 EMPRESA YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC N.º 158/2021 - PREGÃO N.º 035/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/21 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC N.º 158/2021 - PREGÃO N.º 035/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Agostinho Carlos Oliveira,*** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA**, com sede na Rua Pascal Bailon Monteiro, n° 420, Letra A - Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.796/0001-24, aqui representada pelo **Sr. BERNADO MONTEIRO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente a Rua Teofilo Marques, n° 141, Bairro Matriz em Congonhas/MG, portador do CPF: 070.761.626-36, denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 145/2021 de 30 de Setembro de 2021**, nos termos do Artigo 124, Inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **30 (trinta)** dias a vigência da Clausula Segunda do 2º termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 145/21 de 30.09.2021**, portanto até **30/05/2023,** nos termos do Artigo 124, Inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de Maio de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	YPÊ Bio Agroflorestal LTDA
Prefeito Municipal	***BERNADO MONTEIRO CORDEIRO DA SILVA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MOZART BASÍLIO DA SILVA	**TATIANE RIBEIRO SILVA**
SADEMA	**SECR.INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6E7AEFF8

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO Nº 145/21 EMPRESA YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC N.º 158/2021 - PREGÃO N.º 035/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/21 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC N.º 158/2021 - PREGÃO N.º 035/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Agostinho Carlos Oliveira,*** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YPÊ BIO AGROFLORESTAL LTDA**, com sede na Rua Pascal Bailon Monteiro, n° 420, Letra A - Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.796/0001-24, aqui representada pelo **Sr. BERNADO MONTEIRO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente a Rua Teofilo Marques, n° 141, Bairro Matriz em Congonhas/MG, portador do CPF: 070.761.626-36, denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 145/2021 de 30 de Setembro de 2021**, nos termos do Artigo 124, Inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **06 (seis)** meses a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 145/21 de 30.09.2021**, portanto até **30/03/2023,** nos termos do Artigo 124, Inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 06 de Setembro de 2022.

Agostinho Carlos Oliveira	Ypê Bio Agroflorestal LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	***BERNADO MONTEIRO CORDEIRO DA SILVA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MOZART BASÍLIO DA SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
SADEMA	**Secretária M. de Administração**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:40E57D5D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO - MARCOS PEREIRA SILVA.

Decreto s/nº, de 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº **0028206.-65.2015.8.13.0388**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS PEREIRA SILVA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Assistente de Serviços Urbanos I – MOTORISTA Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 23 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0665D0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CARLOS ROBERTO RIBEIRO.

Decreto s/nº, de 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº **0016233-79.2016.8.13.0388**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS ROBERTO RIBEIRO,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – AJUDANTE DE CAMINHÃO Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 23 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D68CD4CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 140/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2023, Credenciamento nº 005/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: EMPRESA CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.844.070/0001-38. DATA DO JULGAMENTO: 21/08/2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Presidente da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 140/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2023, Credenciamento nº 005/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: EMPRESA CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.844.070/0001-38, atendeU às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:78E61A0F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,00, REALINHADO PARA R$6,20/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,35, REALINHADO PARA R$6,33/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$5,38 REALINHADO PARA R$6,39/LITRO, A PARTIR DE 23/08/2023. ADITIVO ASSINADO: 23/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DO PREÇO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, DO VALOR REGISTRADO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,00, REALINHADO PARA R$6,20/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,35, REALINHADO PARA R$6,33/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$5,38 REALINHADO PARA R$6,39/LITRO, A PARTIR DE 23/08/2023. ADITIVO ASSINADO: 23/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA. PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,48, REALINHADO PARA R$6,23/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,35, REALINHADO PARA R$6,35/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$5,38 REALINHADO PARA R$6,39/LITRO, A PARTIR DE 24/08/2023. ADITIVO ASSINADO: 23/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA. PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,48, REALINHADO PARA R$6,23/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,35, REALINHADO PARA R$6,35/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$5,38 REALINHADO PARA R$6,39/LITRO, A PARTIR DE 24/08/2023. ADITIVO ASSINADO: 23/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$6,19/LITRO A PARTIR DE 24/08/2023. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO:

REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$6,19/LITRO A PARTIR DE 24/08/2023. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$6,36/LITRO A PARTIR DE 24/08/2023. ADITIVO ASSINADO 23/08/2023. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$6,36/LITRO A PARTIR DE 24/08/2023. TERMO ADITIVO ASSINADO EM 23/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B4B909AD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 148/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 092/2023**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviço com aulas de artes marciais na modalidade de Karatê**, com abertura às **08h30min do dia 05/09/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 23 de Agosto de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:656FB34C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2022. PROCESSO 140/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA-ME. CNPJ 08.884.0700001-38. VALOR R$40.000,00. DATA ASSINATURA: 23/08/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023 .

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:02F1CCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 014/2023 – Processo nº 124/2023– Chamada pública 002/2023 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes deste edital**, Com base no Art. 26 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Ana Malveira vieira do Rego, Valor: 1.278,00. Contratado: Antônio Ruy Oliveira Santos, Valor: 951,50. Contratado: David Cardoso de Moura, Valor: 10.336,74. Contratada: Elenice Gonçalves Souto Ruas. Valor: 8.913,72. Contratada: Eliane Rodrigues dos Santos, valor: 7.629,94. Contratado: Gabriel Mendes Neto, Valor: 7.952,83. Contratado: Isabel Moreira Niza, Valor: 11.401,30. Contratado: Jefferson Gonçalves Souto Ruas, Valor: 3.191,30. Contratado: Jettshon Soarers Lima, Valor: 26.010,73. Contratado: Luiz Henrique Ferreira da Silva, Valor: 19.053,73. Contratada: Madalena Cardoso Gonçalves, Valor: 5.915,96. Contratado: Marco Antônio Gomes Cardoso, Valor: 12.205,26. Contratado: Marcone Cardoso de Oliveira, Valor: 4.506,71. Contratada: Mariana de Souza Vieira, Valor: 10.976,06. Contratada: Norma de Fátima Lima Silva, valor: 8.822,58. Contratada: Regina Aparecida Alves Rodrigues, Valor: 7.545,64. Contratado: Rogerio Vieira, Valor: 11.197,89. Contratado: Salomão Soares Fonseca, Valor: 9.522,70. Contratada: Sandra Fernandes de Souza, Valor: 9.931,16. Contratada: Vera Lúcia de Souza Silva, Valor: 14.698,15.

Mirabela, 23 de agosto de 2023.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E835CCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1645/2023

"Regulamenta área de construção e aprovação de loteamentos nas margens dos rios, córregos e rodovias, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parcelamento do solo para fins urbanos no âmbito do Município de Miradouro e até a elaboração do plano diretor, obedecerá a Lei nº 6.766/79 e ao Decreto do Estado de Minas Gerais nº 44.646/2007, para aprovação de loteamentos e construções e também se aplica as áreas já consolidadas até a edição da Lei nº 13.913/2019, que obedecerão aos seguintes requisitos e limites:

I - cada lote deverá ter área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pela área técnica do Município de Miradouro, podendo a critério da administração municipal fixar área maior, desde que demonstrada e justificada a necessidade do local;

II – no perímetro urbano e nas áreas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, do Município de Miradouro, ao longo das faixas de domínio público das rodovias estadual (MG 2902) e federal (BR-116), independente da área de domínio prevista por cada ente, na forma do art. 4º, III da Lei nº 6.766/79, combinado ao art. 7º do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 44.646 de 31 de outubro de 2007, será reduzida para 05 (cinco) metros de cada lado a reserva da faixa não edificante;

III - As faixas de domínio público a que se refere o inciso II, não se aplica às áreas já consolidadas até a promulgação da Lei nº 13.913/2019, com destaque para as áreas urbanas que tem suas delimitações e limites territoriais previstos pela Lei Municipal nº 1274/2010;

VI – Ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar:

Limite de 15 (cinco) metros entre a via pública até a faixa não edificável;
As construções deverão observar distância mínima de 11 (onze) metros de comprimento incluindo a área não edificável, das faixas marginais de cursos d´água naturais em área urbana, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental não inferior a 05 (cinco) metros, de cada lado do leito principal dos córregos e rios.
Parágrafo único – O Poder público municipal poderá exigir distanciamento maior, devidamente justificado se detectado risco de alagamento.

Art. 2º. As construções em áreas já consolidadas até a data da publicação da Lei nº 13.465/2017, que estiverem ao longo das águas correntes e dormentes serão objeto de análise do setor competente do Município, por ocasião da regularização urbanística e de propriedade, podendo ser dispensados os requisitos previstos no artigo anterior, caso não configure risco de alagamento, ou que estejam em área de risco iminente de desmoronamento ou outro.

Art. 3º. Ficam instituídas no território urbano do Município de Miradouro, todos os imóveis compreendidos na área delimitada pela Lei Municipal nº 1.274/2010, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1º A Reurb a ser promovida nas áreas compreendidas às margens das rodovias estadual e federal, que cortam a área urbana do Município de Miradouro, serão objeto de legitimação fundiária, para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, até 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º. Constituem objetivos do Município, além daqueles já previstos na Lei nº 13.465/2017, o seguinte:

I – dar segurança jurídica aos ocupantes de áreas urbanas já consolidadas ao longo das faixas de domínio público, que estejam localizados ao longo das rodovias;

II – instituir de forma regulamentada unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes, até os limites estabelecidos por esta Lei;

III – garantir a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados e que atendam o lapso temporal definido na presente lei;

IV – evitar a Judicialização de conflitos, por meio de regulamentação das legislações federal e estadual mencionadas por esta lei, que permitem cooperação entre Estado e sociedade, com foco no bem-estar de seus habitantes;

V - normatizar a ocupação e uso do solo urbano, compatibilizando a realidade local com a legislação nacional que regula o assunto, atribuindo marco temporal para evitar a reaparecimento de novas demandas.

Art. 5º. Para efeitos desta lei, as áreas ocupadas aplicam-se às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, desde que obedecido o critério temporal aqui estabelecido, bem como os limites previstos pelas legislações federal e estadual já mencionadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 12 de julho de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Republicada em 24 de agosto de 2023 em razão da derrubada do veto ao inciso I e Parágrado Único do Artigo 1º pela Câmara Municipal em 15 de agosto de 2023, conforme comunicação pelo ofício 071/2023.

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:B82541BC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE APOIO A CULTURA AMPLA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO CULTURA AMPLA

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com fundamento da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e no DECRETO Municipal Nº1.144, de 04 de agosto de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE APOIO A CULTURA AMPLA**por meio de projetos, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Complementar n.º 195/2022, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – OBJETIVOS DESTE EDITAL.

1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto as modalidades **MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, FOLIAS DE REIS, FEIRA CULTURAL TRADICIONAL E CAPOEIRA,** realizados por proponentes sediados e domiciliados em Miradouroque comprovem capacidade em suas áreas de atuação, considerando:

Modalidade A - Música
Modalidade B - Folias de Reis
Modalidade C - Feira de Cultura Tradicional
Modalidade D - Capoeira

Modalidade E - Contação de Histórias

1.2 O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal Nº1.144, de 04 de agosto de 2023

1.3 Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

1.4. Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

1.5. Para efeitos deste edital entende-se por:

A) CONCESSÃO DE APOIO: apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para a produção e finalização de curta metragens e videoclipes;

B) PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica, grupos, coletivos e associações culturais, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Miradouro, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por sua inscrição e veracidade das informações;
C) PROPOSTA: Formalização da proposta com: resumo, objetivos, equipe de produção, cronograma de execução e planilha orçamentária;

D) CONTRAPARTIDA:Ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

E) PORTFÓLIO: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, material publicitário.

1.6. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Miradouro-MG.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

2.1 O valor total destinado ao apoio financeiro será de R$33.900,00 (Trinta e três mil novecentos reais).

MODALIDADE	QTD. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MODALIDADE A - MÚSICA	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
MODALIDADE B - FOLIA DE REIS	01	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
MODALIDADE C - FEIRA CULTURAL TRADICIONAL	01	R$ 23.400,00	R$ 23.400,00
MODALIDADE D - CAPOEIRA	02	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
MODALIDADE E - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	01	R$ 800,00	R$ 800,00

2.2 O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

2.3 Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá propor projetos para este edital:

Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 01 (um) ano no município de Miradouro, e que comprove experiência na modalidade selecionada de pelo menos 01 (um) ano.
Proponente pessoa jurídica, que comprove atividades há mais de 02 (dois) anos no município de Miradouro, e que comprove experiência na modalidade selecionada de pelo menos 01 (um) ano.
Proponente cadastrado no Sistema Municipal de Cultura.

3.2. É vedada a inscrição de projeto:

Cujo proponente seja servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Miradouro, seus cônjuges e companheiros,quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.;
Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Miradouro;
Componentes da Comissão Avaliadora, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio ;
Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos criados ou mantidos por grupos empresariais;
Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

4 – SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada de forma presencial.

Casa de Cultura Serra do Brigadeiro
Avenida Juscelino Kubitschek,80
São Pedro - Centro - Miradouro

4.2. O período de inscrição: a partir do dia 25 de agosto a 31 de agosto de 2023.

4.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.4. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto.

4.5. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização e entrega da documentação em tempo hábil.

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá apresentar os itens abaixo:

DOCUMENTO DO PROJETO
Currículo do Proponente, demonstrando o seu histórico de realização com no mínimo de 01 (um) ano de atividade na modalidade escolhida;
Proposta do Projeto; **ANEXO I**
Planilha Orçamentária; **ANEXO II**

5.2. Documentação para HABILITAÇÃO

Documentação da PESSOA FÍSICA:
A) Cópia do documento de identidade;
B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
C) Cópia de comprovante de residência atualizado e 01 (um) anterior;
D) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
ANEXO III
E) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Documentação de PESSOA JURÍDICA:
A) Cópia do cartão do CNPJ;
B) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
C) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
D) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
E) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

F) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
G) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
H) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
J) Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

5.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula deste Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **12 meses**, a contar de sua expedição.

5.4 A apresentação dos portfólios e propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

5.5 O portfólio e a proposta poderão ser apresentados à Administração Pública por meio oral, em audiência presencial específica, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia da gravação da audiência em formato digital, para fins de comprovação.

5.6 Nos casos de apresentação por meio oral, o proponente deverá apresentar no dia da audiência específica, documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

5.7 Todos os documentosapresentadosdeverão ser copiados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

5.8. Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão de Avaliação nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6.2. A Comissão de Avaliação é soberana e independente em suas decisões.

6.3. Os critérios para a seleção são:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20	20
Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e o público estimado na ação.	0 a 10	10
Histórico de realizações do proponente	Será avaliado o histórico de realização do proponente, considerando sua trajetória na área da cultura.	0 a 10	10
Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10	10
	TOTAL		50

6.4. As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **6.3** terão a seguinte gradação de pontos na análise:

0 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
20.1 a 40 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
40.1 a 50 pontos	Atende plenamente ao critério

6.5. Serão considerados insatisfatórios os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na Avaliação.

6.6. As atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 6.3.

6.7. Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar proposta em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

6.8. Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a pontuação de histórico de realizações do proponente.

6.9. As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTES.**

6.10. O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Miradouro e no diário oficial do município.

6.11. Será admitida a apresentação de recurso para aComissão Avaliadora em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado. **ANEXO VI**

6.12. A Comissão de Avaliação, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

6.13 Após a publicação do resultado final, a Comissão de Avaliação promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 01 (um) dia útil.

6.14A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.

7. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
7.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por escrito.

7.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, às empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

7.3 Os esclarecimentos serão prestados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas.**

7.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **quinto dia útil** após a publicação do mesmo, devendo protocolizar junto à Casa **de Cultura Serra do Brigadeiro,** no endereço Avenida Juscelino Kubitschek,80 São Pedro - Centro - Miradouro, no horário de 08h00 às 11h30 e 13h00à 17h00, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer decidir sobre a impugnação no prazo de **72 (setenta e duas) horas.**

7.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro.

7.6 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar da Chamada Pública.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

9 – DO TERMO DE COMPROMISSO:

9.1. O termo de compromisso estabelece a parceria entre o Município de Miradouro e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
II. Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital item 12;
III. Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
V. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
VI. Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas**;**
VII. Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
VIII. Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
IX. Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
X. Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
XI. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das propostas;
XII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
XIII. O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

10.1. Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

10.2. A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais e editalícias.

b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

I.Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
III. Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023: 3390.31.00 – Premiações Culturais, artísticas e científicas.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, até o dia 24 de agosto de 2023 de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso.

11.3. Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromissoserá celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinado por todos os integrantes do coletivo ANEXO V**.

11.4. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

12. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS:

12.1. Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão do Art. 21 do Decreto Municipal DECRETO Municipal Nº1.144, de 04 de agosto de 2023 será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

12.2. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 30 de outubro de 2023, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Miradouro – MG, acompanhada do seguinte:

Apresentação de obra realizada;
b. Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.
c. Relatório de Despesas.

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

12.4. O Município de Miradouro deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Edital pelo prazo de 10(dez) anos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, destinados a outros editais.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Miradouro reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

13.3. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Miradouro.

Miradouro-MG, 22 de agosto de 2023.

ROGÉRIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:0431A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2023. DISPENSA N.º 016/2023. EMPRESA: **Carlos Eugênio de Oliveira Costa**. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV e Telefonia da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024. Data da Ratificação: 23/08/2023 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2908EDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2023. DISPENSA N.º 016/2023. EMPRESA: **Carlos Eugênio de Oliveira Costa**. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV e Telefonia da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:47AE341A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO À ARP Nº 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo Aditivo à ARP nº 35/2022. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2023, nos exatos termos contratuais. O item gasolina comum passa a vigorar com o valor unitário de R$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) - a partir de 16/08/2023, tendo em vista oscilações dos valores de mercado. Data da assinatura 16/08/2023 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AB06DE6B

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO À ARP Nº 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo Aditivo à ARP nº 36/2022. Contratada: Uiler Pedra – Posto Moema – CNPJ nº 07.020.834/0001-08. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2023, nos exatos termos contratuais. O item óleo diesel S500 passa a vigorar com o valor unitário de R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e o item óleo diesel S10 passa a vigorar com o valor unitário de R$6,10 (seis reais e dez centavos) - a partir de 16/08/2023, tendo em vista oscilações dos valores de mercado. Data da assinatura 16/08/2023 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:707B5E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2023 "APROVA LOTEAMENTO COM FINALIDADE RURAL DENOMINADO 'TERRA DOCE', DE PROPRIEDADE DO SR. RENI ANTÔNIO LOPES."

DECRETO Nº 126/2023

"APROVA LOTEAMENTO COM FINALIDADE RURAL DENOMINADO 'TERRA DOCE', DE PROPRIEDADE DO SR. RENI ANTÔNIO LOPES."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema e Lei n.º 1.383/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento com características rurais denominado "Terra Doce", de propriedade do Sr. Reni Antônio Lopes, inscrito no CPF sob o n.º 433.411.526-87, obedecido os termos do projeto arquivado nesta Prefeitura, a Lei nº 1.383/2013 e a Lei Federal 6.766/79.
Art. 2º - Ficam os órgãos competentes do Município autorizados a proceder às anotações e averbações necessárias em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º- A Loteadora fica obrigada a registrar o empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis, como previsto no artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, em posse dos projetos de arruamento e loteamento aprovados pelo município, bem como dos memoriais descritivos, sob pena de caducidade.
§ 1º Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do caput deste artigo, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.
§ 2º Por força do artigo 22, da Lei Federal 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias públicas, e as áreas institucionais, ficando o empreendedor obrigado a fornecer, assim que registrado, ao Poder Público Municipal os respectivos registros das áreas públicas aprovadas em projeto.

Art. 4º - O proprietário ou possuidor fica obrigado a providenciar a fossa séptica biodigestora nos lotes, considerando que se trata de loteamento para fins rurais.
Parágrafo único: A concessão do alvará de construção e habite-se fica condicionado à comprovação da instalação da fossa séptica.
Art. 5º - A Loteadora fica proibida de desmembrar os lotes em áreas menores que 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 22 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:95F158BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO Nº 01/2023. TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Miguel Gontijo, nº 255, salas 106/107, Centro - Bairro CENTRO - CEP 35630-016 - Bom Despacho - MG

TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS
SEI Nº 0000030-81.2023.6.13.8045.

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOEMA/MG.

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza, Dra. Sônia Helena Tavares de Azevedo, Titular da 45ª Zona Eleitoral de Bom Despacho/MG, e do outro lado o MUNICÍPIO DE MOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, 444, Centro em Moema/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sua Excelência o Senhor Alaelson Antônio de Oliveira, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE MOEMA,
inscrito no CNPJ sob n.º 18.750.464/0001-80, com sede em Rua Caetés, 436, centro, Moema/MG, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por Claudenice Geralda da Silva, CPF 002.273.566-67, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1.243, de 30 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e *flash cards*), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, no dia 29/09/2023, das 13 horas às 17 horas, junto ao Cartório Eleitoral da 45ª ZE de Bom Despacho/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Após o encerramento das eleições promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Moema, as urnas eletrônicas e demais bens objeto desta cessão serão devolvidos ao cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1º outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

– adotar as medidas de segurança, inclusive quanto à necessidade de policiamento, com a finalidade de preservar a integridade das pessoas presentes, dos equipamentos cedidos e o livre trânsito de pessoas que acompanharão o processo eleitoral, registrando a situação dos locais onde os equipamentos serão instalados, as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira) e, ainda, outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e à preservação da integridade dos equipamentos;

– prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CEDENTE para acompanhamento da execução do presente Instrumento;

- utilizar os bens cedidos exclusivamente para o fim solicitado;

– fornecer as mídias e demais materiais a serem utilizados na eleição nas quantidades e nas datas indicadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CEDENTE;

– arcar com os custos de instalação das urnas, suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes, observado o item I do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;

– arcar com os custos de reposição de bens cedidos extraviados, responsabilizando-se pela aquisição, junto ao fabricante original, de outro equipamento da mesma marca, modelo e características do que foi extraviado, para ser reincorporado ao patrimônio do CEDENTE;

– arcar com as despesas decorrentes de eventuais avarias, reposição de componentes dos bens emprestados ou situações similares, uma vez que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando foram emprestados;

– arcar com todas as despesas referentes ao transporte e a mão de obra necessários para

a movimentação/carregamento das urnas eletrônicas até os Cartórios Eleitorais, as Seções Eleitorais e de retorno ao Centro de Apoio do CEDENTE;

– arcar com as despesas referentes à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme cláusula décima primeira;

– arcar com as despesas consideradas imprescindíveis, pelo CEDENTE, à realização da eleição, inclusive as relativas a alimentação, transporte e diárias de servidores, se for necessário;

– credenciar, junto ao CEDENTE, o representante legalmente habilitado para assinatura deste TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS e do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS;

– devolver os bens, objeto deste instrumento, findo o prazo estipulado conforme calendário estabelecido na Resolução TRE nº , observando-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;

– seguir rigorosamente o CALENDÁRIO estabelecido pelo CEDENTE, com vistas a não comprometer o andamento dos trabalhos relativos à eleição;

– responsabilizar-se, em caráter excepcional, pela guarda e pelo transporte das mídias para o CEDENTE, quando solicitado, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios necessários ao fim a que se destinam;

- indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;

- fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.

- efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinta deste Termo;

- providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas;

- responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderão repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressalvando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.

Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cessão não acarretará despesas diretas ao Tribunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de Moema/MG e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.

Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.

Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$9.020,92 (nove mil e vinte reais e noventa e dois centavos), referentes à utilização de quatro (04) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$2.218,32 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e de quatro (04) *flash cards*, no valor individualizado de R$36,91 (trinta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE;

- A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE;

- é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo CEDENTE;

- é proibida a cópia total ou parcial, assim como qualquer alteração do *software* das urnas eletrônicas, nos termos da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade

intelectual sobre programas de computador;

– para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o TRE-MG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por eles indicados.

Parágrafo primeiro. É expressamente proibida a utilização, nas urnas eletrônicas, de qualquer
software não instalado pelo CEDENTE.

Parágrafo segundo. Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade alheia ao funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

OS CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. OS CESSIONÁRIOS arcarão com o custos referentes à publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas tem amparo no art. 184, da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.069/90, na Resolução TRE-MG 1.243/2023 e na Resolução CONANDA nº 231/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Despacho, MG, 15 de maio de 2023.

SÔNIA HELENA TAVARES DE AZEVEDO
Juíza Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cessionário

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Moema

Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA HELENA TAVARES DE AZEVEDO** , **Juiz(a) Eleitoral**, em 18/05/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4146985** e o código CRC **1257CFE4**.

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:65C6D764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- TRE-MG 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
045ª ZONA ELEITORAL - BOM DESPACHO
Rua Dr. Miguel Gontijo, nº 255, salas 106/107, Centro - Bairro CENTRO - (37) 3521-1688

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 1 / 2023

SEI Nº 0000030-81.2023.6.13.8045 TERMO DE CESSÃO Nº 1 / 2023 - TRE-MG 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOEMA/MG.

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza, Dra. Sônia Helena Tavares de Azevedo, Titular da 45ª Zona Eleitoral de Bom Despacho/MG, e do outro lado o MUNICÍPIO DE MOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, 444, Centro em Moema/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sua Excelência o Senhor Alaelson Antônio de Oliveira, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE MOEMA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.750.464/0001-80, com sede em Rua Caetés, 436, centro, Moema/MG, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por Claudenice Geralda da Silva, CPF 002.273.566-67, vêm aditar o Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Cessão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Fica acrescido ao Termo de Cessão 1/2023 a quantidade de 02 (duas) urnas eletrônicas, e 04 (quatro) flash cards, no valor total de R$4.584,28 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos.

II- Face ao acréscimo, o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do Termo de

Cessão passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$13.309,92 (treze mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), referentes à utilização de 06 (seis) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$2.218,32 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e de 08 (oito) flash cards, no valor individualizado de R$36,91 (trinta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CEDENTE proceder à publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, encaminhando uma cópia da referida publicação ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordados, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Despacho, MG, 18 de agosto de 2023.

SÔNIA HELENA TAVARES DE AZEVEDO
Juíza Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

CLAUDENICE GERALDA DA SILVA
Cessionário
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Moema/MG

Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA HELENA TAVARES DE AZEVEDO** , **Juiz(a) Eleitoral**, em 22/08/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4478043** e o código CRC **C10E8AF6**.

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3B6F5A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 20/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 20/2023 – PROCESSO nº 106/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da SEGOV-MG (Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais) para Publicação dos Atos Oficias no DOMG-e (Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais), Conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, CNPJ: 05.475.103/0001-21. Valor Total: R$ 265.770,00. Contrato n° 160/2023. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 21/08/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 106/2023– Inexigibilidade nº 20/2023.

Proponente Habilitada: Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, CNPJ: 05.475.103/0001-21. **Data:** 21/08/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 106/2023– Inexigibilidade nº 20/2023, em favor da Proponente: Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, CNPJ: 05.475.103/0001-21. **Data:** 21/08/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2E259104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 62/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 62/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 100/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Plantas Ornamentais e Materiais para Jardinagem, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 100/2023, modalidade Pregão SRP nº 62/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: D' Core Garden Center Ltda; Gustavo Ribeiro De Moura - ME; Flora & Flores Carmelitana Ltda; Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda. Data: 17/08/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 62/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 100/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 100/2023, modalidade Pregão SRP nº 62/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: D' Core Garden Center Ltda; Gustavo Ribeiro De Moura - ME; Flora & Flores Carmelitana Ltda; Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda. Data: 17/08/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 62/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 100/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 189/2023: D' Core Garden Center Ltda, CNPJ: 09.534.347/0001-99; Valor: R$ 229.920,00. Ata RP n° 190/2023: Gustavo Ribeiro De Moura - ME, CNPJ: 10.447.636/0001-30; Valor: R$ 155.970,00. Ata RP n° 191/2023: Flora & Flores Carmelitana Ltda, CNPJ: 86.555.984/0001-92; Valor: R$ 10.164,00. Ata RP n° 192/2023: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda, CNPJ: 48.957.221/0001-89; Valor: R$ 84.000,00. Valor Global: R$ 480.054,00. **Data:** 17/08/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B56C0F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 64/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 64/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 103/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo. Com Cota e reserva de itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 103/2023, modalidade Pregão SRP nº 64/2023 – Tipo: menor preço. Critério de Julgamento: por item. **Empresas Habilitadas**: Churrascaria & Pizzaria Chopinho Ltda, CNPJ: 26.445.328/0001-05; Restaurante Solar da Praça Ltda, CNPJ: 20.903.407/0001-36. Data: 17/08/2023. Daniel Sant Clair Barbosa Portes – Pregoeiro Suplente. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 64/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 103/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 103/2023, modalidade Pregão SRP nº 64/2023 – Tipo: menor preço; Critério de Julgamento: por item, em favor das Empresas: Churrascaria & Pizzaria Chopinho Ltda, CNPJ: 26.445.328/0001-05; Restaurante Solar da Praça Ltda, CNPJ: 20.903.407/0001-36. Data: 17/08/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 64/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 103/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 187/2023: Churrascaria & Pizzaria Chopinho Ltda, CNPJ: 26.445.328/0001-05; Valor: R$ 301.205,00. Ata RP n° 188/2023: Restaurante Solar da Praça Ltda, CNPJ: 20.903.407/0001-36, Valor: R$ 334.150,00. Valor Global: R$ 635.355,00. **Data:** 17/08/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8627AAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 102/2022. 1° T.A Ctt 161/2023 – **Contratada:** Nivia Maria De Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,67% do item 03: Gás de Cozinha GPL 45kg; do Contrato n° 161/2023, acréscimo de 37 unidades, sendo o valor total do acréscimo de R$ 14.430,00. Data: 10/08/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2468CEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.763 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001.1.681 AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001.1.681 AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
4490.52.00 2235 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R$ 1.000,00**_____**TOTAL R$ 1.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:37E1C585

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.764 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP
10.122.0001.2.108 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3390.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 56.000,00**

_____
TOTAL R$ 56.000,00

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.020 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3390.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 57.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP
10.122.0038.2.375 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD
3390.39.00 785 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 6.000,00**

_____
TOTAL R$ 6.000,00

02.06.02. 10.302.0040.2.130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
3390.36.00 847 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 46.000,00**

_____
TOTAL R$ 46.000,00

02.06.02. 10.122.0001.2.723 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DE SANGUE
3390.30.00 2180 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 4.000,00**

_____
TOTAL R$ 4.000,00

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 225 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 57.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:16BE00A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.765 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 247.742,94** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.475 – TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES MAC ESTADO – LC 171
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.742,94**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 245.000,00**

TOTAL R$ 247.742,94

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor **R$ 247.742,94** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) nas diversas contas do Banco do Brasil, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5B98AF79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.767 /2023

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.475 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES MAC ESTADO – LC 171

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:384EA28C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.766 /2023

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.475 – TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES MAC ESTADO – LC 171	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1E6FE870

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.769 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 28.408,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.304.0041.2.154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.30.00 709 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 28.408,00**

TOTAL R$ 28.408,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 28.408,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais) na conta Caixa Econômica Federal 0133-006-00624071-5, receita 1.7.1.3.50.03.01.01, reduzido 438, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A67299F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.175, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado exonerado do cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS - 57	CC - 10	MARCELO ALAN SOUSA LIMA

Art. 2º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS - 57	CC - 10	EDMILSON PAULO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7089F06E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350942-82/2011/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350942-82/2011/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 0350942-82/2011/MCIDADES/CAIXA. **Objeto:** Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 09 de maio de 2024. **CONTRATANTE:** União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. **CONTRATADO:** Município De Muriaé.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0ECD05C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 89, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 005/2022 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 005/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 79, de 12 de setembro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 24 de agosto de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 005/2022, a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	CANDIDATO

42º	LARA RANIELLY ALVES DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de agosto de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0E0D4427

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 90, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 24 de agosto de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE CUIDADOR	
N.º	**CANDIDATO**
018	LUCINEIA FONSECA DA SILVA AQUINO
006	SONIA APARECIDA FERNANDES

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
034	TATIANA CARLOS DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de agosto de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4E21D6C7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 158, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 09 de 26 de Julho de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 09 de 26 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 09 de 26 de julho de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 09 de 26 de julho de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 23 de agosto de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DEFINITIVO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES		
CLASS	**NOME**	**PERÍODO**
1	WELLINGTON SILVESTRE SILVA	8º PERÍODO
2	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	6º PERÍODO
3	FRANCINNY DA SILVA FERRAZ	5º PERÍODO
4	LUANA DE SOUZA CAL	5º PERÍODO
5	NADIMARA DOS REIS MELLO RIBEIRO	4º PERÍODO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5F79B5F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 11 -2023/OBRAS

Notificação n°.: 11
-2023/OBRAS
Muriaé, 18 Agosto de 2023.

À CONEPP - Consultoria Ltda.
Setor de Projetos
Enviar
Assunto: Obra de Construção da E.M Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG.
Prezado Sr.,

Este instrumento tem como objetivo oficializar um pedido esclarecimento sobre alguns detalhes sobre o projeto de estrutura metálica da Escola Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG, cuja data de contrato é, originalmente, do mês Julho de 2023;
Devido a urgência e a necessidade de cumprimento de metas de cronograma, estabelecemos um prazo máximo de 5 dias para os esclarecimentos sobre dois apontamentos no projeto arquitetônico da Escola Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG
Foi executado o projeto estrutural com os pilares (P79;P80;P10;P11) locados conforme projeto estrutural folha 26. Ao analisar o projeto de estrutura metálica foi observado que o local de apoio da cobertura 2 encontra-se em desacordo com a locação dos pilares executados. Os mesmos não se alinham e não seguem alinhamento com os apoios da estrutura. Solicito esclarecimento e soluções o quanto antes afim de evitar atraso na execução da obra.

Atenciosamente,

EDUARDO DIAS ABREU
Engenheiro Civil
CREA239120D/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EBC88759

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 12-2023/OBRAS

Notificação n°.: 12-2023/OBRAS
Muriaé, 23 Agosto de 2023.

À CONEPP - Consultoria Ltda.
Setor de Projetos
Enviar
Assunto: Obra de Construção da E.M Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG.
Prezado Sr.,

Este instrumento tem como objetivo oficializar um pedido esclarecimento sobre alguns detalhes sobre o projeto de estrutura metálica da Escola Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG, cuja data de contrato é, originalmente, do mês Julho de 2023;
Devido a urgência e a necessidade de cumprimento de metas de cronograma, estabelecemos um prazo máximo de 5 dias para os esclarecimentos sobre dois apontamentos no projeto arquitetônico da Escola Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG
Foi executado o projeto estrutural com os pilares (P79;P80;P10;P11) locados conforme projeto estrutural folha 26. Ao analisar o projeto de estrutura metálica foi observado que o local de apoio da cobertura 2 encontra-se em desacordo com a locação dos pilares executados. Os mesmos não se alinham e não seguem alinhamento com os apoios da estrutura. Solicito esclarecimento e soluções o quanto antes afim de evitar atraso na execução da obra.
Atenciosamente,

EDUARDO DIAS ABREU
Engenheiro Civil
CREA239120D/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AC255501

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 99 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera a função gratificada concedida a servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra lotada no Centro de Especialidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada da servidora abaixo relacionada, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS
Tatiana Oliveira Queiroz	747.001	Encarregada dos serviços administrativos do Centro de Especialidades

Art. 2º– Ficam revogadas as disposições em contrário, constantes na Portaria nº 43 de 25 de março de 2022.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de agosto de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:16F69680

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **25/08/2023.**
O horário da convocação será às 15h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 23 de agosto de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 25/08/2023
HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
174	FERNANDA APARECIDA FERREIRA
175	ISADORA RAMOS MIRANDA
176	ILARA DA SILVA AREAL
177	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:75E4AD7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09 de 26 de julho de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 26 de julho de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **24/08/2023.**
O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/estagioeducacaofisica*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 23 de agosto de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 23/08/2023
HORÁRIO: 14h

CLASS	NOME	PERÍODO
1	WELLINGTON SILVESTRE SILVA	8º PERÍODO
2	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	6º PERÍODO
3	FRANCINNY DA SILVA FERRAZ	5º PERÍODO
4	LUANA DE SOUZA CAL	5º PERÍODO
5	NADIMARA DOS REIS MELLO RIBEIRO	4º PERÍODO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____,

portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F05C15B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento nº 027/2023. **Objeto:** Contribuir com o **"PROJETO BOLA PARA FRENTE"**, que tem por objetivo proporcionar através da prática desportiva/educativa, na modalidade de futebol, a ocupação do tempo ocioso e o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, memória, percepção; além de estimular o rendimento escolar, a confiança, a capacidade para lidar com as emoções e autocontrole e tem como público alvo, crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) aos 13 (treze) anos, preferencialmente moradores do Bairro Santa Terezinha. **Convenente:** Operário Futebol Clube. **Concedente:** Município de Muriaé. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2273904A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914349/2021MAP/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914349/2021MAP/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 914349/2021MAP/CAIXA. **Objeto:** Alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V. **CONTRATANTE:** União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal. **CONTRATADO:** Município De Muriaé.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:37A9931E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 917401/2021MAP/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 917401/2021MAP/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 917401/2021/MAP/CAIXA. **Objeto:** Alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V. **CONTRATANTE:** União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal. **CONTRATADO:** Município De Muriaé.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CC6FCD9A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023-SRP E.P.I E OUTROS II (AMPLA,COTA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES E TELA TAPUME PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA A SER UTILIZADOS EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVO E RESERVAS DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **11/09/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 24/08/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E4C06AA8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 101, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"*Concede progressão por Titulação a servidor público da FUNDARTE."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora Ana Lídia Martiniano Ferreira;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 54 da lei Municipal nº 4.184/2011, artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 4.723, de 01 de julho de 2014, (Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé-MG) que tratam da progressão por titulação e o enquadramento do servidor na classe a que se refere a sua titulação;
CONSIDERANDO, a conclusão do curso de especialização do servidor, devidamente comprovado através de certificado da Faculdade Iguaçu;
RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a progressão por titulação ao servidor a seguir identificado, que será enquadrado no respectivo padrão de vencimento:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
004831-001	ANA LÍDIA MARTINIANO FERREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	FNP05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de agosto de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:1BDE67B0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 079/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 079/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a redesignação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev – COMIN.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que a Lei Municipal 4.392, de 18 de outubro de 2012, criou o Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev;

Considerando, por último, que o parágrafo primeiro da terceira alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, dispõe que o Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev será composto por 05 (cinco) membros titulares, sendo 02 (dois) membros natos); 03 (três) membros efetivos; além de 02 (dois) membros suplentes que mantenham vínculo de segurado com o Fundo Previdenciário de Muriaé.

RESOLVE

Art. 1º. – Ficam redesignados os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev – COMIN, da seguinte forma:

MEMBROS NATOS

I – Alessandro Rodrigues Campos (Presidente do Muriaé-Prev) – Masp: 660.001;
II – Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (Tesoureira) – Masp: 00.580.001.

MEMBROS EFETIVOS

I – Gilmar Lopes de Faria – Masp: 0001.092.002;
II – Pedro Alves Vieira Júnior – Masp: 0002.999.001;
III – Renata Ramos de Lacerda – Masp: 4590.001.

MEMBROS SUPLENTES

I – Cláudia Braga Dutra de Melo – 1.357.001
II – Antônio José Pereira de Oliveira – Masp: 00.113.001;

Art. 2º - Fica revogada a **Portaria: 007 de 12/01/2023**, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5D11A894

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA N° 080 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 080 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Redesigna a composição da Comissão de Licitações, Presidente, Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

Considerando o quadro de pessoal disponível e a necessidade de nomear a Comissão de Licitações e o Pregoeiro do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Licitações do Muriaé-Prev, com fulcro nos ditames do art. 51 da lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Art. 2° - Ficam designados para compor a Comissão de Licitações do Muriaé-Prev, de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores públicos municipais a seguir:

Presidente:
Márcio Ottoni Larieu de Oliveira, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ
Membros:
Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG: M-6.535.069 SSPMG
Pedro Alves Vieira Júnior, CPF: 060.351.846-00, RG: MG-11.471.041 SSPMG
Cláudia Braga Dutra de Melo, CPF: 905.994.976-53, RG: M-3.470.942 SSPMG
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, CPF: 506.546.756-00, RG: MG-3.640.769 SSPMG

Art. 3º - Ficam nomeados e designados como pregoeiro e equipe de apoio do Muriaé-Prev, com fulcro nos ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, os servidores públicos municipais a seguir:

Pregoeiro:
Márcio Ottoni Larieu de Oliveira, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ
Equipe de apoio:
Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG M-6.535.069 SSPMG

Cláudia Braga Dutra de Melo, CPF: 905.994.976-53, RG: M-3.470.942 SSPMG
Pedro Alves Vieira Júnior, CPF: 060.351.846-00, RG: MG-11.471.041 SSPMG
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, CPF: 506.546.756-00, RG: MG-3.640.769 SSPMG

Art. 4º - Os membros designados para compor a Comissão de Licitações, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0CB53396

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (13/04/2023).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (13/04/2023).

Aos treze dias do mês de abril de 2023, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) – presente, Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) - presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente), Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de abril de 2023, uma calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI com carregamento em até 60% do PL, elevando de forma gradual a parcela alocada em IDKA2 e/ou IMA-B 5, nessa ordem de relevância. No mês de março de 2023, os resultados alternaram entre o bom desempenho dos títulos de renda fixa e o desempenho ainda ruim do mercado de ações. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 2,15%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento 2,66%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou queda de 3,76%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,17%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 3,51%, enquanto a e a moeda brasileira depreciou 2,64%, para o nível de R$ 5,20 por dólar norte americano. Ciclos de aumentos nos juros como o Brasil experimentou em 2021-2022 resultam, em um primeiro momento, na queda dos preços dos ativos, para que num segundo momento eles possam pagar um retorno mais alto. É uma dinâmica de altos e baixos que traz oscilações aos portfólios, mas não necessariamente perdas. Em relação a março de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1406% em face da meta atuarial de 1,1074. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Gilmar Lopes de Faria, as seguintes proposições:

1 - RESGATE DO VALOR DE R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PUBLICOS RF; RESGATE DO VALOR DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP; REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP.
2 - RESGATE DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INST. RF REFERENCIADO DI FI; E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ IDKA IPCA 2A; REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INSTIT. RENDA FIXA IMA-B 5 FIC;
3- RESGATE DO VALOR DE R$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID RF PERFIL; RESGATE DO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BANCO DO BRASIL PREVID. RF IRFM1 E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID RF IDKA 2; REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID RF IMA-B 5;
4 - ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE ABRIL DE 2023 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB. RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:21 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

RENATA RAMOS DE LACERDA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1846E764

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de SIMONE SANTOS DA SILVA APOLINÁRIO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **média aritmética simples**, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 à servidora **SIMONE SANTOS DA SILVA APOLINARIO,** Matrícula 001.733, CPF nº 019.875.307-13, no cargo efetivo de Professor I.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **26 de julho de 2023.**

Muriaé – MG, 23 de agosto de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A688951F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
ADESÃO À DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 DO DEMSUR

O Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo de Licitação nº 124/2023/Adesão a à Ata de Registro de Preço nº 030/2023/DEMSUR, para adesão a Ata de Registro de Preço nº 030/2023/Pregão Presencial nº 013/2023/Processo Licitatórionº 015/2023, deflagrado pela Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé-MG, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º Andar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.318.396/0001-45, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva a serem prestados em roçadeiras das marcas Sthill e Husqvarna, diretamente da empresa **ALEXANDRE DUVANEL CHAVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.627.923/0001-40, sendo devidamente autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preçon° 040/2023-Pregão Presencial 013/2023.

Muriaé, 16 de agosto de 2023.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:9D669B18

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 152/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
Processo Adm: Nº 218/2023
Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa para futuracontratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G, serviços de SMS, pelo sistema digital pós-pago, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser contratualizado conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, especificações técnicas estabelecidas.

Empresas vencedoras valor total: R$5.029,20(cinco mil e vinte e nove reais e vinte centavos):

TELEFONICA BRASIL SA(02558157000162) com o lote: 1 no valor total de R$5.029,20 (cinco mil e vinte e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:8A6473ED

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 120/2023 - DA EMPRESA VIA NORTH

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**VIANORT INDUSTRIAECOMERCIODETINTAS**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 383/2023**- PROCESSO LICITATÓRIO **171/2023**).

O ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelaSra. Vanderleia Aparecida de Castro Souza, Secretária Municipal de Governo, CPF sob o nº 582.112.176-00, no uso das atribuições conferidas pela lei, e com fundamento na Cláusula Décima Primeira da ***Ata de Registro de Preçosn°383/2023***, Pregão Eletrônico 120/2023**,**CANCELA, por este ato, a contar do dia 08de agosto de 2023, o registro de preços da empresa **VIANORT INDUSTRIAECOMERCIODETINTAS**, com sede na Rod. Herminio Antonio Pennachi, s/n PR444 KM 05, *e os itens constantes desta Ata de Registro de Preços.*

Muriaé-MG, 08de agosto de 2023.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:056431FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 120/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 382/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2023- Objeto: Aquisição fracionada de materiais para demarcação e manutenção de sinalização viária horizontal (tintas e solventes), visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN./- Detentor: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP- Valor: 328.382,00- Prazo: 03/08/2023a 02/08/2024

Muriaé/MG, 03/08/2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:FD02DB91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 120/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Transferência dos Itens da Ata de Registro de Preços da empresa VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para a empresa MAVITINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP-PREGÃO ELETRÔNICOnº120/2023- Objeto:Aquisição fracionada de materiais para demarcação e manutenção de sinalização viária horizontal (tintas e solventes), visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN./- Valor Transferido: 23.776,50- Prazo: 08/08/2023a 07/08/2024

Muriaé, 08/08/2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:526442F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo 064/2023, Processo Licitatório nº. 137/2022, Pregão Presencial nº. 019/2022, Registro De Preço nº.018/2022, Ata De Registro De Preços nº 038/2022 - Objeto: O presente contrato tem por objeto a formalização das aquisições dos produtos/serviços constantes do Anexo I da Ata de Registro de Preços Nº 038/2022, firmada entre as partes, referente ao Processo Licitatório Nº 137/2022 e Pregão Presencial Nº 019/2022 - Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao cumprimento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento, de acordo com as fichas orçamentárias previstas na Ata de Registro de Preços Nº 038/2022– CONTRATADA: THAISE ALVES DA SILVA 11846017637, estabelecida à AV Jose Martins Morais Junior, nº.490, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.635.475/0001-15– Estima-se em R$ 32.119,75 (trinta e dois mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos) o valor global do presente contrato - VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023- Data : 10 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:05865CBC

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 037/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023
DISPENSA Nº 037/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão do veículo Cronos Drive 1.0 , com a placa SHP8B49, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque – MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 75, inciso IV , alínea da da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 037/2023, referente à Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão do veículo Cronos Drive 1.0 , com a placa SHP8B49, como vencedora a empresa: DINAUTO LTDA, CNPJ Nº. 19.588.391/0004-88, com valor total R$ 612,15 (seiscentos e doze reais e quinze centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F09C1B18

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 056/2023, Ata De Registro De Preços nº 033/2022, Processo Licitatório nº. 125/2022, Pregão Presencial nº. 018/2022, Registro De Preço nº.017/2022 - O presente contrato tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 018/2022, celebrado entre as partes, referente à prestação de serviço com fornecimento de óleos lubrificantes, derivados e filtros para manutenção preventiva da frota municipal.- Dotação Orçamentária: 020301 0412200012.364 339030; 020301 06181 000 0.009 339039; 020401 0824400042.105 339030; 020401 0824400042.105 339039; 020702 1236100022.317 339030; 020702 1236100022.317 339039; 020801 1030100082.330 339030; 020801 1030100082.330 339039; 0209 0412200012.234 339030; 0209 0412200012.234 339039; 0209 15452 00032.386 339030; 020301 06181 0000 0.009 339030; 020704 12361 0002 2.325 339030; 020704 12361 0002 2.325 339030; 020704 12361 0002 2.383 339030 e 020802 10301 0008 2.340 339030 – CONTRATADA: AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA, estabelecida à BR 381, KM 250, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.551/0001-32 -valor global : R$ 39.193,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e três reais) - vigência : até 31 de dezembro de 2023.Data assinatura : 18 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:084F54D0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 055/2023, Ata De Registro De Preços nº 033/2022, Processo Licitatório nº. 125/2022, Pregão Presencial nº. 018/2022, Registro De Preço nº.017/2022 - O presente contrato tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 018/2022, celebrado entre as partes, referente à prestação de serviço com fornecimento de óleos lubrificantes, derivados e filtros para manutenção preventiva da frota municipal- Dotação Orçamentária: 020301 0412200012.364 339030; 020301 06181 000 0.009 339039; 020401 0824400042.105 339030; 020401 0824400042.105 339039; 020702 1236100022.317 339030; 020702 1236100022.317 339039; 020801 1030100082.330 339030; 020801 1030100082.330 339039; 0209 0412200012.234 339030; 0209 0412200012.234 339039; 0209 15452 00032.386 339030; 020301 06181 0000 0.009 339030; 020704 12361 0002 2.325 339030; 020704 12361 0002 2.325 339030; 020704 12361 0002 2.383 339030 e 020802 10301 0008 2.340 339030 – CONTRATADA: FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.981.724/0001-21-valor global : R$ 19.121,84 (dezenove mil, cento e vinte um reais e oitenta e quatro centavos) - vigência : até 31 de dezembro de 2023.Data assinatura : 18 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:49A47751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023, ADESÃO** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação da empresa **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, situada na Av. Luís Viana Filho, n° 6.462, Wall Street West, Torre B, Sala 621, na Cidade de Salvador/BA, referente a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE,** através da Comissão de Licitação, objetivando aquisição de veículo novo, 0 km, ambulância

tipo A, simples remoção pick up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Publique-se.

Natalândia/MG, 18 de Agosto de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B29DD854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MÊS - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023 - Processo Administrativo Nº 0157/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Onde se lê: As Propostas Serão Recebidas Até as 09:00 Horas do dia "05 de agosto de 2023" leia-se: "05 de Setembro de 2023" o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 23 de agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:4717301D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00143/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0029/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA.: ESPAÇO VIDA COM E DISTR DE PRO NUTRICIONAIS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 1.987,20. VIGENCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024.
DOTACOES:

0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:F834EC46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00143/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0029/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: LEONE COM.E DIST.DE PROD.NUTRICIONAIS LTDA ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 153.697,10. VIGENCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024.
DOTACOES:
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:1BAA914C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00143/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0029/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMEN. EIRELI EPP. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 55.435,00. VIGENCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024.
DOTACOES:
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:C3EDC117

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00146/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023. LICITACAO: CC 0007/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: SUPERMERCADO LZ LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE CESTAS BASICA PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONOMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 27.198,20. VIGENCIA: 16/08/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0434 - 339032 - 0824400132.070 - FEAS

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:D3A4D134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 127/2023. Processo Licitatório nº 089/2023. Pregão Presencial nº 027/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 710,00 (Setecentos e dez reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 710,00 (Setecentos e dez reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Construtora CFC Ltda.

Nepomuceno, 22/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:37DFA061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 9º Aditivo de Valor ao Contrato nº 088/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Ficam incluídos dois veículos no seguro da frota, a saber: **1)** Um veículo MASCARELLO, Modelo GRAN MICRO URBANO (DIESEL) (E6) – Placa SIJ5F70 - CHASSI: 93ZK01BDZP8951107 – ANO/MODELO: 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) e **2)** Um veículo MARCOPOLO, Modelo VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL) (E5) – Placa RFI9E98 - CHASSI: 93PB58M10MC063654 – ANO/MODELO: 2020/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). Vigência: 20/10/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Gente Seguradora S/A.

Nepomuceno, 22/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A29648F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 10º Aditivo de Valor ao Contrato nº 088/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Fica incluído um veículo no seguro da frota, a saber: Um veículo VW - VOLKSWAGEN, Modelo POLO 1.0 TSI FLEX 12 V 5P – Placa SIL0G84 - CHASSI: 9BWAH5BZOPT611828 – ANO/MODELO: 2023/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 20/10/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Gente Seguradora S/A.

Nepomuceno, 22/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2799F972

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. PROCESSO Nº 104/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO**, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 – Processo nº 104/2023 para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.846/0001-42, para prestação de serviços de saúde de média complexidade, nas modalidades AMBULATORIAL e HOSPITALAR, bem como serviços ambulatoriais de urgência e emergência, em regime de atendimento 24 horas, por sete dias da semana, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, através de inexigibilidade de licitação, no valor mensal estimado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e o valor estimado para 60 meses em R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 23.08.2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6C5E2881

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023. PROCESSO Nº 104/2023. EXTRATO CONTRATO Nº 088/2023. Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: prestação de serviços de saúde de média complexidade, nas modalidades AMBULATORIAL e HOSPITALAR, bem como os serviços ambulatoriais de urgência e emergência, em regime de atendimento 24 horas, por sete dias da semana, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno. Valor estimado para 60 meses em R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir de 25/08/2023. Data: 23.08.2023.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7C5AE52A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N º 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N º 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2023, tipo menor preço por lote, para contratação de prestação de serviço de laboratório para amostragem de água bruta, tratada, rede de distribuição e efluentes ETE´s, cuja abertura dar-se-á no dia 06 de Setembro de 2023 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 23 de Agosto de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:2663F8A4

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.028, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E TROFÉUS ÀS DUPLAS VENCEDORAS DO CAMPEONATO DE TRUCO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro e troféus às duplas vencedoras do campeonato de truco

promovido anualmente pelo Município de Nova Ponte-MG, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme valores estabelecidos a seguir:
Dupla Campeã - 1º Lugar, premiação de R$ 7.000,00 + troféuDupla Vice-Campeã - 2º Lugar, premiação de R$3.000,00 + troféu.

Parágrafo Único. Os valores previstos nesta Lei poderão ser atualizados anualmente pelo Poder Executivo, observando-se o limite da variação acumulada do período, de acordo com o INPC.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará o campeonato municipal citado nesta Lei.
§1º. Os participantes do campeonato municipal deverão residir no Município de Nova Ponte;
§2º. Todos os participantes deverão entregar, no momento da inscrição para o campeonato, cópia do título de eleitor e comprovante de endereço retroativo a, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas geradas com a execução da Lei em questão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 22 de agosto de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secret. Mun. de Turismo, Esp. e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:81330EBE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.029, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"NÃO É NÃO". ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE DECRETA:

Art. 1º. Esta lei estabelece meios de proteção à mulher a serem prestados pelos estabelecimentos que menciona.

Art. 2º. Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos e similares obrigados a adotar medidas de proteção para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Nova Ponte, zona urbana e rural.

Art. 3º. O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante oferta de um acompanhante até o carro ou outro meio de transporte além de promover a comunicação à polícia para os devidos procedimentos.

§ 1º. Serão utilizados avisos fixados nos banheiros femininos e masculinos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º. Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 4º. No caso de ocorrência de situação prevista nesta lei, constatada pela fiscalização municipal ou por ato da polícia civil ou militar, sem que o estabelecimento preste o auxílio à mulher, ficará ele sujeito à multa por infração no valor de R$700,00 (setecentos reais).

Art. 5º. Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se organizarem no sentido de criar os mecanismos necessários para a prestação do auxílio à mulher.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 22 de agosto de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Mun. Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BA09AFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.982 DE 4 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA BRUNO ROSSI JARDINI DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **Bruno Rossi Jardini** do exercício do cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 02/08/2023.

Ouro Branco, 4 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:065D2FA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.983 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 10.983 DE 04 DE AGOSTO DE2023.

EXONERA DAYSE LUCIA CASTILHO ROMUALDO DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legaise, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existênciade cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art.1º -Fica exoneradoa Sra. **DAYSE LUCIA CASTILHO ROMUALDO DA SILVA**do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2023.

Ouro Branco, 04 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:421DE9E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.984 DE 4 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA TAINARA CARLA MOREIRA DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada Srª **Tainara Carla Moreira de Oliveira**do exercício do cargo efetivo de Psicologo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 4 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9A2FCF0C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

Na publicação de código identificador 04765F96, publicada na Edição 3581, onde se lê "*Termo de Fomento 13/2021*" leia-se "*Termo de Fomento 013/2022*", o restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0AA6DF8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/134/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – PRC Nº 117/2023, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma aduela de concreto, em substituição à galeria existente na comunidade de água limpa; Valor: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato; Data de assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:50B4D311

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023

PREFEITURAMUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 007/2023 – PRC nº 169/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA no Município de Ouro Branco/MG. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 25/08/2023 até as 08:00 horas do dia 03/10/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 03/10/2023, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E7CBC56B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PREFEITURAMUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 – PRC nº 158/2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA HIDRÁULICA À COMBUSTÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.500KG. Após impugnação do edital a Secretaria licitante verificou que, por um equívoco, foi assinalado prazo de 15 dias para entrega do objeto, quando o razoável seriam 45 dias.Sendo assim, procedeu-se à retificação do termo de referência, modificando o prazo de entrega para 45 dias. Na oportunidade, e proporcionalmente, foi modificado o prazo para reparação ou substituição do bem de 05 dias para 30 dias.
Considerando, então, que as alterações importam em modificação na formulação das propostas dos licitantes, faz-se necessário republicar o presente pregão, reabrindo-se os prazos.Dada a necessidade de reabertura dos prazos, as **propostas**poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 25/08/2023 até as 08:00 horas do dia 05/09/2023. A **sessão pública** para disputa de preços será às **09 horas** do dia **05/09/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:74B6BAF7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PRC Nº 031/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE E FRALDA DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficam adjudicados os itens e homologado no valor total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); Data: 25/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:27B9E7F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PRC Nº 150/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Ficam adjudicados os itens e homologado no valor total de R$ 383.288,60 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito mil e sessenta centavos); Data: 25/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E85BDA7E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/048/2023, FIRMADO COM A EMPRESABELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PRC Nº 031/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE E FRALDA DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 26/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F9AE3E27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/049/2023, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PRC Nº 031/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE E FRALDA DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 26/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BA4D4EA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/057/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ALVORADA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PRC Nº 150/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 82.242,10 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:595A0E73

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/058/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PRC Nº 150/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 22.293,90 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:837D5E6B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/060/2023, FIRMADO COM A EMPRESA CLEISSON VIOR R. DA CUNHA EIRELI, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PRC Nº 150/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 33.096,00 (trinta e tres mil e noventa e seis mil reais);Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DCED4017

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/111/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/111/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VERO S.A., ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PRC Nº 103/2020. O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 20/08/2023 a 19/02/2024. Valor: R$ 34.000,08 (trinta e quatro mil, e oito centavos). Data de assinatura: 17/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F13F156F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DEOURO BRANCO** E **A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

DE OURO BRANCO – APAE OURO BRANCO. OBJETO:A presente Colaboração tem por objetivo a oferta de serviço de proteção social especial de alta complexidade através do Centro – Dia. Valor total: R$28.886,38(vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Assinatura: 22/08/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C9A0AD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 228/2023, modalidade Pregão Presencial nº 136/2023, Registro de Preços nº 111/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 11/09/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A6E01482

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 194/2023 – Pregão Eletrônico nº 111/2023 – Extrato de Contrato - Objeto. A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 carro (pick-up) 0 km destinado ao departamento de esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 099/2023 – Contratada: Recreio B.H Veículos - Valor R$ 96.300,00 – Data: 03/08/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4C349A19

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 229/2023, modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, Registro de Preços nº 009/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de café (torrado e moído), água mineral e margarina para o Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 12/09/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AE9560AE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 017/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
FÁBIO GUILHERME RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001/2019

Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital de Concurso Público 001/2019.

Horário: **das 13 às 15:00 horas**
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital de Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 22 de agosto de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:1CB3403A

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO 008/2023
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	*Função*
SANDRA APARECIDA TEODORO MARANHO	Professor de Apoio
ISABELA CRISTINA SOBRINHO	Professor de Inglês

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Horário: **das 7:30 às 11:30 horas**
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 22 de agosto de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:F5272853

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 014/2023

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **Maurício da Silva Freitas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social a partir de 01 de setembro de 2023.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de agosto de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:C4AAF11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 13-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 6658/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2023.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 189/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 13/2023.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.

DO ANEXO IV:

Onde se lê: 25 - VENTILADOR ELETRONICO PORTATIL MICROPROCESSADO - *"FUNCIONAMENTO APENAS COM OXIGÊNIO ATRAVÉS DA REDE DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL, SEM NECESSIDADE DE REDE DE AR COMPRIMIDO, POSSUIR FONTE ALTERNATIVA DE AR COMPRIMIDO (TURBINA).*

Leia-se: 25 - *VENTILADOR ELETRONICO PORTATIL MICROPROCESSADO -"FUNCIONAMENTO COM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE REDE HOSPITALAR OU FUNCIONAMENTO COM OXIGÊNIO ATRAVÉS DA REDE DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL E DEVE POSSUIR FONTE ALTERNATIVA DE AR COMPRIMIDO (TURBINA).*

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 22 de Agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5FE46224

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CONSIDERANDO a Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica do Município de Paracatu, c/c §2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este Decreto dispõe regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil - **OSC** de que trata a regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.
§1º. Estão sujeitas à observância deste Decreto e à utilização obrigatória dos modelos, constantes em Anexo, as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município, os fundos municipais, bem como às **OSC's** que tenham interesse em firmar, e as que, de fato firmarão parcerias com o Município.
§2º. As omissões e dúvidas quanto ao disposto neste Decreto, serão dirimidas com observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.
Art.2º. Não se aplicam as exigências deste Decreto:
I. Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II. Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III. Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV. Aos termos de compromisso cultural referido no §1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
V. Aos termos de parceria celebrados com **OSC's** de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI. Às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VII. Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) Membros de Poder ou do Ministério Público;
b) Dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) Pessoas jurídicas de direito público interno;
d) Pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII. Às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.
Art.3º. As parcerias entre a Administração Pública e as **OSC** terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I. Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II. Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§1º. O Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas para consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja das OSCs, com o objetivo de incentivar projetos ou atividades de interesse público e recíproco, desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
§2º. O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas para a consecução de Planos de Trabalho cuja concepção seja da Administração Pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
§3º. Oacordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual**não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.**
I. A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as seguintes informações:
a) Identificação do objeto a ser executado;
b) Metas a serem atingidas;
c) Etapas ou fases de execução;
d) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
e) Justificar às razões de sua propositura, objetivos e de sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidas, além da pertinência das suas obrigações.
Art.4º. Entende-se por chamamento público o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

CAPÍTULO II
Dos Instrumentos de Parceria
Seção I
Das Competências

Art.5º. Compete ao Secretário Municipal responsável pela política pública, além de outras atribuições previstas neste Decreto:
I. Instruir o processo de solicitação da parceria, juntamente com a equipe, a fim de verificar se a documentação está de acordo com as exigências desse Decreto;
II. Considerar, obrigatoriamente, a capacidade operacional do Município para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
III. Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
I**V.** Avaliar a indicação do interesse público envolvido;
V. Avaliar o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;
VI. Avaliar a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
VII. Avaliar a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VIII. Avaliar descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IX. Avaliar a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
X. Avaliar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
XI. Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;
XII. Requerer a realização de Chamamento Público;
XIII. Indicar a Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
XIV. Indicar o Gestor da Parceria, bem como os integrantes da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
XV. Celebrar a formalização do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordos de Cooperação;
XVI. Celebrar a formalização dos Termos Aditivos ao Termo de Colaboração, de Fomento ou do Acordo de Cooperação;
XVII. Denunciar ou acatar denúncia da Parceria;
XVIII. Rescindir ou autorizar a rescisão da Parceria;
XIX. Anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de Chamamento Público;
XX. Apreciar e decidir sobre recursos e impugnações ao edital;
XXI. Homologar o resultado do Chamamento Público;
XXII. Aplicar as penalidades nos Processos de Parcerias, quando necessário;
XXIII. Acompanhar, através dos relatórios do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação, o andamento da parceria;
XXIV. Suspender repasse financeiro;
XXV. Analisar o Relatório Técnico de Prestação de Contas de forma a decidir sobre sua aprovação ou não;
XXVI. Providenciar a abertura de Tomada de Contas Especial nos moldes da Instrução Normativa que esteja vigente em âmbito municipal, preferencialmente, ou, subsidiariamente, ou complementarmente, Instrução Normativa que estiver em vigor no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de um órgão da Administração Pública, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidas, e o Termo/Acordo deverá especificar as atribuições de cada partícipe, considerando-se as competências previstas neste artigo.
Art.6º. Compete ao Prefeito, formalizar a nomeação dos membros indicados a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Art.7º. Compete à Comissão de Seleção:
I. Avaliar o mérito da proposta, em conformidade com o edital;
II. Avaliar a indicação do interesse público envolvido;
III. Avaliar descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV. Avaliar a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria;
V. Avaliar os critérios de seleção e julgamento das propostas de acordo com o estabelecido em Edital, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos.
Parágrafo único. Para subsidiar os trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento jurídico e/ou assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.
Seção II
Da Capacitação
Art.8º. Os programas de capacitação ou reciclagem serão disponibilizados anualmente, no primeiro semestre e desde que solicitadas a Secretaria Municipal de Planejamento, pelos:
I. Secretários (as);
II. Gestores das Parcerias;
III. Comissões;
IV. OSC's.
§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento providenciará a capacitação ou reciclagem quanto à aplicabilidade da legislação, a forma de apresentação do Plano de Trabalho, documentação a ser entregue, bem como formas e obrigatoriedades nas prestações de contas, dentre outros temas que sejam relevantes para a correta observância da Lei Federal n. 13.019/2014 e deste Decreto.
§2º. Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Art.9º. A Administração Pública adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento elaborará e publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as **OSC's**, nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 13.019, de 2014.
§2º. A atualização dos manuais de que trata o §1º caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e será previamente submetida à consulta entre os Secretários e Gestores e divulgada no Diário Oficial e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art.10. A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I. Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II. Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as **OSC's**.

SEÇÃO II
DA CELEBRAÇÃO

Art.11. Para a celebração da parceria o Plano de Trabalho (Anexo, deste Decreto), deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I. Dados e informações da OSC, e de seu representante legal;
II. Dados da proposta: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria;
III. Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
IV. Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
V. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;
VI. Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local;
VII. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da OSC, devendo os valores serem compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, durante o período de vigência proposto;
VIII. A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
IX. Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
X. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
§1º. O Secretário responsável pela parceria poderá e deverá quando necessário solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, quando este for realizado pela **OSC,** observados os termos e as condições da proposta ou do edital.
§2º. O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de até **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.
Art.12. Para fins de padronização de documentação, a **OSC** deverá apresentar, na oportunidade de celebração da parceria junto ao Município, a seguinte documentação:
I. Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
III. Comprovante de abertura de conta corrente e de aplicação, ou extrato bancário sem qualquer movimentação financeira, quando o Secretário responsável pela parceria não indicar a instituição financeira e providenciar a abertura da conta;
IV. Declaração que a conta corrente apresentada é isenta de tarifa bancária, esclarecendo que, não sendo caso de isenção, a **OSC** se responsabilizará pelo pagamento de eventuais tarifas quando ocorrer;
V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VI. Comprovação de no mínimo **01 (um) ano** de existência da **OSC**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no CNPJ;
VII. Cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado;
VII. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras **OSC**;
b) Relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da **OSC** sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, **OSC**, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IX. Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, comprovadas através de Declaração de Capacidade de Desenvolvimento das Atividades (Anexo deste Decreto), não sendo necessária a comprovação de capacidade instalada prévia;
X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), da Secretaria da Receita Federal – SRF;
XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
XIII. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
XIV. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
XV. Registro da **OSC** em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com o Município;
XVI. Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas -CPF, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, esclarecendo que:
a) A **OSC** não deve Prestação de Contas a quaisquer órgãos ou entidades;
b) A **OSC** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 45 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
c) A **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e Prestação de Contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, caso houver.
d) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
e) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega ninguém em regime de escravidão;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com recursos repassados a servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
II. Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da parceria.
§1º. Serão consideradas regulares as Certidões Positiva com Efeito Negativo para fins de cumprimento do disposto nos incisos X ao XIV do *caput*.
§2º. A critério da **OSC**, os documentos previstos nos incisos do *caput* poderão ser substituídos pelo extrato ou certidão emitido pelo ***Sistema de Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - SCENTS***, o qual será criado pelo Departamento de Projetos e Convênios.
§3º. A **OSC** deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, bem como entregar a Declaração não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Art.13. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
Art.14. Para poder celebrar as parcerias, as **OSC** deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:
I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§1º. Na celebração de Acordo de Cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I do *caput*.
§2º. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* as Organizações Religiosas.
§3º. As Sociedades Cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III do *caput*, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II do *caput*.
§4º. A Secretaria Gestora da parceria emitirá parecer técnico a respeito dos itens enumerados no inciso V, do art. 35, da Lei nº 13.019, de 2014.
Art.15. O termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação serão formalizados por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes e dos respectivos representantes legais, bem como as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 2014, e, ainda:
I. Cláusula que estipule as seguintes obrigações à OSC:
a) Manter atualizado junto a Administração Pública, o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, no Cadastro Geral das Entidades Municipais que será criado;
b) Informar a Secretaria parceira de eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria.

Seção III
Da Abrangência e Finalidade do Parecer Jurídico

Art.16. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Municipal.
§1º. O parecer que trata o *caput* abrangerá:
I. Análise da juridicidade das parcerias; e
II. Consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§2º. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo;
3º. A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º;
§4º. Ato geral da Procuradoria Municipal disciplinará, em âmbito Municipal, o disposto neste artigo.

SEÇÃO III

Das Vedações

Art.17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a **OSC** que:
I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) cinco anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição, ou caso exista um acordo entre a entidade e a Administração Pública para parcelamento do débito e, desde que os parcelamentos da dívida estejam amortizados.
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos **08 (oito) anos**;
VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos **08 (oito) anos**;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.
§1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Secretário Responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária.
§2º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art.18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art.19. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com a organização da sociedade civil que se enquadre no rol de impedimentos previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE PARCERIA
Seção I

Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art.20. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais ou qualquer cidadão, poderão apresentar propostas à Unidade Gestora, diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§1º. O **PMIS** tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de Chamamento Público ou parceria em curso no âmbito da Unidade Gestora responsável pela política pública, tratando-se, portanto, de ideias inéditas e ainda não contempladas em Políticas Públicas ou Programas de Governo.
§2º. O PMIS deverá conter, no mínimo, o que segue:
I. Documentos de qualificação técnica do proponente;
II. As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios socioeconômicos dele advindos;
III. A descrição sumária das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivas estimativas de prazos de execução;
IV. Indicação das possíveis modalidades de contratação a serem implementadas e de arranjos jurídicos preliminares, bem como do respectivo prazo contratual;
V. Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, técnica e ambiental da parceria proposta;
VI. Estimativa de aporte e da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público;
§3º. A Administração Pública Municipal poderá requisitar informações e realizar reuniões com o solicitante, sempre que entender que possam contribuir para melhor compreensão dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações.
§4º. A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é Dispensado ou Inexigível, nos termos do art. 34 deste Decreto.
§5º. A apresentação de propostas no PMIS não impede a **OSC** de participar no chamamento público subsequente.
§6º. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS, mas caso tenha sido realizado, essa informação deve constar no preâmbulo do edital.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará modelo de formulário para que as **OSCs**, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de **PMIS**, a qual deverá conter:
I. Identificação do subscritor da proposta;
II. Indicação do interesse público envolvido; e
III. Diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Parágrafo único. Na hipótese de o proponente não ter acesso ao formulário via internet, ou encontrar dificuldades no seu preenchimento, poderá dirigir-se à Unidade Gestora da política pública ou a Secretaria Municipal de Planejamento, para esclarecimentos e orientações.
Art. 22. A avaliação da proposta de instauração de **PMIS** observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I. Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 20§2º deste Decreto;
II. Decisão sobre a instauração ou não do **PMIS** após verificada a conveniência e a oportunidade pela Unidade Gestora responsável;
III. Se instaurado o **PMIS**, a oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV. Manifestação pela Unidade Gestora sobre a realização ou não do Chamamento Público proposto no **PMIS**.
§1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do **PMIS**, apresentada de acordo com o art. 21 deste Decreto, a Unidade Gestora responsável terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para cumprir as etapas previstas no *caput* deste artigo.
§2º. As propostas de instauração de **PMIS** serão divulgadas no sítio eletrônico, devendo ser disponibilizado:
I. Síntese das propostas, identificação dos subscritores e data de recebimento;
II. Resultado da análise da proposta, com data de envio da resposta ao proponente.

Seção II
DA INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art.23. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.
Art.24. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I. O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II. A parceria decorrer de transferência para OSCs que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § do 3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.
Art. 25. Poderá ser dispensada a realização do Chamamento Público:
I. No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**;
II. Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III. Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV. No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas previamente por **OSC** previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art.26. A ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela Secretaria Gestora da Parceria, devendo constar necessariamente dos autos:
I. Justificativa e a situação fática que caracterize a dispensa ou inexigibilidade;
II. Razão da escolha da OSC;
III. A comprovação de atendimento pela OSC de todos os requisitos de habilitação.

Seção III
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 27. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais **OSC's**, que será formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
Parágrafo único. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
Art. 28. A atuação em rede será composta por:
I. Uma **OSC** celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II. Uma ou mais **OSC's** executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a **OSC** celebrante.
Art.29. A parceria poderá se efetivar por meio de atuação em rede desde que haja autorização prévia do Gestor da Política Pública ou, no caso de haver disposição expressa no edital do chamamento público.
§1º. A **OSC** celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da **OSC** executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos documentos previstos no art. 11 deste Decreto.
§2º. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos

que serão desenvolvidos pela **OSC** executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela **OSC** celebrante.
§3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da **OSC** celebrante.
Art.30. A **OSC** celebrante deverá, antes da formalização do Termo de Atuação em Rede, comprovar junto à Administração, que cumpre os requisitos exigidos neste Decreto.
Parágrafo único. Nas parcerias com atuação em rede, a Administração Pública avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pela rede, incluindo as informações prestadas pelas **OSC's** executantes e não celebrantes.
Art.31. A **OSC** celebrante da parceria é quem tem a responsabilidade pelos atos praticados perante a rede. Os direitos e as obrigações da **OSC** celebrante perante a Administração Pública não podem ser sub-rogados à **OSC** executante e não celebrante.
§1º. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as **OSC's** executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§2º. O ressarcimento ao erário realizado pela **OSC** celebrante não afasta o seu direito de regresso contra a **OSC** executante e não celebrante.
§3º. Na hipótese de rescisão do Termo de Atuação em Rede, a OSC deverá comunicar o fato à Administração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de rescisão.
Art.32. As **OSC's** executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela **OSC** celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho no instrumento da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

CAPÍTULO V
Processo Administrativo de Parceria
Art.33. O procedimento para celebração das parcerias será iniciado com a abertura de Processo Administrativo de Parceria, efetuado no setor do protocolo do Município ou na própria Secretaria Gestora, devendo ser devidamente autuado e enumerado em ordem cronológica e sequencial, para posteriormente ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento.
§1º. A abertura de novo volume deverá ocorrer sempre que, a juntada de novos documentos puder prejudicar o adequado manuseio do volume anterior e será informada através dos Termos de Encerramento e Abertura de Volume, apensando-se o segundo volume ao primeiro, e assim por diante, conforme a necessidade de abertura de novos volumes.
§2º. A liberação de recursos das parcerias será documentada no Processo Administrativo de Parceria e encaminhada a Secretaria de Fazenda para empenhamento da despesa e transferência bancária.
§3º. A liberação de recursos dever ser anterior à data prevista para realização da despesa, sendo ainda vedado qualquer antecipação que esteja em desacordo com o cronograma de desembolso.
I. Caso ocorra atraso no repasse pela Administração Pública, a **OSC** poderá solicitar alteração no cronograma do Plano de Trabalho para que suas atividades não sejam impactadas pelo atraso.
II. Caso seja detectado desvio na aplicação dos recursos, ou qualquer irregularidade que comprometa o cumprimento do objeto da parceria, a liberação de novas parcelas poderá ser retida, nos termos da legislação.
Art.34. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Gestor da Parceria, nos termos do art. 32 da referida Lei, devendo **ser anexado ao processo as seguintes documentações:**
I. Plano de Trabalho, conforme art. 10 deste Decreto;
II. Documentação relacionada no art. 11 deste Decreto;
III. Justificativa da dispensa/inexigibilidade;
IV. Fundamentação legal da dispensa/inexigibilidade;
V. Cópia da Lei Autorizativa, quando for o caso;
VI. Comprovação da hipótese de Dispensa ou Inexigibilidade;
VII. O valor previsto para a realização do objeto;
VIII. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas.
Parágrafo único. A Secretaria Gestora deverá demonstrar expressamente que a **OSC** cumpriu as exigências previstas no art. 13 deste Decreto.
Art.35. A Secretaria Gestora, **antes da celebração do Termo ou Acordo**, providenciará a juntada da documentação a que se refere a parceria, inclusive nas hipóteses de Chamamento Público, devendo estar incluso no Processo Administrativo no mínimo as seguintes informações:
I. O objeto estabelecido no Plano de Trabalho elaborado pela OSC nos moldes do art. 10 deste Decreto;
II. O valor previsto para a realização do objeto;
III. O valor total e o cronograma de desembolso, quando for o caso;
IV. Indicação da classificação funcional programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
V. O Gestor da Parceria, bem como dados para contatos: e-mail e telefone;
VI. A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII. Forma de utilização dos rendimentos de ativos financeiros aplicados, bem como a devida prestação de contas;
VIII. A vigência e as hipóteses de prorrogação;
XIX. A possibilidade da participação das **OSC** em rede ou não;
XX. A forma de apresentação das propostas;
XXI. Os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
XXII. Os critérios de avaliação da parceria em relação ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados;
XXIII. A obrigatoriedade de restituição dos recursos, nos casos previstos neste Decreto;
XIV. A definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, se for o caso;
XV. Definição da conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial;
XVI. Cópia da Portaria da Comissão de Seleção;
XVII. Cópia da Portaria da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Parágrafo único. Todas as informações previstas nos incisos do *caput* devem constar necessariamente do edital do Chamamento Público, que contemplará ainda as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
Art.36. É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no edital de chamamento público e identificada no Termo de Colaboração/Fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.
Parágrafo único. Poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela **OSC** para a execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VI
DO procedimento para celebração das parcerias
Seção I
DA ANÁLISE

Art.37. É de responsabilidade do Departamento de Projetos e Convênios a análise do Processo Administrativo de Parceria a fim de verificar a sua conformidade com as exigências previstas neste Decreto, notadamente a sua compatibilidade com os programas e projetos previstos no PPA e na LOA.
§1º. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, a Unidade Gestora será notificada a regularizar a documentação em até **05 (cinco) dias**.
§2º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Unidade Gestora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art.38. A análise do Processo Administrativo de Parceria poderá redundar em uma das seguintes hipóteses:
I. Aprovação da solicitação;
II. Solicitação de complementação de documentação e informações, sob pena de indeferimento;
III. Indeferimento da solicitação, devidamente justificada.

Seção II
DA ELABORAÇÃO DO Edital ou do Termo
Art.39. O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e do chamamento público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto da parceria.
§1º. Compete as Secretarias Municipais, promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.
§2º. A Minuta do Edital de Chamamento Público seguirá o modelo previsto no (Anexo a este Decreto), de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos no Processo Administrativo de Parceria.
§3º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos concorrentes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I. A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II. O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§4º. Na minuta do Termo/Acordo constará como anexo o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável da parceria.
§5º. A **OSC** emitirá novo Cronograma de Desembolso quando a assinatura do Termo/Acordo impactar no Cronograma, cabendo ao Departamento de Projetos e Convênios solicitar o envio no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de nulidade.
§6º. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o Termo ou Acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 1996. A cláusula deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.
§7º. A cláusula de definição da titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública determinará a titularidade dos bens permanentes para o Município, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
Art.40. Após a aprovação do Prefeito, ou de outro agente público por ele delegado, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Planejamento para dar continuidade aos trâmites necessários.
Art.41. A Procuradoria-Geral Municipal analisará e emitirá parecer jurídico acerca da legalidade do Chamamento Público.
§1º. Também será emitido parecer jurídico nos casos em que não ocorrer a realização da Chamada Pública, devendo o gestor da parceria se atentar ao art. 25 deste Decreto.
§2º. O parecer jurídico abrangerá o que consta no art. 16 deste Decreto.
§3º. Caso o parecer jurídico conclua com ressalvas, deverá a Unidade Gestora da parceria ou o Departamento de Projetos e Convênios cumprir o que couber, sob pena de indeferimento e arquivamento pela Secretaria Gestora pela parceria.
Art.42. É de responsabilidade da Secretaria Gestora a convocação da Comissão de Seleção e o encaminhamento do Processo Administrativo de Parceria, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** para análise da Comissão.
Parágrafo único. Após a análise do Processo Administrativo de Parceria, a Comissão devolverá os autos do processo à Secretaria Gestora, que informará à Comissão a data e o local de abertura dos envelopes.

Seção III
DA PRORROGAÇÃO
Art.43. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente pôr termo aditivo e desde que vigente a parceria, mantidas as condições de habilitação e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período, hipótese que dispensa prévia análise jurídica.
Art.44. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Gestor da Parceria, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.
§1º. A prorrogação de ofício deverá ser feita pela Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.
§2º. Por ocasião da celebração de termo aditivo de prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria, conforme o plano de trabalho.
§3º. As alterações e prorrogações do instrumento da parceria serão divulgadas mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
§4º. A Secretaria Gestora deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
Art.45. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens permanentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da **OSC** até a decisão do pedido.
Art.46. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

Seção IV
DA PUBLICAÇÃO
Art.47. O Departamento de Projetos e Convênios será responsável pelas publicações dos atos referentes ao Chamamento Público e dos demais atos a que se refere esse Decreto anexando os comprovantes no Processo Administrativo da Parceria.
Art.48. O Edital de Chamamento Público estabelecerá prazo de no mínimo **30 (trinta) dias** para apresentação de propostas contados da data de publicação.
Art.49. As OSCs divulgarão, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com a Administração Municipal.
Art.50. O extrato da justificativa da não realização do chamamento público, deverá ser publicado pela Administração Pública.
Art.51. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria Gestora em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Parágrafo único. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público, e, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis para dar início à chamada pública, que, publicizando-a, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da revogação da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público.

Capítulo VII
Da Comissão de Seleção
Art.52. A Comissão de Seleção será designada pelo Prefeito Municipal, em ato específico, devendo ser composta por, no mínimo, **3 (três)** integrantes titulares e **3 (três)** integrantes suplentes, sempre em número ímpar.

§1º. A Comissão de Seleção de que trata o *caput* deste artigo assegurará a designação de no mínimo, **01 (um)** integrante efetivo titular e **01 (um)** integrante suplente, ocupantes de cargo efetivo.
§2º. Sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
§3º. Entende-se por conflito de interesse, referido no §2º, situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
§4º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
§5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, técnico e jurídico, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.
§6º. A comissão poderá requisitar profissionais que atuem na área relativa ao chamamento público para auxiliar na análise das propostas, observado o §5º.
Art.53. Os integrantes da Comissão de Seleção, ao serem convocados para julgamento do Chamamento Público, deverão anexar ao processo a Declaração que não incorrem nas seguintes imputações:
I. Tenha mantido, nos últimos **5 (cinco) anos**, relação jurídica com quaisquer das **OSC** participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:
a) Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer **OSC** participante do Chamamento Público;
b) Ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;
c) Prestação de serviços a qualquer **OSC** participante, com ou sem vínculo empregatício;
d) Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;
e) Ter efetuado doações para a OSC participante do processo seletivo;
f) Ter interesse direto ou indireto na parceria;
g) O agente público deverá registrar seu impedimento ao presidente da Comissão de Seleção, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.
h) Sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
§1º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos deverá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Capítulo VIII
Do Chamamento Público

Art.54. Exceto nas hipóteses previstas neste Decreto, a celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar **OSCs** que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Art.55. Na instauração da fase interna do Chamamento Público, a unidade gestora da parceria deverá determinar a autuação de processo administrativo, que deverá ser instruído com a seguinte documentação:
I. Justificativa e demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência e valor de teto;
II. O objeto que deverá ser alcançado com a realização da parceria (resultados desejados);
III. Declaração do Secretário Gestor da parceria da despesa e impacto orçamentário, nos termos da Le Complementar nº101/2000, se necessário;
IV. Reserva orçamentária;
V. Sempre que houver o financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais para a parceria, deverá ser incluído o convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse do recurso;
VI. Termo de referência, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
b) Definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;
c) Público alvo;
d) Objetivo geral e objetivos específicos da parceria;
e) Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;
f) Prazo para execução da atividade ou objeto;
g) Forma e periocidade da liberação de recursos;
h) Critérios objetivos de seleção e julgamentos das propostas;
i) As datas, os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
j) Critérios de desempate;
k) Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de com as características do objeto da parceria;
l) Minuta do edital de chamamento público;
m) Autorização do Chefe do Executivo para a abertura do chamamento público.
Art.56. O Edital de Chamamento Público observará, no mínimo, as exigências dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e ainda:
I. A designação do tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
II. A descrição do programa, projeto ou atividade a ser executada em parceria;
III. A exigência de regularidade do cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da OSC participante;
IV. O número de propostas ou OSC a serem selecionadas;
V. Como e em qual prazo as OSC interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos;
VI. A exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pela secretaria gestora da parceria;
VII. A possibilidade de atuação em rede, se previsto no termo de referência;
VIII. A forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção;
IX. A fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa;
X. Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados; e
XI. O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§1º. Os editais de chamamento público poderão conter exigência de seleção destinada à promoção do desenvolvimento sustentável, bem como de medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos objetos das parcerias.
§2º. Na hipótese em que for exigida a contrapartida, esta poderá ser exclusivamente em bens ou serviços, devendo a OSC interessada apresentar juntamente com a proposta de plano de trabalho memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado, de acordo com os valores de mercado.
§3º. A indicação do programa de governo e a dotação orçamentária relativos ao repasse no plano de trabalho e na parceria cuja vigência ultrapasse um exercício financeiro, a Secretaria Gestora da parceria deverá atestar que os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual.
§4º. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§5º. As propostas serão julgadas por Comissão de seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

SEÇÃO I
Do Processo de Seleção
Art.57. No dia e local da convocação, a Comissão de Seleção receberá o Processo Administrativo de Parceria juntamente com os envelopes lacrados e procederá a análise das propostas.

Art.58. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I. Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas, os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
II. Encerrada a etapa do inciso I, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.
Parágrafo único: Caso a Comissão, por motivo de força maior, necessite suspender a sessão, deverá de imediato estabelecer nova data e horário, sendo lavrada ata justificando a necessidade da suspensão.
Art. 59. O critério de julgamento não poderá se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no §5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§1º. Para celebração de parcerias, poderão ser elevados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§2º. A Secretaria proponente deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§3º. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Secretaria Gestora da Parceria procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§4º. Na hipótese da **OSC** selecionada não atender aos requisitos aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§5º. O procedimento estabelecido no **§4º** será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§6º. Caso a OSC convidada nos termos do §1º aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art.60. O chamamento público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pela Secretaria Gestora da futura parceria, não subsistindo direito de indenização aos interessados.

SEÇÃO II
Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art.61. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará o resultado preliminar do Chamamento Público, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o término da seção nos mesmos moldes que ocorreram a divulgação do edital.
Art.62. As **OSC's** poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação, ao colegiado que proferiu a decisão.
Parágrafo único. O resultado do recurso previsto no *caput* é definitivo.
Art.63. Após o julgamento do recurso definitivo, ou transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação, movimentação e contabilização dos recursos

Art.64. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal e obedecerá ao Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.
Parágrafo único. Quando o prazo previsto para utilização dos recursos for superior a **30 (trinta) dias**, devem ser obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida Pública Federal.
Art.65. Após a Homologação do Chamamento Público, incumbe a Secretaria Gestora da parceria definir os trâmites administrativos necessários para autorizar a liberação de recursos conforme disposto no Cronograma de Desembolso.
Parágrafo único. Para cumprimento do *caput* será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda o empenhamento da despesa e a transferência dos recursos em conformidade com os valores estabelecidos pela Secretaria Gestora da parceria, bem como a conta corrente disposta nos autos.
Art.66. Para transferência de recursos das parcelas subsequentes o Gestor da Parceria anexará a Prestação de Contas Parcial juntamente com a autorização do Secretário (a) responsável pela parceria a liberação da parcela subsequente.
§1º As parcelas subsequentes dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I. Quando as Certidões Negativas estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não liberação das parcelas subsequentes;
II. Quando estiver inadimplente em relação à Prestação de Contas e eventuais devoluções de valores;
III. Quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos;
IV. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da **OSC** em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
V. Quando a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.
§2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento ou de Colaboração.
Art.67. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pelo Secretário responsável pela parceria.
§1º. O saldo financeiro não executado dentro do ano fiscal será mantido na conta da parceria quando for necessário para viabilizar a continuidade da execução do objeto nos termos do plano de trabalho, desde que vigente a parceria.
§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser empregados no objeto da parceria.
§3º. O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da **OSC** no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela Administração Pública no termo da parceria.
I. Caracteriza-se como pequeno valor aquele que não ultrapassa o limite de 5% (cinco porcento) do valor global referente ao instrumento da parceria.
II. A comunicação da OSC à Administração Pública deverá se realizar em até 5 (cinco) dias após a realização da operação.
III. A Secretaria Gestora se manifestará a respeito da regularidade do remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos ativos, caso ocorram.
§4º. Para utilização dos rendimentos a **OSC** deverá demonstrar sua adequação ao Plano de Trabalho, individualizando os valores dos rendimentos e o cronograma de desembolso, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.
Art.68. Os recursos da parceria geridos pelas **OSC's**, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Seção II
Das compras, contratações, realização de OBRAS, despesas e pagamentos

Art.69. As compras e contratações de bens e serviços pelas OSCs com recursos transferidos pelo município observará o disposto no Manual das Parcerias, parte integrante deste Decreto e adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficiência de que trata o art.5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art.70. A execução das despesas relacionadas à parceria observará:

I. A responsabilidade exclusiva da **OSC** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II. A responsabilidade exclusiva da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento ou Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art.71. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.

I. As contratações de bens e serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, devendo ser precedida de, no mínimo, 3 (três) cotações prévias de preço, a fim de demonstrar a compatibilidade deste com os praticados com o mercado.

II. As cotações prévias de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

III. Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

§1º. É permitida a contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, desde que justificado o preço da aquisição ou contratação, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto, inclusive serviços de natureza intelectual ou artística, fornecedor exclusivo ou de limitações do mercado local de sua execução;

b) Nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia;

c) Quando se tratar de serviços emergenciais para evitar a paralisação de serviço essencial à população.

§2º. Poderão ser aceitos recibos para a comprovação de despesas, de forma excepcional, mediante justificativa da OSC, e preferencialmente corroborados por outros elementos de convicção.

§3º. É vedada a utilização dos recursos da parceria para:

I. Realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no Plano de Trabalho;

II. Realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III. Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

IV. Pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou a empregado que pertença aos quadros de pessoal do Município e da **OSC**, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas neste Decreto;

V. Pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

VI. Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Art.72. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da **OSC**, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período da vigência da parceria, conforme no plano de trabalho:

I. Desde que estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II. Sejam compatíveis com o valor de mercado da região, observem os acordos e as Convenções Coletivas de Trabalho em seu valor bruto e individual, e não superior ao teto do Poder Executivo Municipal.

§1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá relacionar no Plano de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de Prestação de Contas, com a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º. Poderão ser pagas diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

§3º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput* deste artigo, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

§4º. A **OSC** dará ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

Art.73. Para os fins deste Decreto considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da **OSC** ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que previsto no Estatuto da Associação e que exerçam, comprovadamente, ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§1º. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida **OSC**.

§2º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **OSC** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.

Art.74. Poderão ser adquiridos com recursos vinculados à parceria, desde que haja previsão orçamentária e aprovação no Plano de Trabalho, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, ou quaisquer obras necessárias à instalação dos referidos equipamentos e materiais, observado o disposto neste Decreto e desde que cumpra os seguintes requisitos:

I. Na hipótese de termo de colaboração ou de fomento, documentos complementares relativos ao objeto, tais como orçamento detalhado, projeto básico da reforma ou obra, licenças ambientais pertinentes ou documento equivalente, e, quando for o caso, aquiescência de Institutos responsáveis pelo tombamento do imóvel;

§1º. A dispensa de apresentação, simultaneamente com a proposta de plano de trabalho, de documento complementar relativo ao objeto somente poderá se dar mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e anuência do Secretário Municipal responsável pela parceria, sem prejuízo da sua exigibilidade durante a vigência da parceria.

§2º. Não poderão ser dispensados documentos essenciais à comprovação do cumprimento dos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§3º. A OSC deverá comprovar a abertura, em instituição financeira oficial, de conta corrente específica para a parceria a ser celebrada, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária e estar ativa para o efetivo recebimento dos recursos.

§4º. Em caso da OSC decidir optar por outra instituição financeira não pública, esta deverá arcar com os custos de manutenção da conta corrente e demais encargos desta.

Art.75. A celebração de termo de colaboração ou de fomento que envolva a execução de reforma ou obra dependerá, da apresentação, pela OSC, de registro de imóvel, certidão de inteiro teor ou certidão de ônus real do imóvel, emitida nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de plano de trabalho, ou de documento que comprove a situação possessória pela OSC.

§1º. Sem prejuízo de outros documentos previstos na legislação, para fins de comprovação da situação possessória, admitem-se quaisquer dos seguintes documentos originais ou autenticados:

I. Escritura pública de doação;

II. Escritura pública de compra e venda;

III. Contrato ou compromisso irretratável ou irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície registrado em cartório, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, atendidos os seguintes requisitos:

a) O proprietário que firmar a constituição do direito real não poderá exercer qualquer tipo de gerência ou ingerência sobre a área do imóvel, tampouco obstar ou limitar o livre acesso à população beneficiada;

b) Estando a área do imóvel cedido localizada integralmente dentro de propriedade particular, a validade da constituição do direito real ficará condicionada à efetiva e preliminar constituição da respectiva servidão de passagem até o local do objeto do instrumento, não podendo haver qualquer tipo de restrição ou obstrução de acesso à população beneficiada;

I. Título de legitimação de posse para fins de moradia, obtido nos termos da legislação específica;

II. Contrato de comodato ou de aluguel pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data da apresentação da proposta;

III. Sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art.183 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV. Em área remanescente de projeto de reforma agrária, independente da fase em que se encontre o mesmo, um dos seguintes documentos:

a) Título de doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

b) Contrato de cessão ou de concessão de uso pelo INCRA pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

c) Declaração de autorização pelo INCRA para realização da reforma ou obra de interesse social, caso iniciado o processo de doação, cessão ou concessão de uso;

I. Em área remanescente de quilombos, certificada nos termos do §4º do art.3º do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, um dos seguintes documentos:

a) Cópia da publicação, no Diário Oficial da União, de portaria do INCRA ou documento equivalente que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente do quilombo;

b) Cópia da certidão de registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, emitida pela Fundação Cultural Palmares ou declaração equivalente de que a área objeto da parceria é ocupada por comunidade remanescente de quilombo;

I. Em área de comunidade indígena, documento expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

II. Em área inserida em Zona Especial de Interesse Social – Zeis -, instituída na forma prevista na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, cumulativamente:

a) Cópia da publicação, em Diário Oficial, da Lei Estadual, Municipal ou Distrital instituidora da Zeis;

b) Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na Zeis instituída pela Lei referida na alínea "a".

§2º. Nos casos de imóvel pertencente a órgão ou entidade da administração pública diverso do órgão ou entidade municipal parceiro, os documentos previstos neste artigo também deverão ser acompanhados de expressa autorização do titular para a realização da reforma ou obra.

§3º. Sem prejuízo da possibilidade de comprovação da situação possessória nos §§1º e 2º, a OSC deverá apresentar registro de imóvel, certidão de inteiro teor ou certidão de ônus reais do imóvel, emitida nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de apresentação de proposta de plano de trabalho, sempre que o órgão ou entidade municipal parceira entender necessário para a segurança jurídica do ajuste.

§4º. Nas hipóteses de apresentação da documentação prevista no §1º, no que for aplicável, a OSC deverá comprovar a regularização da documentação do imóvel até o final da vigência da parceria, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis, na devolução dos recursos nos termos aplicados neste Decreto.

§5º. Os documentos constantes dos incisos III e V dos §1º deverão ter firma reconhecida do proprietário do imóvel.

§6º. Na hipótese prevista no inciso V do §1º, não poderá ser aceito contrato contendo cláusula que impeça a indenização de benfeitorias, devendo a OSC apresentar, para a celebração da parceria, compromisso formal assumido pelo proprietário do imóvel de que indenizará o Município por todas as benfeitorias realizadas no imóvel em caso de resolução do contrato de comodato ou de locação em prazo inferior a 5 (cinco) anos a contar da apresentação da proposta de plano de trabalho.

§7º. Na hipótese do inciso III do §1º, fica a OSC responsável pela observância do cumprimento do objeto ajustado pelo respectivo período da mencionada cessão ou equivalente, sob pena de aplicação de penalidades conforme legislação vigente.

§8º. Poderá haver uma flexibilização nas exigências deste Decreto relativo a reformas ou obras desde que seja decorrente de exigências trazidas em legislação específica referente à particularidade da política pública relacionada à parceria, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e anuência do Secretário responsável pela parceria.

Art.76. A proposta de plano de trabalho para a celebração de termo de colaboração ou de fomento que envolva ou inclua a execução de reforma ou obra também dependerá, salvo hipótese do §1º do art. 74, da apresentação, pela OSC, de planilha orçamentária de custos e memorial de cálculo dos quantitativos físicos, cujos valores não podem ser superiores aos contidos nos projetos ou obras mantidas pelo Município.

Parágrafo único. Caso a execução da reforma ou obra seja realizada diretamente pela OSC, os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente na aquisição de materiais de construção e na contratação de prestação de serviços.

Art.77. Quando o objeto da parceria envolver a execução de serviço ou realização de evento, a Secretaria responsável pela parceria deverá exigir o detalhamento, pela OSC, da proposta do serviço ou do evento a ser executado, que deverá conter, no mínimo, o escopo do projeto, os objetivos, os benefícios esperados, o cronograma de realização, o público alvo e o eventual valor cobrado dos beneficiários, e, no caso de evento, também a data de sua realização, a forma de divulgação, as atrações, a descrição do local e da estrutura física, sem prejuízo de outras informações que o (a) Secretário ou gestor entender pertinentes.

Art.78. Quando estiver prevista, na proposta de plano de trabalho da OSC para a celebração de termo de fomento ou colaboração, remuneração da equipe de trabalho, a OSC deverá apresentar planilha de detalhamento de despesas de pessoal, observado o inciso I do art.46 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

§1º. A planilha de detalhamento de despesas de pessoal de que trata o *caput* deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§2º. A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:

I. Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;

II. Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho e não superior, em seu valor bruto e individual, ao teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

III. Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
IV. Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada a incidência conforme legislação específica e jurisprudência.
§3º. É permitida a inclusão de despesas relativas a dirigentes e empregados contratados, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, observados o *caput* e mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº13.019, de 2014.
§4º. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;
II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
IV. Bens de consumo, tais como alimentos, material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
V. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado; e
VI. Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica; ou
VII. Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
VIII. Os serviços de adequação de espaço físico poderão incluir a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
IX. O financiamento de despesas de alimentação com recursos da parceria poderá ocorrer quando demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto.
Art.79. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários, cheque nominal e pix, observados a identificação do beneficiário final.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidos pagamentos em espécies.
Art.80. A parceria deverá ser executada em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive as relativas a este Decreto, sendo vedado:
I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II. Realizar despesas com taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;
III. Pagar, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V. Realizar despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VIII. Alterar o objeto da parceria, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade o objeto da parceria.
Art.81. As **OSC's** deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os ao órgão ou entidade municipal parceiro, quando necessário.

SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES DA PARCERIA
Art.82. A parceria e o respectivo plano de trabalho poderão ser alterados desde que não haja modificação do objeto da parceria. A Secretaria Gestora da parceria poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou colaboração no plano de trabalho, após solicitação fundamentada pela **OSC**, a ser apresentada, da seguinte forma:
I. Por termo aditivo à parceria para:
a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
c) Prorrogação da vigência;
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
c) Remanejamento de recursos, sem a alteração do valor global;
d) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
e) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.
§1º. A proposta de alteração da OSC, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada a Secretaria Gestora da parceria em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
§2º. Excepcionalmente, a critério da Secretaria Gestora da parceria, será admitido o recebimento de proposta de alteração da OSC em prazo inferior ao estipulado no §1º, desde que dentro da vigência da parceria, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.
§3º. Se a proposta de alteração estiver relacionada à prorrogação da vigência, a justificativa deverá incluir os motivos do atraso na execução ou da não conclusão do objeto e o novo prazo de vigência.
§4º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.
§5º. Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.
Art.83. As alterações de que trata o inciso I, do artigo 82, deste Decreto, deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do Gestor e aprovação do Secretário Municipal responsável pela política pública objeto da parceria, ou de justificativa do Secretário se a proposta advier da Administração Pública.
Parágrafo único. A manifestação da assessoria jurídica será dispensada nas hipóteses de que tratam o inciso I, 'b', 'd', e inciso II, do art. 82, deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo Gestor da Parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

SEÇÃO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art.84. A Administração Pública fará publicar, nos meios oficiais de divulgação:
I. A relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho; e
II. Os meios de representação sobre a aplicação irregular envolvidas nas parcerias.
Art.85. As OSC's deverão divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerçam suas ações, a relação das parcerias celebradas.

§1º. A divulgação da relação de parcerias deverá ser mantida pela Administração Pública e pela OSCs até 180 (cento e oitenta) dias após término de vigência dos instrumentos.
§2º. As **OSCs** deverão, sob suas próprias expensas, afixar placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida através de recursos do Município, conforme modelo constante em Anexo, enquanto vigente o respectivo instrumento de parceria.
§3º. Estão dispensadas de cumprimento do *caput* as parcerias com valor total inferior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I
Das Obrigações do Gestor

Art.86. São atribuições do Gestor da Parceria:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
§1º. É facultada a designação de mais de um gestor por parceria, sendo um titular e os demais suplentes.
§2º. Na ausência do gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.
§3º. O Gestor deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo, e solicitar sua substituição, quando verificar que:
I.Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; ou
II. Sua atuação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função púbica;
§4º. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá atuar nessa condição poderá ser definido em ato normativo.
§5º. Na hipótese de não estar comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da Parceria notificará a **OSC** para apresentar, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, o Relatório de Execução Financeira que demonstrará:
I. Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
II. Aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria
III. Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
IV. Extrato da conta bancária específica;
V. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VII. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
§6º. Será entregue cópia da documentação referente à Análise Financeira juntamente com o Relatório de Execução Financeira conforme disposto no Manual das Parcerias, (Anexo deste Decreto) e será juntada aos autos do Processo Administrativo da Parceria.
§7º. Para cumprimento do §5º o Gestor da Parceria emitirá o Relatório de Análise da Execução Financeira e anexará junto ao Relatório de Prestação de Contas.
§8º. O Gestor da Parceria poderá solicitar diligências a fim de sanar possíveis inconsistências encontradas nos documentos apresentados, determinando os prazos para saneamento.
Art.87. A análise do Relatório de Execução Financeira de que trata o §5º do art. 86 contemplará:
I. Exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho, observado o disposto no Capítulo IX, Seção II deste Decreto; e
II. Verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§1º. Serão rejeitados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2º. O gestor da parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo da prestação de contas, que deverá consolidar os dados da parceria e o histórico da prestação de contas, incluindo as irregularidades eventualmente apuradas e, quando for o caso, a memória de cálculo do valor a ser devolvido, e as medidas administrativas adotadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.
§3º. A análise do Relatório de Execução Financeira deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Seção II
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Art.88. O Prefeito designará, em ato específico, os integrantes que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação com poderes de monitorar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto das parcerias.
§1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por no mínimo **05 (cinco)** integrantes titulares e **05 (cinco)** integrantes suplentes, sendo ao menos **01 (um)** servidor titular e suplente ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§2º. Na hipótese de integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação deixar de ser agente público ou se declarar impedido, o Prefeito designará novo integrante equivalente ao substituído.
§3º. O integrante ficará impedido de monitorar e fiscalizar uma parceria, quando nos últimos **5 (cinco) anos**, tenha mantido relação jurídica com a **OSC** a qual realizará o monitoramento e a fiscalização.
§4º. A designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município.
Art.89. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico e/ou jurídico desde que não seja membro dessa comissão, exigida sua imparcialidade.
Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão, obrigatoriamente, realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, e deste Decreto.
Art.90. São competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I. Receber os Processos de Parcerias Firmadas e providenciar construção do Relatório de Monitoramento e Avaliação;
II. Realizar ao menos a cada **06 (seis)** meses visitas *in loco*, dispensada quando for incompatível com o objeto da parceria;
III. Análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
IV. Analisar se as provisões de ambiente físico, material e de recursos humanos da **OSC** atende ao Termo de Parceria;
V. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação, visando ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano;
VI. Encaminhar ao Gestor da Parceria informações sobre irregularidades na execução do objeto para tomada de providências e expedição de Notificação, se for o caso;

VII. Acompanhar o processo de notificação e atendimento aos ajustes e/ou providências;
VIII. Promover a busca de alternativas para os problemas e dificuldades identificados durante o processo de monitoramento e avaliação, acionando, quando necessário, outras instâncias;
IX. Análise das auditorias realizadas pelo controle interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
X. Elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
XI. Consolidar os Relatórios encaminhados pelo Gestor da Parceria juntamente com o Relatório de Monitoramento e Avaliação;
XII. Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual ou Final da Parceria.
§1º. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica e enviado ao Gestor da Parceria para conhecimento, esclarecimento e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§2º. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno ou externo.
§3º. Sempre que a visita técnica ensejar em pagamento de diárias para o servidor designado a realizá-la, tais expensas deverão correr por conta da Unidade Gestora.
Art.91. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se necessário, realizará a Análise Financeira da parceria conforme estabelecido no art. 86 e 87 deste Decreto.
§1º. Para cumprimento do *caput* a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá Parecer sobre a Execução do Objeto da parceria, após a emissão de relatório específico pelo Gestor da Parceria e anexará junto ao Relatório de Monitoramento e Avaliação.
§2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar ao Gestor da Parceria diligências a fim de sanar possíveis inconsistências encontradas nos documentos apresentados, determinando os prazos para saneamento.

Seção III
Das vedações do Gestor e da comissão de Monitoramento e Avaliação

Art.92. Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão declarar impedimento quando verificar que:
I. Tenha participado, nos últimos **5 (cinco) anos**, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de **OSC** que estiver sob sua gestão; ou
II. Sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Seção IV
Das ações e dos procedimentos do Gestor e COMISSÃO DE Monitoramento e Avaliação

Art.93. As ações de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta das despesas efetuadas, as movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§1º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
Art.94. Nas parcerias com vigência superior a **01 (um) ano**, o Gestor da Parceria em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizarão, sempre que possível, a pesquisa de satisfação, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC.
§1º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a **OSC** poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.
Art.95. A prestação de contas apresentadas pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
I. Serão rejeitados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
III. Relatório de Análise da Execução Financeira, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados;
IV. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art.96. O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá Relatório de Monitoramento e Avaliação que deverá conter:
I. Descrição das ações de monitoramento;
II. Registro fotográfico das visitas *in loco*;
III. Pesquisa de Satisfação, quando for o caso;
IV. Avaliação se a parceria está contribuindo para o impacto social esperado;
V. O parecer de Análise Financeira, quando for o caso.

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção i
Disposições gerais DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.97. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.
§1º. A Prestação de Contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto e serão fornecidas por meio da apresentação de relatórios constantes no Manual das Parcerias.
§2º. Toda a documentação que trata a Prestação de Contas será anexada no Processo Administrativo de Parceria, e será de responsabilidade do Gestor da Parceria.
Art.98. As prestações de contas apresentadas pelas OSCs deverão conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados (quantidades previstas de serviços e o realizado).
Parágrafo único. Na hipótese de Atuação em Rede, caberá à **OSC** celebrante apresentar a Prestação de Contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas **OSC's** executantes e não celebrantes.
Art.99. A Prestação de Contas poderá ser Parcial, Anual e Final conforme disposto no Termo/Acordo, de acordo com normas e prazos deste Decreto, bem como no Manual das Parcerias.
§1º. A Prestação de Contas parcelada será destinada as parcerias que terão os recursos repassados parceladamente e somente após a aprovação parcial que será liberada a parcela subsequente.
§2º Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano é obrigatória a prestação de contas, após o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência da parceria, iniciando se a contagem a partir da primeira liberação de recursos para a sua execução, sem prejuízo da prestação de contas ao final da parceria.
§3º. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§4º. A Prestação de Contas Final será destinada comprovação final da parceria celebrada.
§5º. A OSC deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
Art.100. Para fins de Prestação de Contas a **OSC** deverá apresentar Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, protocolado e endereçado ao Gestor da Parceria, juntamente com o Relatório de Execução do Objeto que conterá:
I. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
II. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. Cópia dos documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV. Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando houver;
V. O Relatório de Análise da Execução Financeira, quando for o caso; e
VI. Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§1º. Na Prestação de Contas Anual ou na Prestação de Contas Final o relatório de que trata o *caput* deverá, ainda, fornecer elementos para avaliar:
I. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II. Grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou de manifestação do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§2º. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§3º. O Gestor da Parceria poderá dispensar a observância do §1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
§4º. A **OSC** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
§5º. Quando a **OSC** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica;
III. O extrato da conta bancária específica;
IV. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver:
V. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Art.101. Na hipótese de omissão no dever de Prestação de Contas o Gestor da Parceria notificará a **OSC** para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar a Prestação de Contas.
§1º. Transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, quando houver parcelas subsequentes a serem liberadas, estas serão suspensas até que a Prestação de Contas seja aprovada.
§2º. Não ocorrendo o saneamento da omissão em Prestar Contas, o Gestor da Parceria, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, descrito no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.
§3º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.
Art.102. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a Administração Pública poderá, tão somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I. Retomar os bens públicos em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
§1º. A inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, está sujeita as penalidades previstas no art. 116 deste Decreto.
§2º. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, que tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado neste Decreto, ou que tenha deixado de atender a notificação do Gestor da parceria, para regularizar a prestação de contas.
§3º. As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo Gestor da Parceria ao Secretário responsável pela parceria.
§4º. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou
III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§5º. O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no §4º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.
§6º. Na hipótese, de persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I. Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) A retenção das parcelas dos recursos; ou
II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) A instauração de processo administrativo se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§7º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, conforme Decreto, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.
Art.103. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõe a prestação de contas.

Seção iI
Prestação de Contas Anual
Art.104 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
Parágrafo único. A documentação a que se refere o *caput* está estabelecida no art. 100 deste Decreto juntamente com a documentação estabelecida no Termo/Acordo.

Seção iii
Prestação de Contas FINAL
Art.105. No caso de a parceria extrapolar um ano de vigência, a **OSC** deverá apresentar, sem prejuízo da Prestação de Contas Anual, a prestação de contas final no prazo de **30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria.
§1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por até **15 (quinze) dias**, desde que devidamente justificado.
§2º. A análise da prestação de contas final fornecerá elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do Gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final que trata neste Decreto, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho, e considerará:

I. O Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo o período da parceria;
II. O Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo o período da parceria;
III. Os Relatórios de Visita Técnica in loco;
IV. Os resultados das pesquisas de satisfação;
V. Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§3º A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.
Art.106. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, afim de concluir que foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, através de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo os elementos previstos neste Decreto.
Parágrafo único. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser entregue conforme (Anexo deste Decreto), ao estabelecido no instrumento de parceria e no Manual das Parcerias.
Art.107. Caso não sejam necessários à continuidade da execução do objeto, a **OSC** deverá, a partir da data da apresentação da última Prestação de Contas, disponibilizar os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria para o Município, por meio de Termo de Recebimento.
Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da **OSC** ou revogação da parceria firmada durante sua vigência, os bens permanentes deverão ser devolvidos ao Município, por meio de Termo de Recebimento, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado da data de notificação da dissolução.

CAPÍTULO XII
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção i
Disposições gerais ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.108. O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação vigente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, para fins de análise de prestação de contas, sendo estes anexados junto ao processo da parceria.
Parágrafo único. A decisão do Secretário (a) responsável pela parceira, em relação a regularidade da prestação de contas será embasada pelo parecer técnico do gestor da parceria, devendo ser conclusiva, podendo, propor aprovação, ou aprovação com ressalvas ou ainda, a rejeição das contas.
Art.109. Os prazos para análise da Prestação de Contas e emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, por parte do Gestor da Parceria serão da seguinte forma:
I. Prestação de Contas Parcial no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento do Relatório de Execução do Objeto;
II. Prestação de Contas Anual no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Relatório de Execução do Objeto;
III. Prestação de Contas Final no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do Relatório de Execução do Objeto.
Parágrafo único. Quando houver a necessidade de análise do Relatório de Execução Financeira, os prazos definidos no *caput* serão prorrogáveis automaticamente por **15 (quinze) dias**, podendo ser novamente prorrogados por igual período mediante justificativa.
Art.110. Os prazos para análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e emissão do Parecer Técnico Conclusivo, por parte do Secretário responsável pela parceria serão os seguintes:
I. Parecer Técnico Conclusivo Parcial no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Parcial;
II. Parecer Técnico Conclusivo Anual no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual;
III. Parecer Técnico Conclusivo Final no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Final, poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
Art.111. A análise da Prestação de Contas Parcial, Anual ou Final será realizada através da verificação da documentação estabelecida no art. 100 deste Decreto e em conformidade com o Manual das Parcerias.
Parágrafo único. A análise da Prestação de Contas também será realizada quando:
I. For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou
II. For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor da Parceria.
Art.112. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Secretário responsável pela parceria, sob pena de incurso nas penalidades cabíveis, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§3º. Se o transcurso do prazo definido para apresentação da prestação de contas, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§4º. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do art. 406 do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:
I. Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública distrital quanto ao prazo de análise das contas; e
II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da administração municipal quanto ao prazo de análise das contas.
§5º. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** será notificada a devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração/Fomento, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Art. 113. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Parcial será submetido ao Secretário responsável pela parceria, procederá a emissão do Parecer Técnico Conclusivo Parcial que considerará a Aprovação das contas quando for constatado o alcance das metas da parceria.
Parágrafo único. Para ter direito ao recebimento das parcelas, nos casos de liberação parcelada dos recursos através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, as OSCs deverão estar com a prestação de contas da parcela anterior aprovada.
Art.114. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual ou Final será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação que fará a compilação com o Relatório de Monitoramento e Avaliação dentre outros documentos que se fizerem necessários.
§1º. Após a compilação a Comissão procederá a Homologação que trata o *caput* dentro do prazo **30 (trinta) dias** contado de seu recebimento e remeterá os autos a Unidade Gestora da parceria.
§2º. O prazo estabelecido no §1º poderá ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, desde que devidamente justificado pela Secretaria Gestora da parceria.

Art.115. O Secretário responsável pela parceria emitirá o Parecer de Prestação de Contas Anual ou Final que serão avaliados os seguintes itens:
I. Aprovado, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II. Aprovado com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III. Rejeição das contas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§1º. O Secretário (a) Gestor da parceria responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos (elaborados pelo gestor da parceria), sendo permitida delegação as autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO XIII
DAS SANÇÕES

Art.116. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas deste Decreto, da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, o Secretário responsável pela parceria, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
§1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de abertura de vista dos autos processuais podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de aplicação da penalidade.
§2º. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria e que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§4º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário (a) responsável pela parceria.
§5º. A sanção de declaração de inidoneidade, aplicada nas ocorrências do inciso III do artigo 116, impede a **OSC** de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§6º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência, em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Art.117. Ao aplicar as penalidades o Secretário responsável pela parceria procederá a abertura de Processo Administrativo, e emitirá um Parecer Conclusivo descrevendo a causa da sanção e o fundamento legal.
Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
Art.118. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do artigo 116 caberá recurso administrativo, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de ciência da decisão.
Art.119. Prescrevem em 5 (cinco) anos a pretensão punitiva da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, a contar da data da apresentação da prestação de contas final.
§1º. A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.
§2º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir da data da prática do ato administrativo de que trata o §1º.
Parágrafo único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dias úteis.
Art.120. As **OSC's** suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da Prestação de Contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes no Cadastro Geral das Entidades Municipais - CGEM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação ou ocorra o ressarcimento à Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

CAPÍTULO XIV
DOS CONSELHOS GESTORES DE FUNDOS ESPECÍFICOS
Art.121. O Chamamento Público para celebração de parcerias executadas com recursos de Fundos Específicos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal do Idoso, entre outros, será realizado pelos respectivos conselhos setoriais, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deste Decreto e das legislações relativas a cada fundo.
§1º. O conselho gestor em cooperação com a Secretaria responsável pela parceria conduzirá o processo de seleção até a publicação da deliberação sobre as propostas das OSCs aptas à formalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação, devendo solicitar, para a realização do chamamento público, a instauração do respectivo processo administrativo e outras medidas administrativas necessárias para a execução do processo à Secretaria Municipal a que estiver vinculado.
§2º. O edital do Chamamento Público de que trata este artigo especificará, no mínimo:
I. Diretrizes e ações prioritárias estabelecidas no Plano de Aplicação de Recursos do respectivo Conselho de política pública, para a apresentação de propostas;
II. Quantidade de propostas a serem selecionadas;
III. Data, o prazo e as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV. Previsão na Lei Orçamentária Anual;
V. Recursos financeiros destinados à execução das propostas, quando couber;
VI. Valores de referência para execução das ações, se for o caso;
VII. Território de abrangência das propostas e estimativa de público a ser atingido, se for o caso;
VIII. Datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, abrangendo no mínimo, o grau de adequação da proposta aos objetivos das diretrizes e ações prioritárias em que se insere;
IX. Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;
X. Prazo máximo para a realização da captação dos recursos previstos em cada proposta, quando for o caso;
XI. Condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção.

Art.122. O acompanhamento das metas das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal será de responsabilidade do conselho gestor por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do plano de trabalho.
§1º. O gestor da parceria firmada deverá apresentar seus relatórios de monitoramento e avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal para o conselho gestor respectivo.
§2º. A celebração de Termos de Colaboração, os Termos de Fomento e Acordo de Cooperação com as **OSC**, a ser executada com recursos de Fundos Específicos, somente se efetivará com aquelas que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.123. A concessão de recursos públicos por meio de termo de colaboração ou termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Secretaria Gestora e a OSC recebedora do recurso público, às sanções previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.
Art.124. A aprovação da proposta de projeto proposto pelos Conselhos de política pública não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.
Art.125. Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do Município, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida Lei.
Art.126. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser requerida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período de vigência da parceria.
Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:
I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II. Retardamento injustificado de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação;
III. Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art.127. A parceria que envolver repasses financeiros, em caso de eventuais prorrogações, terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses.
Art.128. No caso de parcerias com mais de 12 (doze) meses, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.
Art.129. As OSCs suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes no Cadastro Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Art.130. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de Controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existente que financiará a parceria. A fiscalização deverá ser efetuada preferencialmente antes do término da vigência, inclusive por meio de visitas *in loco* com emissão de relatório técnico.
Art.131. Aplica-se subsidiariamente às disposições deste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os regulamentos do Tribunal de Contas de Minas Gerais e, Lei Federal nº 9.784, de 1999 e na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, aos processos administrativos às parcerias de que trata este Decreto.
Art.132. Fica revogado o Decreto nº 5.553, de 11 de novembro de 2019.
Art.133. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, aos 02 de maio de 2023.Aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:ED77BA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº. 11189/2023

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Cáritas Diocesana de Paracatu.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Cáritas Diocesana de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 20.583.522/0001-70, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de agosto de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F21642B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº. 11518/2023.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente – AACAD. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente – AACAD, inscrita no CNPJ n°: 10.953.619/0001-74, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de agosto de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação,Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C7918015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Fundação Conscienciarte. **DATA:** 21/07/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 3255/2023. **OBJETIVO**: Promover a capacitação básica inicial de adolescentes e jovens de baixa renda com vistas a sua formação cidadã e sua inserção

no Programa Adolescente Aprendiz. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.03.08.243.0029.2105.3.3.50.41**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 360.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F014F36E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços Nº 05/2023. Processo de Compra Nº 175/2023** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO E REVITALIZAÇÃO EM DIVERSOS IMÓVEIS DO NÚCLEO HISTÓRICO DE PARACATU-MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **11-09-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 23 de Agosto de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C3FE9D4D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 279/2023

Processo: 11505/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 279/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AMANA EDUCACIONAL LTDA**. Artigo 25, II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 11505/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, AMANÁ EDUCACIONAL EIRELI, PARA MINITRAÇÃO DE PALESTRA DESTINADA Á CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93. **DATA: 21/08/2023. VENCIMENTO: 31/10/2023. VALOR**: **R$ 8.000,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **AMANA EDUCACIONAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:56C6B204

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 244/2023 - 245/2023 - 246/2023 - 247/2023

Processo: 5.252/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL MUNICK LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5.252/2023 OBJETO**: aquisição de materiais para alunos com baixa visão. **DATA: 08/08/2023. VENCIMENTO: 22/08/2024. VALOR**: **R$ 676,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **COMERCIAL MUNICK LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5.252/2023 OBJETO**: aquisição de materiais para alunos com baixa visão. **DATA: 08/08/2023. VENCIMENTO: 22/08/2024. VALOR**: **R$ 3.550,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **REFERENCIAL DIGITAL LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5.252/2023 OBJETO**: aquisição de materiais para alunos com baixa visão. **DATA: 08/08/2023. VENCIMENTO: 22/08/2024. VALOR**: **R$ 23.870,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **REFERENCIAL DIGITAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5.252/2023 OBJETO**: aquisição de materiais para alunos com baixa visão. **DATA: 08/08/2023. VENCIMENTO: 22/08/2024. VALOR**: **R$ 14.700,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BFD09F33

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

Processo: 7931/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WF DIAS EMPREITEIRA LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7931/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU PLANTA BEM ". **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 22/08/2024.** Detentora do item: 1,2,3,4,5,6,7. **VALOR**: **R$ 240.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO**, pela contratante e **WF DIAS EMPREITEIRA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0026BAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2023, CONTRATO Nº 077/2023**.** Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG, NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa Contratada: EMPRESA:

JOSIAS JUNIOR DOS PASSOS DE CASTRO 07251158663, CNPJ: 48.207.196/0001-16, Valor do Contrato R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do contrato: 17/08/2023 à 16/10/2023. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 17 de Agosto de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5D1B8ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 090/2023

Processo licitatório nº 076/2023 Inexigibilidade nº 016/2023, Credenciamento nº 003/2023, que possui por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos para atendimento ao programa saúde família, no município de Paula Cândido/MG. Contratado: IGOR RODRIGUES MENDES, inscrito no CPF nº 092.343.536-09, valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Vigência: 21/08/2023 a 20/08/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro,

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal.

Paula Cândido, 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6E898EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISAO CONTRATO 031/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 031/2022, pertinente ao Processo licitatório nº 023/2022 Inexigibilidade nº 003/2022. Objeto: Rescindir o contrato com Dr Pedro Junqueira Carvalho, CPF nº. 067.733.516-42, na data de 21 de agosto de 2023.

DANIEL GOMES CALIXTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:79CFD8C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023, CONTRATO Nº 089/2023**.** Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG, NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa Contratada: EMPRESA: **TIAGO DE OLIVEIRA SILVA 01391903684** CNPJ: 39.669.831/0001-96, Valor do Contrato R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do contrato: 18/08/2023 à 17/10/2023. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:21CF51E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 PL: 086/2023 PP 030/2023 RP 032/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de construção em geral. Empresas registradas: Juliano Paulo Eireli CNPJ: 30.720.317/0001-63, Valor: R$ 151.548,50 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Magalhães Industria e Comercio Eireli CNPJ: 17.403.267/0001-22, valor: R$ 145.491,32 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e Sinai material para construção Ltda CNPJ: 01.824.619/0001-83, valor: R$ 300.842,02 (trezentos mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos. Vigência da ARP: 17/08/2023 à 16/08/2024. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2023. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos contratos e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F2D243B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços da Ata Registro de Preços 008/2023, registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, do Processo Licitatório: 021/2023, Pregão Eletrônico 002/2023 RP 008/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, conforme mensurado abaixo;

PRODUTO	Atual Contratado	Preço Repactuado
GASOLINA	R$ 5,66	R$ 6,09

Demais Informações pelo tel.: (32) 9 9820 7495, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0BCDF0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 073/2023 Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 78** - AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CNPJ 28.677.530/0001-98, Valor 1.066,00 (Um mil e sessenta e seis reais), **Contrato nº 79** - BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12, Valor 2.334,89 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **Contrato nº 80** - COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA, CNPJ 16.617.470/0001-39, Valor 3.082,00 (Três mil e oitenta e dois reis), **Contrato nº 81** - COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, CNPJ 46.766.632/0001-61, Valor 49,00 (Quarenta e nove reais), **Contrato nº 82** - COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.496.215/0001-61, Valor 9.499,99 (Nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **Contrato nº 83** - COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 50.387.433/0001- 10 , Valor 13.690,00 (Treze mil e

seiscentos e noventa reais), **Contrato nº 84** - LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 27.054.061/0001-98, Valor 1.809,00(Um mil e oitocentos e nove reais),**Contrato nº 85** - OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, CNPJ 41.814.450/0001-03, Valor 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais), **Contrato nº 86**- SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ 09.253.952/0001-91, Valor 9.799,93 (Nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), **Contrato nº 87** - SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.780.286/0001-80, Valor 1.321,00 (Um mil e trezentos e vinte e um reais) e **Contrato nº 88** - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ 47.351.983/0001-74, Valor 699,90 (Seiscentos e noventa e nove reais). Vigência: 18/08/2023 a 17/08/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7722D00B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 070/2022

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o termo de rescisão amigável ao contrato nº 070/2022 do PL nº 055/2022 PE nº 010/2022 RP nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, na data de 21 de agosto de 2023. Para Mais informações; (32) 998207495.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C382B4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0104/2023 - PROCESSO Nº. 067/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JANAINA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS. - CNPJ n° 48.129.850/0001-10**

Objeto: Contratação do artista "João Medeiros" para apresentação artística no dia 19 de agosto de 2023 na "Festa do Biscoito de Pedra do Indaiá", atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 14 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6826186A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0107/2023 - PROCESSO Nº. 049/2023 – PREGÃO Nº. 021/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL JOSÉ DA SILVA – CPF: 484.607.456-00. - CNPJ n° 05.451.149/0001-00**

Objeto: O registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Valor global: R$ 360.400,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:98CDB98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2023 - PROCESSO Nº. 049/2023 – PREGÃO Nº. 021/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: ISRAEL JOSÉ DA SILVA – CPF: 484.607.456-00. - CNPJ n° 05.451.149/0001-00.**

Objeto: O registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Valor global: R$ 360.400,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C35446C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 034/2023. Processo N.º 059/2023. Ata de Registro de Preço N.º 008/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal, conforme condições, locais, quantidades, exigências especificações que constam no anexo i(termo de referência) deste edital. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2023, Ata de Registro de Preço n.º 008/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; resolve: homologar o presente procedimento licitatório às empresas Biosave Diagnostica LTDA, Central de Artigos para Laboratórios LTDA, Cirúrgica União LTDA, Eco Diagnostica LTDA, Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal LTDA, SHL – SHL Saúde Hospitalar e Laboratorial LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato

fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 22 de Maio de 2023

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8445FBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 059/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 034/2023. Ata de Registro de Preço N.º 008/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal, conforme condições, locais, quantidades, exigências especificações que constam no anexo i(termo de referência) deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Biosave Diagnostica LTDA, com o valor global de R$ 103.790,00 (Cento e três mil setecentos e noventa reais); Central de Artigos para Laboratórios LTDA, com o valor global de R$ 1.816,00 (Hum mil oitocentos e dezesseis reais); Cirúrgica União LTDA, com o valor global de R$ 41.351,70 (Quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais setenta centavos); Eco Diagnostica LTDA, com o valor global de R$ 17.900,00 (Dezessete mil novecentos reais); Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal LTDA, com o valor global de R$ 15.919,00 (Quinze mil novecentos e dezenove reais); SHL – SHL Saúde Hospitalar e Laboratorial LTDA, com o valor global de R$ 91.319,28 (Noventa e um mil trezentos e dezenove reais vinte e oito centavos). Prazo de Vigência: 12 meses.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 22 de Maio de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:13EF12CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. TERMO DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL N. 01/2023.

A Câmara Municipal de Perdões, por meio de seu Presidente, Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, **CONVOCA** a primeira colocada do Processo Seletivo Simplificado – Edital n. 01/2023, **Thaiane de Cássia Carvalho**, para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), compareça na sede da Câmara Municipal de Perdões, sita à Rua Professor Gômide, 159, Bairro Palestina, Perdões/MG, munida dos documentos mencionados no referido Edital, a fim de que se proceda à formalização de sua contratação.

Perdões/MG, 22 de julho de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:355EF10E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/2023 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9.028/2022 FIRMADO EM 25.10.2022 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 06/2023 ao Contrato n.º 9.028/2022 de 25.10.2022, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.216/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.

- Altera-se o valor da Gasolina Comum, previsto neste instrumento para **R$ 5,55** (cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- Altera-se o valor do Óleo diesel S10, previsto neste instrumento para **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos);
- Altera-se o valor do Óleo diesel S500, previsto neste instrumento para **R$ 6,05** (seis reais e cinco centavos).

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 23/08/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Muicipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C315D3B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 9.488/2023 – FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 9.488/2023 de 22.05.2023 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Estrada do Jatobá, 95, Loja 01, Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP 30644-200, inscrita no CNPJ

sob o nº. 43.782.859/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Luiz Dea Silva Viana, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.632/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**

- Altera-se o valor do Sabonete Líquido – Galão 5 L – ROMA, previsto neste instrumento para **R$15,11** (quinze reais e onze centavos);
- Altera-se o valor do Cloro Ativo – Galão 2 L – OXI, previsto neste instrumento para **R$32,25** (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 24/08/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Fast Clean Distribuidora LTDA
FÁBIO LUIZ DEA SILVA VIANA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:42DA11E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08
O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;
- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria de Esportes e Lazer a qual atende a dezenas de munícipes diariamente em práticas desportivas;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos de graduação em Educação Física colaborando para uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Educação Física;
RESOLVE:
Cláusula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 08/2023 destinado a Admissão de 01 (uma) Vaga de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em **Educação Física**.
Cláusula Segunda – Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas Prática e Questões Fechadas (Avaliação) na forma determinada no presente edital de processo seletivo.
Cláusula Terceira – Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Educação Física	01 (Vaga)	R$ 600,00 (seiscentos reais)	25 (vinte e cinco) horas

*** Bolsa auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação de R$ 50,00 (cinquenta reias).**
Cláusula Quarta – A presente vaga de estágio é oferecida aos estudantes de graduação em Educação Física das seguintes Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:
- Universidade Federal de Lavras (UFLA);
- FAGAMON.
-CEMES
- UNILAVRAS
Cláusula Quinta – Da inscrição:
Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante na Sede da Secretaria Municipal de Esportes de Perdões, Praça Pio XII, nº 05, Perdões – MG, pelo período compreendido entre **24/08/2023** até **13/09/2023** das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos:
- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Educação Física originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o segundo semestre de 2023;
- Comprovante de residência;
Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Prefeitura Municipal no momento da inscrição, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena, de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos somente serão aceitos em vias originais.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.
Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.
Cláusula Sexta – Do Conteúdo da Prova Objetiva:
Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 (dez) questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:
- Fisiologia do Exercício: 03 (três) questões;
- Anatomia: 02 (quatro) questões;
- Coreografia: 01 (uma) questão;
- Cinesiologia: 02 (duas) questões;
- Específicas do CRAS: 02 (duas) questões
Cláusula Sétima – Da Prova Objetiva:
A prova objetiva será realizada no dia 20.09.2023 às 13:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões – MG, em salas previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.
Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.
Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.
Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.
Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.
É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.
Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.
A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.
Cláusula Oitava – Da Prova Prática:
A prova prática será realizada em data e horário posteriormente divulgado aos candidatos na Sede da Secretaria Municipal de Esportes de Perdões, Praça Pio XII, nº 05, Perdões – MG, em local previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.
A prova prática, terá a duração improrrogável de 20 (vinte) minutos, com 15 (quinze) minutos de ginástica e 05 (cinco) minutos de coreografia, para cada participante do processo de seleção, o qual será avaliado os seguintes critérios:
- Aspectos didáticos na arte de lecionar educação física; 03 (três) pontos;
- Domínio da matéria apresentada; 03 (três) pontos;
- Facilidade de expressão e comunicação com os alunos; 04 (quatro) pontos;
A nota final apresentada nesta prova prática será de 10 (dez) pontos.
Esta prova prática poderá ser gravada em vídeo pelo Município para fins de arquivo e avaliação dos candidatos inscritos.
Cláusula Nona – Da pontuação final:
A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Aula Prática, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br
Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.
Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de vinte quatro meses.
Todos os estágios na modalidade de estudantes de Educação Física que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.
Cláusula Décima – Do Critério de Desempate:
Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:
1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior em Aula Prática;
2º - Critério: O Candidato(a) que possuir maior nota em Prova Objetiva;
3º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Educação Física;
4º e último Critério: O Candidato que for mais velho.
Cláusula Décima Primeira – Do Termo de Compromisso:
Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Educação Física e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Mediante comprovação de regularidade de matrícula do estagiário perante a instituição de ensino.
Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;
O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.
Cláusula Décima Segunda – Da Supervisão do Estágio
Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto;
Assessoria Jurídica;

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4760DE70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL N. 01/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2023. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO A FUNCIONÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.654.344/0001-45, com sede na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Gomide, Bairro Palestina, n. 159, CEP 37.260-000, neste ato representada por seu Presidente, vereador ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, portador do CPF n. 058.705.616-98;

CONTRATADO(A): THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MG sob o nº 097.571.956-42, natural de Perdões/MG, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Eliseu Resende, nº 225, Bairro Cohab I, CEP 37.260-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Constitui objeto principal do presente contrato a prestação de serviços à Contratante pela Contratada para o exercício das funções de CONTROLADOR INTERNO, devido à indisponibilidade de pessoal, até a realização do concurso público para provimento da vaga, em regime de urgência e caráter de excepcionalidade a/o Sra.THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
As funções a serem exercidas pelo contratado, sob a carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compreendem as descritas na Resolução n. 997/2016, a saber:

01 – Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
02 – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município mensalmente;
03 – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão operacional e administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;
04 – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
05 – Examinar a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
06 – Exercer as funções atribuídas ao setor de controle interno descritas na Lei n. 14.133/21;
07 – Exercer as funções atribuídas ao setor de controle interno descritas na Lei Complementar n. 101/00;
08 – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar a regularidade das nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para exercício de função gratificada;
09 – Elaborar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de rotinas administrativas e operacionais de todos os setores da Câmara Municipal;
10 – Gerenciar e prestar as informações da Câmara Municipal junto aos sistemas do Tribunal de Contas de Minas Gerais, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Minas e ao Tribunal de Contas da União;
11 – Realizar e transmitir as prestações de contas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas;
12 – Elaborar e executar planos na área de governança pública;

13 – Elaborar relatórios mensais e anuais sobre todas as atividades desenvolvidas no respectivo período, a serem encaminhados ao Presidente Câmara Municipal;
14 – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos, manuais e orientações.
15 – Executar atividades referente à auditoria interna;
16 – Executar atividades referente à corregedoria;
17 – Executar atividades referente à ouvidoria;
18 – Realizar a publicização das informações referente ao portal de transparência da Câmara Municipal e mantê-lo atualizado;
19 – Comparecer às reuniões plenárias sempre que solicitado;
20 – Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO CONTRATUAL E DA RESCISÃO
3.1 O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e **terá a duração de 06 (seis) meses**, **podendo ser prorrogado única vez por igual período**.
3.2 A rescisão contratual pode ocorrer a qualquer momento, a depender da discricionariedade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor mensal a ser pago ao contratado é o de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato se fundamenta nos termos do inc. IX do art. 37 da CR/88, no Anexo III, da Resolução n. 997/2016, recentemente alterada pela Resolução n. 1.208/23, que dispõem sobre a contratação por prazo determinado visando suprir comprovada necessidade e atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Perdões, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Perdões/MG, 24 de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Perdões
ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:062C6E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.522/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAÚDIA CRISTINA CARVALHO SOUZA.

PORTARIA nº 9.522/2023, de 23 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAÚDIA CRISTINA CARVALHO SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLAÚDIA CRISTINA CARVALHO SOUZA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 12/04/2009 a 11/04/2014, que serão gozadas no período de 31/08/2023 a 29/09/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D0E20D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 121/2023, Pregão Presencial Nº. 051/2023, Registro De Preços Nº. 029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 11/09/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 23/08/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7D44615D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 146/2023. Inexigibilidade nº. 035/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de curso de aperfeiçoamento e qualificação necessária de servidor público do município de piranga/mg, nos cursos de “escuta especializada” e “depoimento especial”. Contratada: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA. Valor total: R$13.440,00. Prazo: 31/12/2023,.

Piranga/MG, 23/08/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9FD72893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 104/2023 DISPENSA N° 039/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR DEMANDA DA FUMSP. RATIFICAÇÃO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

NOVVIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.605.472/0001-66
Valor Total de R$ 21.764,85 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

PIRAPETINGA, 08 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:CD4A2147

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 102/2023 DISPENSA N° 037/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO

Ratificação

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 5.240,37 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA - CNPJ: 27.764.200/0001-77
Valor Total de R$ 13.025,94 (treze mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 1.213,00 (um mil e duzentos e treze reais)

JP ITA LTDA - CNPJ: 28.441.975/0001-74
Valor Total de R$ 4.310,10 (quatro mil, trezentos e dez reais e dez centavos)

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 2.696,90 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

PIRAPETINGA, 08 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:88F2E7CD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 CONTRATO Nº 080/2023 DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
CONTRATO Nº 080/2023
DATA: 23 de agosto de 2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão a Ata de Registro de Preços, para aquisição de caminhão com báscula 6m², derivado do registro de preços que teve como objeto a aquisição futura e incerta de veículos para atender os Municípios participantes do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba.
CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro Bairro Jardim Piemont, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.762.552/0003-02**,** neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF de n° 972.263.786-04
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 1.581.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.20.606.0014.0008 – 4.4.90.52 – Fontes de Recursos: 1.701.000 e 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:AA82F53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para os ares condicionados e cortinas de ar da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da empresa: Bruna da Costa Porto CNPJ 43.422.595/0001-86, no valor global de R$135.940,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 23/08/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:792CC277

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

Processo licitatório nº** 054/2023 - **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 017/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 191/2023* **– Contratante:** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante: *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -* ***CNPJ da Contratada:*** *48.778.881/0001-00 –* ***Objeto****:* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:*** *R$ 410,00(quatrocentos e dez reais) -* ***Vigência:*** *04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:FBAB4486

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 035/2022; Pregão Eletrônico n° 016/202; Ata de Registro de preços

nº 164/2022, Extrato do Contrato n° 083/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Satélite promoções e comércio Ltda - CNPJ da contratada: 05.927.075/0001-36. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem, para atender a necessidade da secretaria municipal de esporte, juventude e cultura de Pirapora-mg, no que se refere a apoio e realização de eventos esportivos. Valor Total: R$ 12.815,00 (doze mil oitocentos e quinze reais). Data de Assinatura: 22/08/2023. Vigência 30/08/2023 a 31/12/2023. Fiscal: Rogerio Aparecido de Souza - Matrícula:13706, Gilcier Conceição dos Reis - Matricula: 13476.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:2C85AE78

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 035/2022; Pregão Eletrônico n° 016/202; Ata de Registro de preços nº 163/2022, Extrato do Contrato n° 082/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Sucesso Serviços de Eventos Ltda - CNPJ da contratada: 01.691.530/0001-13. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem, para atender a necessidade da secretaria municipal de esporte, juventude e cultura de Pirapora-mg, no que se refere a apoio e realização de eventos esportivos. Valor Total: R$ 24.740,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 22/08/2023. Vigência 30/08/2023 a 31/12/2023. Fiscal: Rogerio Aparecido de Souza - Matrícula:13706, Gilcier Conceição dos Reis - Matricula: 13476.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:01F31386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022/CMDCA

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022/CMDCA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/08/2022, Edição 3321. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.544.079/0001-40. PARCEIRO PRIVADO: Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob nº 19.132.299/0001-66.
OBJETO: alteração do Plano de Trabalho, no Item 09, Previsão de receitas, alterando a contratação pela CLT dos profissionais: professor de xadrez, professor de futebol de salão, professor de ginástica artística, professora de artesanato, psicóloga e auxiliar de limpeza, para contratação dos mesmos profissionais como prestadores de serviço, mantendo-se os valores anteriormente previstos para cada profissional, como salário, férias, 13º e FGTS, como valor total/mês, mantendo-se os demais itens do Plano de Trabalho Original, sem qualquer alteração do valor global da parceria.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 99.962,60 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - 02.006.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.
25010000000 - Ação 2025 – outros serviços pessoa jurídica - Ficha 1590.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente apostilamento inicia sua vigência na data de sua assinatura, com a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: caput do artigo 57, da Lei n° 13.019/2014 e art. 43, inciso II do Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula nona do Termo de Fomento nº 002/2022/CMDCA.
SIGNATÁRIOS:Núbia dos Santos Paulino – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Leila Beatriz Caetano – Presidente da Comunidade de Ação Pastoral - CAP.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:2166D255

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS INTERINO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Ronan Mendes Rocha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO as diversas denúncias recebidas via Canal da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (NUP nº 00903.2023.000764-62, NUP nº 00903.2023.000729-80, NUP nº 00903.2023.000765-43) e Reclamação via Ofício nº 0015/23/Adra protocolada nesta secretaria, que narram possíveis irregularidades funcionais em tese cometidas pelo agente público municipal R.A.S.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor público R. A. S, matrícula 22325, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Pessoas em Situação de Rua para apurar possíveis irregularidades cometidas durante o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional nº 6.903, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
II - Membro: Douglas da Silva Cardoso, matrícula funcional nº 13435, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
III - Membro: Sílvia Helena Costa, matrícula funcional nº 18974, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de agosto de 2023.

RONAN MENDES ROCHA
Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:E4C2A318

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 12/2023/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 12/2023/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Considerando a recente nomeação de novo Gestor de Parceria por meio da Portaria nº. 05/2023, publicada no dia 20/04/2023 no Diário Oficial AMM, Edição 3499;
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2022, Termo de Colaboração nº 019/2021/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.072.313/0001-83, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir desta data, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 23 de Agosto de 2023.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:2ECDF6E2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2018 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.** CONTRATADA : RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 15/08/2024. Data assinatura: 15/08/2023. Dotações orçamentárias:
02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.34.00 – ficha 1444/
02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00 – ficha 1378 /
02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00 – ficha 1495 /
02.007.000.0012.0361.0027.2059.3.3.90.34.00 – ficha 425/
02.007.000.0012.0365.0027.2066.3.3.90.34.00 – 426/
02.021.000.0013.0392.0005.2082.3.3.90.34.00 – ficha 1421 /
02.009.000.0004.0122.0029.2090.3.3.90.34.00 – ficha 429.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9EB68DCB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 - Processo administrativo nº 182/2023**– "**Contratação de empresa especializada para reforma do muro de fechamento do cemitério municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.". A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de setembro de 2023 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ R$ 820.567,42 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. o edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B4C6ACD2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE- MG." DETENTORA : FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais) Vencedora do item 02. Data da assinatura: 22/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.015.2193.0004.0122.0001.3.33.90.39 Ficha: 510

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:02C047F0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 79/2023 –- Objeto: **"**Locação de caminhão**.**". A sessão pública será realizada no dia 12 de setembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4402C761

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETTRÔNICO 84/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 84/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de materiais para procedimentos invasivos**.**". A sessão pública será realizada no dia 13 de setembro de 2023 as 09:00 horas.

O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D62FC638

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 323/2021 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 323/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 07/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".** CONTRATADO : RX CONSTRUTORA EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis), com inicio em 29/08/2023 e término previsto para 29/02/2024 . Data assinatura: 21/08/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:51578AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

"FIXA O VALOR DA BOLSA ESTÁGIO PARA FINS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO PODER LEGISLATIVO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018."

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Para fins do disposto no art. 52 da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, será paga aos estudantes do ensino superior regularmente matriculados em Instituições Públicas e Privadas de Ensino, a Bolsa Estágio de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Fica autorizada a contratação máxima de 06 (seis) estagiários, sendo que o quantitativo de vagas, as áreas de atuação e o nível de ensino serão estabelecidos anualmente, mediante publicação de Portaria, conforme necessidade do Poder Legislativo.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal do Prata/MG.
Art. 4º O valor estabelecido no Anexo Único desta Resolução será reajustado anualmente no mês de janeiro, por ato da Mesa Diretora, de acordo com o índice inflacionário calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses e, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 21, de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
1º Secretário

ANEXO ÚNICO – Tabela de valores da Bolsa Estágio

Alunos matriculados em:	Jornada diária do estágio	Jornada semanal do estágio	Valor da Bolsa Estágio
Graduação	6h	30h	R$1.320,00
Pós Graduação			R$1.980,00

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:FC408053

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES."

A Câmara Municipal do Prata, nos termos do art. 16, inciso XI da Lei Orgânica, art. 21 do Regimento Interno e Resolução n. 003.2001, APROVA e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal do Prata, autorizada a realizar Reuniões Ordinárias Itinerantes nos seguintes Distritos, Povoado e Região do Município do Prata/MG nas seguintes datas:

– Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe (28/08/2023)

– Região de Três Barras (25/09/2023)

– Povoado de Monjolinho (23/10/2023)

– Distrito de Jardinésia (27/11/2023)

Parágrafo único. O local e o horário da realização de cada reunião prevista no art. 1º desta Resolução serão amplamente divulgados nos canais de comunicação oficial da Câmara Municipal do Prata/MG, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Para garantir as despesas decorrentes da realização das reuniões descritas acima, serão utilizados recursos das seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00;
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00;
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00; ficando a Presidente autorizada a promover os gastos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:79D696B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A MARIA MARTINS PEDROSA."

A Câmara Municipal de Prata APROVA e a Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Maria Martins Pedrosa.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica a Presidente da Câmara autorizada a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2383E188

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 94/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Considerando: a resolução 003/2023 que ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 002.2022 QUE "CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente da Procuradoria Especial da Mulher, durante o exercício de 2023, além da vereadora e presidente da Câmara Municipal do Prata/MG no exercício de 2023, as servidoras abaixo relacionadas.

Composição:

PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER
Ane Rose Vieira Freitas

1ª PROCURADORA ADJUNTA
Mara Rubia Oliveira Catuta

2ª PROCURADORA ADJUNTA
Priscila Paniago Cezário

3ª PROCURADORA ADJUNTA
Nádia Rezende Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 23 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:5E422BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 094/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Considerando: a resolução 003/2023 que ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 002.2022 QUE "CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente da Procuradoria Especial da Mulher, durante o exercício de 2023, além da vereadora e presidente da Câmara Municipal do Prata/MG no exercício de 2023, as servidoras abaixo relacionadas.

Composição:

PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER
Ane Rose Vieira Freitas

1ª PROCURADORA ADJUNTA
Mara Rubia Oliveira Catuta

2ª PROCURADORA ADJUNTA
Priscila Paniago Cezário

3ª PROCURADORA ADJUNTA
Nádia Rezende Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 23 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:44D1D554

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 306/2023 E Nº 307/2023.

Processo Licitatório nº **150/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **012/2023**.
Objeto: Aquisição de 03 (três) máquinas, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) pá carregadeira zero hora, nos termos do processo de Habilitação de Operação de Crédito constantes do Edital de habilitação 2022/01 - Linha de Financiamento BDMG MAQ, Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 350.139/2022, assinado em 23 de agosto de 2022.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratadas: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** vencedora dos itens nº 01 e 03, perfazendo o valor total de **R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais) e TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** vencedora do item nº 02, perfazendo o valor total de **R$ 648.800,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).**
Vigência: A partir da assinatura deste Termo Contratual até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 22**/08/2023.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2BDEF2B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
22/08/2023

Processo Licitatório nº 150/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Objeto: **Aquisição de 03 (três) máquinas, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) pá carregadeira zero hora, nos termos do processo de Habilitação de Operação de Crédito constantes do Edital de habilitação 2022/01 - Linha de Financiamento BDMG MAQ, Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 350.139/2022, assinado em 23 de agosto de 2022.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item às empresas **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** vencedora dos itens nº 01 e 03, perfazendo o valor total de **R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais) e TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** vencedora do item nº 02, perfazendo o valor total de **R$ 648.800,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**; autorizando despesa e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:628666B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 309/2023

Processo Licitatório nº 191/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de painel LED para reprodução de filmes, para evento nos dias 12 e 13 de Outubro de 2023, em comemoração ao dia das crianças, no local salão de festas "Casa de Festas Nosso Recanto", no município do Prata/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura**.**
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607 - ME** vencedora do menor preço global do objeto licitado no valor de **R$26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).**
Vigência: 23/08/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 23/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B0D34294

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
23/08/2023

Processo Licitatório nº 191/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de painel LED para reprodução de filmes, para evento nos dias 12 e 13 de Outubro de 2023, em comemoração ao dia das crianças, no local salão de festas "Casa de Festas Nosso Recanto", no município do Prata/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura**.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, a empresa: **LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607 - ME** vencedora do menor preço global do objeto licitado no valor de **R$26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:58593C7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/08/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada: **PEDRO FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:886DD9C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 308/2023.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG**
Contratada: **PEDRO FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
MÉDICO: PEDRO FERREIRA AMORIM

- Plantão Clinico Diurno
- Plantão Clinico Noturno
- Plantão Clinico Datas Especificas Noturno
- Plantão Clinico Datas Especificas Diurno
- Plantão Clinico Geral – Sobre Aviso Diurno
- Plantão Clinico Geral – Sobre Aviso Noturno

Vigência: 23/08/2023 a 05/10/2023
Data da assinatura: 23/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:70291457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 020/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO CEMEI NEUZA OLIMPIA DOS REIS VIGILATO MACHADO, Nº 111, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº1261000792/2023/SEE

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: READY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

VALOR DE: Estimado em **R$ 860.146,35 (Oitocentos e Sessenta Mil e Centro e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

VIGÊNCIA: 16/08/2023 e término em 16/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 23 de agosto de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4A0B5271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 029/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 EXTARTO DE ATA DE REGISTR DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de unidade móvel de serviços profissionais qualificados e habilitados para execução de avaliação clínica, procedimento cirúrgico veterinário de castração de cães e gatos, microchipagem com banco de dados, identificação externa do animal via QR code, roupa cirúrgica pós-operatória e medicamentos para a recuperação pós-cirúrgica. Programa de conscientização da população via palestras e vídeos educativos, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MEDH PETSOLUÇÕES VETERINARIA LTDA

VIGÊNCIA: 08/08/2023 e término em 16/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 23 de agosto de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FCCBD0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para organização, estruturação acompanhamento das rotinas funcionamento do departamento de Municipal de Saúde. Com objetivo de ofertar aplicativo WEB que faça monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

VALOR DE: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global anual de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 10/08/23 e término em 31/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 23 de agosto de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B7636794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, **PARA REALIZAÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS**

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Kaio Raffael Valotta Bezerra

VALOR DE: R$- 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), por cada procedimento cirúrgico, até o quantitativo de 100 (cem) pequenas cirurgias durante o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

VIGÊNCIA: 10/08/2023 e término em 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 23 de agosto de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C7960483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **51.584.268 MARIA MERCES ASSIS MATOS** no valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FACCA8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0213/2023 – DISPENSA DE Nº 0132/2023

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0213/2023 – DISPENSA DE Nº 0132/2023; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **51.584.268 MARIA MERCES ASSIS MATOS** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG/MAG, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 23/08/2023 a 31/12/2023.** Valor do Contrato: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) global. Publicado em 23/08/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9C1F39B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0240/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0132/2023, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0240/2023, Dispensa de nº 0132/2023, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: 51.584.268 MARIA MERCES ASSIS MATOS
Valor: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG/MAG, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3A4F2BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 246/2023 – Credenciamento: 20/2023 - Inexigibilidade: 29/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se em aberto a partir do dia 24/08/2023 o processo licitatório cujo objeto: Credenciamento de pessoa jurídica / física para prestação de serviços de cirurgia aberta de Bypass aorta bi-ilíaco para revascularização de membros inferiores parte de equipe cirúrgica e equipe hospitalar. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 23/08/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8997DEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00245/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço **Nº 000071/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **15/09/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 23/08/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:28AA8460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 – CONCORRÊNCIA: 03/2023; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA LTDA, CNPJ: 36.503.071/0001-54**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para construção de 40 casas populares para usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade social**.** Valor total: R$ 809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais). Vigência do contrato: 10/08/2023 a 09/08/2024.

Quartel Geral, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:74267DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 N°: 125/2023

Processo de Licitação nº 085/2023
Pregão Presencial nº 035/2023

N°: 125/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filmes para raio x, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023
VIGÊNCIA: 15/08/2023 á 14/08/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 1.395.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 085/2023, Pregão Presencial nº 035/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Nayara Martins Santos de Almeida Felipe, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F51CECCF

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.003, DE 23 DE AGOSTO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KAIAN SOARES DE ALMEIDA NOGUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, com os seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2.023.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 23 de agosto de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:70D846C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ADESÃO A SUSPAD 056/2023 PROCESSO 5057/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 5057/2023

SERVIDOR PROCESSADO: V. A. O. P.

Comissão processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves Andrade e
Valéria Januário

Processo suspenso devido à adesão ao SUSPAD 056/2023 em 23/08/2023
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:80194B2B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ADESÃO A SUSPAD 057/2023 PROCESSO 5057/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 5057/2023

SERVIDOR PROCESSADO: F. M. A.

Comissão processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves Andrade e
Valéria Januário

Processo suspenso devido à adesão ao SUSPAD 057/2023 em 23/08/2023
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:04459C8B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0147/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 0147/2022
Servidor (a): R.R.M.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Processo arquivado considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei ComplementarMunicipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C2E3C045

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ADESÃO A SUSPAD 055/2023 PROCESSO 4202/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 4202/2021

SERVIDOR PROCESSADO: V. B. A.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES ANDRADE

e

VALÉRIA JANUÁRIO

Processo suspenso devido à adesão ao SUSPAD 055/2023 em 22/08/2023
Prazo da condicionante: 12 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A2DE334E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 2ª PUBLICAÇÃO 2414/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª PUBLICAÇÃO

O Sr. Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria COR. Nº 025/2023, torna público a convocação para ser cientificada sobre instauração do PAD 2414/2023, instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração nº 016/2023 e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 24/08/2023, tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei nº 8.112/90, CONVOCA e CITA a servidora, relacionada a seguir com seu respectivo nº de processo 2414/2023, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo, ser citada e acompanhar os trâmites processuais:

LUCIANA RIBEIRO COSTA, ASSISTENTE SOCIAL,
Matrícula 29945.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:EBCA77BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2023

Aprova o RegimentoInterno da Junta Administrativa de Defesa Prévia JADEP/RN para as notificações de autuações de trânsito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 daLei Orgânicado Município, e considerando a Lei Municipal nº 4.351 de 19 de maio de 2023, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as Resoluções nº 900 e n°918, editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado oRegimentoInterno da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN, nos termos apresentados no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o Decreto n° 035, de 30 de maio de 2011.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Agosto de 2023.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

***Este texto substitui a publicação no DOM do dia 09 de agosto de 2023**

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN está prevista na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, e nas Resoluções nº 900 e n°918 editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, têm por finalidade assegurar aos litigantes em processos administrativos, o direito ao exercício de defesa prévia, cabendo-lhe julgar as Defesas de Notificações de Autuações por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, da legislação complementar e deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA

Art. 2º A Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, responsável pelo julgamento das Defesas de Notificações de Autuações por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, da legislação complementar e deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Havendo eventualmente um número excessivo das Defesas de Notificações de Autuações que impossibilite o atendimento dos prazos regimentais, o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, poderá propor a criação de mais de 01 (uma) Junta Administrativa de Defesa Prévia para julgar, dentro do prazo legal, as defesas das notificações de autuação com a expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º A Junta Administrativa de Defesa Prévia será constituída por 04 (quatro) membros:
I - o presidente com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo, nível médio de escolaridade, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - 3 (três) representantes servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, sendo um deles designado secretário, indicado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;
§1º Cada membro titular da JADEP/RN terá um respectivo suplente, o qual será indicado e designado de acordo com os critérios estabelecidos para os membros titulares, para substituí-lo em casos de ausência, impedimento, vacância ou renúncia.
§ 2º A vacância definitiva do titular implica a ascensão do suplente à condição de titular.
§ 3º Os membros da JADEP/RN deverão possuir conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, o nível médio e idoneidade moral.
§ 4º A nomeação dos membros titulares e suplentes da JADEP/RN será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada.
Art. 4º O mandato dos membros da JADEP/RN será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos, ressalvada a possibilidade de destituição, a qualquer tempo, por solicitação do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.
Art. 5º Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes adotará as providências cabíveis para substituir o membro, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS E FALTAS

Art. 6º Não poderá fazer parte da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado (pessoa que esteja cumprindo suspensão do direito de dirigir ou pena aplicada pela prática de crime de trânsito, ou a cassação do documento de habilitação, previstos no CTB);

II - membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos, despachantes ou escritórios que atuem na elaboração de recursos contra aplicação de penalidades por infração à legislação de trânsito ou ligada à entidade que, de qualquer forma, possa ser beneficiada por essa condição;

IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V - a autoridade de trânsito municipal.

Art. 7º Será destituído da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN, o membro que:

I - deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos;

II - deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 01(um) ano, desde que seja possível convocar o suplente;

III - reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;

IV - praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8° Os membros das JADEP/RN deverão declarar-se impedidos de estudar, participar, discutir e votar em Processos Administrativos da JADEP de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possam ter qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:
I - quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - quando tiverem interesse particular na decisão.
Parágrafo único. Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido ao presidente da JADEP/RN para nova distribuição, com posterior compensação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9° Compete à Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN:

I - julgar as Defesas das Notificações de Autuação de Trânsito apresentadas;

II - diligenciar junto aos setores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, visando reunir informações necessárias ao julgamento das defesas;

III - requisitar laudos, perícias, exames e provas para a instrução e análise da defesa prévia.

Art. 10. Incumbe ao presidente da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN:

I - representar a Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN, ou em seu impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

II - comparecer às reuniões, e nas ausências, justificar as faltas.

III - dirigir os trabalhos, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

IV - convocar, presidir, suspender e encerrar as sessões;

V - comunicar à autoridade de trânsito, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, a necessidade da convocação do suplente, recebendo eventuais justificativas de faltas;

VI - convocar membros da junta para que, em sessão plenária, possam deliberar sobre dúvidas, contradições e controvérsias, oriundas de suas decisões;
VII - convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;
VIII - assinar atas de reuniões e fazer constar nas atas as justificativas das ausências nas reuniões;
IX - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;
X - apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes relatório anual de atividades;
XI - realizar inspeção direta em todos os livros de atas e distribuição de processos;
XII - autorizar expedição de cópia de documentos e de certidões e translados;
XIII - autorizar, após 05 (cinco) anos de arquivamento definitivo, a destruição por processo físico ou químico dos autos de processos findos;
XIV - solicitar ao órgão executivo de trânsito a remessa de documentos e informações, sempre que necessário aos exames e deliberações;

XV - requerer diligências, quando relator, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data em que recebeu o processo;

XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as leis regulamentares em vigor.

Art. 11. Incumbe aos membros relatores da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN:

I - comparecer às reuniões, avisando possíveis ausências, inclusive férias, mediante justificativa da falta;

II - discutir, analisar e relatar, no prazo de 03 (três) dias, fundamentadamente, os processos que lhe sejam distribuídos e constantes na pauta de julgamento.

III - requerer diligências, quando relator, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data em que receber o processo.

IV - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;
V - sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços;
VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as leis regulamentares em vigor.
Parágrafo único. O parecer previsto no inciso II deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor da defesa, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo no parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator.

Art. 12. Incumbe ao secretário (a) da Junta Administrativa de Defesa Prévia – JADEP/RN:

I - redigir e despachar documentação, tomando assinatura do presidente;

II - redigir, assinar a ata de cada reunião, colher assinatura dos presentes, após a sua aprovação, incluindo resultados junto ao sistema da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e publicar os boletins com os resultados;

III - dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo de documentos da JADEP/RN;

IV - numerar e rubricar as folhas dos processos;

V - distribuir, eqüitativamente, os processos aos relatores;

VI - receber os processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, anotando a data de recebimento;

VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes os processos julgados, tomando ciência da decisão;

VIII - manter sob guarda e responsabilidade os livros de ata e distribuição e os processos;

IX - dar conhecimento ao presidente da junta dos processos com prazos vencidos;

X - organizar e manter atualizados os registros e ementários das decisões da JADEP/RN;

XI - registrar e classificar a legislação e a jurisprudência administrativa e judicial de interesse da JADEP/RN, sob orientação do presidente da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN;

XII - fornecer cópia de documentos e expedição de certidões, depois de autorizado pelo presidente da JADEP/RN;

XIII - registrar o comparecimento dos membros efetivos a sessões;

XIV - elaborar a planilha referente aos jetons, conforme estabelecido na legislação municipal;

XV - assessorar o presidente da JADEP/RN nos assuntos administrativos da junta;

XIV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, e as leis regulamentares em vigor.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DA JADEP/RN

Seção I
Do Funcionamento

Art. 13. A JADEP/RN funcionará junto ao órgão executivo de trânsito do Município.
Art. 14. O funcionamento da JADEP/RN obedecerá ao disposto neste regimento, na legislação federal de trânsito e observará as diretrizes

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.
Art. 15. A JADEP/RN reunir-se-á, ordinariamente 12 (doze) vezes ao mês em dia e hora previamente determinados, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente, respeitada a necessidade do serviço, não havendo limite para realização das mesmas.

Parágrafo único. Os membros da JADEP/RN poderão solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos.

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 16. A Defesa Prévia deverá ser interposta perante a autoridade que impôs a Notificação de Autuação de Trânsito, mediante petição escrita dirigida à autoridade de Trânsito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação de autuação de trânsito e na forma dos art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,com redação acrescida pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020 e Resolução do CONTRAN, pertinente a matéria;

§ 1º Quando regulamentado pela autoridade que impôs a Notificação de Autuação de Trânsito, a Defesa Prévia poderá ser apresentada via protocolo digital, sem necessidade de comparecer ao protocolo da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes, devendo encaminhar a documentação digitalizada em sistema apropriado, para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

§2° O cidadão poderá consultar o andamento do processo e a resposta, assim que a solicitação for analisada pela JADEP/RN.

§ 3º A cada Notificação de Autuação de Trânsito caberá, isoladamente, uma Defesa Prévia, cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e e-mail;

II - dados referentes à notificação de autuação de trânsito, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este for entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

§ 4º As Defesas Prévias apresentadas a JADEP/RN serão distribuídas alternadamente, aos seus membros, que funcionarão como relatores;

§ 5º Caberá a secretaria da JADEP/RN efetuar a distribuição das Defesas Prévias, em prazo legal, após entrada no protocolo.

Art. 17. O Secretário (a) da JADEP/RN certificará nos autos, a intempestividade das Defesas Prévias, antes da remessa ao relator.

Art. 18. Somente serão abertas e realizadas as sessões da JADEP/RN, com a composição completa.

Art. 19. No dia e hora indicado no ato de convocação e atendido o quorum, o presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II - expediente;

III - discussão e julgamento dos recursos em pauta;

Art. 20. Anunciada a apresentação do processo para julgamento, o presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.

§ 1º Ao final da leitura do relatório, os outros membros podem solicitar vistas dos autos pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Se entender necessário ou essencial ao julgamento da Defesa Prévia, poderá o relator da JADEP/RN solicitar diligência.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, caberá à secretaria da JADEP/RN tomar as devidas providências para rápida realização da diligência solicitada.

§ 4º Encerrados os debates, o presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento.

Art. 21. Não será admitida a sustentação oral das partes ou de seus procuradores no julgamento das Defesas Prévias.

Parágrafo único. Por solicitação exclusiva do relator, poderá ser admitida a convocação do agente responsável pela lavratura do auto de infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários

Art. 22. As Defesas Prévias julgadas, tão logo seja feita a ata da sessão, deverão ter a devida publicidade pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 23. Os processos instruídos deverão ser julgados no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, conforme §6° do art. 282 do CTB, contados da data de sua entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 24. Nas defesas nas quais tenha sido formulada exigência, será concedido ao interessado prazo de até 10 (dez) dias para seu cumprimento, contados da data da expedição da comunicação.

Parágrafo único. Caso a exigência não tenha sido cumprida, a Defesa da Notificação da Autuação será encaminhada para julgamento, no estado em que se encontrar, após decorridos 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da exigência.
CAPÍTULO VI
DA DECISÃO

Art. 25. A decisão versará sobre a regularidade e consistência do auto de infração e o mérito das razões manifestadas pelo defendente.

Art. 26. Havendo manifestação, na eventualidade do não acolhimento da defesa da notificação de autuação apresentada, se expedirá notificação de penalidade de multa.

Parágrafo único. Da decisão de imposição de penalidade caberá, ainda, recurso em 1ª e 2ª instâncias, na forma dos art. 285, 286, 287, 288 e 289 do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções n° 900/2022 e n°918/2022 do CONTRAN ou normatização do CONTRAN, que vier a substituí-la.

Art. 27. Não será permitido juízo de retratação a qualquer membro da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

Art. 28. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes prestar todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JADEP/RN e ao julgamento das defesas, de forma a garantir seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 29. Os membros da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN farão jus a uma remuneração por sessão ordinária e extraordinária com jeton, conforme estabelecido na Lei nº 4.351, de 19 de maio de 2023.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JADEP/RN e quando necessário, através de consulta ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 035, de 30 de maio de 2011.

Art. 32. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8979873C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 061/2023

Dispõe sobre designação de membros para compor a Junta Administrativa de Defesa Prévia – JADEP/RN para as notificações de autuações de trânsito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95 inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - O disposto no Decreto n° 147, de 24 de julho de 2023, que "Aprova o RegimentoInterno da Junta Administrativa de Defesa Prévia JADEP/RN para as notificações de autuações de trânsito do Município de Ribeirão das Neves".

II - o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através do Memorando nº 908, de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para a composição da Junta Administrativa de Defesa prévia - JADEP/RN para as notificações de autuações de trânsito do Município de Ribeirão das Neves, prevista pela Lei Federal nº 9.503/1997, de acordo com seguinte discriminação:

I - Presidente:

Titular: Ricardo Anibal de Almeida
Suplente: Ana Flavia Esteves da Silva

II - 1º Relator:

Titular: Rodrigo Alcides da Silva
Suplente: Larissa da Silva Neres

III - 2º Relator:

Titular: Adélia Soares de Oliveira Leite
Suplente: Jessika Fernandes Vieira

IV - Secretária:

Titular: Darlene Mirian de Souza
Suplente: Ana Carolina da Silva Alves

Parágrafo Único: O Presidente, 1º e 2º Relatores e o Secretário (a) da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JADEP/RN para as notificações de autuações de trânsito do município de Ribeirão das Neves, foram indicados conforme previsão contida no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 147, de 24 de julho de /2023.

Art. 2º As atribuições do Presidente e dos demais membros que compõem a JADEP/RN, encontram-se elencadas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 147, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/Gab. nº 039, de 18 de agosto de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, em 18 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF22D53E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2023
PROCESSO: 108/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO E DE IMOBILIZAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 01 e 15 do certame, perfazendo o valor total de R$ 33.452,84 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 02, 10, 11, 13 e 33 do certame, perfazendo o valor total de R$ 30.504,87 (Trinta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos);

EMENALLI MEDICAL LTDA. Vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 14 do certame, perfazendo o valor total de R$ 29.660,75 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);

E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI. Vencedora dos itens 16, 17 e 20 do certame, perfazendo o valor total de R$ 33.520,00 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte reais);

CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora dos itens 18 e 32 do certame, perfazendo o valor total de R$ 11.678,70 (Onze mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

WILLIAN JUNIO SOARES SILVA. Vencedora dos itens 23, 24 e 25 do certame, perfazendo o valor total de R$ 3.918,80 (Três mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos);

FRUSTRADOS: 03, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

DESERTO: 34.

Ribeirão das Neves, 23 de Agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6265ECA4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 181/2023

Concorrência 181/2023
Torna público que o edital de Concorrência 181/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp.em eng. visando a exec. De obras para detecção, combate e prevenção a incêndio e pânico na E. M. José Pedro Pereira, encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br. A data de realização da sessão será no dia 25/09/2023 às 09:00.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2FFF3B49

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo de cooperação N° 01/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM. Objeto do termo de cooperação:** O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, doravante denominada AMM LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual. Vigência: O presente termo de cooperação técnica terá a vigência de 02 (dois) anos a contar da daa de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:845660F7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 077/2022, do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir as Ata de Registro de Preços nº 077/2022, do Pregão Eletrônico nº 030/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte De Minas - CODANORTE, cujo objeto consiste no Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero km, primeiro emplacamento, no valor estimado total de R$294.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) através da empresa vencedora: **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:57E6F02B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o termo de retificação por erro material do número do contrato referente ao Processo 028/2022.

Onde se lê:
CONTRATO N° 109/2023 PROCESSO Nº 028/2022.
Leia-se:
CONTRATO N° 166/2023 - PROCESSO Nº 028/2022.

ALEX FERREIRA DE ALMEIDA SILVA/
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7DCF0AC9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 153/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 084/2023, referente ao Processo: Nº. 197/2023. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação desserviços de solução integrada de outsourcing de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de todos os insumos originais (toner, cilindro, revelador, ribons, etc) técnico residente com veiculo da empresa incluindo-se papel para a prefeitura de ribeirão das neves. **Contrato Nº 153/2022** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a pessoa jurídica **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA** (Contratado), Valor Total Estimado: R$1.695.787,42 (Um milhão seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procurador Geral do Município

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretário Municipal de Governo

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretário Municipal de Planejamento / Meio Ambiente

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

ANDRÉ ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D4FB1DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 280/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato da Ata de Registro de Preços 116/2023 referente ao Processo nº 280/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM CONDIÇÕES FIXADAS PELA NBR 12.692, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Saúde e Administração e a empresa PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO RIVAL DO FOGO LTDA, vencedora dos itens 10,11 e 12 perfazendo o valor total de **R$1.136,38** (Um mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social **e** Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:CCE95FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 1 / 2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
286ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO DAS NEVES
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 147 - Bairro TÂNIA
3136242933

TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 1 / 2023

SEI Nº 0000041-66.2023.6.13.8286
TERMO DE CESSÃO Nº 1 / 2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE .

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral, Genole Santos de Moura, Diretora do Foro Eleitoral de Ribeirão das Neves/MG, e do outro lado o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Moacir Martins da Costa Junior, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, com sede em na rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado pela Presidente do referido CMDCA, Senhora Beatriz Pereira de Jesus, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1.243, de 30 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS
Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, junto ao Cartório Eleitoral da 286ª ZE, no dia previamente acordado com o Chefe do referido Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS
Após o encerramento das eleições promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirão das Neves, as urnas eletrônicas e demais bens objeto desta cessão serão devolvidos ao cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1º outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS
I – adotar as medidas de segurança, inclusive quanto à necessidade de policiamento, com a finalidade de preservar a integridade das pessoas presentes, dos equipamentos cedidos e o livre trânsito de pessoas que acompanharão o processo eleitoral, registrando a situação dos locais onde os equipamentos serão instalados, as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira) e, ainda, outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e à preservação da integridade dos equipamentos;
II – prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CEDENTE para acompanhamento da execução do presente Instrumento;
III – utilizar os bens cedidos exclusivamente para o fim solicitado;
IV – fornecer as mídias e demais materiais a serem utilizados na eleição nas quantidades e nas datas indicadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CEDENTE;
V – arcar com os custos de instalação das urnas, suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes, observado o item I do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
VI – arcar com os custos de reposição de bens cedidos extraviados, responsabilizando-se pela aquisição, junto ao fabricante original, de outro equipamento da mesma marca, modelo e características do que foi extraviado, para ser reincorporado ao patrimônio do CEDENTE;
VII – arcar com as despesas decorrentes de eventuais avarias, reposição de componentes dos bens emprestados ou situações similares, uma vez que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando foram emprestados;
VIII – arcar com todas as despesas referentes ao transporte e a mão de obra necessários para a movimentação/carregamento das urnas eletrônicas até os Cartórios Eleitorais, as Seções Eleitorais e de retorno ao Centro de Apoio do CEDENTE;
IX – arcar com as despesas referentes à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme cláusula décima primeira;
X – arcar com as despesas consideradas imprescindíveis, pelo CEDENTE, à realização da eleição, inclusive as relativas a alimentação, transporte e diárias de servidores, se for necessário;
XI – credenciar, junto ao CEDENTE, o representante legalmente habilitado para assinatura deste TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS e do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS;
XII – devolver os bens, objeto deste instrumento, findo o prazo estipulado conforme calendário estabelecido na Resolução TRE nº , observando-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
XIII – seguir rigorosamente o CALENDÁRIO estabelecido pelo CEDENTE, com vistas a não comprometer o andamento dos trabalhos relativos à eleição;
XIV – responsabilizar-se, em caráter excepcional, pela guarda e pelo transporte das mídias para o CEDENTE, quando solicitado, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
I - fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios necessários ao fim a que se destinam;
II - indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;
III - fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.
IV - efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinta deste Termo;
V - providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas;
VI - responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderão repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressalvando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.
Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cessão não acarretará despesas diretas ao Tribunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de Ribeirão das Neves e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.
Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.
Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$314.252,08 (Trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), referentes à utilização de 139 (Cento e trinta e nove) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$2.218,32 (Dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e de 160 (Cento e sessenta) flash cards, no valor individualizado de R$ 36,91(Trinta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE;
II - A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE;
III - é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo CEDENTE;
IV - é proibida a cópia total ou parcial, assim como qualquer alteração do software das urnas eletrônicas, nos termos da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador;
V – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por eles indicados.
Parágrafo primeiro. É expressamente proibida a utilização, nas urnas eletrônicas, de qualquer software não instalado pelo CEDENTE.
Parágrafo segundo. Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade alheia ao funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO
OS CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. OS CESSIONÁRIOS arcarão com o custos referentes à publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas tem amparo no art. 184, da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.069/90, na Resolução TRE-MG nº 1.243/2023 e na Resolução CONANDA nº 231/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de agosto de 2023.

Cedente

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais
GENOLE SANTOS DE MOURA
Juíza Diretora do Foro Eleitoral

Cessionários

Prefeito Municipal De Ribeirão Das Neves/MG
MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
BEATRIZ PEREIRA DE JESUS

Documento assinado eletronicamente por**GENOLE SANTOS DE MOURA**,**Juiz(a) Eleitoral**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttps://sei.tre-

mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**4446863**e o código CRC**7E320965**.

0000041-66.2023.6.13.8286	4446863v9

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C789A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022 PROCESSO Nº 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 078/2022, referente ao Processo Nº 142/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Procuradoria-Geral Do Município e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 doze) meses com início em 23 de agosto de 2023 e término em 23 de agosto de 2024, bem como acrescentar ao contrato original o percentual de reajuste em 4,184710% correspondente ao período de 2022/2023, no valor de R$ 16.169,47 (dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura do aditivo: 23 de agosto de 2023.

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABA4F2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 035/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:
O requerente José Carlos Ferreira, protocolou junto à administração em 24/07/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0004397/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 477/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Em diligência, constatou-se que as características do passeio, está em desacordo ao que preceitua a Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050,bem como aos Artigos 68, 69 e 72 da Lei 212/2021 que Instituí o Código de Obras do Município, tornando-se assim, inviável o pedido de cancelamento a sanção administrativa por ora, aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Agosto de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9668DF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 034/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Mário Lúcio de Souza, protocolou junto à administração em 24/07/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0004391/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 432/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Em diligência, constatou-se que o revestimento do piso aplicado no passeio, está deteriorado pela ação do tempo, perdendo suas características antiderrapantes, em contradição aos Artigos 68, 69 e 72 da Lei Municipal 212/2021, tornando-se assim, inviável o pedido de cancelamento a sanção administrativa por ora, aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Agosto de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8ACB2763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 177/2023, referente ao Processo: Nº. 016/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOANICO CIRILO DE ABREU**. **Contrato Nº 100/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) e **RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (locador), Valor Mensal da locação: R$ 31.523,09 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e nove centavos). Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40ED8937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2023, Processo Licitatório nº 36/2023, Pregão Presencial nº 20/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento às demandas do setor de saúde. Valor total: R$ 219.350,17 (duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/05/2023. Fornecedora:EMPRESA THAISA DE PAULA MIRANDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4EA6D33D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2023, Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão Presencial nº 25/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de exames do sus-tabela sus. Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 30/05/2023.

Fornecedora:
EMPRESA LABORATÓRIO SÃO CAETANO LTDA.
Contratante:

Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AFD0F722

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 50/2023, Processo Licitatório nº 48/2023, Pregão Presencial nº 28/2023. Objeto: Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada em serviços de Rodeio, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Espera/MG. Valor total: R$ 357.833,30 (nove mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/06/2023. Fornecedora:Empresa Kennedy Junior dos Santos Gonçalves Rodeios.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0ABC207F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 51/2023, Processo Licitatório nº 50/2023, Pregão Presencial nº 29/2023. Objeto: Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de bancos e mesas de jardim, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/06/2023. Fornecedora:Empresa José Umberto De Oliveira 99404800678.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2699A3B3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2023, Processo Licitatório nº 52/2023, Pregão Presencial nº 30/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 624.530,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA GERALDO MAGELA DE SOUZA.
Contratante:

Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F6CE5481

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2023, Processo Licitatório nº 52/2023, Pregão Presencial nº 30/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 70.550,00 (setenta mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/06/2023. Fornecedora:Empresa Rodrigo Elias Da Silveira.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5026D1FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 61/2023, Processo Licitatório nº 53/2023, Pregão Presencial nº 31/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 297.207,50 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26/06/2023. Fornecedora:Empresa Geraldo Magela De Souza Me.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9318C6DA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2023, Processo Licitatório nº 54/2023, Pregão Presencial nº 32/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 66.624,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA GERALDO MAGELA DE SOUZA ME.
Contratante:

Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C0A1A529

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 63/2023, Processo Licitatório nº 54/2023, Pregão Presencial nº 32/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Valor total: R$ 13.075,00 (treze mil setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26/06/2023. Fornecedora:Empresa Pix Led Comercio e Importação e Exportação Ltda.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5339745D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2023, Processo Licitatório nº 55/2023, Pregão Presencial nº 33/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de ferramentas. Valor total: R$ 147.565,00 (cento e quarenta e sete reais e quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/06/2023.

Fornecedora:
EMPRESA GERALDO MAGELA DE SOUZA ME.
Contratante:

Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E594A081

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2023, Processo Licitatório nº 56/2023, Pregão Presencial nº 34/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de tintas, verniz, solventes, massa corrida e utensílios de pintura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Valor total: R$ 62.310,00 (sessenta e dois mil trezentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 28/06/2023. Fornecedora:Empresa Geraldo Magela De Souza Me.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:42648FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 172/2022
Pregão Presencial Nº 072/2022
Registro de Preços Nº 064/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO,** tendo em vista que os custos dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
03	GASOLINA COMUM	R$ 5,49	R$ 5,80
04	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,99	R$ 5,87
05	ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,95	R$ 5,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 23/08/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e André Luiz da Costa Lima - AUTO POSTO RODEIRO LTDA – Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3B0E35F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

Emissão: 23/08/2023
Abertura das propostas: 05/09/2023 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

Objeto: Aquisição estimada de camisas para projetos, para campanhas, uniformes e demais itens personalizados em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Anexo I do edital.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações: (32)3577-1309 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO MISTA, COM INTES EXCLUSIVOS - ME/EPP/MEI, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:91590437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4754/2023

PORTARIA N. 4754/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Catherine Estavanato Guimarães, matrícula nº 166, conforme calendário escolar;
Amarildo Oliveira Maciel, matrícula nº 58, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:33800BC3

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA 1ª FASE DO EDITAL CMDCA Nº 002/2023 - EDITAL CONVOCATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RODEIRO

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PRELIMINARMENTE

A Comissão organizadora em 23/08/2023, divulga que não houve recurso protocolado pelos candidatos inscritos na 1ª fase e classificados preliminarmente, referente ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro/MG, publicado no Diário Oficial da União em 28/07/2023, edição 3568, e divulga nesta mesma data a Lista Definitiva dos Inscritos na 1ª fase:

DEFERIDOS:
1 – Daiana de Souza Moreira: Deferida
2 – Caroline Rufato de Souza: Deferida
3 – Elisangela Costa de Assunção: Deferida
4 – Ana Paula de Souza Siqueira Gregório: Deferida
5 – Marco Antônio Oliveira Gregório: Deferida
6 – Aline Lemos Vicente: Deferida
7 – Juliana Cabral de Souza Silva: Deferida
8 – Arlete Toledo de Mello Casal: Deferida
9 – Sheila Gonçalves Ferreira: Deferida
10 – Marilda Nunes Pierandrei Costa: Deferida
11 – Ana Carolina Carrarine de Souza: Deferida
12 – Paula Ferreira de Oliveira: Deferida
13 – Jaqueline Silva Martins: Deferida
14 – Janaina Barros Corrêa: Deferida
15 – Leandra Aparecida das Dores Coelho Toledo: Deferida
16 – Renata da Conceição Aparecida Dias: Deferida
17 – Camilla Aparecida Rosa Paschoalino: Deferida
18 – Karoline Dias de Paula: Deferida

INDEFERIDOS:
1 – Willian de Souza Santos: Não tem ensino médio – Indeferido.
2 – Edna Maria Garcia Gonçalves: Faltou Certidão Estadual Cível e Certidão Federal Cível: Indeferido

Rodeiro – MG, 23 de agosto de 2023.

GEORGE LUIZ ALVES
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8981BAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, na data de 06/09/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 091/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Ético pelo tipo maior desconto sobre a Tabela CMED para entrega direta ao paciente. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 23/08/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:67809360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 059/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. XVII, da citada lei, objetivando prestação de serviços e aquisição de peças em concessionária autorizada para terceira revisão do veículo: modelo GOL 1.0 F 84 CV M5F, PLACA RUO5J25, pertencente a frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da empresa Montes Claros Veículos e Peças Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 22.677.264/0001-17, estabelecida na Avenida Avenida Dulce Sarmento, nº 525, Bairro São José, Montes Claros/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 23 de agosto de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A53FBA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS PARA A ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE** apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária/Prefeitura de Santa Bárbara/MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **06/09/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 23/08/2023 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:70379FFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 173/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - Objeto:constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de material destinado a homenagens, sempre em conformidade com a legislação pertinente e conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**06/09/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital**–**www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura

Santa Bárbara, 24/08/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:1271FCDE

GABINETE DO PREFEITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO SANTA BÁRBARA/MG EDITAL Nº 01/2023 EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. Alcemir José Moreira, DD. Prefeito do Município de Santa Bárbara/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público do Município de Santa Bárbara/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Santa Bárbara/MG, 24 de agosto de 2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:27118A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 81/2023

Processo nº 81/2023
Credenciamento nº 009/2023
Objeto: Credenciamento de funerária

Cuida-se de pedido de descredenciamento realizado pela Ilma. Secretária de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social. Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio.
Consoante documentação acostada aos autos, a contratada realizou credenciamento para a prestação de serviços funerários, com preparação do corpo (algodão, formol, álcool e mão-de-obra) e fornecimento dos seguintes materiais: véu rendado branco, 04 velas com duração de 04 (quatro) horas, flores crisântemo, bem como transporte do corpo em vias asfaltadas, vias não pavimentadas e vias urbana.
Após minuciosa análise dos documentos apresentados pela empresa FUNERÁRIA QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.344.946/0001 – 09, verificou-se a conformidade do credenciamento sendo este devidamente ratificado (fl.159).
Por conseguinte, foi formalizado o Contrato de nº 125/2023 entre o Município de Santa Bárbara, no ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Funerária Queiroz LTDA.
Contudo, no ato da assinatura, constatou-se que a credenciada não atende aos requisitos para contratação, uma vez que sua sede é em Belo Horizonte/MG e que não há filial neste município. Segundo informações do representante legal da empresa, os serviços seriam prestados por meio da Funerária Renascer, terceira estranha à contratação que, inclusive, não possui autorização de funcionamento.
É o breve relatório. Decido.
Examinando os autos, verifico que o requerimento da Secretaria Municipal gestora do contrato merece ser acolhido.
À luz das informações contidas na Cláusula Segunda do contrato nº 125/2023 percebe-se que "é vedado à Credenciada transferir à terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento."
Ademais, tendo em vista a distância entre este município e a sede da credenciada, constatou-se também que seria improvável o atendimento imediato das demandas como determina o Edital, Termo de Referência e o contrato.

Sobre a temática colocada, dispõe o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do*caput*deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do*caput*deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do*caput*deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. (grifo nosso)

Depreende-se do dispositivo em destaque que é proibida a contratação de terceiros estranhos ao credenciamento, seguindo, portanto, a mesma lógica da proibição de subcontratação que visa ceder a totalidade do objeto contratado à pessoa alheia ao processo.
Isto posto, considerando que pelas alegações da secretaria solicitante restou evidenciado que a credenciada não cumpriu os requisitos contratuais, com fulcro no artigo 79, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO o descredenciamento da empresa FUNERÁRIA QUEIROZ LTDA.

Comunique-se aos interessados.

Santa Bárbara, 22 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5EF7A9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 149/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2023 – Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso usinado a quente - CBUQ e Emulsão Asfáltica - RR-1C de forma fracionada para manutenção de vias públicas. Vencedor: Britador São Geraldo Ltda - EPP – CNPJ – 19.433.705/0001-20 – Lote Único – Valor total R$ 297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais).

Santa Barbara do Leste 23/08/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B9478FED

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 151/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças, para veículos leves, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal e Conveniados. Vencedor: – Cloviscar Ltda - EPP - CNPJ - 21.074.398/0001-80 – lote 01 – Valor hora homem R$ 110,00 - desconto tabela 20% – lote 02 – Valor hora homem R$ 110,00 - desconto tabela 15% – lote 03 – Valor hora homem R$ 110,00 - desconto tabela 15% – lote 04 – Valor hora homem R$ 110,00 - desconto tabela 15% – lote 05 – Valor hora homem R$ 110,00 - desconto tabela 15% – lote 06 – Valor hora homem R$ 110,00 - desconto tabela 10% – lote 07 – Valor hora homem R$ 150,00 - desconto tabela 15% – lote 08 – Valor hora homem R$ 150,00 - desconto tabela 10% – Mais Máquinas e Tratores Ltda - ME - CNPJ - 19.183.400/0001-08 – lote 09 – Valor hora homem R$ 160,00 - desconto tabela 10% – Lote 10 – Valor hora homem R$ 160,00 - desconto tabela 10% – lote 11 –Valor hora homem R$ 160,00 - desconto tabela 10% – lote 12 – Valor hora homem R$ 160,00 - desconto tabela 10% – lote 13 – Valor hora homem R$ 160,00 - desconto tabela 10% – lote 14 – Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 08% – lote 15 – Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 08% – Lote 16 – Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 08% – lote 17 –Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 08% – lote 18 – Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 08%.

Santa Barbara do Leste 23/08/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D2862197

COMISSAO DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 193/2023.
Dispensa de Licitação nº 058/2023.

Imóvel destinado à instalação e funcionamento de uma unidade da ***Polícia Civil****, situado na Rua Monsenhor Rocha, s/nº – Centro – Santa Barbara do Leste.*
Proprietário: Vilma de Lourdes Nunes da Penha.
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para 12 meses.

Publique-se.

Cumpra-se as formalidades de praxe.

Santa Barbara do Leste/MG, 31 de julho de 2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:057257F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2023

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 120/2023, Tomada de Preços nº 010/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado 35Mpa, meio-fio, sarjeta e passeio, na Rua Projetada A, distrito de Ribeirão de São Domingos, no município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o contrato de repasse nº 885186/2019/MDR/CAIXA - proposta nº 003246/2019 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 13/09/2023 (quarta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br.* *e endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br.*

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:61714136

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 136/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que as empresas **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.749.430/0001-18, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, em razão da inabilitação da referida empresa em razão do item 13.2.4.1 do edital, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 23 de agosto de 2023

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:317394C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO 016/2023

Publicação da Ratificação
P.A.L 046/2023 DISPENSA 016/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, através do prefeito municipal no uso de suas atribuições **RATIFICA** o resultado do **P.A.L 046/2023 DISPENSA 016/2023** empresa JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS (Mercearia JJS), CNPJ 11.226.109/0001-68. Objeto: fornecimento de Kits de Limpeza, Kits de Higiene, kits Dormitório, Colchão e Cestas Básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social neste município através do Processo **59052.013610/2023-13** Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, Fundamentação Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021. Valor Global: **R$ 33.002,50 (Trinta e três mil dois reais e cinquenta centavos)** Vigência: 23/08/2023 a 30/09/2023.

Santa Maria do Salto, 23 de agosto de 2023

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:FC2AD0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

Extrato do Contrato Nº 054/2023
P.A.L 046/2023 DISPENSA 016/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do contrato firmado com a Empresa JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS (Mercearia JJS), CNPJ 11.226.109/0001-68. **Contrato nº 00054/2023**; objeto: fornecimento de Kits de Limpeza, Kits de Higiene, kits Dormitório, Colchão e Cestas Básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social neste município através do Processo **59052.013610/2023-13** Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional; **Processo: 047/2023 Dispensa 016/2023** Valor Global: **33.002,50(trinta e três mil, dois reais e cinquenta centavos)** Vigência: 23/08/2023 a 30/09/2023.

Santa Maria do Salto, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:8BACA5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2022 PREGÃO N°045/2022.

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2022 PREGÃO N°045/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender a demanda das secretarias municipais de Santana da Vargem/mg.
Contratado (a): 3 Poderes Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.937.152/0001-20, situada a rua Rodrigues da Cunha, n° 85, Ressaca, Contagem - MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Vassoura de pelo sintético 40cm	R$ 9,69	R$ 17,92

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A40A6E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PROCESSO Nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: FORNECEDORA VARGENSE LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 07.230.480/0001-26, localizada à Avenida Três Pontas, n.° 293, bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.195-000.
Vigência: 23/08/2023 à 22/08/2024
Valor Estimado: **R$71.000,00** (setenta e um mil reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:EF5996A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N.º 100/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 63/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 63/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado:TALMO AKILLA MORAIS 09485301626", inscrito no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26, situada na Rua Oswaldo de Paiva Pinto, n.º 35, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.007-009
Valor da contratação: R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:79E766C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2023 – PROCESSO Nº 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022.

Extrato Contrato nº 97/2023 – Processo nº 125/2022 – Pregão Presencial n° 42/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51, endereço: Avenida Lincoln Alves dos Santos, 740, Bairro Industrial, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, CEP: 39.404-005
Valor: R$ 6.449,10 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: 23/08/2023 à 21/11/2023
Dotação orçamentária:
Ficha 219 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:9D7F61BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: M D COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2023
PREGÃO ELETRONICO: 06/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETROELETRÔNICOS
CONTRATO Nº 91/2023
VALOR: R$ 281.011.54
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023 A 13/06/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A173F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **MÁRCIO DE OLIVEIRA04959637633. Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022**. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 22.08.2023 –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:71CEB9D7

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 092/2023 - Edital nº 067/2023 - Pregão Presencial nº 051/2023 - Registro de Preços nº 024/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando a possível prestação de serviços, através do Sistema de Registro de Preços, para a confecção de impressos gráficos para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o credenciamento, a entrega dos envelopes propostas e habilitação e abertura: 11.09.2023, respectivamente, às 08:45 e 09:00 horas. O edital e anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 23.08.2023.

***ADRIANO SABINO BARBOSA*-**
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8416353A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 093/2023 - Edital nº 068/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2023. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de prestação de serviços de arbitragem esportiva, objetivando atender as necessidades do Departamento de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, dos envelopes proposta, documentação de habilitação e abertura: 12.09.2023, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 23.08.2023.

***FREITAS RAFAEL DE SOUZA*-**
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:90BCE6AB

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o Processo nº 094/2023 - Edital nº 069/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 053/2023. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em retinas utilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, visando a possível recuperação de créditos, compensação e adequação da folha de pagamento de servidores do município efetuando o levantamento, análise, preparação e encaminhamento administrativo dos dados relativos aos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária – verbas indenizatórias, de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta**.** Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e proposta e abertura: 06.09.2023, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 23.08.2023.

TAÍSE LOPES MENOSSI MACHADO
Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:74000EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023, PL Nº 115/2023 - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 287/2023 de 14 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe, de objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análises técnicas com amostragem e ensaios para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Nº 5882/2022 do empreendimento do Parque Sanitário Municipal do Município de Santa Vitória, que consta no item 3 (ruídos) e item 4 (monitoramento da frota com coloração) e do Anexo II do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 43002683, com as análises e entrega dos relatórios anuais, para o período de 24 meses, acompanhados das ART's emitidas pelos profissionais responsáveis, quando necessário, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes para cada monitoramento, e incluindo as despesas necessárias às coletas das amostras para cumprimento do serviço", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória/MG, em 23 de agosto de 2023.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:114AB27C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023. DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: aquisição de DISCOS DE GRADE ARADORA E MANCAIS AGRÍCOLAS, para manutenção de equipamentos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Município de Santa Vitória/MG. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

HELENA FREITAS BORGES GOMES
Analista de Compras e Licitações.

Publicado por:
Helena Freitas Borges Gomes
Código Identificador:961EBE67

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - INEXIBILIDADE 21/2023.

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - INEXIBILIDADE 21/2023. O Município de Santa Vitória-MG, *retifica* o Edital do processo licitatório em epígrafe, para emendar o fundamento legal da contratação direta, o qual

passa a ser o art.74, caput e inciso IV da Lei 14.133/2021, a saber, procedimento auxiliar de credenciamento para futura contratação paralela e não excludente por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo sido o arquivo substituído pelo arquivo retificado. Fundamentado nos autos. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em explorar comercialmente, a título oneroso, a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizada na Rua Luiz Ferreira de Maria, quadra 21A, lote 1A, no distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória, durante a realização do *"Rodeio Show do 48º Aniversário do Distrito de Chaveslândia"*, evento em comemoração ao "48º Aniversário de Chaveslândia. À vista disso, fica republicando o edital com destaque para as alterações.

Santa Vitória/MG, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helena Freitas Borges Gomes
Código Identificador:01EDBF80

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 090/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 090/2022; ARP 144/2022; PRRP 067/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e NORIO MOMOI LTDA, CNPJ 21.698.912/0001-59. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 18/08/2023 a 18/08/2024; valor acrescido: R$18.725,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B350E18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 089/2023. Pregão Presencial nº 021/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 048/2023. Detentora do Registro de Preço: Rio Car Automotivo Ltda. - ME. Objeto: Aquisição peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos FIAT DUCATO AMBULÂNCIA (DIESEL) 2018/2019, PLACA QQF-8610; PAS/ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC (DÍESEL) 2008/2009, PLACA GMF-5693; PAS/MICROÔNIBUS/IVECO/DAILY55C16 TCA MIC (DÍESEL) 2018/19, PLACA GPV-0989; PAS/MICROÔNIBUS/IVECO/DAILY55C16 TCA MIC (DÍESEL) 2018/19, PLACA QPV-0993; PAS/ÔNIBUS/VW 15.19 EOD E. S. OREL (DÍESEL) 2012/2013, PLACA OPL-1099; PAS/ÔNIBUS/VW 15.190 EOD E. HD ORE (DÍESEL) 2012/2013, PLACA OPL-1103; PAS/ÔNIBUS/IVECO/GLANCLASS 150S21E (DÍESEL) 2016/2017, PLACA PZI-2125; PAS/ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC (DÍESEL) 2008/2009, PLACA GMF-5694; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 (DÍESEL), PLACA PUA-5847; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 170E22 (DÍESEL), 2010/2011, PLACA GMF-6557; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR (DÍESEL), 2022/2023; VAN MASTER FORMA RENAULT (DIESEL), 2022/2023, PLACA RVI-7D66; e, FORD RANGER AMBULÂNCIA (DIESEL), 2022/2023, PLACA RVY-5G17. Valor Total Estimado: R$ 824.500,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.05.02.12.361.0012.2.0026, 2.07.01.10.301.0013.2.0054 e 2.08.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 23/08/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3C75ED75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 092/2023. Dispensa de Licitação nº 043/2023. Contrato Administrativo nº 082/2023. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: Fabrício Fernando do Carmo/MEI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização do evento de motocross do campeonato zona da mata de motocross que ocorrerá no próximo dia 17 de setembro. Valor Total: R$ 25.000,00. Vigência: 02 meses.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.02.12.00.27.813.0010.2.0096 –1.500.000. 23/08/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FC3B6B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h e 1 min, do dia 6 de setembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 101/2023, tendo como objeto o registro de preços a aquisição de carnes para a merenda escolar. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 23 de agosto de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 23/08/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9D21F6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 056/2023. OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Corretiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Atenção Primária em Saúde. **CONTRATADA:** Contrato nº 192/2023: **Chirley Alves Marques Pereira/ME -** Valor Global: R$ 104.160,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura: 11/08/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

São Francisco/MG, 23 de Agosto de 2023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:FA50AD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA Nº 04/2023 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Termo de Retificação. Concorrência Pública 04/2023. O município de São Francisco/MG torna Público que foi incluído ao edital nº 045/2023 os modelos dos anexos VI – Declaração que não emprega Menor, E Anexo VII – Declaração de condição de ME OU EPP, Modelo das declarações. Os mesmos serão acrescentados ao item 2.4, e ainda no Item 6.5.1 "onde se le" Anexo VI modelo "Leia se" **Anexo VII Modelo**", permanecendo o mesmo dia da abertura dos envelopes. maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 23 de Agosto de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9A028F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 037)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 073/2023/ Pregão Presencial nº. 037/2023/ Registro de Preço nº 044/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DM IDIOMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.424.156/0001-99, com sede na Avenida Padre Macario, n°. 268, Loja 7, Bairro Centro, na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de sistema pedagógico estruturado para bilinguismo e consultoria técnica especializada em ensino bilíngue que contenha serviços pedagógicos, plataforma digital, material didático personalizado e montagem de sala de aula para a Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Gloria. Valor: R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 197–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 198–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1540; e 02.005.12.365.0007.1.037-339039- 249–Manutenção Atividades Ensino Infantil – Pré escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1540.

São Francisco do Glória, 23 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F2D3A521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.326.888/0001-60; GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, CNPJ: 05.562.748/0001-00 e MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS ME, CNPJ: 20.616.131/0001-05. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.326.888/0001-60; GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, CNPJ: 05.562.748/0001-00 e MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS ME, CNPJ: 20.616.131/0001-05. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de agosto de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1F4F7281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitados os licitantes: ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.326.888/0001-60; GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, CNPJ: 05.562.748/0001-00 e MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS ME, CNPJ: 20.616.131/0001-05. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de agosto de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:48B2A96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 064/2023, Pregão Presencial n.º 034/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado aos licitantes: ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.326.888/0001-60 (R$ 53.660,00); GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, CNPJ: 05.562.748/0001-00 (R$ 98.963,30) e MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS ME, CNPJ: 20.616.131/0001-05 (R$ 64.066,00). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 23/08/2023. Data do Despacho de Homologação: 23/08/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DBB6DEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE.VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$128.777,55 (CENTO E VINTE E OITO MIL,SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 22/08/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/09/2023 A 06/09/2024.

Contratada:
RP- ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA-EPP.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA -
Prefeita Municipal.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-
Secretária Municipal de Saúde.

ROBERTO RODRIGUES –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:60C97488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº 094/2023. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pulseiras de identificação de paciente, para atender as necessidades do pronto atendimento municipal de São Gotardo". Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 06/09/2023 até às 12h30min. Abertura dia 06/09/2023 a partir das 13h00min, no setor de licitações da Prefeitura. O edital poderá ser obtido no site: www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34)3671-7127. E-mail: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 23 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6CEE64C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº 099/2023. Pregão Eletrônico de Registro de Preço nº 051/2023. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material médico para atender a demanda da secretaria municipal de saúde para atendimento a demanda de pacientes da

farmácia básica e judicial do município de São Gotardo". Protocolo e credenciamento até dia 05/09/2023 até às 12h30min na plataforma de licitações: https://www.licitanet.com.br/. O edital poderá ser obtido no site: www.saogotardo.mg.gov.br e na plataforma: https://www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos: (34)3671-7127. E-mail: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 23 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2D2E0A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATORIO nº. 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64, DETENTORA:**MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICOS E DE LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.930.201/0001-38. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 01, 07, 08, 09 e 12 que serão abertos para ampla competitividade**, **aquisição de soro fisiológico e outros insumos médicos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I. Fica repactuado o preço registrado para o item 10 **Soro fisiológico 50mg/ml** para o valor R$11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos), para o item 12 **soro glicosado 50mg/ml** para o valor R$9,07 (nove reais e sete centavos) passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 22 de agosto de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A3EBFDBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2022, Processo Licitatório Nº 055/2022 - Pregão Na Forma Eletrônica N° 021/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.601.773/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações. Fica prorrogada a vigência contratual até **23 de agosto de 2024**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:06FACE19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 – REEQUILIBRIO DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2023 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**, DETENTORA:**FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.782.859/0001-02. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item 09,** que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros,** objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.Fica repactuado o preço registrado para o ITEM 05 – **Agua sanitária galão de 5L** para o valor R$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos), para o ITEM 07 – **Álcool em gel embalagem de 500ml** para o valor R$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos), para o ITEM 75 – **Desinfetante galão 5L** para o valor R$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos), ITEM 77 – **detergente galão de 5L** o para o valor R$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos), ITEM 127 – **Limpa Alumínio embalagem de 500 ml** o para o valor R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 21 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B05DDB01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 068/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 026/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **14° tradicional Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG,** a ser comemorado no dia 23 de setembro do corrente ano, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: WS SHOW LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA WESLEY SAFADÃO
CNPJ: 09.188.896/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2023 à 31/12/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B882A272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **026/2023**

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **14° tradicional Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG,** a ser comemorado no dia **23 de** setembro do corrente ano, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO", inerente ao Processo Licitatório nº 068/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 026/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa WS SHOW LTDA, inscrita no CNPJ: 09.188.896/0001-59, sede na Rua Aluizio de Azevedo 200 SL 301, Emp José Borba Maranhão Sala /bairro Santo Amaro - Recife, CEP 50.100-090, por conta da apresentação de show artístico musical do Artista WESLEY SAFADÃO, de reconhecimento nacional para apresentação no dia 23/09/2023 a partir das 23h59min, com o custo total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado no projeto básico, contratação esta através dispensa de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento publico

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C5770081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 068/2023– Inexigibilidade de Licitação n°: 026/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **14° tradicional Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG,** a ser comemorado no dia **23 de** setembro do corrente ano, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: WS SHOW LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ARTISTA "WESLEY SAFADÃO".
CNPJ: 09.188.896/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6CE86EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0371/2023
INEXIGIBILIDADE: 046/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0371/2023, Inexigibilidade nº 46, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Editora Gralha Azul Ltda, com valor de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais) cujo objeto O objeto desta Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa para fornecer material impresso exclusivo de empresa especializada referente ao combate da Dengue para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E1A3D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.284 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.284

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 3.035.278,34 (três milhões, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-2.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - -R$ 28.040,00

Total da Sub-Unidade 05 - - -- -R$ 28.040,00

Total da Unidade 03 - - R$ 28.040,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.700.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - -R$ 2.927.109,25

Total da Sub-Unidade 01 - -R$ 2.927.109,25

Total da Unidade 04 - - -R$ 2.927.109,25

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - -R$ 573,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - - R$ 60.831,09
2.06.01.10.301.0003.2.0073-2.621.000 - 4.4.90.52.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - - R$ 6.135,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-2.621.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - R$ 2.675,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-2.621.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - R$ 9.915,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.284
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 80.129,09

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 80.129,09

Total da Instituição 02 - - R$ 3.035.278,34

Total Geral Acrescido - -- R$ 3.035.278,34

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1EAC1E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.283 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 185.685,17 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.283

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 185.685,17 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3574, 28 de Dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 185.685,17 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)
as seguintes dotações do Municipio de SÃO LOURENÇO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - -- R$ 2.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 2.200,00

Total da Unidade 01 - - - - - - -R$ 2.200,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - -- - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - -- - - - - -- R$ 2.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - -- - R$ 9.490,16

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 11.490,16

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - R$ 72.837,45

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - -R$ 72.837,45

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 89.327,61

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.283
Folha 02

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - -R$ 500,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - -- - - - - - R$ 2.200,00
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - -- - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - -- - - - - -- - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$ 4.200,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 47.945,14

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 47.945,14

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 52.145,14

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - -R$ 500,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - -- - - - -- R$ 8.160,04

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 18.160,04

Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 18.660,04

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 3.852,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.500,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 940,09

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.283
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 6.292,09

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - -R$ 6.292,09

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - -R$ 2.440,09

Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - - - - - -R$ 2.440,09

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -R$ 185.685,17

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 185.685,17

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.283
Folha 05

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO, 14 de Agosto de 2023

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5CEABD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.290 EXONERA GERENTE DE TURISMO.

DECRETO Nº. 9.290

Exonera Gerente de Turismo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Luiz Cláudio de Almeida Maciel** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Turismo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F6C26F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.291 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

DECRETO Nº. 9.291

Designa Secretário Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Oficio DF nº. 053/2023 de 04/07/2023 da Diretoria de Fazenda; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Luiz Cláudio de Almeida Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Turismo"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 21/08/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:457ECB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.292 EXONERA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.292

Exonera Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Antônio Carlos de Almeida dos Reis** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AA740EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.293 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 9.293

Exonera Secretário Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Governo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08643C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.294 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 9.294

Nomeia Secretário Municipal de Governo**.**

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Antônio Carlos de Almeida dos Reis,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Governo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C47122BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.295 NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.295

Nomeia Chefe de Gabinete**.**

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:25CD33FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

NOME DO CANDITADO	Nº INSCRIÇÃO
BEATRIS ARRUDA PRINCE DE NEGREIROS	113
BEATRIZ BRIGIDA DE ALMEIDA	105
LUCI ROSANA DE JESUS SALGADO	107
MARCELA DE PAULA MOTTA PAES	116
MICHEL CHAIB LAGOS	124
ROSANA CANDIDO TAVARES	115
SILVANA CAMPOS RIBEIRO	106
VERA LUCIA MACIEL DA FONSECA	102

2 - A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de 2023, das 08h às 17h, na Escola Municipal Melo Viana, RUA MELO VIANA, 256 CENTRO. 37470-000 São Lourenço/MG.**

3 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite **3 de julho de 2023.**

4 - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu **documento oficial de identidade COM FOTO.**

São Lourenço, 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Comissão Especial

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E1503922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.296 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.296

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE -R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 300.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - -R$ 700.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 700.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.1.0504-2.500.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - -- - - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.200.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.296
Folha 02

Total da Instituição 06 - - - - - - -R$ 1.500.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 1.500.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B9B79536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.297 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 3574, DE 28 DE DEZEMBR

DECRETO Nº 9.297

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 8.405,00(oito mil e quatrocentos e cinco reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.708.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - -R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - -- - -R$ 1.500,00

Total da Unidade 03 - - - - -R$ 1.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - -- - - R$ 6.905,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -- - -R$ 6.905,00

Total da Unidade 06 - - - - -R$ 6.905,00

Total da Instituição 02 - - - - -R$ 8.405,00

Total Geral Acrescido - - - - --R$ 8.405,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.297
Folha 02

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.708.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - -R$ 1.500,00

Total da Unidade 04 - - - - -R$ 1.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - -- - - - - - - - - R$ 6.905,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - -R$ 6.905,00

Total da Unidade 06 - - - - -R$ 6.905,00

Total da Instituição 02 - - - - -R$ 8.405,00

Total Geral Anulado - - - - -- R$ 8.405,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:910AB0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6351

DECRETO MUNICIPAL Nº 6351

"REGULAMENTA O USO DAS LAGOAS DO COMPLEXO DE LAZER SAN GENARO, PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES DE REMO, CANOAGEM, STAND UP PADDLE, NATAÇÃO DESPORTIVA E OUTROS ESPORTES AQUÁTICOS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – As Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro, localizadas no Bairro San Genaro, poderão ser utilizadas para fins de treinamentos específicos das modalidades de Remo, Canoagem, Stand Up Paddle, Natação desportiva e outros esportes aquáticos autorizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abrangendo:

I - Programas de atividades físicas e esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - Eventos oficiais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
III - Eventos oficiais das Federações e Confederações especializadas;
IV - Eventos externos, como torneios, competições, espetáculos ou exibições;
V - Treinamento de atletas do município credenciados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Os dias e horários de funcionamento das Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro, para os treinamentos, eventos e programas discriminados no artigo 1º deste decreto, serão determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º – Toda atividade aquática a ser realizada nas Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro pelas federações, confederações, entidades afins e/ou atletas/usuários deverá ser objeto de autorizações, permissões, convênios ou instrumentos congêneres emitidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo proibido o uso de forma espontânea.

Art. 4º – As federações, confederações, entidades afins e/ou os atletas/usuários das Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro, deverão firmar "Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade" perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e portar o respectivo documento de identificação com foto, quando da utilização do local.

Parágrafo único – A prática de treinamento de esportes aquáticos por menores de 18(dezoito) anos no local, será permitida apenas com prévia autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais, no ato da solicitação de uso do local, devendo os menores ser acompanhados e/ou supervisionados por responsável legal ou adulto maior de 18 anos (indicado pelos responsáveis legais), durante as atividades aquáticas.

Art. 5º – Será de responsabilidade de cada atleta/usuário a apresentação de atestado médico, no ato da solicitação de uso do local, comprovando sua aptidão para a atividade aquática.

Art. 6º – Para a prática de treinamento de esportes aquáticos nas Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro, os seus usuários deverão estar trajados de acordo com as normas da modalidade.

Art. 7º – Os equipamentos necessários para treinamento de esportes aquáticos serão de responsabilidade das federações, confederações, entidades e/ou atletas usuários.

§ 1º - A permissão de comércio ou instalação de equipamentos de qualquer tipo, deverá obedecer a legislação vigente e ter autorização da Gerência de Arrecadação e Tributos.

§ 2º - Nos casos de avarias de equipamento aquático das modalidades autorizadas, por colisão ou qualquer outro motivo, a responsabilidade será dos proprietários dos equipamentos.

Art. 8º – Será de responsabilidade das federações, confederações, entidades e/ou atletas usuários, a presença de um guarda-vidas, bem como a utilização de coletes salva-vidas e toda segurança necessária aos atletas/usuários, durante o treinamento de esportes aquáticos no local.

Art. 9º – No caso de treinamentos de esportes aquáticos promovidos por federações, confederações, entidades, a responsabilidade relativa a todos os atletas participantes será exclusivamente das mesmas.

§ 1º – A federação, confederação, entidade e/ou atleta usuários ficarão responsáveis por eventuais acidentes que venham a ocorrer, quer em relação a pessoa do atleta/usuário ou entidade/usuária, quer em relação a terceiros, e, consequentemente, respondem civil e criminalmente por todos os danos materiais, morais, lucros cessantes ou prejuízos que eventualmente venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para terceiros; inclusive os que ocasionarem qualquer tipo de lesão corporal, sequela, invalidez ou falecimento, mesmo que causados por terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso de todo e qualquer ônus ou encargo, reclamação ou responsabilidade, que possa surgir em decorrência do termo de autorização e responsabilidade, não cabendo a Prefeitura

Municipal de São Sebastião do Paraíso, qualquer reembolso, ressarcimento, pagamento ou indenização, a que título seja.

§ 2º – Em caso de qualquer acidente, havendo necessidade de socorros médicos e/ou hospitalares urgentes, fica autorizado pelo atleta/usuário o seu encaminhamento ao local adequado para atendimento, ficando todas as despesas necessárias única e exclusivamente sob a responsabilidade do atleta/usuário e/ou entidade/usuária.

Art. 10 – A federação, confederação, entidade e/ou atleta/usuário deverão zelar pela limpeza das Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro e arredores.

Art. 11 – Fica proibido:

I - O consumo de bebidas e gêneros alimentícios dentro das lagoas;
II – O uso de copo ou garrafa de vidro nas lagoas, bem como descartar qualquer tipo de lixo na água;
III - A entrada de animais de estimação nas Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro;
IV - A utilização de quaisquer tipos de embarcações motorizadas, exceto:

a) Em situações de resgate;
b) Nos eventos em que as embarcações forem utilizadas exclusivamente para competição ou demonstração.

IV - A prática de *camping* e fogueiras e de qualquer atividade recreativa de contato permanente com a água, tais como: banho, natação não desportiva, mergulho, esqui aquático, uso de pranchas e outros;
V – A permanência de qualquer tipo de embarcação atracada nas Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro.

Art. 12 – Será permitida a circulação de veículos apenas durante o embarque/desembarque de equipamentos aquáticos, não sendo permitida a permanência dos mesmos dentro do espaço das Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro, durante as atividades aquáticas.

§ 1º - As embarcações/equipamentos deverão utilizar área específica destinada para embarque/desembarque.

§ 2º – Toda embarcação que se dirigir para o embarque deverá fazê-lo de modo rápido e já definido em escalação prévia.

§ 3º – Em hipótese alguma a área de embarque/desembarque deverá ser usada para consertos, reparos ou ajustes em geral.

Art. 13 - Em situações de chuva com raios, os treinamentos, competições e/ou eventos aquáticos deverão ser imediatamente suspensos.

Art. 14 – A não observância do disposto no presente decreto por parte da federação, confederação, entidade e/ou atleta/usuário, autorizados a utilizar as Lagoas do Complexo de Lazer San Genaro, implicará na suspensão da autorização além de outras penalidades previstas no termo de autorização de uso firmado.

Art. 15 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não se responsabilizará pela guarda ou zelo de qualquer veículo ou objeto colocado dentro ou fora de suas instalações, sendo cada federação, confederação, entidade e/ou atletas usuários responsável pela segurança de seus bens.

Art. 16 – A fiscalização durante a realização das atividades aquáticas ficará a cargo da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil.

Art. 17 – A federação, confederação, entidade e/ou atletas usuários, autorizam à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso o uso de imagem dos mesmos, de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter definitivo e permanente, para fins de divulgação e publicidade em sites, redes sociais e material de divulgação, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos referentes à imagem ou a qualquer outro, pela federação, confederação, entidade e/ou atletas usuários, pelos mesmos, ou seus outorgados legais, herdeiros ou familiares.

Art. 18 – Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela direção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2515C8AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 111/2022 AQUISIÇÃO DE PORTAS INSTALADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 111/2022. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 111/2022. Processo nº 913/2022. Objeto: Contratação de empresa objetivando aquisição de portas instaladas, destinadas a Unidade de Pronto Atendimento, integrando as ações de média e alta complexidade em Saúde, entrega imediata e integral, exclusiva para ME, EPP ou MEI. **A abertura será dia 14 de Setembro de 2023, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Agosto de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:D21876D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - HOMOLOGAÇÃO DO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 - PROCESSO Nº302/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 27/2023.HOMOLOGO,** para que surta efeitos de direito o processo de licitação nº 302/2023, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE FAZEM USO DOS MESMOS NOS ATENDIMENTOS E PARA AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS QUE DISPENSAM MEDICAMENTOS PARA PACIENTES MEDIANTE PRESCRIÇÕES MÉDICAS COM ORIGEM NOS ATENDIMENTOS DO SUS) – REMUME, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**"** aos licitantes vencedores: LUMAR COM.PROD.FARMACEUTICOS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VALE COMERCIAL EIRELI, MED CENTER COMERCIAL LTDA, DROGAFONTE LTDA, ALFALAGOS LTDA, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INOVAMED COMERCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA EPP, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SIRIO PHARMA EIRELI, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, VIVA FARMACEUTICA S/A, os quais apresentaram lances vantajosos para a Administração e se responsabilizarão pelo fornecimento dos produtos, conforme o Edital.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F88540FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 44/2023, Processo: 302/2023, Registro de Preços nº 27/2023. Objeto: Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as Farmácias Municipais, que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUME, por um período de 12 meses. **Vigência: 24 de Agosto de 2023 a 23 de Agosto de 2024**. Empresas registradas: Lumar Com. Prod. Farmacêuticos Ltda, R$ 105.669,40. BH Farma Comércio Ltda, R$ 240.937,20, Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, R$ 35.686,80, Ativa Comercial Hospitalar Ltda, R$ 14.464,00, Vale Comercial Eireli, R$ 587.747,91, Med Center Comercial Ltda, R$ 943.588,87, Drogafonte Ltda, R$ 500.784,55, Alfalagos Ltda, R$ 202.930,90, Equipar Médico e Hospitalar Ltda, R$ 116.380,00, Cristália Produtos Quim. Farmaceuticos Ltda, R$ 282.188,86, CM Hospitalar Ltda, R$ 228.520,00, Soma MG Produtos Hospitalares Ltda, R$ 640.290,82, Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, R$ 417.136,90, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, R$ 33.363,69, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, R$ 481.698,05, Biohosp Produtos Hospitalares S.A, R$ 29.888,00, Sameh Soluções Hospitalares Ltda EPP, R$ 17.700,00, Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, R$ 12.068,00, Sírio Pharma Eireli, R$ 48.846,20, Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, R$ 488.563,71, Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, R$ 486.418,87, Pontes E Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, R$ 123.912,80, JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, R$ 93.991,24, Viva Farmacêutica S/A, R$ 232.736,40.
Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A8034566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 11ª (décima primeira) reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de agosto de 2023;
3. Leitura de correspondências;
4. Distribuição do Projeto de Resolução **nº 001/2023**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – Exercício/2021, Processo **nº** 1120887;
5. Leitura de Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, referente o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, Estado de Minas, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – Exercício/2021, Processo **nº** 1120887;
6. Turno único de discussão e votação de indicação;
7. Convocação de Reunião Especial, para sessão de julgamento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, Exercício/2021, Processo **nº** 1120887;
8. Mensagem;
9. Chamada final.

Sem Peixe, 23 de agosto de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0D8C4F0B

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 009/2023. Objeto: **contratação de empresa para execução de obra de calçamento em bloquete, meio fio e sarjeta, diversas estradas vicinais do município de sem peixe**. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B4AC7E5E

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 010/2023. Objeto: **contratação de empresa para execução de obra de calçamento em poliédrico, meio fio e sarjeta, diversas estradas vicinais do município de sem peixe, de forma parceladas**. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3A254880

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 038/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Tomada de Preço 001/2023.** Objeto: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023. Fica Retificado;** Tomada de Preços No. 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encosta - Rua Alípio Paulino Lamas - Centro da cidade de Sem Peixe/MG, com construção de muro de arrimo em gabião, 26 metros de comprimento x 6 metros de altura, conforme meta 2 do protocolo Vinculado REC-MG-3165560-20220404-01 e Processo59053.006680/2022-16 do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI, e

especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, Processo nº 017/2023 Tomada de Preço 001/2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. "META-2 - contenção de encosta para proteção da rua Alípio Paulino Lamas, centro da cidade de Sem Peixe", com construção de muro de arrimo em gabião, 26 metros de comprimento x 6 metros de altura, coordenadas geográfica: latitude: 20º 06' 17" S, longitude: 42º50' 37" O, dotações orçamentarias: 020501.15.451.2602.1.113.449051-277 020508.15.451.2602.1.018.449051-403. Contratado: BRASIL GABIÕES EIRELLI, CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73, com sede na Rua Maranhão, nº 493, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo valor global de R$ 385.059,78 (trezentos e oitenta e cinco mil cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), Contrato nº 038/2023, data da assinatura: 09/03/2023, Vigência do Contrato: 09/03/2023, a 09/09/2023. Prazo de execução: 60 dias.Sem Peixe, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:9364339B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVODA TOMADA DE PREÇO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 001/2023. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Contratado: BRASIL GABIÕES LTDA., CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73, situada na Rua Maranhão, nº 493, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-334.

Sem Peixe, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:27E430C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 112/2023
Processo nº. 135/2023
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 018/2023
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: G.P.M SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA- CNPJ nº 42.689.233/0001-93.
Representante Legal: Gabriel Purgatto Marques.

Valor do Contrato: R$ 21.375,00 (Vinte e um mil trezentos e setenta cinco reais).

Assinatura: 16 de agosto 2023.
Vigência: 16/08/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes - MG, 16 de agosto 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CE9EEB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 110/2023
Processo nº. 128/2023
Dispensa nº. 065/2023
Chamada Pública nº. 001/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DIVINO DE FREITAS FILHO - CPF nº 089.453.807-10.
Representante Legal: Divino de Freitas Filho.

Valor do Contrato: R$ 20.313,00 (Vinte mil trezentos e treze reais).

Assinatura: 11de agosto de 2023.
Vigência: 11/08/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes – MG, 11 de agosto de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 111/2023
Processo nº. 128/2023
Dispensa nº. 065/2023
Chamada Pública nº. 001/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: PAULO SERGIO DE SOUZA GUERRA- CPF nº 808.380.306-53
Representante Legal: Paulo Sergio de Souza Guerra.

Valor do Contrato: R$ 27.071,00 (Vinte sete mil e setenta um reais).

Assinatura: 11de agosto de 2023.
Vigência: 11/08/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes – MG, 11de agosto de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6AC42BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 030/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICOS, CÂMARAS, REMENDOS, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Abertura: 05/09/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A23515A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 51/2023. Processo n.º 148/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, conserto, rebobinagem de motores elétricos e bombas das estações de tratamento de esgoto e atividades do departamento de infraestrutura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Osmar Reis Moreira CNPJ nº 17.800.534/0001-03, Valor R$ 38.500,00.

Serrania, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3D5B52B9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 202/2023. Pregão nº 51/2023. Processo nº. 148/223. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, conserto, rebobinagem de motores elétricos e bombas das estações de tratamento de esgoto e atividades do departamento de infraestrutura. Detentora: Osmar Reis Moreira CNPJ nº 17.800.534/0001-03, Valor R$ 38.500,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 23 de agosto de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:281DD634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 095/2023 no dia 06/09/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás de cozinha, botijão de gás, válvula de gás, água mineral e vasilhame de água mineral. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9DF6A7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 096/2023 no dia 11/09/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de containers e lixeiras para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

CLARISSA MOURA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9F2999F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do

Pregão Eletrônico nº 098/2023 no dia 05/09/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais descartáveis. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:252B0E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 099/2023 no dia 11/09/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fossas sépticas biodigestores para as moradias rurais do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF0DA000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 103/2023 no dia 05/09/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A4BF12EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 003/2023 no dia 13/09/2023, às 9h - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de calçamento em pavimento poliédrico na Rua Franca, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D5CB854B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022 - Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada**:** OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - **Referência:** Pregão (Presencial) nº 042/2019 **– Data da Assinatura:** 17/08/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato nº 108/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 108/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 08 de outubro de 2023, findando em 07 de outubro de 2024 e os valores serão praticados conforme tabela a seguir:

QUADRO 1			
DESCRIÇÃO SERVIÇO	**QTDE MENSAL A SER CONTRATADA**	**VALOR MENSAL TOTAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
Item 1- Procedimentos com finalidade diagnóstica em Oftalmologia – Código de Procedimentos (021106)	1.287	R$8.350,00	R$100.200,00
Item 2- Consulta médica e atenção especializada – cód. Procedimento (030101.0072)	350	R$3.500,00	R$42.000,00
SUB TOTAL ITEM ½	1.637	R$11.850,00	R$142.200,00
Item 3- Procedimentos Cirúrgicos - cód. Procedimento (0405)			
Cirurgia do aparelho da visão	59	R$2.645,69	
SUB TOTAL item 3	**59**	**R$2.645,69**	**R$31.748,28**
TOTAL	**1.696**	**R$14.495,69**	**R$173.948,28**

QUADRO 2				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**MODAL. AMB/HOSP**	**QTDE MENSAL A SER CONTRATADA**	**VALOR MENSAL R$ TOTAL**	**VALOR ANUAL R$**
Procedimento de Catarata	AMB.	88	R$ 68.466,64	R$821.599,68
TOTAL GERAL:				**R$995.547,96**

Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:219F8339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - BANCO BRADESCO S/A

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

ÓRGÃO: Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – MG
CLASSE: Recurso Voluntário
PROCESSO: 13010/2022
RECORRENTE: Banco Bradesco S/A
RECORRIDO: Fazenda Pública do Município de Teófilo Otoni
RELATORA: Tâmara Moura dos Santos Rocha

EMENTA:
TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DECLARAÇÃO ELETRÔNICADESERVIÇOSDEINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF - REFORMULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Foi feita a análise da documentação apresentada tanto pelo ente fiscal quanto pelo contribuinte referente a cobrança da obrigação acessória DES-IF.
A cobrança da obrigação acessória tem amparo legal - Decreto nº 7.268/2014, mas a lavratura do Auto de Infração não cumpriu todos os requisitos estabelecidos na legislação.
Recurso Voluntário devolvido para a reformulação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Ação Fiscal – Processo nº 13010/2022, sendo recorrente o **BANCO BRADESCO S/A** e o recorrido a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** ACORDAM a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, incorporando o Voto proferido pela Relatora, os conselheiros presentes votaram **pela reformulação ou alteração do Auto de Infração, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 281, do Código Tributário Municipal, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa do contribuinte.**

Teófilo Otoni, 23 de agosto de 2023.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira Relatora

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente

ALESSANDRO MARQUES D. RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7FFFD453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 038/2023. **Do Objeto:**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 036/2023. **Da Data de Assinatura:** 18/08/2023.

Teófilo Otoni –
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0CFBF802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **ALFALAGOS LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 036/2023. **Do Objeto:**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 049/2023. **Da Data de Assinatura:** 18/08/2023. Teófilo Otoni

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6663A823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 184 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 184 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 046/2023. **Do Objeto:**" **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 043/2023. **Da Data de Assinatura:** 21/08/2023.

Teófilo Otoni –
DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:32869E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Referência: Pregão Eletrônico nº. 103/2022 – Data: 25/07/2023 – Da Revisão De Preços: Os valores a serem praticados conforme a tabela abaixo retroagem à data de solicitação deste reequilíbrio que se deu no dia 11/07/2023, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRITIVO	VALOR LICITADO	REEQUILÍBRIO SOLICITADO	REAJUSTE (%)
19	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG SOL INJ 10 ML BLAU/1163700780033/CX 10 FR – Marca: BLAU/1163700780033/CX 10 FR	R$ 13,09	R$ 22,89	42,81%

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:37B33CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 043/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 043/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **DURAN PEREIRA PONTES 02854851560**, inscrita no **CNPJ nº 27.935.035/0001-79** valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).,** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRUPE E CIA, PARA APRESENTAR NA EXPOVALES NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023"**.

Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:747045A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0165/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0165/2023, do credenciamento nº 009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais e consultórios do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x mautoni e barra serviços médicos ltda. Valor: r$672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/08/2023.

três corações, 22 de agosto de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:971B6D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 24/08/2023 às 13:00h até dia 05/09/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando **a Aquisição de roçadeiras para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 05/09/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de agosto de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2107552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** firmado em 01 de novembro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 221/2022, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 05 (cinco) meses, com início em **01 de setembro de 2023** e término no dia **01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo é necessário devido ao atraso na liberação dos recursos designados para esta obra. Transferência especial nº 786/202/SEGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 014/2023, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 17 de agosto de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

PAESAN –Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI –
Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Representante Legal

e/ou

MARCOS ANTÔNIO RABELO –
Procurador

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:937C9A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

Objeto: A aquisição de kit para o curso de Capacitação Profissional de Designer de Sobrancelhas a ser distribuído no Residencial Parque das Gemas para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o município de Três Marias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital. Pregão Eletrônico 021/23. Requisição 561/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693 inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57, valor: R$ 8.522,72 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 2266/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:6CF8332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO FRAGA ME, inscrito no CNPJ nº. 26.361.676/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento CARNAMARIAS 2023, nos dias 07 a 09 de Setembro de 2023, na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra) e shows artísticos, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referencia, parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis.

VALOR: será de **R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, que será paga da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) até o dia 15/07/2023 e o restante correspondente a 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do evento**, mediante apresentação de hábil documento fiscal.

DO PRAZO: será de 03 (três) meses, com início em **03 de julho de 2023** e término em **03 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério dos contratantes, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:51724720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 219/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022 – PROCESSO N.º 271/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Surface Engenharia e Topografia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.491.927/0001-46. **Objeto:** O termo tem por objetivo o aditamentodo valor inicial do contrato no valor de **R$ 13.399,00 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais)**, o qual houve um acréscimo no valor de **R$ 3.349,75(três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, referente a necessidade de execução de um estudo aeronáutico exigido pela DECEA. O valor final dos serviços passa para **R$ 16.748,75(dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Data: 15/08/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:14612D69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023 – PROCESSO N.º 241/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando o fornecimento e instalação de alambrado no Campo do Bairro Cidade Jardim, conforme aditivo ao Convênio nº 1301000705/2020,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme edital e anexos**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/09/2023. Início da Sessão de Lances: 05/09/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4FF6451A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

O município de Tupaciguara, torna público o terceiro TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA, objetivando o aditivo de prazo com efeitos retroativos desde o dia 28/04/2023 até o dia 30/06/2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:0BA2DACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 094/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 016/2023 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 300m², localizado no bairro Primavera do Município de Tupaciguara, de acordo com a Lei Complementar nº. 591/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 28/09/2023 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D71506BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 102/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2023 nos termos da Lei nº. 8.666/93 objetivando a aquisição de caixas térmicas para atender as necessidades do setor de zoonoses conforme quantidades e especificações contidas no Temo de Referência. A sessão será realizada no dia 14/09/2023 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:639619DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 104/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 057/2023 nos termos da Lei nº. 8.666/93 objetivando a aquisição de máquina de escrever em braile para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 21/09/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico/ e no WWW.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4149A4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023

O Município de Tupaciguara, em razão do transcurso do prazo de recursos à fase de habilitação na Concorrência Pública nº. 011/2023 convoca as empresas participantes para a realização de reunião de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no processo licitatório nº. 053/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 011/2023 - Construtora Martins e Medeiros Ltda e Service Construções e Serviços Ltda - , no dia 30 de Agosto de 2023 às 09h00min, no Departamento de Licitação.

Tupaciguara/MG, 23 de Agosto de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:28E2A432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, a **Ata de Registro de Preço Nº 047/2023** celebrado com a empresa **HUGLÊNIA ALVES MACHADO ME**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 30.269.687/0001-26**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da razão social da empresa **HUGLÊNIA ALVES MACHADO ME** para **CASA DE CARNES E PEIXARIA GAÚCHA LTDA.** e também alteração do representante da empresa **HUGLÊNIA ALVES MACHADO** solteira, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 551.022.986-15 para **JOÃO CRISTIANO DE SOUZA** solteiro, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 046.819.376-65**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 23 de Agosto de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4951C5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 012/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do oficio nº 155/2023 solicitou a revogação do Processo Licitatório nº 091/2023, modalidade Inexigibilidade nº 012/2023, objetivando Promover o desenvolvimento econômico do território. Para tanto, a proposta é composta por ações multisetorias, com temáticas transversais que conseguem atender empresas de diversos segmentos, gerando transformação e repaginação do mindset do empreendedor firmado entre o Município de Tupaciguara e o SEBRAE/MG.

Sendo assim, estabelece o artigo 49 da Lei de Licitações que a *autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá* ***revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,*** devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***”. (grifo nosso)***

Como prevê o artigo supra citado, a autoridade pública poderá revogar o procedimento em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, aliás, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - “A Administração pode anular os seus próprios atos”.

Súmula 473 – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou***

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".*

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

Por todo o exposto, decido revogar o certame em apreço, o que faço com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas a prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara/MG, 23 de Agosto de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:869FE9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TEMO DE ADITAMENTO CONTRATO 059/2022

Termo Aditivo
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.059/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 00.331.788/0093-37, com sede a rua Cesar Mugnato, nº271, Distrito Industrial, Uberlânida/MG, pela sua representante legal a Sra. **Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro,** fisioterapeuta, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 214.047.938-60, residente e domiciliada em Ribeirão Preto/SP na av Aparecido Favegnago, nº200, apto 88, torre 2, condomínio Les Alps, bairro Saent Gerard doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente no inc. II e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Alteração
2.1 – Fica alterado o contrato para inclusão do reajuste, conforme prevê o 2º Termo de Aditamento do referido contrato.
a) Fica alterado o valor da contratação no valor de 3%, sendo:
Para o item **Locação de Bibap**: valor unitário anterior: R$570,00; valor unitário atualizado: R$587,10.
Para o item **Locação de Concentrador Convencional de Ar**, valor total anterior: R$228,00; valor total atualizado: R$234,84.
Ficando o valor global alterado para o valor de R$49.316,40.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 257 – 01.0500.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2E7CDD1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 12 de janeiro de 2023, no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, Extrato de Aditivo – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – CONTRATO Nº 17/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022**. **ONDE LÊ-SE** o valor do Contrato de R$ 43.408,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e oito centavos), **LEIA- SE o valor do Contrato R$ 51.171,60 (cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos**). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 23 de agosto de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A423D200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, do tipo menor taxa de administração, para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13h00min horas do dia 06/09/2023. Data e horário do início da disputa: 13h30min horas do dia 06/09/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 23 de Agosto de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:74EDA4C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 035/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 06/09/2023, às 15:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 035/2023, objeto: Aquisição de Uniformes e Calçados para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 23 de agosto de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:50CFB9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 09/08/2023 - TÍTULO: ADITIVO 01 – CONTR. Nº 087/2022 – P.L. 008/2022 – DISP. 047/2022.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.**OBJETO:**Prorrogação de vigência, reajuste do preço dos serviços continuados em 3,74 % (índice INPC) conforme a cláusula 3ª do contrato, e inclusão e/ou alteração das cláusula terceira - do valor, do pagamento e do reajuste, sexta - das obrigações e sétima - da rescisão do contrato de lançamento, processamento e gerenciamento de multas de trânsito junto ao DETRAN/MG.**VIG:**12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 6,62/Serv; Para R$ 6,87/Serv. **FDO:** 622. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê: **P.L. 008/2022**, Leia-se: **P.L. 145/2022**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7076DDD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 09/08/2023 - TÍTULO: ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 132/2020 – P.L. Nº 149/2020 – P.P. Nº 007/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO EIRELI ME. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção semafórica no município, em regime de comodato. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 622. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê: **P.P. Nº 007/2020**, Leia-se: **P.P. Nº 028/2020**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0877BEAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 161/2018 – P.L. 030/2018 – P.P. 009/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato, que possui como objeto, a contratação de empresa para exames diagnósticos em endoscopia por medicina nuclear, radiologia, neurologia, cinéticos funcionais. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BD17ABF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 129/2020 – P.L. 076/2020 – P.E. 017/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GRUM PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 25% do Contrato em epígrafe, para a continuidade das publicações de atos oficiais do Executivo no Jornal Diário Oficial de Minas Gerais (DOE-MG), em atendimento a Comunicação Interna nº 111/2023 de 07/06/2023 do Setor de Licitações/SMA. **VLR:** R$ 12.700,00. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:74708E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXTRATO DE DISPENSA N° 63/2023 – PROCESSO N° 101/2023.

RETIFICAÇÃO – DO PROJETO BÁSICO E EXTRATO DE DISPENSA N° 63/2023 – PROCESSO N° 101/2023.

Retificação do projeto básico e da publicação datada de 31 de julho de 2023 referente ao extrato de dispensa n° 63/2023.

Onde se lê:

Sabonete para bebê; glicerinado; com base vegetal; limpa e hidrata delicadamente a pele infantil, testado dermatologicamente por pediatras; contendo 100 gramas.

Leia-se:

Sabonete para bebê; glicerinado; com base vegetal; limpa e hidrata delicadamente a pele infantil, testado dermatologicamente por pediatras; contendo 100 gramas. Pacote com 5 unidades cada.

Volta Grande, 23 de agosto de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E404DEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE PROCESSO
Processo Licitatório 149/2023
Pregão Presencial 68/2023.
Objeto: SRP - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, nos veículos, linha pesada (CAMINHÕES E CAMIONETAS), esta comissão achou por bem, e para q não haja prejuízo aos licitantes e o Município de Alterosa, com fulcro nos Princípios da Isonomia, da Transparência, da Legalidade, resolvem tornar sem efeito o Processo de Compras nº 149/2023, Pregão Presencial 68/2023, para que seja feita adequações no Edital e

faremos nova publicação no momento oportuno. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1F973BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 150/2023, Pregão Presencial 69/2023. Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, para execução e manutenção preventiva e corretiva nos veículos, linha pesada (caminhões e camionetas), pertencentes à frota municipal. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 05 de setembro de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A03BCE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PREGÃO PRESENCIAL 34/2023 - PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para os serviços da SMSP e SMS.

DOS FATOS

Vem a mim para análise e parecer, pedido da empresa **SEGURANÇA PHOENIX MONITORAMENTO E ALARMES LTDA.**, através de seu representante, na qual traz questionamentos quanto a decisão da Srª Pregoeira e sua Equipe de Apoio no processo licitatório em epígrafe, que em razão da mesma estar enquadrada em regime tributário – SIMPLES NACIONAL, que a impede de fornecer a locação de mão de obra, objeto do referido certame, declarou assim sua proposta desclassificada para a fase de lances verbais.
Alega em síntese que a LC nº 123/06, em seu art. 18, § 5º, letra H, traz exceção à regra geral de vedação das empresas optantes pelo sistema tributário do Simples Nacional, dentre elas àquelas que exercem as atividades de **serviço de vigilância, limpeza ou conservação**, pugnando assim pela reconsideração da decisão adotada.
Informada as outras duas empresas participantes da apresentação da peça impugnante, a empresa **MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – FERROMAIS LTDA.** apresentou suas contrarrazões, ficando a empresa **R.P. GONÇALVES EIRELI** sem qualquer manifestação.

É o breve relatório. Opino.

DO MÉRITO

Inicialmente, vale registrar que a peça de resistência apresentada deve ser conhecida por ser tempestiva, bem como preencher os demais requisitos legais de sua admissibilidade.
Ao analisar o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2009, verifica-se de plano que a referida legislação realmente prevê os casos excepcionais para os optantes pelo Simples Nacional que realizem a cessão ou a locação de mão de obra.

No entanto, ao observar o objeto licitado descrito no Anexo I – Termo de Referência, nele está assim descrito:

2 – OBJETIVO
O objetivo do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para os serviços da SMSP e SMS, a serem executados dentro do Município de Astolfo Dutra, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

Também nota-se que os serviços descritos no objeto licitado compreendem ***serviços de vigilância e serviços de recepção***, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Saúde, sendo ambos os serviços licitados de forma conjunta.
Não há no edital a previsão de divisão do objeto licitado, pelo contrário, nele é claro se tratar de disputa cujo critério de julgamento é a proposta de menor valor global, isso porque a característica do objeto licitado ser única - **fornecimento de mão de obra terceirizada**
As alegações trazidas pela Impugnante deveriam ser aceitas se no objeto licitado houvesse a possibilidade de haver a sua divisão ou se o mesmo fosse voltado para serviços de vigilância e das demais exceções intituladas no art. 18, § 5º-H da LC 123/06 e suas alterações.
Em que pese estar a empresa **SEGURANÇA PHOENIX MONITORAMENTO E ALARMES LTDA.** apta para prestar os serviços na área de vigilância no regime tributário no qual está enquadra, o objeto licitado contempla também outro tipo de mão de obra.

Assim, entendemos que o posicionamento adotado pela Srª Pregoeira e sua Equipe de Apoio foi a decisão correta e com base no exposto, opinamos pelo recebimento do pedido de Impugnação e no mérito decidir pela sua **IMPROCEDÊNCIA,** com a comunicação aos interessados, procedendo posteriormente à sua continuidade.

Astolfo Dutra, MG, 14 de agosto de 2023.

GEORGE HELENO SALES
Assessoria Jurídica
OAB/MG 89.178

De acordo:
15/08/2023

LETÍCIA MAGALHÃES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A306005A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA n. 2.592, DE 12 DE JULHO DE 2023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO POR SERVIDORA EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA – MG**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. 02, de 26 de fevereiro de 1999, em especial no disposto nos Arts. 8º, VI; 24, I; 28, VI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em especial seus Arts. 20, §2º; 29, I; 30; 32; 33, VIII; e 133;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de NUTRICIONISTA ESCOLAR, ocupado até a data de 26 de maio de 2023 pela servidora

efetiva e estável MARIANE RODRIGUES FREIRE, em razão da posse desta no cargo inacumulável de provimento efetivo de "*Escrivão de Polícia I, Concurso Público relativo ao edital n. 04/21, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, código EP-I, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, II, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e anexo I.4 da mencionada Lei Complementar*", na forma da Lei, conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, ano 131, n. 81, do dia 27 de abril de 2023, p. 2, col. 3, l. 2, seção "Diário do Executivo".

Art. 2º. Eventual recondução da servidora dar-se-á em razão de inabilitação em estágio probatório no cargo de destino, na forma da Lei.

Parágrafo único. A partir da data da Avaliação de Desempenho que versar sobre eventual inabilitação da servidora, a mesma terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias (Art. 133, da Lei n. 8.112/1990) para requerer, por escrito, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG, a recondução ao cargo anteriormente ocupado, na forma da Lei.

Art. 3º. Em caso de habilitação na Avaliação de Desempenho no cargo de destino, adquirindo, consequentemente, estabilidade no mesmo, deverá a servidora, imediatamente, manifestar por escrito e comprovadamente a sua permanência no dito cargo, tendo como consequência dessa comunicação a Exoneração de suas funções na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG, na forma da Lei Complementar n. 02, de 26 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. Caso haja prazo entre a habilitação na Avaliação de Desempenho e o ato que versar sobre a aquisição da estabilidade da servidora, deverá esse prazo ser observado para fins de comunicação com o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG, também tendo como consequência a Exoneração da mesma após sua manifestação.

Art. 4º. Deverá a servidora em questão manter seu cadastro e meios de contato atualizados junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG.

§1º. A servidora em questão deverá também comunicar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG as datas de posse, entrada em exercício e data do término do estágio probatório, ainda que esta seja apenas uma estimativa.

§2º. Em caso de não cumprimento do disposto neste Artigo, após o período de estágio probatório sem comunicação com o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, ou em caso de acumulação ilegal de cargos, será instaurado competente Procedimento Administrativo, na forma da Lei, em especial o disposto no Capítulo V do Título IV da Lei n. 8.112/1990, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º. Estando provido o cargo declarado vago por esta Portaria na ocasião de eventual recondução da servidora em questão, a mesma poderá ser colocada em aproveitamento ou disponibilidade, na forma da Lei.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra – MG, aos 12 dias do mês de julho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9C1B7D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 96/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 09/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Aliança Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 1.000,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 19/06/2023.
Assinatura: 19/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 61/2022 – Pregão Presencial: nº 09/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcelo de Souza Soares - Aliança Comércio e Distribuição Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:397DBBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 09/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial Paes Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 4.135,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 19/06/2024
Assinatura: 19/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 61/2022 – Pregão Presencial: nº 09/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Rosa da Silva Santos - Comercial Paes Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B5ED66E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 98/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 09/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pintando e Bordando Comércio Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 4.473,50 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 19/06/2024
Assinatura: 19/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 61/2022 – Pregão Presencial: nº 09/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Vitor Simões Grossi - Pintando e Bordando Comércio Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8AD5B071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 99/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 09/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R.F. Cândido Ribeiro.
Objeto: Aditivar em R$ 1.506,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 19/06/2024
Assinatura: 19/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 61/2022 – Pregão Presencial: nº 09/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Reinado Francisco Candido Ribeiro - R.F. Cândido Ribeiro.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:203EA78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 100/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 09/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF Company Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 585,82 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 19/06/2024
Assinatura: 19/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 61/2022 – Pregão Presencial: nº 09/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF Company Ltda

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6F9695FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 101/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 09/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Vilson da Silva Brum
Objeto: Aditivar em R$ 1.742,25 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 19/06/2024
Assinatura: 19/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 61/2022 – Pregão Presencial: nº 09/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vilson da Silva Brum - Vilson da Silva Brum EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4B6ED5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023, PROCESSO N° 108/2023. Julgamento Menor Preço **POR ITEM**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios secos conforme quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referencia e no Anexo I deste Edital. Data: até às 09h29minh do dia 06/09/2023. Início da sessão e disputa de preços: 06/092023, às 09h29min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: **AMM LICITA https://licitar.digital/.** Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F2414245

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023, PROCESSO N° 100/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa visando o fornecimento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, a ser utilizado na Atenção Básica Conforme Resolução 8218/2022. Data: até às 08:00h do dia 06/09/2023. Início da sessão e disputa de preços: 06/09/2023, às 08h01min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: **AMM LICITA https://licitar.digital/.** Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F5875A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/223 - DISPENSA Nº 070/2023

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/223 - DISPENSA Nº 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da praça no Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** 3 PILARES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 50.064.892/0001-62. **VALOR:** R$ 310.970,30 (Trezentos e dez mil novecentos e setenta reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 552 – 020501 15.451.0020.1058 449051. **ASSINATURA:** 17/08/2023. **VIGÊNCIA:** 17/08/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 17 17 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rural

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4509962A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 069/2021 - PROCESSO Nº 549/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 069/2021 - PROCESSO Nº 549/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: CARDIOFISIOLOGIA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.323/0001-01. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 28 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024. **ASSINATURA:** 23/08/2023.

Borda da Mata/MG, 23 de agosto de 2022.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8BF50347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 38.922,05 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 38.922,05 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 246/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO.**

Borda da Mata/MG, 22 de agosto de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 246/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A0312C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO. **EMPRESA REGISTRADA:** PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.042.994/0001-35. **VALOR ESTIMADO:** R$ 38.922,05 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/08/2023 a 22/08/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7CEDE22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 94.647,66 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 94.647,66 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 255/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DECORATIVA E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 255/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 23 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:67C3CC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DECORATIVA E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.361/0002-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 94.647,66 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/08/2023 a 23/08/2024.

Borda da Mata – MG, 23 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A8804318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023 – DISPENSA 71/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 20.000KM do veículo nº 166 - Caminhonete Ford Ranger PLACA RUT3B80. **CONTRATADA:** ELIVEL AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 54.820.774/0013-21. **VALOR:** R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 23 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:140D3542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PRC N.º 028/2023 - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Plenário da Câmara (cobertura, instalações elétricas e superestrutura). HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 23/08/2023. LICITANTE: UARLEI JOSÉ DO PRADO LTDA. Valor: R$ 396.837,26 (Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Cambuí, 23 de agosto de 2023

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:72ECB93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 373/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 23.08.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Thiago Moreira de Oliveira e Souza Psicólogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:05356FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 374/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 23.08.2023 o seguinte candidato:

NOME: Maria José Morais Moreira

CARGO:Professora de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B857194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 375/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 23.08.2023 o seguinte candidato:

NOME: Adriana Cristina Moura Jacinto

CARGO: Professora de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:28451FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 376/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 23.08.2023 o seguinte candidato:

NOME:Tamires Suelen dos Reis

CARGO:Professora de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1AF1CAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 135/2023

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Imóvel Urbano e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que Cambuí tem características naturais, ainda não potencializadas como atrativo, que fazem do município um potencial indutor de fluxo turístico;

CONSIDERANDO que tais características se destacam principalmente pelas belas paisagens, temperatura amena e grande perímetro rural a ser explorado como destino para turistas;

CONSIDERANDO que além disso possui picos a serem explorados a exemplo de diversos outros municípios de destaque no turismo nacional, que utilizam desses locais para criar produtos turísticos como apreciação de passagem e vista, esportes de voo livre entre outros, como é o caso do Morro do Cruzeiro, que além de seu potencial turístico é uma paisagem natural em meio ao cenário urbano em Cambuí.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis descrito no parágrafo único deste artigo, pertencentes à 1) MARCO TULIO PEREIRA DE BRITO, lavrador, portador do RG n° M-3.866.385 e inscrito no CPF n° 715.366.206-53, nascido em 21/01/1971, filho de Antônio Cezar Brito e de Filomena Pereira de Brito, casado com a Sra. GISLAINE CRISTINA SIMÃO DE BRITO, funcionária pública, portadora do RG n° M-7.433.108 SSPMG e inscrita no CPF n°.043.549.736-77, nascida em 02/01/1977, filha de Benedito Francisco Simão e de Aparecida Rita Simão, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Armando Franco, n° 133, no Bairro Jardim São Benedito, nesta cidade de Cambuí – MG; 2) SONIA CRISTINA PEREIRA DE BRITO, funcionária, pública, portadora do RG n° M-3.867.430 S5P/MG e inscrita no CPF n° 613.201.296-68, brasileira, divorciada, nascida em 07/03/64, filha de Antônio Cézar de Brito e Filomena Pereira de Brito, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, 746, Portal das Pedras, nesta cidade de Cambuí – MG; 3) LUIZ EDUARDO PEREIRA DE BRITO, armador, portador do RG n°.MG-3.867.224 e inscrito no CPF n° 731.871.196-20, nascido em 02/03/1968, filho de Antônio Cezar de Brito e de Filomena Pereira de Brito, casado com a Sra. KARINA APARECIDA DAHER DE BRITO, do lar, portadora do RG n° MG-13.959.027 e inscrita no CPF n° 041.546.416-11, nascida em 12/10/1979, filha de Neide Pinto Daher, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Governador Valadares, 296, cx 01, centro, nesta cidade de Cambuí – MG; 4) JUNIA MARA PEREIRA DE BRITO ALMEIDA, auxiliar de enfermagem, portadora do RG n° M-4.116.333 SSP/MG e inscrita no CPF n° 637.859.436-87, nascida em 09/10/1962, filha de Antônia Cezar de Brito e de Filomena Pereira de Brito e seu marido o Sr. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, corretor de imóveis, portador do RG n° M-3.227.373 SSP/MG e inscrito no CPF n° 465.898.646-91, nascido em 28/06/1962, filho de João Matias de Almeida e de Mana do Carmo de Jesus, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/17, residentes e domiciliados na Rua Waldomiro Bueno, n° 563, nesta cidade de Cambuí - MG, cujas certidões de inteiro teor emitidas pela Serventia de Registro Imobiliário e laudo de avaliação mercadológico fazem parte integrante deste Decreto;

Parágrafo Único – O imóvel objeto de desapropriação encontra-se inscrito na Matrícula n°.26.567 da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca e corresponde as seguintes descrições:
I – Uma chácara sob o n°07, da quadra C, perfazendo frente para Rua do Cruzeiro, no lugar denominado Bairro São Miguel, nesta cidade, havido pela matrícula n°. Av.5-24.790 do RI desta comarca, com as medidas e confrontações seguintes: 34,00m de frente pela referida rua, 19,00m de largura nos fundos, confrontando com o condomínio Grimello, por 112,00m da frente aos fundos de um lado, confrontando com a área de preservação ambiental e 100,00m da frente aos fundos do outro lado, confrontando com a chácara 06, num total de 2.809,00m², objeto da matrícula n°.26.567 do S.R.I desta comarca.

Art. 2º - A área à ser desapropriada será destinada para exploração e desenvolvimento turístico no Município.

Art. 3º - Pelas áreas descritas no parágrafo único do art. 1º, apurou-se os seguintes valores médios:
I – Uma chácara sob o n°07, da quadra C, objeto da matrícula nº.26.567 do S.R.I desta comarca, com área de 2.809,00m² – valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

Art. 4º - A desapropriação que se pretende tem caráter de URGÊNCIA, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:93544C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 136/2023

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Imóvel Urbano e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que Cambuí tem características naturais, ainda não potencializadas como atrativo, que fazem do município um potencial indutor de fluxo turístico;

CONSIDERANDO que tais características se destacam principalmente pelas belas paisagens, temperatura amena e grande perímetro rural a ser explorado como destino para turistas;

CONSIDERANDO que além disso possui picos a serem explorados a exemplo de diversos outros municípios de destaque no turismo nacional, que utilizam desses locais para criar produtos turísticos como apreciação de passagem e vista, esportes de voo livre entre outros, como é o caso do Morro do Cruzeiro, que além de seu potencial turístico é uma paisagem natural em meio ao cenário urbano em Cambuí.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis descrito no parágrafo único deste artigo, pertencentes à 1) MARCO TULIO PEREIRA DE BRITO, lavrador, portador do RG n° M-3.866.385 e inscrito no CPF n° 715.366.206-53, nascido em 21/01/1971, filho de Antônio Cezar Brito e de Filomena Pereira de Brito, casado com a Sra. GISLAINE CRISTINA SIMÃO DE BRITO, funcionária pública, portadora do RG n° M-7.433.108 SSPMG e inscrita no CPF n°.043.549.736-77,

nascida em 02/01/1977, filha de Benedito Francisco Simão e de Aparecida Rita Simão, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Armando Franco, n° 133, no Bairro Jardim São Benedito, nesta cidade de Cambuí – MG; 2) SONIA CRISTINA PEREIRA DE BRITO, funcionária, pública, portadora do RG n° M-3.867.430 S5P/MG e inscrita no CPF n° 613.201.296-68, brasileira, divorciada, nascida em 07/03/64, filha de Antônio Cézar de Brito e Filomena Pereira de Brito, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, 746, Portal das Pedras, nesta cidade de Cambuí – MG; 3) LUIZ EDUARDO PEREIRA DE BRITO, armador, portador do RG n°.MG-3.867.224 e inscrito no CPF n° 731.871.196-20, nascido em 02/03/1968, filho de Antônio Cezar de Brito e de Filomena Pereira de Brito, casado com a Sra. KARINA APARECIDA DAHER DE BRITO, do lar, portadora do RG n° MG-13.959.027 e inscrita no CPF n° 041.546.416-11, nascida em 12/10/1979, filha de Neide Pinto Daher, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Governador Valadares, 296, cx 01, centro, nesta cidade de Cambuí – MG; 4) JUNIA MARA PEREIRA DE BRITO ALMEIDA, auxiliar de enfermagem, portadora do RG n° M-4.116.333 SSP/MG e inscrita no CPF n° 637.859.436-87, nascida em 09/10/1962, filha de Antônia Cezar de Brito e de Filomena Pereira de Brito e seu marido o Sr. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, corretor de imóveis, portador do RG n° M-3.227.373 SSP/MG e inscrito no CPF n° 465.898.646-91, nascido em 28/06/1962, filho de João Matias de Almeida e de Mana do Carmo de Jesus, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/17, residentes e domiciliados na Rua Waldomiro Bueno, n° 563, nesta cidade de Cambuí - MG, cujas certidões de inteiro teor emitidas pela Serventia de Registro Imobiliário e laudo de avaliação mercadológico fazem parte integrante deste Decreto;

Parágrafo Único – O imóvel objeto de desapropriação encontra-se inscrito na Matrícula n°.26.568 da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca e corresponde as seguintes descrições:
I – Uma chácara sob o n°03, da quadra A, fazendo frente para Rua do Cruzeiro, no lugar denominado Bairro São Miguel, nesta cidade, havido pela matrícula n°. Av.5-24.790 do RI desta comarca, com as medidas e confrontações seguintes: 27,00m de frente pela referida rua, 31,00m de largura nos fundos, confrontando com a área de preservação ambiental, por 70,00m de frente aos fundos de um lado confrontando com a chácara 04 e 72,00m da frente aos fundos do outro lado confrontando com a chácara 02, num total de 2.059,00m², objeto da matrícula n°.26.568 do S.R.I desta comarca.

Art. 2º - A área à ser desapropriada será destinada para exploração e desenvolvimento turístico no Município.

Art. 3º - Pelas áreas descritas no parágrafo único do art. 1º, apurou-se os seguintes valores médios:
I – Uma chácara sob o n°03, da quadra A, objeto da matrícula nº.26.568 do S.R.I desta comarca, com área de 2.059m² – valor R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

Art. 4º - A desapropriação que se pretende tem caráter de URGÊNCIA, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F203A35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 099/2023

Torna público extrato do contr. 099/2023, proc. 067/2022, Pregão Presencial 019/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS. Cont NERIS AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 09.544.102/0001-42 Vlr: R$; 93.385,00 Vig: 31/07/2023 a 31/12/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0100/2023
Torna público extrato do contr. 0100/2023, proc. 068/2022, Pregão Presencial 020/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL. Cont. TORRES LAFETÁ & RAFAEL LEITE LTDA - ME CNPJ: 31.980.437/0001-62 Vlr: R$; 256.110,85 Vig: 31/07/2023 a 31/12/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0101/2023
Torna público extrato do contr. 0101/2023, proc. 067/2022, Pregão Presencial 019/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS. Cont CRV – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 17.649.367/0001-33 Vlr: R$; 44.711,50 Vig: 31/07/2023 a 31/12/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0102/2023
Torna público extrato do contr. 0102/2023, proc. 067/2022, Pregão Presencial 019/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS. Cont KARINE RUAS GONÇALVES - ME CNPJ: 31.819.616/0001-12 Vlr: R$; 36.084,00 Vig: 31/07/2023 a 31/12/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0103/2023
Torna público extrato do contr. 0103/2023, proc. 070/2022, Pregão Presencial 021/2022, objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL. Cont DEPOSITO AVENIDA DE MONTES CLAROS EIRELI CNPJ: 86.423.563/0001-08 Vlr: R$; 1.013.561,35 Vig: 31/07/2023 a 31/12/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0104/2023
Torna público extrato do contr. 0104/2023, proc. 068/2022, Pregão Presencial 020/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL. Cont. AGUA TECNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.150.060/0001-04 Vlr: R$; 61.375,00 Vig: 31/07/2023 a 31/12/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0108/2023
Torna público extrato do contr. 0108/2023, proc. 070/2023, Pregão Presencial 024/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA BARBARA LOPES PARA

APRESENTAÇÃO NO DIA 01 de setembro DE 2023 DURANTE XVI VAQUEJADA NACIONAL DE CAMPO AZUL. Cont. BARBARA CARDOSO LOPES – ME CNPJ: 20.499.367/0001-09 Vlr: R$; 17.000,00 Vig: 24/08/2023 a 10/10/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0109/2023
Torna público extrato do contr. 0109/2023, proc. 071/2023, Pregão Presencial 025/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR RONALDINHO- O PAREDÃO DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 de setembro DE 2023 DURANTE XVI VAQUEJADA NACIONAL DE CAMPO AZUL. Cont. JOSÉ RONALDO GONÇALVES FERREIRA 12779968656 CNPJ: 47.052.599/0001-70 Vlr: R$; 6.000,00 Vig: 24/08/2023 a 10/10/2023, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

EXTRATO DO CONTRATO 0110/2023
Torna público extrato do contr. 0110/2023, proc. 072/2023, Adesão 008/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA ATRAVÉS DE AMBULANCIA UTI MÓVEL COMPLETA DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS A SEREM REALIADAS NO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Cont. NOVA LM AMBULANCIA LTDA CNPJ: 47.665.797/0001-00 Vlr: R$; 63.000,00 Vig: 16/08/2023 a 15/08/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:E27F1996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Extrato do Contrato Administrativo Nº 049/2023
Processo Administrativo licitatório n.º 021/2022
Inexigibilidade n.º 003/2022
Credenciamento n.º 002/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA (PSF Rural), NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ, CNPJ: 18.132.712/0001-20.
Contratada: EDUARDA PIMENTEL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.537.840/0001-29
Valor total R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Data da ratificação: 18/08/2023.
Data de assinatura do contrato: 18/08/2023.
Vigência 18/08/2023 à 17/08/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5AB14F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 058/2023, Dispensa 007/2023, Contrato: 058/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2023, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: **43.275.988 GEANCARLOS FURTADO DE FREITAS**, CNPJ: 43.275.988/0001-04- Valor R$ 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 21/08/2023. Vigência: 22/08/2023 a 21/10/2023 –

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:93D918E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
– PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará UMA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Aquisição de Motoniveladora, potência operacional mínima 140 hp, a ser utilizada na manutenção e conserva das Estradas Vicinais do Município.
a ser utilizado nos serviços diversos do Município na manutenção das vias urbanas e estradas vicinais. DATA DA SESSÃO: 06 de Setembro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba , 23 de Agosto 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9434E5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 121/2023
Processo nº. 131/2023
Pregão Presencial nº. 023/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DE NATUREZA COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO XADREZ PEDAGÓGICO NA ESCOLA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHIADOR/MG, COMPOSTO POR: LIVROS PARA ALUNOS E PROFESSORES, KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, PORTAL DIGITAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: SISTEMA-X DE XADREZ ESCOLAR LTDA, CNPJ n. 17.942.276/0001-91.
Representante Legal: Leandro Henrique Conti de Freitas - Sócio.

Valor Total: R$ 42.000,00.

Assinatura: 16 de agosto de 2023.
Vigência:16/08/2023 a 31/12/2023.

Chiador - MG, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E33D14C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 / CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2023 E EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2023
CHAMADA PÚBLICA: Nº 017/2023
OBJETO:Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos especializados de Ortopedia/Traumatologia, para atendimento e acompanhamento dos pacientes com indicação médica na Unidade Básica de Saúde Célio Franco.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 170/2022 e Chamada Pública nº 017/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 17/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA: TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA-EPP- CNPJ:46.472.721/0001-03.Valor Total de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG,17 de agosto de 2023.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 130/2023

Processo Licitatório: nº170/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA-EPP- CNPJ: 46.472.721/0001-03.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos especializados de Ortopedia/Traumatologia, para atendimento e acompanhamento dos pacientes com indicação médica na Unidade Básica de Saúde Célio Franco.

Valor: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 18/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses após as assinaturas.

Dotação:3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090– Fonte:1.500.000– Descrição:MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:78768D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 E EXTRATOS DE ATAS DE RESGITRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 081/2023

OBJETO: Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Lubrificantes, Graxas e Fluídos para Freios, solicitados pelo Departamento Municipal de Transporte, atendendo às necessidades do Município de Coimbra/MG.

O Chefe de Transporte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 104/2023 e Pregão Presencial nº 081/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 17/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESAS:

EVOLUB: EVOLUCAO LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 03.477.131/0001-52, Valor Total de R$ 39.817,20 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos);

PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30, Valor Total de R$ 30.782,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e dois reais);

Trator Cav Serviços LTDA - CNPJ: 19.040.477/0001-29, Valor Total de R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais);

VICTOR LUIZ BASTOS DE ANDRADE 10585455660 - CNPJ: 42.335.462/0001-00, Valor Total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 18 de agosto de 2023.

EDSON PEREIRA DA SILVA
CHEFE DE TRANSPORTE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 104/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 081/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Lubrificantes, Graxas e Fluídos para Freios, solicitados pelo Departamento Municipal de Transporte, atendendo às necessidades do Município de Coimbra/MG.

Data de Assinatura: 21/08/2023
Vigência:12(doze) meses após as assinaturas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
Detentora:EVOLUB: EVOLUCAO LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 03.477.131/0001-52, Valor Total de R$ 39.817,20 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).
Lotes Vencidos: 3,4,6 e 8.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
Detentora: PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30, Valor Total de R$ 30.782,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e dois reais).
Lotes Vencidos: 7,9,10 e 11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
Detentora: Trator Cav Serviços LTDA - CNPJ: 19.040.477/0001-29 Valor Total de R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).
Lotes Vencidos: 2 e 5.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
Detentora: VICTOR LUIZ BASTOS DE ANDRADE 10585455660 - CNPJ: 42.335.462/0001-00 Valor Total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Lote Vencido: 1.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:863C3904

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2022

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de valor-Reajuste

Processo Licitatório nº:090/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 060/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: PORTAL DE CONVENIOS LTDA-ME- CNPJ: 15.757.554/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em gestão de convênios do Governo Federal e Estadual do município de Coimbra-MG.

Data de Assinatura: 18/08/2023

Índice único de Reajuste: IPCA

Percentual de Reajuste: 3,992440 % (Período 08/2022 a 07/2023)

Valor do Unitário aditivado: R$ 187,64

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:9B3372C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:079/2023

Pregão Presencial nº:059/2023

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos, visando atender a demanda do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município, além das eventuais necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*

Valor estimado:R$ 2.261.839,82 (Dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 06/09/2023.

Abertura da sessão pública:08:00h do dia 06/09/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:59C84D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RERRATIFICAÇÃO E EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA

Tendo em vista, a publicação realizada do extrato de contrato nº 098/2023, publicado dia 30/06/2023, ano XV, página 242, neste jornal.

Vem através da presente, rerratificar o número do referido instrumento:

Onde se lê: Contrato de Fornecimento: 098/2023
Leiam-se: Contrato de Fornecimento: 101/2023

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Constitui a **ALTERAÇÃO** do CNPJ da matriz nº 26.917.005/0001-77, para o CNPJ da filial sob o nº 26.917.005/0002-58, para fazer frente a despesa do Contrato 101/2023, originário do Processo Licitatório nº 087/2023, sob a modalidade de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, que versa sobre a aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1 C, (com a entrega no local solicitado), de acordo com o termo de referência, anexo único deste instrumento, para atender às necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura

Coimbra-MG, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:0957E485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 78/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2023 – Objetivo Contratação de empresa para prestação de serviço conforme termo de referencia, em virtude a comemoração da VII Exposição Agropecuária de Conceição das Pedras /MG. Credenciamento ás 13 h do dia 04/09/2023, e sua abertura marcada para às 13:30 h do dia 04/09/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:DB336244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços.**
CONTRATADA: HOFFMAN & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.945.222/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRASLEM LOCALIZADO NA RUA LAGOA SANTA Nº 63, CENTRO DA CIDADE DE CONFINS-MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO ARQUITETÔNICO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
É objeto deste Termo Aditivo promover a alteração da Planilha Orçamentária do Anexo I do do Contrato nº 172/2022, promovendo a supressão de quantitativos de itens, bem como remanejando para acréscimo denovos quantitativos e novos itens, PERMANECENDO INALTERADO O VALOR CONTRATO Nº 172/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do § 1º do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 172/2022.
DATA DE ASSINATURA:11/08/2023
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**
CONTRATADA:Sra. Barbara Hoffman Torres,CPF: 106.094.086-82 e Carteira de Identidade nº MG-15.461.757 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/08/2023

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C4B50E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 094/2023, DISPENSA N° 037/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 094/2023, Dispensa n° 037/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Minas Vale Inspeção Veicular Ltda CNPJ 11.951.926/0001-89**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção em 12 veículos de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). Ratificado em 23/08/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B16CD48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 096/2023, DISPENSA N° 039/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 096/2023, Dispensa n° 039/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Convicsom Produtos e Serviços Ltda - ME CNPJ 03.898.190/0001-02**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção de instrumentos musicais, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R$3.120,00 (Três mil cento e vinte reais). Ratificado em 18/08/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:6BCCBD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 239/2023 – Pregão Presencial nº 059/2023 – Registro de Preços. Tipo

Maior Desconto sobre Catálogo. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios de reposição originais da marca dos veículos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos da frota municipal, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 06/09/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de agosto de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:EFEA6621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 115/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães e salgados, conforme especificações constantes do termo de referência, com exclusividade de itens para Microempresas-me, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Divino/MG**.** A realização do Processo Licitatório se dará no dia **05** de **setembro** de **2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:67627201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2023

Extrato de Homologação. Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização da planta genérica de valores (PGV) relativa aos imóveis do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana da sede e dos distritos do Município de Florestal/MG, para aproximadamente 7.000 imóveis, a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI". Vencedor: Safra Geotecnologia e Gestão LTDA. R$ 75.000,00.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contratado: Safra Geotecnologia e Gestão LTDA. Item único. R$ 75.000,00. Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização da planta genérica de valores (PGV) relativa aos imóveis do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana da sede e dos distritos do Município de Florestal/MG, para aproximadamente 7.000 imóveis, a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI". Vigência: 18/08/2023 - 18/04/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:CDAB4C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 073/2023 - P. PRESENCIAL 055/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis) pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Florestal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, executando assim o serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contatora e disjuntores, todos esses que estão distribuídos pelas ruas, praças e outros locais conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor preço global. Entrega dos Envelopes: 06/09/2023 as 08:00 horas. Maiores informações tel: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:505720A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023, do Processo Licitatório nº 022/2023 Carta Convite nº 001/2023. Objeto: Aumento de Quantitativo dos serviços no contrato em 22,74% (vinte e dois inteiros e setenta e quatro por cento) do valor contratual, acrescendo o valor de R$ 61.268,52 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Contratada: ANTONIO LUCIO LEAL DOS SANTOS - ME, CNPJ: 21.479.186/0001-83. Data de assinatura: 22/08/2023.

Jequitinhonha/MG, 22 de agosto de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3ADFF0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ENGESONDA LTDA – CNPJ: 28.588.236/0001-00
Dispensa nº 008/2023 - **Processo Licitatório** n° 063/2023.
Objeto: Contratação de Contratação de Serviços de Sondagens, tipo SPT (Standart Penetration Test). Reconhecimento do Solo Para Construção De Travessia De Tubulação Para Abastecimento No Município De Jequitinhonha - MG.
Data da Ratificação: 14 de agosto de 2023.
Número do Contrato: nº 092/2023.
Vigência do Contrato: 23/08/2023 a 23/08/2023

Valor Total: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BCCC8EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitinhonha/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem publicar o extrato da ata de Julgamento de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 062/2023 – Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para reforma da arquibancada do Estádio de Futebol do Mineirinho e instalação de guarda corpo, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, tendo a seguinte empresa habilitada: ANTONIO LUCIO LEAL DOS SANTOS – CNPJ: 21.479.186/0001-83. E, foi inabilitada a licitante JOAO PAULO SOUZA ME 19.225.876/0001-64, por não atender aos requisitos do edital.

Jequitinhonha/MG, 23 de agosto de 2023.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3455E189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INTIMAÇÃO - PAD 05/2023 - LASSANCE/MG

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 05/2023
Contato: Prefeitura de Lassance, Av. Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, Lassance/MG, CEP 39.250-000
E-mail/endereço eletrônico: procuradoria@lassance.mg.gov.br
INTIMAÇÃO - PAD 05/2023
Ao Senhor Dayvison Gonçalves dos Santos
Procuradores: Dr. FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO- OAB/MG 1.108-A
Dra.SOLANGE DE FATIMA SOARES SILVA - OAB/MG 214.468

Na Condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disiciplinar nº 05/2023, designada por meio da Portaria nº 203, de 16 de Junho de 2023, publicada noQuadro de Avisos situado na recepção do prédio da Prefeitura de Lassance, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, em 16/06/2023, e no Diário Oficial dos Municípios Mineirosem 19/06/2023, reconduzida pela Portaria nº 247/2023, venho INTIMÁ-LO, nas pessoas dos seus advogados/procuradores constituídos, de que (1)no dia05 desetembrode 2023, Terça-feira, às 08 horas da manhã, haverá a oitiva da servidora Kátia de Oliveira, conforme deliberaçãoda comissão na Ata 06/2023 e Ata 08/2023; (2)no mesmo dia, e logo após o depoimento da indigitada servidora, será oportunizado à acusada novo interrogatório, nos termos da fundamentação exposta na deliberação da comissão na Ata 06/2023 e Ata 08/2023.
Na oportunidade, o intimado poderá realizar inquirições, contradita, apresentar documentos e demais provas pertinentes, assim como exercer demais atos de direito, bem como indicar ou comparecer, caso queira, com outrastestemunhas a serem ouvidas no mesmo dia.
FiqueINTIMADO, também na pessoa dos procuradores constituídos, para queem 05 (cinco) dias, contados da publicação dessa intimação,indiquem novo endereço profissional e também e preferencialmente endereço de e-mail para agilidade no envio das futuras intimações e cópias de documentos, sob pena da continuidade das publicações das intimações apenas no diário oficial dos municípios mineiros e recorte digital da OAB/MG.
As oitivas serão realizadas no prédio da Prefeitura de Lassance, situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, CEP 39.250-000, na sala da assessoria jurídica, situada ao lado da recepção.
Tendo em vista que não houve êxito na remessa de cópia, via correio, dos demais documentos dos autos, posteriores à f. 80, o que inclui a Ata nº 06/2023, os intimados poderão solicitá-la com pedido ao endereço de e-mail: procuradoria@lassance.mg.gov.br. Caso queiram, podem solicitar via correspondência ao endereço supra, devendo o destinatário ser "Assessoria Jurídica - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 05/2023", de modo a se evitar extravio dentro da Prefeitura.

Lassance,23 de agosto de 2023.

ALISSON DANIEL MENDES EVANGELISTA
Presidente da Comissão
--

Atenciosamente,

ALISSON DANIEL MENDES EVANGELISTA
OAB/MG 161.473
Mat. 4868
Procuradoria Jurídica do Município

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:82D97B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **06 DE SETEMBRO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:839D41E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Senhores(a) Licitantes,
A Administração Municipal de Lassance/MG., torna público para conhecimento dos interessados que **FICA SUSPENSO**, o **Processo Licitatório nº 130/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, Registro de Preços nº 033/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com abertura prevista para o dia **30 de AGOSTO de 2023**, às 08:00 horas. A suspensão e alteração da data de abertura, se deu em decorrência do pedido de Impugnação enviado através do e-mail, no dia **18 de Agosto de 2023**, pela empresa **ZEUS**

ELETRICA LTDA, sendo acatado pela Pregoeira. Após a alteração do Edital e anexos, **estes serão republicados,** nos meios de divulgação utilizados anteriormente, com a **reabertura prevista para o dia 06/09/2023 às 08:00 horas**, para apresentação das propostas. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, pelo e-mail: licitacao@lassance.mg.gov.br ou telefone (38) 3759-1537.

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C9819A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 101/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 014/2023
Credenciamento nº 004/2023

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 014/2023, Credenciamento nº 004/2023,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO EM UNIDADES DE SAÚDE DE LASSANCE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 23 de Agosto de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 101/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 014/2023
Credenciamento nº 004/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:LARISSA CAMPOS LEITE IANINO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 32.620.719/0001/11.

Valor Global:**R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
Vigência:De 23/08/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 23 de Agosto de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E1B1758B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 093/2023- PREGÃO 020/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 093/2023, em referência destinada ao registro de preços para aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO 020/2023 – Ata de Registro de Preços nº081/2023. EMPRESA: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP**, CNPJ 02.059.560/0001-47, com sede na Av. João Modesto de Souza, nº202, Loja 2, Bairro: Centro, na Cidade de Lavas/MG, CEP:37200-000, representada neste ato pelo Sr. Waldir Onofre da Silva Guimarães, CPF 345.836.456-00, portador da cédula de identidade M2285842 SSP/MG. Valor total estimado de R$77.693,83 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Ata de Registro de Preços nº082/2023. EMPRESA: **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, CNPJ 35.909.317/0001-20, com sede na Rua Israel Pinheiro, nº447, A, Bairro: São Pedro, na Cidade de Governador Valadares/MG, CEP:35020-220, representada neste ato pelo Sra. Leticia de Oliveira Teixeira, CPF 122.589.776-90, portador da cédula de identidade MG18557146 Policia Civil/MG. Valor total estimado de R$1.857,42(mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Ata de Registro de Preços nº083/2023. EMPRESA: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS**, CNPJ 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Ozorio Duque-Estrada, nº763, Bairro: Vargem Grande, na Cidade de Pinhais/PR, CEP:83321-060, representada neste ato pelo Sr. Humberto Délio Donini, CPF 007.710.129-42, portador da cédula de identidade 7995874-3 SESP/PR. Valor total estimado de R$14.484,80(quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº084/2023. EMPRESA: **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICO,** sede na Rua Luiz Barbato, nº80, Bairro: Aristeu da Costa Rios, na Cidade de Pouso Alegre/MG, CEP:37558-466, representada neste ato pelo Sra. Maria Luísa Baret Daniel, CPF 121.464.036-24, portador da cédula de identidade MG17177372 SSP/MG. Valor total estimado de R$11.603,09(onze mil seiscentos e três reais e nove centavos).

Ata de Registro de Preços nº085/2023. EMPRESA: **CIRURGICA UNIAO LTDA**, CNPJ 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25, nº1908, 1928, Bairro: Jardim São Paulo, na Cidade de Rio Claro/SP, CEP:13503-010, representada neste ato pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, CPF 219.763.728-28, portador da cédula de identidade 324350946 SSP/SP. Valor total estimado de R$5.534,16(cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Ata de Registro de Preços nº086/2023. EMPRESA: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Ere, nº34, Andar 1, Bairro: Prado, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP:30411-052, representada neste ato pelo Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, CPF 871.200.116-34, portador da cédula de identidade M-6608612 SSP/MG. Valor total estimado de R$2.776,84(dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ECIO CARVALHO REZENDE –
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 16/08/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:53035278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.309, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Institui, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé do Município de Maria da Fé com caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas de Promoção da equidade em Saúde com vistas à redução de barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao aceso integral à saúde.

Parágrafo único – O Comitê tem por finalidade promover respeito à equidade de raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e as e às demais dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros do Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Maria da Fé.

I. Denize Berti Goulart – Secretária Municipal de Saúde;
II. Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
III. Heloisa Helena dos Santos Carvalho – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
IV. Gabriela Stefani Vilas Boas - Representantes das ACS da Zona Rural;
V. Adriana Santiago Pimentel – Representantes das ACS da Zona Urbana;
VI. Alyson Vinícius Ferreira da Silva - Representante da população LGBTQIA+
VII. Raquel Quirino da Silva Jacinto – Representante da população Negra**; (alteração decorrente do Decreto nº 4.473, de 22 de agosto de 2023).**
VIII. Arlene Cristina Flauzino Martins– Representante da Sec. Municipal de Educação;
IX. Selma Patrícia Silva Mendes – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno
X. Thais Siqueira de Almeida – Representante da Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno.
XI. Neide Aparecida da Silva Campos – Representante do Conselho Municipal de Saúde **(alteração decorrente do Decreto nº 4.473, de 22 de agosto de 2023).**
XII. Willian Daniel Marqueis Pereira – Representante da Fundação Municipal de Saúde.
XIII. Wanda Gonçalves Silva – Representante da Casa do Artesão Mariense. **(acréscimo decorrente do Decreto nº 4.337, de 30 de junho de 2022).**

Art. 3º - Competirá ao Comitê:

I. Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e reconstruindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
II. colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
III. apoiar o monitoramento das ações realizadas;
IV. discutir as políticas de promoção da equidade em saúde e ações para sua implantação no Município;
V. colher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;
VI. propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
VII. definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
VIII. identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;
IX. apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento de ações com público alvo a ser beneficiado;
X. acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
XI. validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
XII. desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - A composição do conselho será atualizada anualmente, podendo haver recondução.

Art. 5º - As atividades a serem desempenhadas são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0E22A400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 33/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.** A abertura está prevista para o dia 05/09/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 04/09/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:56DA0011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 21/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO.** A abertura está prevista para o dia 13/09/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 12/09/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente

pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:92E64BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 34/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ACADEMIA DE AR LIVRE.** A abertura está prevista para o dia 12/09/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/09/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:E26B0F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 32/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÕES NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO EXERCICIO 2023/2024.** A abertura está prevista para o dia 06/09/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 05/09/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:EC55B94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato Nº 84/2023, referente a Ata de Registro de Preços Nº 31/2023, oriunda do Processo Licitatório Nº 703/2023 – Pregão Eletrônico Nº 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **MATEUS LEME SOLUÇÕES PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 442.225.540/0001-09.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE RESTRINGE A DESTINAÇÃO PARA ATERROS NÃO LICENCIADOS AMBIENTALMENTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado..

Vigência: prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de assinatura sendo 04/08/2023 à 04/08/2024.

Valor: R$ 1.109.925,00 (Um milhão cento e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 .

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 22 de Agosto de 2023.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:1BD74C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que a próxima sessão da licitação na modalidade "**CONCORRENCIA 02/2022",** cujo objeto é **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMEDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA,** foi agendada para o dia 04/09/2022 às 10:00, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:63B4B51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PR 799/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO DA RUA MIGUEL ALVES DINIZ, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

A Comissão Permanente de Licitação do município de Mateus Leme, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo se encontra em conformidade com as normas legais,
CONSIDERANDO a inexistência de manifestação recursal,

RESOLVE:

- ADJUDICAR o resultado do procedimento:

Declara-se a empresa BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A como vencedora, ofertando o valor global de R$ 257.987,49 (duzentos

e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Mateus Leme, 21 de julho de 2023

CPL – Portaria Nº 084/2023 de 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:2CF3B605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº117/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 51/2023; Valor Global: R$ 220.636,00; Vigência: 23/08/2023 Até: 23/08/2024 MOEDA, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:45B3AD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–214/23 TOMADA DE PREÇO:13/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–214/23 TOMADA DE PREÇO:13/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. trecho de estrada de Nova Resende ao distrito de Petúnia com recursos da União através do Plano de Ação: 09032021-009359 Emenda Parlamentar:202114070002-Odair Cunha, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital
REALIZAÇÃO: 11/09/2023às 13:00hs.
Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–217/23 TOMADA DE PREÇO:15/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar recapeamento, da Av. Gabriel Ferreira Cardoso e Rua São Paulo e Rua Prefeito Fernando Rosa Júnior, com recursos da Caixa Econômica Federal, Contrato Nº:1081.765-63/924524/2021/MDR/CAIXA, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital
REALIZAÇÃO: 11/09/2023às 15:00hs.
Credenciamento das 14:00hs às 15:00Hs na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 15:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–196/23 TOMADA DE PREÇO: 12/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de obra para finalização das estruturas da biblioteca municipal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais Conforme tabela, Anexo do edital, de acordo com as especificações contidas no Anexo III– Termo de Referência e demais cláusulas do edital.
REALIZAÇÃO: 12/09/2023às 13:00hs.
Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–216/23 PREGÃO PRESENCIAL: 84/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de enfeites natalinos para uso nas Praças da cidade de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município, conforme especificações complementares no Termo de Referência – Anexo IV do edital
REALIZAÇÃO: 06/09/2023às 13:00hs.
Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:36474065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 234/2022 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 234/2022
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA ESPECIALIDADES; ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO E PLANTÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS; PARA OS USUÁRIOS DOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **CLINICA MEDICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.379.688/0001-11, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
– as alterações dos valores pagos aos serviços médico eletivo e de plantão de clínica médica do Pronto Socorro Municipal se justifica na tentativa de equiparar às remunerações ofertadas na região, uma vez que a defasagem de valores ter proporcionado e evasão desses profissionais, já que escolhem não continuar prestando serviços no município , o que prejudica a continuidade da oferta desses serviços na rede de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
3.1- Fica reajustado no percentual de 15,00%, considerando o índice de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.1- Item – Atendimento médico Eletivo em Ortopedia subespecialidade no valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) para R$ 72,00 (setenta e dois reais)

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

_____
Clinica Medica Gonçalves LTDA
THALES HENRIQUE GARCIA GONÇALVES
Credenciada

Testemunhas:

1º _____
Vanessa Patricia Ferreira
CPF: 096.073.086-97

2º_____
Cristiane Castro Alves
CPF: 084.181.196-24

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:174AA0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 01/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 01/2020
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 01/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimentos eletivos e plantões médico e odontológico no Pronto Socorro Municipal e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos para os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e a empresa TNBERMEJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: TNBERMEJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.377.204/0001-49, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
– as alterações dos valores pagos aos serviços médico eletivo e de plantão de clínica médica do Pronto Socorro Municipal se justifica na tentativa de equiparar às remunerações ofertadas na região, uma vez que a defasagem de valores ter proporcionado e evasão desses profissionais, já que escolhem não continuar prestando serviços no município , o que prejudica a continuidade da oferta desses serviços na rede de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1- Fica reajustado no percentual de 15,00%, considerando o índice de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.1- Item – Atendimento Médico Eletivo em Angiologia e/ou cirurgia vascular de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) para 72,00 (setenta e dois reais).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

TNBERMEJO Serviços Médicos LTDA.
THIAGO NEGRI BERMEJO -
Sócio Administrador
Credenciada

Testemunhas:

1º _____
Vanessa Patricia Ferreira
CPF: 096.073.086-97

2º_____
Cristiane Castro Alves
CPF: 084.181.196-24

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77638B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 209/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 114 EDITAL Nº: 137/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 209/2023
Modalidade: Pregão - RP 114
Edital nº: 137/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONTINUIDADE DO PROJETO DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE PONTOS JÁ EXISTENTES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **em função da necessidade adequações técnicas**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 21 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CB5590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 148/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 77 EDITAL Nº: 97/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 148/2023
Modalidade: Pregão - RP 77
Edital nº: 97/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 23 de Junho de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, sediada na Av. Faria Pereira, n° 4460, Distrito Industrial, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Considerando que o reajuste no valor do combustível é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- item nº 004 - ÓLEO DIESEL COMBÚSTIVEL TIPO S10, cujo valor era 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 23 de Agosto de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA
Contratado

Testemunhas:

1º _____
Carlos Alberto Alves
CPF: 097.667.116-66

2º_____
Junior Cristiane Castro Alves
CPF: 084.181.196-34

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:268A68AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 191/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP50 EDITAL Nº: 127/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 191/2023
Modalidade: Pregão - PERP50
Edital nº: 127/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 11 de Agosto de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, sediada na Av. Faria Pereira, n° 4460, Distrito Industrial, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Considerando que o reajuste no valor do combustível é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- O item**n° 002 - GASOLINA TIPO COMUM** , cujo valor era R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) o mesmo passará para o valor deR$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) e o item **nº 003 – ÓLEO DIESEL COMBÚSTÍVEL TIPO COMUM S-500**, cujo valor 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos)..

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 23 de Agosto de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA
Contratado

Testemunhas:

1º _____
Carlos Alberto Alves Junior
CPF: 097.667.116-66

2º_____
Cristiane Castro Alves
CPF: 084.181.196-34

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB4E5197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **006/2023,** resultado do Processo Administrativo n. **058/2023**, cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - ESCO - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM O OBJETIVO DE ELABORAR, CONFECCIONAR, APRESENTAR E EXECUTAR PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 9.991/2000, NA MODALIDADE DE FUNDO PERDIDO, PERANTE A CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO-CPP DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA –,** a ser pago em favor da empresa **VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: n° 23.984.666/0006-31,** no valor total **R$ 1.160,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**,

Pedra Azul 20/06/2023

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0CD1C9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **23/06/2023** resultado do Processo Administrativo 058/2023, Inexigibilidade n° 006/2023, **Contrato n° 102/2023**, com a empresa: **VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: n° 23.984.666/0006-31, no valor R$ 1.160,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**

Pedra Azul em 23/06/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C0BB5C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 089/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023** – **Objeto**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. **Contratados: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** - Valor Total R$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais) e **JN DIAGNOSTICA LTDA** -Valor Total R$ 26.608,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oito reais). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 22 de junho de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A31708E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 035/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para fornecimento e instalação de forro PVC e divisórias, para atendimento das Secretarias Municipais. Empresa: LUIZ GUSTAVO LIMA DIAS CNPJ:41.919.012/0001-00 no valor global de 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Pintópolis 23 de Agosto de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:993DBB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13156 TORNA SEM EFEITO

DECRETO No 13.156/2023

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante os Decretos relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 13.103/2023:
1 –Leonardo Lelis Lopes – Auxiliar Administrativo I ,
2- Cássia Alfenas Alves – Auxiliar Administrativo I,
3- Matheus Hudson de Souza- Auxiliar Administrativo I,
4- Isabelly Gonçalves Messias – Auxiliar Administrativo I,
5-Larissa Reis Silva- Auxiliar de cuidador/ educador,
6-Cristina Filomena Monteiro- Lavadeira
7-João Paulo Gomes de Oliveira- Motorista
8-Leonardo Custódio Lopes de Souza- Servente de Limpeza
9- Rodrigo Barbosa de Paiva- Vigia

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:93515FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 081/20223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 081/20223 Pregão eletrônico nº 049/2023. Objeto: Contratação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado e drenagem pluvial na Comunidade do Massangano. Contratada: Construtora Porto Unipessoal Ltda, CNPJ sob Nº 32.765.333/0001-06. Valor total: R$ 663.500,00 (seiscentos e sessenta e três mil, e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:ED64CB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMAM Nº. 004/2023

PORTARIA – SEMAM Nº. 004/2023

Instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº 152/2023, datado de 11 de agosto de 2023, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, firmado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, solicita-se abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face do servidor Gilberto Dias Prata, por suposto cometimento de infração disciplinar arrolada no artigo 119, incisos XVI e XIX, e artigo 135, incisos IV, V e VI, todos da Lei 1.522/90, inclusive passíveis de responsabilização penal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Gilberto Dias Prata, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:B5DF20F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMAM Nº. 004/2023

PORTARIA – SEMAM Nº. 004/2023

Instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº 152/2023, datado de 11 de agosto de 2023, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, firmado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, solicita-se abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face do servidor Gilberto Dias Prata, por suposto cometimento de infração disciplinar arrolada no artigo 119, incisos XVI e XIX, e artigo 135, incisos IV, V e VI, todos da Lei 1.522/90, inclusive passíveis de responsabilização penal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Gilberto Dias Prata, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:393321EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N º 4.471

Nomeia Servidora Pública Municipal

Léster Rezende Dantas Júnior, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX do art.92 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Servidora Pública Municipal a candidata ANA PAULA DOS SANTOS, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, em virtude de sua aprovação no concurso público realizado pela Administração Municipal, em 19 de agosto de 2018, conforme edital nº 001/2018 de 17/04/2018, atualizado com errata em 24/04/18.

Art. 2º - A candidata acima referida deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Prados, num prazo de 30 (trinta) dias, munida da documentação exigida no Edital do Concurso e exame médico, para investidura no cargo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:07E14D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 097/2023, Pregão Presencial nº 027/2023 para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Prados, com participação exclusiva de ME/EPP**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 05/09/2023, às 09h:00min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:C0EE2E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 178/2023 Pregão Presencial: 60/2023, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Materiais Fonoaudiológicos, através do sistema Registro de Preço,** com a empresa, **MIDAS COMERCIO ATACADISTA PRODS. HOSPITALARES LTDA, (**CNPJ: 09.012.033/0001-269).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:10F4A58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 57/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 164/2023 Pregão Presencial: 57/2023, torna público que celebrou contrato para **Registrar Preço para aquisições futuras**

e parceladas de Materiais Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com as empresas, **CIRURGICA UNIÃO LTDA, (**CNPJ: 04.063.331/0001-21), **CENTAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, (**CNPJ: 02.259.625/0001-06), **DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. PARA LABORATÓRIOS LTDA, (**CNPJ: 06.867.357/0001-58), **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, (**CNPJ: 22.536.130/0002-67), **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP, (**CNPJ: 20.352.354/0001-02) e **RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, (**CNPJ: 30.379.344/0001-14).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9184DC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 177/2023 Pregão Presencial: 59/2023, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Cadeiras de Secretária e Longarinas para atendimento da demanda dos PSF's, através do sistema Registro de Preço,** com a empresa, **CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI ME, (**CNPJ: 14.875.051/0001-71).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CE96A766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
079 - 2023 - C.C. 002 - 2023 - CONSTRUCAO DE CASA POPULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 079/2023, C.C. Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura - conjunto habitacional, conforme especificações e projeto anexo. Data das Propostas e Documentação: 28 de setembro de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:33FEC267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 22/08/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 035/2023 – À Itamar Izidio dos Santos 110.621.236-38 e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2ABF02DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de pedras em granito, ardósia e serviços de resinas e polimento em pedras, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Itamar Izidio dos Santos 110.621.236-38 – Valor: R$518.250,00 – Vigência: 23/08/2023 a 22/08/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F7B6069A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 06/09/2023
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – **DO OBJETO**:
2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Retirada do Edital pelo SITE: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Se por ventura não tiver disponível, solicitar no E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de Agosto de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:73DE22C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a ***‘’CONTRARAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E CILINDRO P 13 COM INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG’’*** e condições descritas no Projeto Básico’’, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 74/2023, Dispensa 20/2023 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 30 de agosto de 2023 às 7:59:00h. José Claudio Ferreira da Silva, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 23 de agosto de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:C71A2B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 76/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 76/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2023, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cuja sessão pública ocorrerá as 15h do dia 04/09/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER RESTAURAÇÃO DE PARTE DA CASA DA CULTURA PEDRO MATTAR FILHO.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 15h do dia 04/09/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:0A235F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, que receberá até às **09h00min, do dia 08/09/2023**, por meio da Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação, proposta de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para complementação ao atendimento do SUS do Município de São José do Mantimento/MG, conforme especificações do Anexo I, do Termo de Referência e Edital. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Mun. de São José do Mantimento/MG e site oficial do município: https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações: e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:C9BB45E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, que receberá até às **13h00min, do dia 08/09/2023**, por meio da Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação, proposta de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Plantões médicos, todos os sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e sobreaviso noturno, conforme especificações e definições constantes neste Anexo I e Termo de Referência e Edital de Chamada Pública.O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Mun. de São José do Mantimento/MG e site oficial do município: https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações: e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:226DE7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Alves Rodrigues e CIA Ltda. CNPJ 19.317.767/0001-77 Objeto:** “**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.”** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 22/08/2023. **Item 001: OLEO DIESEL COMUM** o valor de **R$ 6,55 (Seis reais e noventa centavos) por litro**. **Item 004: OLEO DIESEL S10** o valor de **R$ 6,73 (Seis reais e vinte e três centavos) por litro**. Totalizando um acréscimo de R$ 92.900,00(Noventa e dois mil e novecentos reais).

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C6AC15A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade

nº.032/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **R.T. ASSISTENCIA MEDICA S/S, CNPJ 11.626.954/0001-20**, pelo valor total estimado de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**Em, 01 de agosto de 2023.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 041/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Frustrados no PRC205/23 para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - CPF/CNPJ: 04.274.988/0001-38,** pelo valor total **R$ 3.207,96 (Três Mil e Duzentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos),** ***ALFALAGOS LTDA.*** **CNPJ 05.194.502/0001-14,** pelo valor total **R$ 8.810,80 (Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos),** ***JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA E CIA LTDA.*** **CNPJ 08.632.914/0001-87,** pelo valor total **R$ 16.887,70 (Dezesseis Mil e Oitocentos e oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).**Em, 23 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:FC6274CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 230/2023. Inexigibilidade nº 032/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada **R.T. ASSISTENCIA MEDICA S/S, CNPJ 11.626.954/0001-20**, pelo valor total estimado de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).** Dotações: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039.** Em 01/08/2023.
- Processo nº. 224/2023. Dispensa nº 041/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Medicamentos Frustrados no PRC205/23 para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - CPF/CNPJ: 04.274.988/0001-38,** pelo valor total **R$ 3.207,96 (Três Mil e Duzentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos),** ***ALFALAGOS LTDA.*** **CNPJ 05.194.502/0001-14,** pelo valor total **R$ 8.810,80 (Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos),** ***JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA E CIA LTDA.*** **CNPJ 08.632.914/0001-87,** pelo valor total **R$ 16.887,70 (Dezesseis Mil e Oitocentos e oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).** Dotações: 020401 10 301 1003 2.148 339030 e 020401 10 302 1004 2.083 339030.Em 23/08/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8A24AFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 104/2023, LEILÃO 03/2023. Objeto: Leilão de bens móveis e sucatas inservíveis ao serviço público municipal. Abertura: 13/09/2023 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1453F0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 032/2023, comunica aos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade de Dispensa Art. 24, tipo Menor Preço – Item, para a contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos para o uso na ornamentação e decoração do evento Sons, Cores e Sabores no dias 08 e 09 de Setembro de 2023, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 23 de agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5F2CC44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COM EFEITO RETROATIVO DE 03/07/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando da pousada / hotel LUCAS MANOEL REIS SANTOS**,** inscrito no CNPJ sob o nº **19.634.727/0001-59**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Julho de 2023.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7C17C17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 032/2023, comunica aos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade de Dispensa Art. 24, tipo Menor Preço – Item, para a Contratação de serviço para ministração de palestra com o tema "Turismo e Cultura como estratégia para o desenvolvimento local e Oficina para Condutor de Turismo" em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serranópolis de Minas/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 23 de agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EB7B3CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
DECRETO 54 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - EXUMAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO EM:
23 de agosto de 2023
10:01

_____
Servidor

AUTORIZA A EXUMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CORPOS PARA OUTRAS SEPULTURAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** as importantes obras de infraestrutura que vêm sendo realizadas no Cemitério Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de remoção de túmulos para acesso à ampliação do cemitério; **CONSIDERANDO** as inúmeras tentativas infrutíferas de localizar os familiares dos falecidos;

DECRETA:

Desde que haja condições sanitárias fica autorizada a exumação e a transferência para outros jazigos, sem qualquer ônus:

Nome:	Data de nascimento	Data de falecimento:
Ana Aparecida Mendes	09/04/1924	01/06/1997
João de Deus Veloso	08/03/1891	02/05/1976
Benedita F de Paiva	12/10/1896	11/11/1971
Maria Inácia de Souza	15/06/1918	02/09/1998

Fica determinada a expedição de edital, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município e demais locais de publicidade, com o prazo de 05 (cinco) dias para que eventuais familiares e responsáveis pelos falecidos compareçam no CRAS, caso tenham interesse, cientificando aos interessados que a partir de 31/08/2023 estará autorizado a abertura de gavetas e de covas e a transferência para outras localidades do Cemitério Municipal.

Os responsáveis deverão apresentar documentos de identificação com foto e comprovar o vínculo com o falecido.

Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 23 de agosto de 2023.

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:1D33DD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EDITAL CEMITÉRIO

EDITAL Nº 001/2023 - CEMITÉRIO

CONSIDERANDO as importantes obras de infraestrutura que vêm sendo realizadas no Cemitério Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de remoção de túmulos para acesso à ampliação do cemitério; **CONSIDERANDO** as inúmeras tentativas infrutíferas de localizar os familiares dos falecidos; ficou **DECIDIDO** através do Decreto nº 54/2023 que desde que haja condições sanitárias fica autorizada a exumação e transferência para outros jazigos, com as devidas identificações, dos falecidos:

Nome:	Data de nascimento	Data de falecimento:
Ana Aparecida Mendes	09/04/1924	01/06/1997
João de Deus Veloso	08/03/1891	02/05/1976
Benedita F de Paiva	12/10/1896	11/11/1971
Maria Inácia de Souza	15/06/1918	02/09/1998

Assim, solicitamos o comparecimento no CRAS dos responsáveis pelos falecidos sepultados e ressaltamos que a partir de 31/08/2023 estará autorizado a abertura das gavetas e covas, bem como as transferências para para outras localidades do Cemitério.

Os responsáveis deverão apresentar documentos de identificação com foto e comprovar o vínculo com o falecido.

Atenciosamente,

Silvianópolis-MG, 22 de agosto de 2023.

EMERSON TIAGO DE SOUZA
Administrador De Cemitério

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:C5DA5DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.237, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **MARCLENIO BORGES DA SILVA,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde,** sigla **SESA**, a partir do dia 24 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:21603CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-054/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 880, de 28/12/2000, modificada pelas Leis Municipais nº 1079, de 09/10/2009 nº 1190, de 14/02/2013 e nº 1424, de 28/05/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, para o período de 23/08/2023 a 23/08/2025:
I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente, turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
Titular: Cloves Ribeiro Neto
Suplente: Carlos Alberto Antunes Filho
b) Poder Executivo Municipal:
Titular: Syomara Santos de Oliveira
Suplente: Rheugma Ferraz Moreira
Titular: Luciano dos Santos Oliveira
Suplente: Josiane Cristine Gomes Rocha
c) Órgãos de administração pública estadual e federal que tenham em suas atribuições a proteção ambiental e o saneamento e tenham atividade no Município:
Titular: Márcio Alves Maciel
Suplente: Osmar Pereira Dias Júnior
d) Polícia de Meio Ambiente:
Titular: Lucas Miranda Silva dos Santos
Suplente: Deyvid Santana
II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taiobeiras:
Titular: Lourival Inácio de Sena
Suplente: Clemente de Oliveira Costa
b) Associações de moradores de bairros:
Titular: Adilson Soares Viana
c) Associação das Comunidades Rurais de Taiobeiras:
Titular: Jandes Ferreira Sales
Suplente: Gilvano Ribeiro Célio
Titular: Aldo Pereira de Oliveira
Suplente: Maria Camilo de Souza
d) Associações atuantes no âmbito do meio ambiente:
Titular: Hélcio de Sá
Suplente: Abel Sebastião dos Mártires

Art. 2º. As sessões do CODEMA serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 3º. A função dos membros do CODEMA é considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 4º. Os órgãos ou entidades mencionadas no artigo 1º poderão substituir o membro efetivo indicando o seu suplente, mediante comunicação por escrita dirigida ao Presidente do CODEMA.

Art. 5º. O Presidente do CODEMA será eleito entre os membros.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 23 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:B76CC57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO Futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterápicos para uso no atendimento de pacientes com necessidades de reabilitação., na modalidade **Pregão Eletrônico,** por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 078/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 066/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: **04 de setembro de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3A6CB1A9

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual serviço e fornecimento de materiais de marcenaria,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias da prefeitura Municipal de Tiradentes, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 079/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 067/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: **05 de setembro de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:17AE3DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº13/2023

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 13/2023 – Processo Licitatório Nº272/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Estrada Comunidade Cachoeira/Rodovia MG-354 .Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 11/09/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia **11/09/2023** às 14h10min. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 23/08/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:1342CD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Jacques Soares Guimarães, CPF nº 288.605.946-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Vazante, 23 de agosto de 2023

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito do Município de Vazante/MG

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:190C0DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL Nº. 032/2023 Inexigibilidade Nº. 004/2023 EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023. Objeto: credenciamento de restaurantes do município de Virgolandia e Governador Valadares para o fornecimento de refeições, conforme anexos. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações do Município de Virgolândia, situado na Rua Prefeito Quim Júlio n. 63 Centro, nesta cidade de Virgolândia/MG, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:397FF35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA Aviso de Licitação - PL Nº. 034/2023 PP. Nº. 022/2023. OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de barracas, localizado nas dependências do Parque de Exposições do Município, nas condições previstas no Edital e seus anexos. Sessão: dia 06/09/2023 às 9h00. Situado na Rua Prefeito Quim Júlio n. 63 Centro, nesta cidade de Virgolândia/MG, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com. .

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:4622390B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL Nº. 032/2023 Inexigibilidade Nº. 004/2023 EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023. Torna público que a partir do dia 24/08/2023 até o dia 31/12/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na sede do Município, receberá documentação do Objeto: credenciamento de restaurantes do município de Virgolandia e Governador Valadares para o fornecimento de refeições, conforme anexos. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações do Município de Virgolândia, situado na Rua Prefeito Quim Júlio n. 63 Centro, nesta cidade de Virgolândia/MG, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:1E686EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL Nº. 032/2023 Inexigibilidade Nº. 004/2023 EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023. Torna público que a partir do dia 25/08/2023 até o dia 31/12/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na sede do Município, receberá documentação do Objeto: credenciamento de restaurantes do município de Virgolandia e Governador Valadares para o fornecimento de refeições, conforme anexos. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações do Município de Virgolândia, situado na Rua Prefeito Quim Júlio n. 63 Centro, nesta cidade de Virgolândia/MG, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:F6A78B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO EDITAL

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG), (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **05/09/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.

(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira –
Pregoeira.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:185AFB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 8º ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 8º Termo Aditivo ao Contrato 08/2023. Contratado: DR Petróleo LTDA., CNPJ nº 32.158.143/0001-12. Processo 255/2022. Pregão Presencial 49/2022. Subordinação Legal do Contrato: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Aquisição de combustível para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2023**. Altera o valor do combustível fornecido à Contratante a partir do dia 24 de agosto de 2023, que passa a ser: Gasolina Comum: R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por litro; Óleo Diesel S-10: R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) por litro. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 255/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas: 17.512.2013.2175.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.122.2011.2172.3.3.3.90.30-01-1501 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 17.512.2013.2176.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto; conforme orçamento de 2023. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato 08/2023, constante no Processo Licitatório nº 255/2022 – Pregão Presencial nº 49/2022. Data de assinatura do aditivo: 23/08/2023.

Pirapora/MG., 23 de agosto de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:784B2E8A

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 100/2023

Inexigibilidade de Licitação
Ratifica Processo – Inscrição de 01 (uma) servidora do SAAE - Pirapora no curso online – Sistema de Controle Interno Municipal – módulo IV Controles Internos nos Setores de Patrimônio e Almoxarifado, que será realizado no dia 28/08/2023, pela Associação Mineira dos Municípios - AMM

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 100/2023 – Inexigibilidade de Licitação 4/2023. Objeto: Inscrição de 01 (uma) servidora do SAAE - Pirapora no curso online – Sistema de Controle Interno Municipal – módulo IV Controles Internos nos Setores de Patrimônio e Almoxarifado, que será realizado no dia 28/08/2023, pela Associação Mineira dos Municípios - AMM. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01 – Valor total R$ 250,00. Data da ratificação: 21/08/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 21 de agosto de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:25D9F88A

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 89/2023

Ratifica Processo – Aquisição de material impresso, blocos de notas de autorização para abastecimento, autorização para lava a jato, controle diário de entrada e saída e relatório diário para uso de veículos, máquinas, equipamentos e motos para a autarquia.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 89/2023 – Dispensa de Licitação 68/2023. Objeto: Aquisição de material impresso, blocos de notas de autorização para abastecimento, autorização para lava a jato, controle diário de entrada e saída e relatório diário para uso de veículos, máquinas, equipamentos e motos para a autarquia. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Grafica e Jornal A Semana LTDA – CNPJ 23.533.508/0001-50 – Valor R$ 525,00, Oliveira e Carvalho Artes Graficas LTDA – CNPJ 18.148.019/0001-45 Valor R$ 645,00 Valor total R$ 1.170,00. Data da ratificação: 21/08/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 21 de agosto de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:35AE0F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ibiá/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para locação de imóvel a ser utilizado pelo SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, localizado na Rua Alonso José de Aguiar nº 86, Centro, por um período de 12 (doze) meses, tendo como locador Rodrigo Levy Rodrigues, de acordo com Processo Administrativo nº 17/2023, Dispensa nº 07/2023, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93, com o valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Ibiá/MG, 16 de agosto de 2023.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:69223B68

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

Ratifico as conclusões realizadas pelo Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ibiá/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, PERTENCENTES AO SAAE DE IBIÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de convocação, tendo como vencedor a empresa: LMX do Brasil Comércio de Utilidades Ltda, inscrita no CNPJ: 23.904.788/0001-66, conforme com Processo Administrativo Licitatório nº 13/2023, Dispensa Eletrônica nº 03/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com o valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Ibiá/MG, 18 de agosto de 2023.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6BD773AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2023- PL 085/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2023- PL 085/2023 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 04/08/2023,** o processo supra – Objeto: Honorários para perícia de engenharia para elaboração de laudo pericial relativo à existência ou não de contribuição de águas pluviais advindas de via públicas e imóvel particular no bairro Meu Sítio em Itabirito/MG. **Contratada: Acir Sousa e Silva Júnior CPF:403.559.006-10.** Valor Total:**R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:75BBC738

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2023- PL 056/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2023- PL 056/2023 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 19/06/2023,** o processo supra – Objeto: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários para emissão de títulos/boleto bancário com registro, abertura de conta específica com a finalidade de emitir e receber as taxas de inscrições dos candidatos ref. ao Processo Seletivo simplificado/Concurso. **Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Lajeado/SICREDI INTEGRAÇÃO RS/MG CNPJ:91.159.764/0001-80** Valor Total:**R$1.861,20 (Hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2023 – DISPENSA 016/2023 – PL 056/2023. Objeto Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários para emissão de títulos/boleto bancário com registro, abertura de conta específica com a finalidade de emitir e receber as taxas de inscrições dos candidatos ref. ao Processo Seletivo Simplificado/Concurso. **Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Lajeado/SICREDI INTEGRAÇÃO RS/MG CNPJ:91.159.764/0001-80**. Valor Total:**R$1.861,20 (Hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).** Vigência: 24/08/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:6F4E081A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 – PP 074/2022 – PL 117/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 – PP 074/2022 – PL 117/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviço de engenharia para instalação de rede de recalque do sistema primavera, para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG. Contratada: **Valadares Comércio e Serviços Ltda.** CNPJ: 18.885.861/0001-60. 2.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/089/2022 nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8.666/93, da seguinte forma: Prazo de vigência contratual: Será prorrogado **25/08/2023 a 24/09/2023.**

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:8D7A78D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Icser Indústria e Comércio LTDA. Objeto: Aquisição de abraçadeiras para reparo em tubulações de água e esgoto, referente aos lotes: 01, 05, 06, 10, 13, 14, 16, 17, 19 e 20, conforme especificações constantes no Anexo I, no Edital e conforme consignado na proposta da Contratada. Valor: R$ 72.260,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 17.512.00170.138-3390.30. Processo: 167/2023 – Pregão Eletrônico: 016/2023.

Passos, 18 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E56FC06E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Improv Equipamentos LTDA. Objeto: Aquisição de abraçadeiras para reparo em tubulações de água e esgoto, referente aos lotes: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 15 e 18, conforme especificações constantes no Anexo I, no Edital e conforme consignado na proposta da Contratada. Valor: R$ 59.470,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 17.512.00170.138-3390.30. Processo: 167/2023 – Pregão Eletrônico: 016/2023.

Passos, 18 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A80D8517

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2022, firmado em 12/09/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10520/2002. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: PAULO CESAR LOPES VALENTIM. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência E ACRÉSCIMO DE 25%. valor TOTAL ACRESCIDO: R$ 6.700,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. vigência: de 12/09/2023 A 11/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 16/08/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:5379B059

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2022, firmado em 20/09/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10520/2002. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: GABRIELLE PAULA SILVA 15619382621. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%. valor ACRESCIDO: R$ 5.950,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 11/08/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:CC51AC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022 - H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2022 - H
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 08 (oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
- Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e produção de higienização destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Vr Unitário	Valor Total
01	Un	**ALCOOL LIQUIDO 70%** INPM. Embalagem de 1litro.	Ussi	6000	R$ 5,09	R$ 30.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 10 (dez) dias após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: 10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 32/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 08 de Março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

JENER VANDER RODRIGUES
Arcepatos Distribuidora LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0D84FEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 006/2023** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de
empresa especializada na prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimações, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

EMPRES: 1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ: 19.625.833/0001-76.

Ata de Registro de Preço: 006/2023

Especificações:

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins. - 1.376 USUARIOS.	**12,00**	**MES**	**52.976,00**	**635.712,00**

Valor Total: R$ 635.712,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e doze reais).

Vigência: De 04 de Maio 2023 até 03 de Maio de 2024.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Jacinto/MG, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:A353F568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 339/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Cabo de Aço., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3	3	6.440,00
RODRIGUES & REIS LTDA	1	1	10.540,00
RODRIGUES & REIS LTDA	2	2	4.925,00
RODRIGUES & REIS LTDA	4	4	10.700,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.440,00
RODRIGUES & REIS LTDA	26.165,00
Valor Total Adjudicado	**32.605,00**

Arcos, 22 de agosto de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Objeto: Aquisição de Cabo de Aço.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 339/2023 Pregão nº 155/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3	3	12,88	6.440,00
RODRIGUES & REIS LTDA	1	1	5,27	10.540,00
RODRIGUES & REIS LTDA	2	2	9,85	4.925,00
RODRIGUES & REIS LTDA	4	4	21,40	10.700,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.440,00
RODRIGUES & REIS LTDA	26.165,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº514/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
Objeto: Aquisição de Cabo de Aço.

Fornecedor	Valor Total		
RODRIGUES & REIS LTDA	26.165,00	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº516/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
Objeto: Aquisição de Cabo de Aço.

Fornecedor	Valor Total		
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.440,00	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5A29A5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 286/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 1134/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água, em vias e logradouros públicos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	6	6	5.100,00
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	7	7	17.250,00
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	8	8	106.500,0
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	9	9	103.500,00
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	10	10	116.750,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	11	11	111.500,00
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	5	5	209.920,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	349.100,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	111.500,00
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	209.920,00
Valor Total Adjudicado	**670.520,00**

Arcos, 21 de agosto de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1134/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Objeto: Aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água, em vias e logradouros públicos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 286/2023 Pregão nº 1134/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	6	6	34,00	5.100,00

ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	7	7	115,00	17.250,00
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	8	8	213,00	106.500,00
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	9	9	345,00	103.500,00
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	10	10	467,00	116.750,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	11	11	1.115,00	111.500,00
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	5	5	5.248,00	209.920,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	349.100,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	111.500,00
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	209.920,00

Arcos, 21 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº517/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1134/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
Objeto: Aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água, em vias e logradouros públicos.

Fornecedor	**Valor Total**		
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	349.100,00	194,50	29.175,00

Arcos, 21 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº518/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1134/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
Objeto: Aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água, em vias e logradouros públicos.

Fornecedor	**Valor Total**		
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	111.500,00	194,50	29.175,00

Arcos, 21 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº519/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1134/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
Objeto: Aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água, em vias e logradouros públicos.

Fornecedor	**Valor Total**		
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	209.920,00	194,50	29.175,00

Arcos, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02A8079B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa especializada **EVALDO LUÍS MARSON CIA LTDA – EPP**, CNPJ: 02.980.420/0001-07, para realização dos serviços de manutenção corretiva da câmara conservadora central dos imunobiológicos do Município, marca ELBER (modelo CSV 500M), conforme abaixo:

PEÇAS				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**
01	01	UND	Bateria Estac. Freedon 12v 185AH 170/185AP – DF 3000	2.300,00
02	01	UND	Chave Margirius ref. 14201 A1B1P1Q 15ª 120V	120,00
03	01	UND	Conversor estático retificador 350W 110-220V – 12V (30A)	450,00
Total: R$ 2.870,00				

SERVIÇOS				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**
01	01	SRV	Anotação de Responsabilidade Técnica	120,00
02	01	SRV	Deslocamento	965,00
03	01	SRV	Serviço de Manutenção	1.800,00
Total: R$ 2.885,00				
TOTAL GERAL: R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).				

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 23 de agosto de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:318D8B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 31/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023, de Bom Repouso/MG, referente ao mandato 2024-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA n° 231/2022, a Lei Municipal n° 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023 e a Lei 1.048/2023:

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista oficial, bem como os números e os nomes populares dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Número	Candidato	Nome Popular
110	Dara Jaqueline Brandão	Dara do Zerdeu
789	Edna Andrade dos Santos	Edna Andrade
655	Francieli Aparecida Mariano	Francieli Mariano
256	Eliane Rodrigues do Rosário	Eliane Souza
115	Lucas Vinícius de Lima Santos	Lucas Vinícius
600	Maria Inês de Araújo	Inês
456	Maria Lúcia de Oliveira	Lúcia Targino
150	Maria Raquel Brandão	Raquel Brandão
200	Mariana Alcântara Crispim	Mariana Alcântara
123	Samuel Pedro da Silva	Samuel da Prefeitura
122	Vânia Alvarenga Teodósio	Vânia Alvarenga

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 15 de agosto de 2023.

ARTUR THALES JOSÉ BRANDÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:3FA8D863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 - PROCESSO 00189/2023 - PREGÃO 0054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

Processo: 00189/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0054/2023

No dia 22 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0054/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA LARANJEIRAS – Getúlio Vargas – Município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.730.559/0001-00**, neste ato

representada por sua Responsável Legal, Senhora MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS, inscrita no CPF nº 864.329.405-59, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
7	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX	800	UN	PRÓPRIA	16,00	12.800,00
8	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G	159	UN	PRÓPRIA	25,00	3.975,00
20	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO M	153	UN	PRÓPRIA	24,00	3.672,00
23	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO P	114	UN	PRÓPRIA	26,00	2.964,00
28	CAMISETA MANGA CURTA PRETA UNISSEX	100	UN	PRÓPRIA	22,25	2.225,00
29	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	2.400	UN	PRÓPRIA	19,90	47.760,00

Valor Total da Ata R$ 73.396,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0054/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI
CNPJ: 22.730.559/0001-00
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3244B258

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 - PROCESSO 00189/2023 - PREGÃO 0054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

Processo: 00189/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0054/2023

No dia 22 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0054/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA SANTA MÔNICA - Capão Raso – Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.538.222/0001-98**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora LEILA FATIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº: 078.972.739-03, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
36	CASACO DE MOLETOM UNISSEX (COR CINZA MÉDIO) - TAMANHO G	56	UN	Própria	99,11	5.550,16
37	CASACO DE MOLETOM UNISSEX (COR CINZA MÉDIO) - TAMANHO G1	22	UN	Própria	119,90	2.637,80
38	CASACO DE MOLETOM UNISSEX (COR CINZA MÉDIO) - TAMANHO G2	9	UN	Própria	119,90	1.079,10
39	CASACO DE MOLETOM UNISSEX (COR CINZA MÉDIO) - TAMANHO G5	3	UN	Própria	119,90	359,70
40	CASACO DE MOLETOM UNISSEX (COR CINZA MÉDIO) - TAMANHO GG	59	UN	Própria	99,11	5.847,49
41	CASACO DE MOLETOM UNISSEX (COR CINZA MÉDIO) - TAMANHO M	42	UN	Própria	99,11	4.162,62
42	CASACO DE MOLETOM UNISSEX (COR CINZA MÉDIO) - TAMANHO P	5	UN	Própria	99,90	499,50

Valor Total da Ata R$ 20.136,37
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0054/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E207E862

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 - PROCESSO 00189/2023 - PREGÃO 0054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

Processo: 00189/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0054/2023

No dia 22 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0054/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV ESPIRITO SANTO – Zona 1 – Município de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **50.583.738/0001-05**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI, inscrito no CPF nº 041.779.039-22, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	CAMISA POLO PIQUET PA	200	UN	propria	34,90	6.980,00
9	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G (NOVEMBRO AZUL)	60	UN	propria	26,00	1.560,00
10	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G (OUTUBRO ROSA)	60	UN	propria	26,00	1.560,00
11	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G1	21	UN	PROPRIO	26,00	546,00
12	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G1 (NOVEMBRO AZUL)	10	UN	PROPRIO	26,00	260,00
13	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G1 (OUTUBRO ROSA)	10	UN	PROPRIO	26,00	260,00
14	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G5	6	UN	PROPRIO	26,00	156,00
15	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G5 (NOVEMBRO AZUL)	3	UN	PROPRIO	26,00	78,00
16	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO G5 (OUTUBRO ROSA)	3	UN	PROPRIO	26,00	78,00
17	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO GG	57	UN	PROPRIO	26,00	1.482,00
18	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO GG (NOVEMBRO AZUL)	21	UN	PROPRIO	26,00	546,00
19	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO GG (OUTUBRO ROSA)	21	UN	PROPRIO	26,00	546,00
24	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO P (NOVEMBRO AZUL)	43	UN	propria	30,00	1.290,00
25	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO P (OUTUBRO ROSA)	43	UN	propria	30,00	1.290,00
26	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO PP (NOVEMBRO AZUL)	3	UN	propria	30,00	90,00
27	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - TAMANHO PP (OUTUBRO ROSA)	3	UN	propria	30,00	90,00
35	CAMISETA POLO CORES VARIADAS	50	UN	propria	40,00	2.000,00

Valor Total da Ata R$ 18.812,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0054/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA LTDA
CNPJ: 50.583.738/0001-05
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F8A5BCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 370/2023

DECRETO Nº 370/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 50.000,00, conforme discriminações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.002.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	11	1500	20.000,00
01.0031.0001.2.003.000	**MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	17	1500	30.000,00
Total Órgão 1					**50.000,00**
Total dos Créditos.....					**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.1.001.000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1	1500	50.000,00
Total 1					**50.000,00**
Total das Reduções…….....					**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F35D8939

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 391/2023

DECRETO Nº. 391/2023

Dispõe sobre regulamentação da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil no âmbito do Município de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o inciso I do art. 158 da Constituição da República de 1988 – CR/88;
Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal – STF – no Recurso Extraordinário – RE – nº 1.293.453, Tema nº 1130, conferindo interpretação conforme à CR/88 o art. 64 da Lei nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda – IR – Retido na Fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB;
Considerando que o IR Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a RFB.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o inciso I do art. 158 da CR/88, o Município de Catas Altas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB.

Art. 2º - Em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB, os órgãos e entidades da Administração direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia 27 de junho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, conforme tabela de retenção constante no Anexo I.
§ 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ –, bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF – , sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas no Anexo I deste decreto, conforme Instrução Normativa nº. 1234/2012 da RFB ou outra norma que venha a substituí-la.
§ 2º - Cabe a(o) Contratado(a) o destaque dos IRPF e IRPJ no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 3º - Não haverá a retenção prevista no §1º caso a(o) Contratado(a) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES –, instituído pela Lei no 9.317/1996, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa nº 1234/2012 da RFB ou outra norma que venha a substituí-la.
§ 4º - Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos há instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, em relação às suas receitas próprias.
§ 5º. - As entidades enquadradas nos §§ 3º e 4º deste artigo deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
§ 6º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB, nos termos do art. 33 da Lei nº. 10.833/2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.
Parágrafo único - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - A contar do dia 27 de junho de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o(a) contratado(a) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
§ 2º - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.
§3º – A partir desta data, a Contabilidade local deverá cobras dos prestadores contratados adequação ao previsto no *caput* deste artigo, bem como a refazer os cálculos e reter possíveis diferença que deixaram de ser cobradas, para adequar seus regostros ao previsto neste Decreto.

Art. 5º - Todos os contratados deverão ser notificados conforme modelo no Anexo V disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB, a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O Município de Catas Altas deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a legislação vigente, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2023.

Catas Altas, 22 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	**PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ**
•Alimentação; •Energia elétrica •Serviços prestados com emprego de materiais; •Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; •Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB; •Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB. •Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB; •Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB; e •Mercadorias e bens em geral	1,2
•Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo – GLP –, combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação – QAV -, e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB; •Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB; •Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.	0,24
•Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo - GLP -, derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; •Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; •Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; •Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.	0,24
•Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; •Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB –, instituído pela Lei nº 9.432/1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; •Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB; •Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB; •Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.	1,2
•Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.	2,40
•Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
•Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; •Seguro de saúde.	2,40
•Serviços de abastecimento de água	4,80

Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilustre Senhor(a)
Secretário Municipal de _____
Poder Executivo Municipal de Catas Altas – MG

XX (Nome da empresa), com sede Praça/Rua/Av. XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de XX, inscrita no CNPJ nº XXX, **declara**, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ –, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "**Simples Nacional**" em nota fiscal ou pela **Certidão de Simples Nacional**.

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART.
12 DA LEI Nº 9.532/1997

Ilustre Senhor(a)
Secretário Municipal de _____
Poder Executivo Municipal de Catas Altas – MG

XX (Nome da empresa), com sede Praça/Rua/Av. XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de XX, inscrita no CNPJ nº XXX, **declara**, que não está sujeita à retenção, na fonte, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ –, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430/1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

– **INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista na alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição da República de 1988 – CR/88 –, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532/1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096/2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos – Prouni –, instituído pela Lei nº 11.096/2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. anexo).

– **ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no § 7º do art. 195 da CR/88, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101/2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no § 7º do art. 195 da CR/88, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101/2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137/1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430/1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532/1997;

Ilustre Senhor(a)
Secretário Municipal de _____
Poder Executivo Municipal de Catas Altas – MG

XX (Nome da empresa), com sede Praça/Rua/Av. XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de XX, inscrita no CNPJ nº XXX, **declara**, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda – IR –, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430/1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter XXXX, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/ 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:

– preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal – ECF -, quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB –; e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO V
NOTIFICAÇÃO
Ofício nº. _____/20____
Secretaria Municipal de _____

Catas Altas – MG, ___ de _____ de 20_____.

A(o) Senhor(a)
Nome
Nome da empresa

Assunto: **Notificação.**

Prezado(a) Senhor(a),

O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de XX, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº XXX/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal – STF –, **notifica** Vossa Senhoria de que a partir de XX de XX de 2023, o Poder Executivo Municipal passará a aplicar a Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB – ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda – IR.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF – e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da RFB, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da Instrução Normativa nº 1234/2012 da RFB, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de ..., estado de Minas Gerais, seja da Administração direta, indireta ou fundações a partir de XX de XX de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de XX, através do email: XXX

Atenciosamente,

Nome
Secretário Municipal de XX

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:99A427B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **LEARN BRINKS COMERCIO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. FORTALECIMENO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	20,00	UN	CONJUNTO DE LIXEIRACONJUNTO DE LIXEIRA (PERMANENTE) -TIPO: PARA COLETA SELETIVACOMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADASMATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROSFORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDALFIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	JSN	R$ 510,00	R$ 10.200,00
3	12,00	UN	ESTRUTURA DE LONGARINALONGARINA PARA SALA DE ESPERA COMPOSIÇÃO: 03 LUGARES APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOSASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020 PÉS: COM SAPATAS CONTRA- ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA-ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	JSN	R$ 272,00	R$ 3.264,00
TOTAL_____**R$ 13.464,00**						

VALOR**: R$ 13.464,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.**

CONQUISTA/MG, 16 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D42163A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2023 DE 23/08/2023.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2023
O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Gestão de Pessoas, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **23/08/2023 a 06/09/2023,** das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.
1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.
3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Atestado de antecedentes, relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional (Atestado médico), o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
- Pedagogo / Supervisor escolar;	a) Hemograma Completo
- Assistente de Serviços Escolares;	b) Glicemia de Jejum
- Advogado CRAS /CREAS.	c) Urina Rotina
- Servente Escolar.	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
	d) EPF
- Psicólogo.	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
	d) Anti HBS
- Motorista de ambulância.	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
	d) Anti HBS
	e) Audiometria
	f) Eletrocardiograma
	g) Eletroencefalograma

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:		
CARGOS	**DIA / HORÁRIO:**	**LOCAL:**
Pedagogo / Supervisor escolar, Servente Escolar, Assistente de Serviços Escolares, Psicólogo, Advogado CRAS/CREAS e Motorista de ambulância.	13/09/2023 às 10h 00 min.	**Gabinete do Prefeito** CentroAdministrativo,àruadaGlóriannº394,Centro-Diamantina-MG.
5. Candidatos convocados:		
CARGO: PEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
WILLIAN HENRIQUE FERREIRA PRATES	05/04/2001	6º
CARGO: SERVENTE ESCOLAR		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
BEATRIZ DE JESUS PEREIRA SOUZA	04/08/1986	36º
FLAVIA APARECIDA OLIVEIRA	19/10/1986	37º
KLEYCE VERONA AVILA FERNANDES	14/01/1987	38º
ROSIANE MIKAELY BRANDAO LIMA	03/04/1988	39º
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
CAMILA SANTOS OLIVEIRA	26/01/1994	11º
LUDYMILA DAS MERCES GODINHO PERPETUO	15/08/1986	12º
IVETE DE OLIVEIRA	24/04/1989	13º
ADRIANE DOS PRAZERES VIEIRA	04/05/1976	14º
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
ARYANE MARTINS LOPES	06/04/1981	11º
CARGO: ADVOGADO CRAS / CREAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
MARINES ROCHA VIEIRA OLIVEIRA	18/02/1987	7º
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
MARCOS DE JESUS LOURENCO	20/03/1999	22º

ITALO DEORGENES PINTO	04/08/1997	23º
ASSIS PEREIRA	17/10/1982	24º

Diamantina, 23 de agosto de 2023.

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert Dos Santos
Código Identificador:389DEE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
14/08/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.235,01
14/08/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 123.308,56
15/08/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 6.170.425,83
15/08/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.874.870,60
16/08/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.976,53
16/08/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 282.495,36
17/08/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.411,01
17/08/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 124.470,27
18/08/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 228.218,15
18/08/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 144.713,90
18/08/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.263.697,07
18/08/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 64,46
18/08/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-9	R$ 11.625,60
18/08/2023	Quese	0372-7	128507-6	R$ 446.069,22
18/08/2023	Convênio Pró- Transporte	113	0181-7	R$ 189.602,61
21/08/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.254,34
21/08/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 129.526,80
21/08/2023	Fundo Mun. De Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 463.829,65
22/08/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 392.630,22
22/08/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 145.606,80
22/08/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 690.537,38
22/08/2023	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 37.462,94

Divinópolis, 23 de Agosto de 2023

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC51117B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
C.C.M	785.531.646-91
F.A.F.C	917.270.656-20
O.P.Z.S	151.754.726-15
D.A.C	101.065.357-14
C.L.M	527.372.846-00
M.D.P	603.592.346-15
S.A.L.M	09.424.494/0001-06
E.A.S.L	041.235.626-04
C.F	138.485.786-97
A.C.L	054.633.866-68
LR.S	056.347.566-85
M.C.L	165.382.696-72
L.H.E.F.M	14.811.238/0001-01
A.L.F	837.751.536-91
J.A.M	026.578.296-19
G.G.S	930.425.156-72
J.A	068.287.496-50
J.E.I.C.C.L.M	18.089.035/0001-04
M.A.S.J	821.513.696-68
M.R.M	075.839.308-39
R.C.V	030.064.636-41
S.A.S	515.718.036-53
M.O	358.543.836-91
J.L.E.P.L	10.505.134/0001-18
G.M.S	046.490.226-65
B.F.S	000.693.996-11
A.&.C.E.P.L	14.966.449/0001-13
M.C.D	876.542.536-72
S.S	547.250.466-04
M.R.S	073.716.296-12
B.B	484.697.006-00
J.S.P	043.107.836-00
L.E.S	121.717.336-67
A.F.C	029.846.836-44
L.S.C	528.544.696-15
L.J.P	041.859.009-53
R.D.F	278.721.968-32
R.S	563.978.606-04
M.F.A	497.813.756-04
S.M.S	111.310.038-96
N.B.O	774.437.806-72
M.V.L	138.201.146-61
J.A.B	054.587.736-91
A.P.P	013.828.496-21
J.A.M	203.445.896-68

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93DE8B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 223
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 referente à *Aquisição de fraldas descartáveis, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais, usuários de projetos socioassistenciais e ainda alunos da rede de ensino.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	550,00	pct	KIFRAL	KIFRAL	R$ 11,39	R$ 6.264,50	R$ 23,21	R$ 12.765,50	50,9263 %	R$ 11,82
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA EG - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Tamanho EG										
2	850,00	pct	KIFRAL	KIFRAL	R$ 11,39	R$ 9.681,50	R$ 21,02	R$ 17.867,00	45,8135 %	R$ 9,63
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA G - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Tamanho G										
3	650,00	pct	KIFRAL	KIFRAL	R$ 11,39	R$ 7.403,50	R$ 20,62	R$ 13.403,00	44,7623 %	R$ 9,23
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA M - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Tamanho M										
Subtotal Adjudicado:				**R$ 23.349,50**		**Subtotal Orçado:**	**R$46,9757**		**44.035,50%**	**R$20.686,00**

Fornecedor : SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA - 49.719.430/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	250,00	pct	Safety Confort	FRALDAS DESCARTAVEL	R$ 22,42	R$ 5.605,00	R$ 23,21	R$ 5.802,50 %	3,4037	R$ 0,79
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA P - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Tamanho P										
5	45,00	pct	Estrelinha	FRALDAS DESCARTAVEL	R$ 22,13 R$	995,85 R$	25,56 R$	1.150,20	%13,4194	R$ 3,43
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL G - Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N°										
6 - Sexo Unissex - Barreiras antivazamento Sim - Tamanho da fralda G - Peso máximo recomendado (kg) 9-12,5 Kg - Quantidade de fraldas por pacote 26										
Subtotal Adjudicado:				**R$ 6.600,85**		**Subtotal Orçado:**	**R$6.952,70**		**5,0606 %**	**R$351,85**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 29.950,35	R$ 50.988,20	41,2602 %	21.037,85

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Agosto de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4021BD89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

Às nove horas do dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo de Previdência Social e Câmara Municipal, plataforma Web, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual".** Em razão de no dia 04/08/2023, dia do ocorrido certame, em face do interesse em apresentar recurso interposto pela empresa **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA,** ficou então aberto o prazo para apresentação de recurso e contra recursos, e com a finalização do prazo concedido e após análise foi então marcada a data de 23/08/2023 às 09:00 horas para dar continuidade ao certame. Em razão de a empresa **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA** ter sido mantida inabilitada conforme decisão do recurso administrativo, o lote I é repassado para segunda colocada, sendo a empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A.** Dessa forma foram iniciados os trabalhos, tendo a presença da empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, representada pelo Sr. Carlos Augusto Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 525.554.706-97 e Documento de Identidade nº MG-2.511.892. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração para o Lote I. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa: **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** para o lote I, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Os lotes II, III e IV já haviam sidos negociados, no qual a empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** foi vencedora para os mesmos. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
LOTE I					
1.	Mês	12	Contabilidade Pública, Orçamento (LOA, PPA, LDO) Tesouraria, Prestação de contas, Responsabilidade Fiscal	R$ 3.012,97	R$ 36.155,64
2.	Mês	12	Recursos Humanos / Folha de Pagamento / E-social / Contracheque / Gestão de Ponto Eletrônico / Atendimento ao servidor	R$ 1.158,83	R$ 13.905,96
3.	Mês	12	Sistema de Gestão Tributária, WEB Cidadão (IPTU, ISSQN, ITBI online, Taxas Diversas, Alvarás, Nota Fiscal Eletrônica, CND, Dívida Ativa, Situação Do Credor, Validação de CND), Declaração Eletrônica De Serviços Dos Cartórios, Funcionalidades de ISSQN Bancário, Declaração de ISSQN - Serviços Tomados e Serviços Prestados	R$ 3.198,39	R$ 38.380,68
4.	Mês	12	Contratações Públicas (Compras, Licitações, Obras e Editais)	R$ 463,53	R$ 5.562,36
5.	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R$ 231,76	R$ 2.781,12
6.	Mês	12	Controle de Patrimônio	R$ 231,78	R$ 2.781,36
7.	Mês	12	Controle Frotas	R$ 92,71	R$ 1.112,52
8.	Mês	12	Controle Interno	R$ 602,59	R$ 7.231,08
9.	Mês	12	Portal da Transparência	R$ 185,42	R$ 2.225,04
10.	Mês	12	Gestão eletrônica de documentos	R$ 1.112,49	R$ 13.349,88
11.	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R$ 2.317,68	R$ 27.812,16
12.	Serv.	1	Serviço de Conversão / Implantação / Treinamento	R$ 11.124,79	R$ 11.124,79
13.	Hora	300	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 139,06	R$ 41.718,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R$ 204.140,59					
LOTE II					
•	Mês	12	Sistema Gestão de Ensino	R$ 1.679,71	R$ 20.156,52
•	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R$ 889,26	R$ 10.671,12
•	Serv.	1	Serviço de Conversão / Implantação / Treinamento	R$ 3.161,86	R$ 3.161,86
•	Hora	50	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 148,21	R$ 7.410,50
VALOR TOTAL DO LOTE II: R$ 41.400,00					
LOTE III					
•	Mês	12	Sistema Gestão de Saúde	R$ 1.987,33	R$ 23.847,96
•	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R$ 993,68	R$ 11.924,16
•	Serv.	1	Serviço de Conversão / Implantação / Treinamento	R$ 3.775,88	R$ 3.775,88
•	Hora	50	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 149,04	R$ 7.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: R$ 47.000,00					

LOTE IV					
•	Mês	12	Sistema Gestão de Assistência Social	R$ 990,51	R$ 11.886,12
•	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R$ 792,42	R$ 9.509,04
•	Serv.	1	Serviço de Conversão / Implantação / Treinamento	R$ 2.476,34	R$ 2.476,34
•	Hora	50	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 148,57	R$ 7.428,50
VALOR TOTAL DO LOTE IV:					
TOTAL (SISTEMA PREFEITURA): R$ 31.300,00					

CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
LOTE I					
1.	Mês	12	Contabilidade Pública, Orçamento (LOA, PPA, LDO) Tesouraria, Prestação de contas, Responsabilidade Fiscal	R$ 927,07	R$ 11.124,84
2.	Mês	12	Recursos Humanos / Folha de Pagamento / E-social / Contracheque	R$ 278,12	R$ 3.337,44
3.	Mês	12	Contratações Públicas (Compras, Licitações, Obras e Editais)	R$ 278,12	R$ 3.337,44
4.	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R$ 92,70	R$ 1.112,40
5.	Mês	12	Controle de Patrimônio	R$ 139,06	R$ 1.668,72
6.	Mês	12	Controle Interno	R$ 463,53	R$ 5.562,36
7.	Mês	12	Portal da Transparência – LAI	R$ 139,06	R$ 1.668,72
8.	Mês	12	Serviços de Hospedagem em data center externo (Nuvem)	R$ 1.112,48	R$ 13.349,76
9.	Serviço	1	Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento	R$ 2.317,67	R$ 2.317,67
10.	Horas	100	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 139,07	R$ 13.907,00
TOTAL (SISTEMA CÂMARA): R$ 57.386,35					
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
ITEM UND.		**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1					
1.	Mês	12	Contabilidade Pública, Orçamento (LOA, PPA, LDO) Tesouraria, Prestação de contas, Responsabilidade Fiscal	R$ 463.53	R$ 5.562,36
2.	Mês	12	Recursos Humanos / Folha de Pagamento / E-social / Contracheque	R$ 278,12 R$	R$ 3.337,44
3.	Mês	12	Compras, Licitações, Contratos	R$ 92,70	R$ 1.112,40
4.	Mês	12	Portal da Transparência – LAI	R$ 92,70	R$ 1.112,40
5.	Mês	12	Serviços de Hospedagem em data center externo (Nuvem)	R$ 927,07	R$ 11.124,84
6.	Serviço	1	Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento	R$ 1.390,62	R$ 1.390,62
7.	Horas	100	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 148,33	R$ 14.833,00
TOTAL (FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL): R$ 38.473,06					

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** declinou do mesmo. Conforme o item 15.1 do edital – "A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar comprovará as características, funcionalidades e os parâmetros de desempenho do Software, por meio de demonstração do sistema, devendo atender a 90% das especificações técnicas exigidas no ANEXO do termo de Referência do edital, sob pena de desclassificação e os outros 10% deverá ser atendido dentro do prazo de implantação", item 15.2 – "A demonstração do sistema será realizada pelo critério de amostragem e terá início em 02 (dois) dias úteis, após a convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar" e item 15.3 "Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO". A demonstração do sistema conforme item 15.2 será solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponente:

ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:66F8EF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 008

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 006/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB III – Educação Física** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2022.
Os candidatos classificados interessados na vaga deverão comparecer ao **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**

1 . DA VAGA:

Professor PEB III – Educação Física
Total de vagas: 01 (uma)
Locais: E.M. Ribeiro Junqueira / E.M. Rotary / E.M. Botelho Reis / CEIM Senhorita Carmem Spínola.
Total de aulas: 28 (vinte e oito)
Horário: Manhã / Tarde
Reunião pedagógica: E.M. Rotary, segunda-feira, 18:30h
QUADRO DE HORÁRIOS:

MANHÃ 18 aulas: E.M. Rotary, 10 aulas, E.M. Botelho Reis, 04 aulas; E.M. Ribeiro Junqueira, 04 aulas;					
	2º feira	**3º feira**	**4º feira**	**5º feira**	**6º feira**
1º Horário	RIBEIRO	ROTARY	RIBEIRO	ROTARY	
2º Horário	RIBEIRO	ROTARY	RIBEIRO	ROTARY	
3º Horário		ROTARY		ROTARY	
4º Horário	BOTELHO	ROTARY	BOTELHO	ROTARY	
5º Horário	BOTELHO	ROTARY	BOTELHO	ROTARY	

TARDE 10 aulas: E.M. Rotary, 02 aulas; E.M. Botelho Reis, 06 aulas; CEIM Senhorita Carmem Spínola, 02 aulas.					
	2º feira	**3º feira**	**4º feira**	**5º feira**	**6º feira**
1º Horário				CRECHE CAIC	
2º Horário				CRECHE CAIC	
3º Horário	BOTELHO		BOTELHO		
4º Horário	BOTELHO	ROTARY	BOTELHO		
5º Horário	BOTELHO	ROTARY	BOTELHO		

1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 24/08/2023
Horário: 14h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro, Leopoldina – MG.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:
O canditado classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data dessa convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 006/2022;

2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Declaração ou comprovante de tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação prevista neste Edital e encaminhada na inscrição, será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2 " 2 – Da Documentação"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 23/08/2023

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AA5C8988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 012/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADO	**LIRA PONTES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/02/2023 A 31/12/2023, cujo objeto *CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E JUDICIAL, EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E NOS FEITOS RECURSAIS QUE APRESENTEM COMPLEXIDADE JURÍDICA, AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUBSIDIANDO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS"***
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **[331 - 02.05.01.04.121.0049.2.0081.00.00.3.3.90.35.00.00]** **Fonte de recurso: PRÓPRIO.**
PROCESSO Nº:	**013/2022**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 001/2022.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**012/2022.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 185.122,41(Cento e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)** sendo este o valor **R$ 15.335,57(Quinze Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Cinquenta e Sete Centavos**).

Pedrinópolis - MG, 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG
DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Aditante- Convenente

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:24E8B3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.840, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 12.100.000,00 (Doze milhões e cem mil reais), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	011	0010	0122	0002	2694	331900400	26000000000		R$2.000.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	331901100	26000000000		R$2.000.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	331901300	26000000000		R$300.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	331901600	26000000000		R$200.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	331911300	26000000000		R$300.000,00

02	011	0010	0122	0002	2694	333900800	26000000000		R$2.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333901400	26000000000		R$20.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333903000	26000000000		R$623.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333903300	26000000000		R$20.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333903400	26000000000		R$700.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333903600	26000000000		R$5.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333903900	26000000000		R$3.000.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333904000	26000000000		R$350.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333904900	26000000000		R$30.000,00
02	011	0010	0122	0002	2694	333903200	26000000000		R$550.000,00
02	011	0010	0122	0002	1984	344905200	26000000000		R$100.000,00
02	011	0010	0122	0002	1985	344905100	26000000000		R$1.900.000,00
							TOTAL		**R$12.100.000,00**

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	**R$ 12.100.000,00**

Art 3º- As ações do referido Projeto de Lei passarão a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária Anual /2023.

Características da Ação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE				
Cód: 2694				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 08/08/2023 Término previsto: 31/12/2023
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026
	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE				
Cód: 1984				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 08/08/2023 Término previsto: 31/12/2023
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026
	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS E INSTALAÇÕES – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE				
Cód: 1985				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 08/08/2023 Término previsto: 31/12/2023
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026
	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4F4F0670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

Processo: 107/2023.
Pregão Eletrônico: 032/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do edital.

Fornecedor:		Bellamed Produtos Hospitalares Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	FRALDA ADULTO GG	PT	7.800,0000	9,4600	73.788,00
1	1	FRALDA ADULTO G	PT	6.000,0000	9,6000	57.600,00
2	1 cota	FRALDA ADULTO GG	PT	2.600,0000	9,4600	24.596,00
2	2 cota	FRALDA ADULTO G	PT	2.000,0000	9,6000	19.200,00
Total do Fornecedor						175.184,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 175.184,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais).

Santa Bárbara, 23 de agosto de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:82693E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: JD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** totalizando R$ 27.450,00. **Data**: 22/08/2023. **Vigência**: 06/05/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 046/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**".
Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	TINTA PINTURA A DEDO 30 ML COM 06 CORES SORTIDAS	ES	4.500	PIRA	6,10	27.450

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8B7500F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA,** totalizando R$ 407.847,50. **Data**: 18/08/2023. **Vigência**: 14/06/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG**".
Teófilo Otoni/MG, 23/08/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 COM 50 UN COMPRESSA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRAMA EM CROCHÊ; PESO DA UNIDADE MÍNIMO 33 GRAMAS; SEM FIO RADIOPACO; COM ALÇA, ISENTA DE AMIDO, BORDA COM ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, ALTA ABSORÇÃO, 4 CAMADAS. PACOTE COM APROX.1.650 G E COM 50 UNIDADES.	PC-P	8.650	CELAN	47,15	407.847,50

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5AAD6F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de

Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL ELÉTRICA ALMEIDA LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022						
0001	Alavanca de aço liso 1" x 1,50m	GM	10	UN	170,00	1.700,00
0004	Alicate de corte diagonal em aço 8".	TRAMONTINA	10	UN	48,00	480,00
0006	Alicate para crimpar cabo de rede,185 X 80 X 28 mm	TRAMONTINA	10	UN	52,00	520,00
0011	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	TRAMONTINA	10	UN	62,00	620,00
0012	Alicate de pressão 250 mm	TRAMONTINA	10	UN	33,00	330,00
0013	Alicate p/ máquina de Solda	SATA	10	UN	36,00	360,00
0016	Alicate Universal de Eletricista	TRAMONTINA	10	UN	35,00	350,00
0019	Arruela 5/16	INDUFIX	200	UN	0,20	40,00
0022	Broca p/ Madeira 6mm	CORTAG	20	UN	5,19	103,80
0024	Broca p/ Madeira 8mm	tramontina	20	UN	9,00	180,00
0025	Cabo p/ chibanca	minasul	20	UN	19,50	390,00
0028	Chave Abaulada	tramontina	5	Jg	70,00	350,00
0029	Chave de grifo 12 polegadas em aço (metal)	tramontina	6	UN	46,00	276,00
0032	Chave de Fenda 11 mm	tramontina	10	UN	25,00	250,00
0036	Chave de grifo tipo americana	tramontina	10	UN	177,70	1.777,00
0039	Chave Griffo 14	tramontina	5	UN	53,00	265,00
0041	Chave inglesa ajustável	tramontina	4	UN	39,00	156,00
0048	Colher de pedreiro nº 10	CORTAG	30	UN	18,50	555,00
0052	Desempenadeira	CORTAG	23	UN	32,94	757,62
0054	Dobradiça 3" c/ 03 unidades	SILVANA	30	Cart	15,50	465,00
0056	Durepox 250gr	LOCTITE	20	UN	25,00	500,00
0058	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	BOTAFOGO	5	UN	585,00	2.925,00
0060	Esquadro p/ Pedreiro	tramontina	8	UN	7,60	60,80
0062	Facão 18"	tramontina	10	UN	21,70	217,00
0066	Formão 1/4	tramontina	8	UN	13,00	104,00
0068	Formão 1/2"	tramontina	12	UN	18,00	216,00
0069	Formão 3/4"	tramontina	12	UN	18,00	216,00
0070	Formão 3/8	tramontina	8	UN	18,00	144,00
0071	Formão 5/16"	tramontina	8	UN	25,00	200,00
0072	Funil de metal	tramontina	10	UN	28,00	280,00
0073	Garfo forcado 4 dentes cabo de madeira 74cm	tramontina	10	UN	189,00	1.890,00
0074	Garfo forcado curvo de arame 4 dentes c/ cabo de madeira 120cm	tramontina	10	UN	70,00	700,00
0075	Garfo forcado para cascalho 10 dentes com cabo 71cm	tramontina	10	UN	150,00	1.500,00
0077	Jogo de chave allen	tramontina	10	UN	50,00	500,00
0078	Jogo de chave biela	tramontina	10	UN	240,00	2.400,00
0082	Lápis carpinteiro	CORTAG	70	UN	1,80	126,00
0085	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	CORTAG	23	UN	9,90	227,70
0086	Lona 04x06 mts - Encerada	NOVE54	20	UN	111,00	2.220,00
0087	Lona Plástica preta 8 x 1	MAXILONA	200	Mt	17,00	3.400,00
0089	Mangueira de Nível	SUNFLEX	120	Mt	2,50	300,00
0090	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	SUNFLEX	1.000	Mt	3,50	3.500,00
0091	Marreta 2 Kg	TRAMONTINA	10	UN	60,00	600,00
0094	Marreta de Borracha Grande 60mm	TRAMONTINA	8	UN	13,90	111,20
0095	Marreta de Borracha Grande 80mm	TRAMONTINA	8	UN	24,00	192,00
0097	Martelo Médio c/ cabo 23"	TRAMONTINA	8	UN	24,90	199,20
0101	PARAFUSO FRANCES 5X3/8	JOMARCA	200	UN	1,80	360,00
0102	Parafuso sextavado 1/4x1 com arruela e porca	JOMARCA	600	UN	2,00	1.200,00
0103	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3" COM ARRUELA E PORCA	JOMARCA	600	UN	2,99	1.794,00
0105	Parafuso sextavado 5/16x1/2	JOMARCA	200	UN	1,95	390,00
0109	Pistola p/ pintura	vonder	3	UN	220,00	660,00
0113	Ponteiro de aço redondode 3/4x10	TRAMONTINA	10	UN	23,60	236,00
0115	Porca 5/16	jomarca	200	UN	0,20	40,00
0116	Porta cadeado - médio	silvana	20	UN	7,00	140,00
0120	Rebite 4.8 x 22	MASTER PAR	1.000	UN	0,20	200,00
0121	Rebite 4.8 x 25	MASTERPAR	1.000	UN	0,20	200,00
0124	Rebite 4.8 x 19	MASTER PAR	1.000	UN	0,20	200,00
0125	Rebite 4.8 x 35	MASTER PAR	1.500	UN	0,20	300,00
0127	Roldana para Portão 2.1/2"	TRAMONTINA	20	UN	30,00	600,00
0134	Serrote 18"	TRAMONTINA	5	UN	28,00	140,00
0135	Serrote de poda profissional dobrável 8" / 210mm em aço com cabo plástico.	TRAMONTINA	10	UN	59,00	590,00
0141	Tarracha de 1/2	CORTAG	5	UN	22,00	110,00
0142	Tesoura grande p/ poda	TRAMONTINA	8	UN	46,00	368,00
0143	Tirante 3/8	BELENUS	100	Mt	9,80	980,00
0148	Trena 5mts de Aço	STARRET	8	UN	13,00	104,00
0150	Turquesa grande 14"	TRAMONTINA	5	UN	48,00	240,00
0151	Desempenadeira Lisa 400 x 120 mm	CORTAG	40	UN	45,00	1.800,00
0169	Masseira Para Pedreiro 20 Litros	CORTAG	10	UN	19,50	195,00
0173	Chave combinada 08mm	TRAMONTINA	15	UN	6,30	94,50
0174	Chave combinada 10mm	TRAMONTINA	15	UN	7,40	111,00
Total do Fornecedor: 43.706,82						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2022						
0003	Alavanca lisa maciça 7/8 - 1,80m	WORKER	10	UN	189,70	1.897,00
0005	Alicate de pressão em aço 10"	OPER	10	UN	36,00	360,00
0009	Alicate Bico Longo 6"	KALA	10	UN	25,50	255,00
0010	Alicate de corte diagonal 6 ½" cabo isolado	WORKER	10	UN	22,36	223,60
0015	Alicate rebitador	WORKER	4	UN	50,00	200,00
0018	Arco de serra	SPARTA	5	UN	21,90	109,50
0027	Cavadeira articulada	COLLINS	20	UN	105,00	2.100,00
0030	Chave Allen 3/8	GEDORE	5	Jg	58,00	290,00
0031	Chave de boca 06 24	KALA	5	Jg	90,00	450,00
0033	Chave de fenda3/16x6"	WORKER	10	UN	7,50	75,00
0034	Chave de fenda 5/16 x 06	WORKER	10	UN	11,20	112,00
0037	Chave Estrela	WORKER	5	Jg	348,00	1.740,00

0042	Chave Philips 5/16 x 8	WORKER	10	UN	15,90	159,00
0050	Desempenadeira 17x30 cm	SEMIAR	30	UN	9,90	297,00
0057	Enxada 2,5	COLLINS	30	Cx	61,00	1.830,00
0059	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	WORKER	5	UN	649,90	3.249,50
0061	Facão 12"	COLLINS	5	UN	25,00	125,00
0063	Facão nº 14	COLLINS	5	UN	28,00	140,00
0064	Fita perfurada galvanizada 19mm	COLLINS	50	Mt	32,00	1.600,00
0065	Foice - roçadeira em aço carbono, cabo em madeira 120cm	COLLINS	4	UN	45,00	180,00
0081	Lâmina para arco de serra de 12"	COLLINS	10	UN	10,60	106,00
0084	Lima chata	LS	120	UN	9,80	1.176,00
0088	Machado	COLLINS	10	UN	88,00	880,00
0092	Marreta com cabo de madeira 5kg	TENACE	10	UN	195,00	1.950,00
0108	Picareta c/ cabo	TENACE	10	UN	79,90	799,00
0118	Prumo em metal 500gr	KALA	10	UN	39,00	390,00
0122	Régua para pedreiro de aluminio 1m	KALA	14	UN	40,00	560,00
0130	Serra Copo Diamantada 35mm	WORKER	5	UN	46,29	231,45
0131	Serra Copo Diamantada 40mm	WORKER	5	UN	47,98	239,90
0132	Serra Copo Diamantada 45mm	WORKER	5	UN	62,00	310,00
0133	Serra Copo Diamantada 50mm	WORKER	5	UN	75,00	375,00
0146	Trena - 50 mts de fibra	KALA	10	UN	50,00	500,00
0152	Desempenadeira Madeira Multilaminada 14 x 24 cm	MAX	40	UN	16,00	640,00
0156	Vassoura Gari de Nylon 60cm	HALLEY	60	UN	25,00	1.500,00
0168	Esquadro de Aço Profissional 12 Pol.	WORKER	20	UN	40,00	800,00
0170	Vassoura Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo	COLLINS	60	UN	25,50	1.530,00
0172	Vassoura Ancinho Preto Com Cabo 22 dentes	THOMPSON	60	UN	17,90	1.074,00
0176	Chave combinada 15mm	COLLINS	15	UN	15,90	238,50
Total do Fornecedor: 28.692,45						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2022						
0007	Alicate universal 8"	THOMPSON	10	Pça	27,00	270,00
0008	Alicate amperímetro-ca iii 3 estágios	FOXLUX	10	UN	82,00	820,00
0014	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiras	THOMPSON	5	UN	38,00	190,00
0017	Ancinho 16 dentes	FAMASTIL	20	UN	30,00	600,00
0026	Cabo p/ enxada	FIGUEIRA	50	UN	18,00	900,00
0035	Chave de fenda 5/16x08	THOMPSON	15	UN	10,00	150,00
0038	Chave Griffo 10	THOMPSON	5	UN	38,00	190,00
0043	Chibanca c/ cabo	MONFORT	20	UN	70,00	1.400,00
0044	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	CASCOLA	20	UN	46,90	938,00
0046	Cola p/ Madeira 400gr Padrão Cascola	TEKBONE	20	UN	25,00	500,00
0047	Colher de Pedreiro nº 08	THOMPSON	20	UN	16,00	320,00
0053	Dobradiça 2" c/ 03 unidades	SILVANA	30	Cart	11,00	330,00
0055	Dobradiça de 1 1/2 c/03 unidades	SILVANA	30	Cart	11,00	330,00
0067	Formão 1"	THOMPSON	12	UN	27,00	324,00
0076	Jogo de Chave combinada forjada em aço especial	WORKER	10	UN	90,00	900,00
0080	Lamina de serra - padrão Starret	KX	100	UN	11,00	1.100,00
0093	Marreta de 1kg	MONFORT	10	UN	35,00	350,00
0096	Martelo Grande c/ cabo 27"	MONFORT	8	UN	30,00	240,00
0098	Nível de Mão	TROMPSON	10	UN	18,00	180,00
0099	Pá de bico c/ cabo nº 04- em aço carbono	METISA	30	UN	54,00	1.620,00
0100	Pá Quadrada c/ cabo	MAXFERRAMENTAS	20	UN	40,00	800,00
0106	Peneira de arame fina	SÃO JORGE	15	UN	23,00	345,00
0107	Peneira de arame grossa	KALA	15	UN	30,00	450,00
0110	Pneu p/ Carrinho de Mão	BUFFALO	55	UN	30,00	1.650,00
0112	Ponteiro de aço carbono	SÃO ROMAO	10	UN	18,00	180,00
0117	Prumo centro	TRAMONTINA	10	UN	25,00	250,00
0126	Roldana Guia	TENACE	20	UN	35,00	700,00
0128	Sacho coracão	MONFORT	10	UN	40,00	400,00
0129	Sacho metálico de duas pontas	MONFORT	10	UN	40,00	400,00
0145	Trena - 10 mts de Aço	THOMPSON	6	UN	28,00	168,00
0153	Desempenadeira Plástica Preta PVC 22x34cm Corrugada	PURPLEX	40	UN	25,00	1.000,00
0157	Vassoura tipo gari Piaçava cepa de madeira 4 fileiras 40 cm	HALLEY	200	UN	17,50	3.500,00
0158	Tela Sombrite 80% 4x12m	SUNBRAX	60	Mt	270,00	16.200,00
0159	Tela Sombrite 80% 4x5m	SUNBRAX	60	Mt	140,00	8.400,00
0160	Tela Sombrite 50% 4x12m	SUNBRAX	60	Mt	144,50	8.670,00
0161	Tela Sombrite 50% 4x6m	SUNBRAX	60	Mt	105,00	6.300,00
0162	Tela Sombrite 50% 4x20m	SUNBRAX	60	Mt	264,00	15.840,00
0163	Aspersor para Irrigação 50cm	ARAUJO	60	UN	35,00	2.100,00
0167	Riscador tipo caneta para pisos e azulejos niquelado e de tamanho único	CORTAG	30	UN	20,00	600,00
0171	Vassoura Ancinho Arame Regulável Com Cabo	TRAMONTINA	60	UN	20,00	1.200,00
0175	Chave combinada 13mm	MAYLE	15	UN	14,00	210,00
0177	Eletrodo ferro fundido	ESAB	20	Kg	90,00	1.800,00
0178	Escada extensiva de fibra 11 degraus	SINTESE	6	UN	1.120,00	6.720,00
Total do Fornecedor: 89.535,00						
Total Geral: 161.934,27						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F01904EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL ELÉTRICA ALMEIDA LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022						
0001	Alavanca de aço liso 1" x 1,50m	GM	10	UN	170,00	1.700,00
0004	Alicate de corte diagonal em aço 8".	TRAMONTINA	10	UN	48,00	480,00
0006	Alicate para crimpar cabo de rede,185 X 80 X 28 mm	TRAMONTINA	10	UN	52,00	520,00
0011	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	TRAMONTINA	10	UN	62,00	620,00
0012	Alicate de pressão 250 mm	TRAMONTINA	10	UN	33,00	330,00
0013	Alicate p/ máquina de Solda	SATA	10	UN	36,00	360,00
0016	Alicate Universal de Eletricista	TRAMONTINA	10	UN	35,00	350,00
0019	Arruela 5/16	INDUFIX	200	UN	0,20	40,00
0022	Broca p/ Madeira 6mm	CORTAG	20	UN	5,19	103,80
0024	Broca p/ Madeira 8mm	tramontina	20	UN	9,00	180,00
0025	Cabo p/ chibanca	minasul	20	UN	19,50	390,00
0028	Chave Abaulada	tramontina	5	Jg	70,00	350,00
0029	Chave de grifo 12 polegadas em aço (metal)	tramontina	6	UN	46,00	276,00
0032	Chave de Fenda 11 mm	tramontina	10	UN	25,00	250,00
0036	Chave de grifo tipo americana	tramontina	10	UN	177,70	1.777,00
0039	Chave Griffo 14	tramontina	5	UN	53,00	265,00
0041	Chave inglesa ajustável	tramontina	4	UN	39,00	156,00
0048	Colher de pedreiro nº 10	CORTAG	30	UN	18,50	555,00
0052	Desempenadeira	CORTAG	23	UN	32,94	757,62
0054	Dobradiça 3" c/ 03 unidades	SILVANA	30	Cart	15,50	465,00
0056	Durepox 250gr	LOCTITE	20	UN	25,00	500,00
0058	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	BOTAFOGO	5	UN	585,00	2.925,00
0060	Esquadro p/ Pedreiro	tramontina	8	UN	7,60	60,80
0062	Facão 18"	tramontina	10	UN	21,70	217,00
0066	Formão 1/4	tramontina	8	UN	13,00	104,00
0068	Formão 1/2"	tramontina	12	UN	18,00	216,00
0069	Formão 3/4"	tramontina	12	UN	18,00	216,00
0070	Formão 3/8	tramontina	8	UN	18,00	144,00
0071	Formão 5/16"	tramontina	8	UN	25,00	200,00
0072	Funil de metal	tramontina	10	UN	28,00	280,00
0073	Garfo forcado 4 dentes cabo de madeira 74cm	tramontina	10	UN	189,00	1.890,00
0074	Garfo forcado curvo de arame 4 dentes c/ cabo de madeira 120cm	tramontina	10	UN	70,00	700,00
0075	Garfo forcado para cascalho 10 dentes com cabo 71cm	tramontina	10	UN	150,00	1.500,00
0077	Jogo de chave allen	tramontina	10	UN	50,00	500,00
0078	Jogo de chave biela	tramontina	10	UN	240,00	2.400,00
0082	Lápis carpinteiro	CORTAG	70	UN	1,80	126,00
0085	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	CORTAG	23	UN	9,90	227,70
0086	Lona 04x06 mts - Encerada	NOVE54	20	UN	111,00	2.220,00
0087	Lona Plástica preta 8 x 1	MAXILONA	200	Mt	17,00	3.400,00
0089	Mangueira de Nível	SUNFLEX	120	Mt	2,50	300,00
0090	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	SUNFLEX	1.000	Mt	3,50	3.500,00
0091	Marreta 2 Kg	TRAMONTINA	10	UN	60,00	600,00
0094	Marreta de Borracha Grande 60mm	TRAMONTINA	8	UN	13,90	111,20
0095	Marreta de Borracha Grande 80mm	TRAMONTINA	8	UN	24,00	192,00
0097	Martelo Médio c/ cabo 23"	TRAMONTINA	8	UN	24,90	199,20
0101	PARAFUSO FRANCES 5X3/8	JOMARCA	200	UN	1,80	360,00
0102	Parafuso sextavado 1/4x1 com arruela e porca	JOMARCA	600	UN	2,00	1.200,00
0103	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3" COM ARRUELA E PORCA	JOMARCA	600	UN	2,99	1.794,00
0105	Parafuso sextavado 5/16x1/2	JOMARCA	200	UN	1,95	390,00
0109	Pistola p/ pintura	vonder	3	UN	220,00	660,00
0113	Ponteiro de aço redondode 3/4x10	TRAMONTINA	10	UN	23,60	236,00
0115	Porca 5/16	jomarca	200	UN	0,20	40,00
0116	Porta cadeado - médio	silvana	20	UN	7,00	140,00
0120	Rebite 4.8 x 22	MASTER PAR	1.000	UN	0,20	200,00
0121	Rebite 4.8 x 25	MASTERPAR	1.000	UN	0,20	200,00
0124	Rebite 4.8 x 19	MASTER PAR	1.000	UN	0,20	200,00
0125	Rebite 4.8 x 35	MASTER PAR	1.500	UN	0,20	300,00
0127	Roldana para Portão 2.1/2"	TRAMONTINA	20	UN	30,00	600,00
0134	Serrote 18"	TRAMONTINA	5	UN	28,00	140,00
0135	Serrote de poda profissional dobrável 8" / 210mm em aço com cabo plástico.	TRAMONTINA	10	UN	59,00	590,00
0141	Tarracha de 1/2	CORTAG	5	UN	22,00	110,00
0142	Tesoura grande p/ poda	TRAMONTINA	8	UN	46,00	368,00
0143	Tirante 3/8	BELENUS	100	Mt	9,80	980,00
0148	Trena 5mts de Aço	STARRET	8	UN	13,00	104,00
0150	Turquesa grande 14"	TRAMONTINA	5	UN	48,00	240,00
0151	Desempenadeira Lisa 400 x 120 mm	CORTAG	40	UN	45,00	1.800,00
0169	Masseira Para Pedreiro 20 Litros	CORTAG	10	UN	19,50	195,00
0173	Chave combinada 08mm	TRAMONTINA	15	UN	6,30	94,50
0174	Chave combinada 10mm	TRAMONTINA	15	UN	7,40	111,00
Total do Fornecedor: 43.706,82						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2022						
0003	Alavanca lisa maciça 7/8 - 1,80m	WORKER	10	UN	189,70	1.897,00
0005	Alicate de pressão em aço 10"	OPER	10	UN	36,00	360,00
0009	Alicate Bico Longo 6"	KALA	10	UN	25,50	255,00
0010	Alicate de corte diagonal 6 ½" cabo isolado	WORKER	10	UN	22,36	223,60
0015	Alicate rebitador	WORKER	4	UN	50,00	200,00
0018	Arco de serra	SPARTA	5	UN	21,90	109,50
0027	Cavadeira articulada	COLLINS	20	UN	105,00	2.100,00
0030	Chave Allen 3/8	GEDORE	5	Jg	58,00	290,00
0031	Chave de boca 06 24	KALA	5	Jg	90,00	450,00

0033	Chave de fenda3/16x6"	WORKER	10	UN	7,50	75,00
0034	Chave de fenda 5/16 x 06	WORKER	10	UN	11,20	112,00
0037	Chave Estrela	WORKER	5	Jg	348,00	1.740,00
0042	Chave Philips 5/16 x 8	WORKER	10	UN	15,90	159,00
0050	Desempenadeira 17x30 cm	SEMIAR	30	UN	9,90	297,00
0057	Enxada 2,5	COLLINS	30	Cx	61,00	1.830,00
0059	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	WORKER	5	UN	649,90	3.249,50
0061	Facão 12"	COLLINS	5	UN	25,00	125,00
0063	Facão nº 14	COLLINS	5	UN	28,00	140,00
0064	Fita perfurada galvanizada 19mm	COLLINS	50	Mt	32,00	1.600,00
0065	Foice - roçadeira em aço carbono, cabo em madeira 120cm	COLLINS	4	UN	45,00	180,00
0081	Lâmina para arco de serra de 12"	COLLINS	10	UN	10,60	106,00
0084	Lima chata	LS	120	UN	9,80	1.176,00
0088	Machado	COLLINS	10	UN	88,00	880,00
0092	Marreta com cabo de madeira 5kg	TENACE	10	UN	195,00	1.950,00
0108	Picareta c/ cabo	TENACE	10	UN	79,90	799,00
0118	Prumo em metal 500gr	KALA	10	UN	39,00	390,00
0122	Régua para pedreiro de aluminio 1m	KALA	14	UN	40,00	560,00
0130	Serra Copo Diamantada 35mm	WORKER	5	UN	46,29	231,45
0131	Serra Copo Diamantada 40mm	WORKER	5	UN	47,98	239,90
0132	Serra Copo Diamantada 45mm	WORKER	5	UN	62,00	310,00
0133	Serra Copo Diamantada 50mm	WORKER	5	UN	75,00	375,00
0146	Trena - 50 mts de fibra	KALA	10	UN	50,00	500,00
0152	Desempenadeira Madeira Multilaminada 14 x 24 cm	MAX	40	UN	16,00	640,00
0156	Vassoura Gari de Nylon 60cm	HALLEY	60	UN	25,00	1.500,00
0168	Esquadro de Aço Profissional 12 Pol.	WORKER	20	UN	40,00	800,00
0170	Vassoura Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo	COLLINS	60	UN	25,50	1.530,00
0172	Vassoura Ancinho Preto Com Cabo 22 dentes	THOMPSON	60	UN	17,90	1.074,00
0176	Chave combinada 15mm	COLLINS	15	UN	15,90	238,50
Total do Fornecedor: 28.692,45						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2022						
0007	Alicate universal 8"	THOMPSON	10	Pça	27,00	270,00
0008	Alicate amperímetro-ca iii 3 estágios	FOXLUX	10	UN	82,00	820,00
0014	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiras	THOMPSON	5	UN	38,00	190,00
0017	Ancinho 16 dentes	FAMASTIL	20	UN	30,00	600,00
0026	Cabo p/ enxada	FIGUEIRA	50	UN	18,00	900,00
0035	Chave de fenda 5/16x08	THOMPSON	15	UN	10,00	150,00
0038	Chave Griffo 10	THOMPSON	5	UN	38,00	190,00
0043	Chibanca c/ cabo	MONFORT	20	UN	70,00	1.400,00
0044	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	CASCOLA	20	UN	46,90	938,00
0046	Cola p/ Madeira 400gr Padrão Cascola	TEKBONE	20	UN	25,00	500,00
0047	Colher de Pedreiro nº 08	THOMPSON	20	UN	16,00	320,00
0053	Dobradiça 2" c/ 03 unidades	SILVANA	30	Cart	11,00	330,00
0055	Dobradiça de 1 1/2 c/03 unidades	SILVANA	30	Cart	11,00	330,00
0067	Formão 1"	THOMPSON	12	UN	27,00	324,00
0076	Jogo de Chave combinada forjada em aço especial	WORKER	10	UN	90,00	900,00
0080	Lamina de serra - padrão Starret	KX	100	UN	11,00	1.100,00
0093	Marreta de 1kg	MONFORT	10	UN	35,00	350,00
0096	Martelo Grande c/ cabo 27"	MONFORT	8	UN	30,00	240,00
0098	Nível de Mão	TROMPSON	10	UN	18,00	180,00
0099	Pá de bico c/ cabo nº 04- em aço carbono	METISA	30	UN	54,00	1.620,00
0100	Pá Quadrada c/ cabo	MAXFERRAMENTAS	20	UN	40,00	800,00
0106	Peneira de arame fina	SÃO JORGE	15	UN	23,00	345,00
0107	Peneira de arame grossa	KALA	15	UN	30,00	450,00
0110	Pneu p/ Carrinho de Mão	BUFFALO	55	UN	30,00	1.650,00
0112	Ponteiro de aço carbono	SÃO ROMAO	10	UN	18,00	180,00
0117	Prumo centro	TRAMONTINA	10	UN	25,00	250,00
0126	Roldana Guia	TENACE	20	UN	35,00	700,00
0128	Sacho coracão	MONFORT	10	UN	40,00	400,00
0129	Sacho metálico de duas pontas	MONFORT	10	UN	40,00	400,00
0145	Trena - 10 mts de Aço	THOMPSON	6	UN	28,00	168,00
0153	Desempenadeira Plástica Preta PVC 22x34cm Corrugada	PURPLEX	40	UN	25,00	1.000,00
0157	Vassoura tipo gari Piaçava cepa de madeira 4 fileiras 40 cm	HALLEY	200	UN	17,50	3.500,00
0158	Tela Sombrite 80% 4x12m	SUNBRAX	60	Mt	270,00	16.200,00
0159	Tela Sombrite 80% 4x5m	SUNBRAX	60	Mt	140,00	8.400,00
0160	Tela Sombrite 50% 4x12m	SUNBRAX	60	Mt	144,50	8.670,00
0161	Tela Sombrite 50% 4x6m	SUNBRAX	60	Mt	105,00	6.300,00
0162	Tela Sombrite 50% 4x20m	SUNBRAX	60	Mt	264,00	15.840,00
0163	Aspersor para Irrigação 50cm	ARAUJO	60	UN	35,00	2.100,00
0167	Riscador tipo caneta para pisos e azulejos niquelado e de tamanho único	CORTAG	30	UN	20,00	600,00
0171	Vassoura Ancinho Arame Regulável Com Cabo	TRAMONTINA	60	UN	20,00	1.200,00
0175	Chave combinada 13mm	MAYLE	15	UN	14,00	210,00
0177	Eletrodo ferro fundido	ESAB	20	Kg	90,00	1.800,00
0178	Escada extensiva de fibra 11 degraus	SINTESE	6	UN	1.120,00	6.720,00
Total do Fornecedor: 89.535,00						
Total Geral: 161.934,27						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:55CE0758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, para uso durante o curso de corte e costura pertencente ao "Arranjo Produtivo Local – Projeto Corte e Costura", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CELIO RAMIRO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022						
0001	Popeline	DISPARADA TECIDOS	50	Mt	29,00	1.450,00
0002	Tricoline	DISPARADA TECIDOS	50	Mt	30,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 2.950,00						
PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022						
0003	Tecido Oxford	TOTAL TECIDOS	50	Mt	13,50	675,00
0004	Brim Sarja	TOTAL TECIDOS	50	Mt	40,70	2.035,00
Total do Fornecedor: 2.710,00						
Total Geral: 5.660,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:8B68DBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, para uso durante o curso de corte e costura pertencente ao "Arranjo Produtivo Local – Projeto Corte e Costura", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CELIO RAMIRO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022						
0001	Popeline	DISPARADA TECIDOS	50	Mt	29,00	1.450,00
0002	Tricoline	DISPARADA TECIDOS	50	Mt	30,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 2.950,00						
PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022						
0003	Tecido Oxford	TOTAL TECIDOS	50	Mt	13,50	675,00
0004	Brim Sarja	TOTAL TECIDOS	50	Mt	40,70	2.035,00
Total do Fornecedor: 2.710,00						
Total Geral: 5.660,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F9989A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas motorizada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 128/2022**						
0001	Cadeira de Roda	ORTOBRÁS E4	5	UN	9.900,00	49.500,00
Total do Fornecedor: 49.500,00						
Total Geral: 49.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:48CB56A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas motorizada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 128/2022**						
0001	Cadeira de Roda	ORTOBRÁS E4	5	UN	9.900,00	49.500,00
Total do Fornecedor: 49.500,00						
Total Geral: 49.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:D6835EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2023

Às **09:02:44 horas do dia 18 de Agosto de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as escolas municipais, conforme o convênio nº 1261002707/2022 e termo de referência.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
SANDRO VILMAR PIRES	09.253.952/0001-91	**Microempresa**
BURANO	40.729.290/0001-23	**Microempresa**
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	**Microempresa**
VICTOR HUGO TORQUATO	08.621.706/0001-82	**Microempresa**
GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA	04.552.128/0001-19	**Microempresa**
MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	**Microempresa**
FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	**Microempresa**
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	**Microempresa**
50.565.302 DENIS AUGUSTO PINHO	50.565.302/0001-85	**Microempresa**
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME	17.344.993/0001-11	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA	03.422.066/0001-68	**Microempresa**
T. GUIMARAES - INFORMATICA	07.274.334/0001-00	**Microempresa**
TECHNO SOLUCOES LTDA	27.499.665/0001-48	**Microempresa**
GIFER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	23.140.602/0001-40	**Microempresa**
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	**Microempresa**
OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49.630.716/0001-61	**Microempresa**
ROGER EDUARDO DOS SANTOS	07.835.506/0001-60	**Microempresa**
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	04.557.755/0001-42	**Microempresa**
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	09.052.521/0001-67	**Microempresa**
WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08	**Microempresa**
AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA	20.181.601/0001-55	**Microempresa**
51.332.248 MATEUS SILVA CAMARGOS	51.332.248/0001-90	**Microempresa**
RIZA MOBILIARIO PARA ESCRITORIO LTDA	26.455.867/0001-25	**Microempresa**
BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	**Microempresa**

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	**Microempresa**
DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	06.351.401/0001-72	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
BURANO	40.729.290/0001-23	**Microempresa**
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	**Microempresa**
MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	**Microempresa**
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME	17.344.993/0001-11	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
RIZA MOBILIARIO PARA ESCRITORIO LTDA	26.455.867/0001-25	**Microempresa**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	**Microempresa**

EMERSON RODRIGUES DE PAIVA
Pregoeiro Municipal Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EB95EAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO DIAS 01 A 21 DEA AGOSTO/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000110/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	010	01/08/2023	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL.	Pregão Presencial Nº 000018/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	02/10/2020	03/10/2023	R$ 13.834,26
Contrato Nº 000058/2021	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC	17.416.868/0001-70	003	01/08/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	Chamada Pública Nº 000002/2021	REEQUILIBRIO	04/03/2021	05/03/2024	R$ 4.867,50
Contrato Nº 000230/2021	CALDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA. - ME	08.332.667/0001-01	006	09/08/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/12/2021	31/12/2023	R$ 10.500,00
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	012	09/08/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/12/2021	31/12/2023	R$ 40.810,25
Termo Nº 000244/2021	CONSTRUTORA REMO LTDA	18.225.557/0001-96	002	01/08/2023	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM		ADITIVO DE QUANTIDADE	30/12/2021	31/12/2023	R$ 3.835,20
Termo Nº 000244/2021	CONSTRUTORA REMO LTDA	18.225.557/0001-96	003	01/08/2023	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM		ADITIVO DE QUANTIDADE	30/12/2021	31/12/2023	R$ 15.300,82
Contrato Nº 000242/2021	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	79.719.613/0001-33	004	09/08/2023	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO A SER UTILIZADO EM PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET, ASSESSORIA TÉCNICA-PEDAGÓGI	Inexigibilidade Nº 000007/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/12/2021	28/12/2023	R$ 6.996,66
Termo Nº 000034/2022	CELINHO POÇOS PEÇAS ACESSORIOS E AUTO ELETRICA POÇOS DE CALDAS LTDA	10.725.466/0001-08	002	01/08/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 000005/2022	TROCA DE TITULARIDADE	18/02/2022	19/02/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000128/2022	CIBELE GARCIA 08876246690	45.270.894/0001-78	001	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E VALOR	05/08/2023	04/08/2024	R$ 32.136,00
Termo Nº 000129/2022	MARIA ELVIRA SILVEIRA DIAS	44.717.886/0001-64	001	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E VALOR	05/08/2023	03/08/2024	R$ 25.540,80
Termo Nº 000130/2022	OLEZIO RIDOLFI GARCIA 74493671653	39.239.016/0001-97	001	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E VALOR	05/08/2023	03/08/2024	R$ 37.946,25

Termo Nº 000131/2022	PAULO MATHEUS GARCIA ANANIAS 08882635627	47.270.348/0001-62	002	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E VALOR	05/08/2023	03/08/2024	R$ 15.990,00
Termo Nº 000134/2022	ELIZABETH DE SOUZA	37.462.927/0001-53	002	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	05/08/2023	03/08/2024	R$ 43.350,00
Termo Nº 000135/2022	TULIA NOEMI DE OLIVEIRA	44.826.088/0001-70	001	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E VALOR	05/08/2023	03/08/2024	R$ 14.352,00
Termo Nº 000139/2022	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	004	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000140/2022	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	006	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000141/2022	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19.188.783/0001-07	001	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000142/2022	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.826.631/0002-03	001	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000143/2022	Delson Geraldode Paula	37.245.599/0001-33	002	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000144/2022	Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda	35.909.317/0001-20	001	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000145/2022	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48	001	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000147/2022	DIFARMIG LTDA	19.961.036/0001-60	005	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000149/2022	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA	25.725.813/0001-70	002	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000150/2022	GJO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	25.294.299/0001-65	001	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000154/2022	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	002	09/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/08/2023	10/10/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000219/2022	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	012	01/08/2023	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Eletrônico Nº 000035/2022	REEQUILIBRIO	19/09/2022	19/09/2023	R$ 26.871,40
Termo Nº 000165/2022	ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI	32.089.816/0001-20	002	11/08/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/09/2023	R$ 918,00
Termo Nº 000166/2022	ROSILANDI COUTINHO CHAGAS RICCI 74493841672	48.051.144/0001-01	001	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E VALOR	05/08/2023	03/08/2024	R$ 13.728,00
Termo Nº 000167/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	007	03/08/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 69,80
Contrato Nº 000225/2022	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	007	01/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000025/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/10/2022	03/10/2023	R$ 2.200,00
Termo Nº 000190/2022	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES 14067677600	48.434.758/0001-64	002	02/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.	Credenciamento Nº 000010/2022	ADITIVO DE PERIODO E VALOR	05/08/2023	03/08/2024	R$ 12.168,00
Termo Nº 000014/2023	BENEDITO DIVINO APARECIDO DE ALVARENGA DOS SANTOS 41688191836	36.678.740/0001-29	002	01/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 000001/2023	REEQUILIBRIO	06/02/2023	31/12/2023	R$ 2.331,12
Termo Nº 000016/2023	36.060.989 THAIS PASCHOAL FERREIRA	36.060.989/0001-76	002	01/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO	Credenciamento Nº 000001/2023	REEQUILIBIO	06/02/2023	31/12/2023	R$ 3.740,00

					SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO					
Termo Nº 000008/2023	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	001	11/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO FABRICANTE	Pregão Eletrônico Nº 000003/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/02/2023	03/02/2024	R$ 10.000,00
Termo Nº 000030/2023	49.542.478 ANDRE LUIZ PEREIRA	49.542.478/0001-32	001	09/08/2023	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Credenciamento Nº 000004/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 20.000,00
Contrato Nº 000023/2023	CARLOS DONIZETI LEARDINE	054.426.688-93	002	18/08/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Pública Nº 000001/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/03/2023	31/08/2023	R$ 175,00
Contrato Nº 000026/2023	MARCO AURELIO JUSTINO	092.783.428-66	001	18/08/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Pública Nº 000001/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/03/2023	31/08/2023	R$ 548,08
Contrato Nº 000035/2023	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	001	18/08/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	Chamada Pública Nº 000002/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	14/04/2023	30/09/2023	R$ 256,00
Contrato Nº 000043/2023	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	001	16/08/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERÔNIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATÉ POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS-MG	Tomada de Preços Nº 000009/2022	REEQUILIBIO	08/05/2023	16/08/2023	R$ 319.549,05
Contrato Nº 000045/2023	FERNANDO AUGUSTO DE MELO 79561217104	28.550.210/0001-72	001	01/08/2023	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA OS DESFILES DE CAVALEIROS E AMAZONAS QUE ACONTECERÃO NA PRAÇA CENTRAL E NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS, NESTE MUNICÍPIO.	Dispensa Nº 000021/2023	RESCISAO CONTRATUAL	19/05/2023	20/08/2023	-R$ 15.578,60
Termo Nº 000135/2023	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	28.820.255/0001-10	001	02/08/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000029/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/06/2023	26/06/2024	R$ 614,00
Termo Nº 000147/2023	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	001	10/08/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA EVENTOS E FESTAS CULTURAIS NO MUNICIPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2023	RESCISÃO CONTRATUAL	21/07/2023	20/07/2024	-R$ 226.866,50

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:CA70B890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 33/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 33/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 22/2019
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de passagens de ônibus, para atender pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD e para atender pessoas carentes e imigrantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EXPRESSO UNIÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.350.180/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II e art. 65, §8º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, reajuste e acréscimo à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **31 de julho de 2023 até 30 de julho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Fica alterada a cláusula quarta subitem 2 - Do Valor Global do contrato originário, passando a vigorar com seguinte redação:

"2 - O valor global da presente contração é de R$ 283.091,40 **(duzentos e oitenta e três mil noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)"**

001 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 92,70	R$ 927,00
ARAGUARI/MG.		
DESTINOPATROCINIO/MG.		
002 000005 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 237,30	R$ 1.186,50
BELO HORIZONTE/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
003 000080 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 237,30	R$ 18.984,00
BELO HORIZONTE/MG.		
DESTINO BELO PATROCÍNIO/MG.		
004 000002 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 226,77	R$ 453,54
BRASILIA/DF.		
DESTINOPATROCINIO/MG.		
007 000003 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 270,65	R$ 811,95
MONTES CLAROS/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
008 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 43,06	R$ 430,60
PATOS DE MINAS/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
009 000020 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 43,06	R$ 861,20
PATOS DE MINAS/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
010 000016 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 93,70	R$ 1.499,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO ARAGUARI/MG.		
011 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 93,70	R$ 937,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO ARAGUARI/MG.		
012 000068 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 235,75	R$ 16.031,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BELO HORIZONTE/MG.		
013 000080 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 235,75	R$ 18.860,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BELO HORIZONTE/MG.		
014 000060 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 224,18	R$ 13.450,80
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BRASILIA/DF.		
015 000024 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 224,18	R$ 5.380,32
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BRASILIA/DF.		
017 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 105,78	R$ 1.057,80
PATROCINIO/MG.		
DESTINO CATALAO/GO.		
018 000026 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 38,65	R$ 1.004,90
PATROCINIO/MG.		
DESTINO COROMANDEL/MG.		
019 000008 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 64,40	R$ 515,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO ESTRELA DO SUL/MG.		
020 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 55,15	R$ 992,70
PATROCINIO/MG.		
DESTINO IBIA/MG.		
021 000014 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 32,15	R$ 450,10
PATROCINIO/MG.		
DESTINO IRAI/MG.		
022 000024 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 123,80	R$ 2.971,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO LUZ/MG.		
023 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 47,65	R$ 857,70
PATROCINIO/MG.		
DESTINO MONTECARMELO/MG.		
024 000104 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 273,05	R$ 28.397,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO MONTES CLAROS/MG.		
025 000092 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 49,05	R$ 4.512,60
PATROCINIO/MG.		
DESTINO NOVA PONTE/MG.		
026 000012 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 166,71	R$ 2.000,52
PATROCINIO/MG.		
DESTINO NOVA SERRANA/MG.		
027 000016 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 189,91	R$ 3.038,56
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PARA DE MINAS/MG.		
028 000032 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 126,90	R$ 4.060,80
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PARACATU/MG.		
029 000274 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 41,50	R$ 11.371,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PATOSDE MINAS/MG.		
030 000020 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 41,50	R$ 830,00
PATROCINIO/MG.		

DESTINO PATOS DE MINAS/MG.		
031 000014 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 33,80	R$ 473,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PERDIZES/MG.		
032 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 178,50	R$ 3.213,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PIRAPORA/MG.		
033 000016 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 113,75	R$ 1.820,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO POSTO JK/ BR365/BR040.		
035 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 343,31	R$ 6.179,58
PATROCINIO/MG.		
DESTINO RIO DE JANEIRO/RJ.		
036 000028 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 71,85	R$ 2.011,80
PATROCINIO/MG.		
DESTINO SAO GOTARDO/MG.		
039 000032 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 24,55	R$ 785,60
PATROCINIO/MG.		
DESTINO SERRADO SALITRE/MG.		
040 000058 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 154,44	R$ 8.957,52
PATROCINIO/MG.		
DESTINO UBERABA/MG.		
041 000060 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 154,44	R$ 9.266,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO UBERABA/MG.		
042 000612 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 93,85	R$ 57.436,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO UBERLANDIA/MG.		
043 000200 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 93,85	R$ 18.770,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINOUBERLANDIA/MG.		
044 000008 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 76,00	R$ 608,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO VARJAO/MG.		
047 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 157,80	R$ 1.578,00
UBERABA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
048 000060 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 157,80	R$ 9.468,00
UBERABA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
049 000015 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 96,05	R$ 1.440,75
UBERLANDIA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
050 000200 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 96,05	R$ 19.210,00
UBERLANDIA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 16 de agosto de 2023.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

_____
EXPRESSO UNIÃO LTDA.

Testemunhas:
1º _____
Cristiane Castro Alves
CPF: 123.787.776-80

2º _____
Vanessa Patricia Ferreira
CPF: 096.073.086-97

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED2D7B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 156/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 84 EDITAL Nº: 104/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 156/2023
Modalidade: Pregão - RP 84
Edital nº: 104/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAS EM JORNAIS IMPRESSOS E COM PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: GRÁFICA REAL E GAZETA LTDA EPP					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE PUBLICACAO DE DISVULGACAO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL LOCAL. PRETO E BRANCO 1/4 UM QUARTO DE PAGINA 14X19 CM	SE	70	380,0000	26.600,00
2	SERVICO DE PUBLICIDADE E DIVULGACAO DE MATERIA DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL LOCAL PRETO E BRANCO MEIA PAGINA 20X27 CM.	SE	70	667,0000	46.690,00
Valor dos itens R$ 73.290,00					

Empresa: JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO DE MATERIA DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL LOCAL PRETO E BRANCO 1/8 UM OITAVO DE PAGINA 7X20 CM	SE	100	296,5000	29.650,00
4	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL LOCAL PRETO E BRANCO POR CM2 DE AREA PUBLICADA.	SE	20000	2,6700	53.400,00
5	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL PRETO E BRANCO POR EDITAL RESUMIDO LICITACAO E PRORROGACAO.	SE	300	172,0000	51.600,00
Valor dos itens R$ 134.650,00					

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CD5B508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosserviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **089/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**025/2023**, de **23/08/2023**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - CONSERTO PNEU PATROL - 14.00-24		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 110,00	40	R$ 4.400,00	Vencedor
2 - CONSERTO PNEU RETRO CASE DIANTEIRO 12-16,5		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 50,00	60	R$ 3.000,00	Vencedor
3 - CONSERTO PNEU RETRO CASE TRASEIRO 16.9-24		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 100,00	60	R$ 6.000,00	Vencedor
4 - CONSERTO RETRO PAC 2 PNEU 12.5L-80 18 DIANTEI		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 50,00	60	R$ 3.000,00	Vencedor
5 - CONSERTO RETRO PAC 2 PNEU 19.5L-24 TRASEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 100,00	60	R$ 6.000,00	Vencedor
6 - CONSERTO PNEU CAMINHÃO PAC 2 1000-20		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 50,00	40	R$ 2.000,00	Vencedor
7 - CONSERTO PNEU CAMINHÃO 275-80 R22,5		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 30,00	40	R$ 1.200,00	Vencedor
8 - CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS UNIVERSIDADE		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 50,00	40	R$ 2.000,00	Vencedor
9 - CONSERTO PNEU ÔNIBUS OWP-9657 275-80 R22,5		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 50,00	40	R$ 2.000,00	Vencedor
10 - CONSERTO PNEU MICRO ÔNIBUS 215-75 R17,5		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 45,00	40	R$ 1.800,00	Vencedor
11 - CONSERTO PNEU JUMPER 205/55 R16		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 25,00	40	R$ 1.000,00	Vencedor
12 - CONSERTO PNEU SPRINTER 225-75 R16		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 25,00	100	R$ 2.500,00	Vencedor
13 - SERV. DE BORRACHARIA: FORD TRANSIT 235/65 R16		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 25,00	200	R$ 5.000,00	Vencedor
14 - CONSERTO PNEU FRONTIER 255-70 R16		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 25,00	40	R$ 1.000,00	Vencedor
15 - CONSERTO PNEU PÁLIO 175-70 R13		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
16 - CONSERTO PNEU PÁLIO WK 185-65 R14		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
17 - CONSERTO PNEU GOL 175-70 R14		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
18 - CONSERTO PNEU UNO 175-70 R14		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
19 - CONSERTO PNEU DOBLÔ - 175-70 R14		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
20 - CONSERTO PNEU SPIN 195-65 R15		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
21 - CONSERTO PNEU PEUGEOT PARTNER 175-65 R14		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
22 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT ARGO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	60	R$ 1.200,00	Vencedor
23 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: PEUGEOT PARTRAPID		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
24 - SERV DE BORRACHARIA: RENAULT OROCH 215/65 R16		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
25 - CONSERTO PNEU VOYAGE 195-60 R15		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
26 - CONSERTO PNEU MOTO XTZ-125E DIANTEI 80X90X21		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
27 - CONSERTO PNEU MOTO XTZ-125E TRAS. 110X80X18		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
28 - CONSERTO PNEU MOTO CG CARGO-125 DIAN. 2.75X18		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
29 - CONSERTO PNEU MOTO CG-125 TRASEIRO 90X90		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
30 - MONTAGEM RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 80,00	60	R$ 4.800,00	Vencedor
31 - MONTAGEM RETROESCAVADEIRA TRASEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 80,00	60	R$ 4.800,00	Vencedor
32 - MONTAGEM PATROL		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 100,00	50	R$ 5.000,00	Vencedor
33 - MONTAGEM VEICULOS LEVES		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 18,00	200	R$ 3.600,00	Vencedor
34 - MONTAGEM VEICULOS PESADOS		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 50,00	100	R$ 5.000,00	Vencedor
35 - CONSERTO CARRINHO DE MÃO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 10,00	50	R$ 500,00	Vencedor
36 - REPARO CARRINHO DE MÃO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 30,00	50	R$ 1.500,00	Vencedor
37 - REPARO MOTO XTZ-125E 80X90X21 DIANTEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 60,00	40	R$ 2.400,00	Vencedor
38 - REPARO MOTO XTZ-125E 80X90X21 TRASEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 60,00	40	R$ 2.400,00	Vencedor
39 - REPARO MOTO XTZ-125E 110X80X18 DIANTEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 60,00	40	R$ 2.400,00	Vencedor
40 - REPARO MOTO XTZ-125E 110X80X18 TRASEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 60,00	40	R$ 2.400,00	Vencedor
41 - REPARO MOTO CG CARGO-125 2.75X18 DIANTEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 55,00	40	R$ 2.200,00	Vencedor
42 - REPARO MOTO CG CARGO-125 2.75X18 TRASEIRO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 55,00	40	R$ 2.200,00	Vencedor
43 - CONSERTO PNEU KWID 175-70		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	50	R$ 1.000,00	Vencedor

44 - REPARO: PNEU FORD TRANSIT		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 30,00	40	R$ 1.200,00	Vencedor
45 - CONSERTO: PNEU FORD TRANSIT		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 30,00	40	R$ 1.200,00	Vencedor
46 - REPARO: PNEU MERCEDES SPRINTER		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 30,00	40	R$ 1.200,00	Vencedor
47 - CONSERTO: PNEU MERCEDES SPRINTER		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 33,00	40	R$ 1.320,00	Vencedor
48 - REPARO: PNEU RENAULT OROCH		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 25,00	40	R$ 1.000,00	Vencedor
49 - CONSERTO: PNEU RENAULT OROCH		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
50 - REPARO: PNEU FIAT ARGO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
51 - CONSERTO: PNEU FIAT ARGO		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
52 - REPARO: PNEU PEUGEOT PARTRAPID		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
53 - CONSERTO: PNEU PEUGEOT PARTRAPID		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 21,00	40	R$ 840,00	Vencedor
54 - CONSERTO PNEU STRADA		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
55 - CONSERTO PNEU DUCATO FIAT		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 22,00	40	R$ 880,00	Vencedor
56 - CONSERTO FOX CONNECT		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor
57 - CONSERTO GOL 195-55 R15		AGNER PAULA DE PAULO 07382621618	R$ 20,00	40	R$ 800,00	Vencedor

Prados 23 de agosto de 2023,

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:BE368531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO/OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 12/2023

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 12/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°12/2023

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2023.

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 12/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 29/**08/2023.**

Vazante, 23 de agosto de 2023

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 12/2023 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 12/2023**			
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	12-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	98
2	AMIR RODRIGUES DA FONSECA	18/04/1970	12-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza	97

						Pública	
3	ILACI PEREIRA GOMES	17/03/1965	12-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	95
4	MARIA DOS REIS SILVA	13/06/1961	12-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	92
5	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	12-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	90
6	ADILSON RANULFO DA FONSECA	19/12/1970	12-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	88
7	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	09/11/1964	12-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	87
8	TAUANY KETLEN MORAIS CAMPOS	09/09/2004	12-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	85
9	NAY ANY ROBERTA E SILVA	02/06/1997	12-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	84
10	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	12-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCLASSIFICADO
11	MARIA DA GLÓRIA M. FERREIRA	03/12/1965	12-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:97460874

